II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 27 de julho de 2016 **Número 143**

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso (extrato) n.º 9311/2016:

Renovação da comissão de serviço de titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau 23296

Aviso (extrato) n.º 9312/2016:

Cessação da comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau 23296

Declaração (extrato) n.º 107/2016:

Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 6 de julho de 2016, a pedido da Câmara Municipal de Matosinhos, declarou a utilidade pública da expropriação com caráter urgente de várias parcelas 23296

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças:

Despacho n.º 9618/2016:

Designação da Dra. Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal para exercer funções de consultora de primeiro nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP) 23300

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 9619/2016:

Subdelegação de competências 23301

Defesa Nacional

Exército:

Despacho n.º 9620/2016:

Graduação no posto de Aspirante a Oficial em Regime de Contrato 23302

Despacho n.º 9621/2016:

Ingresso na categoria de Oficial em RC da SOLD CAD 18819310, Ana Raquel Santos Almeida 23302

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 9622/2016:

Anulação do Despacho n.º 8559/2016. 23302

Administração Interna, Planeamento e das Infraestruturas, Ambiente e Mar

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 1191/2016:

Delegação, com poderes de subdelegação, no licenciado Luís Filipe Borges Dionísio, da competência para gerir os recursos humanos, financeiros e patrimoniais afetos ao IMT, I. P. 23302

Deliberação n.º 1192/2016:

Delegação de competências em matéria contraordenacional na vogal, licenciada Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas 23303

Deliberação n.º 1193/2016:

Delegação de competências, sem poderes de subdelegação, na licenciada Maria de Fátima Justino Abreu, as competências de decisão em todas as matérias relativas à verificação da aptidão física, mental e psicológica, dos candidatos e condutores 23304

Deliberação n.º 1194/2016:

Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações da DRMTLVT, do técnico superior Mário Fernando Madeira Nazaré 23304

Deliberação n.º 1195/2016:

Formação e certificação de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de transporte de mercadorias perigosas 23305

Deliberação n.º 1196/2016:

Delegação de competências no Diretor de Serviços de Regulamentação Jurídico Económica, licenciado José Alberto Ferreira Franco, a competência para emitir o certificado que autoriza a manutenção dos títulos de concessão 23308

Deliberação n.º 1197/2016:

Conjunto de métodos de pesagem para a obtenção do peso bruto verificado dos contentores para exportação (convenção SOLAS) 23308

Deliberação n.º 1198/2016:

Autorização para a manutenção do regime de exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário a título provisório 23310

Justiça

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça:

Despacho (extrato) n.º 9623/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade 23311

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 9313/2016:

Conclusão do período experimental 23311

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 9624/2016:

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, na Coordenadora do Serviço Local de Salvaterra de Magos/Benavente/Samora Correira, Liliana Conceição Santos Travessa Pires 23311

Despacho n.º 9625/2016:

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, no Coordenador do Serviço Local de Rio Maior, João Manuel Silva Guerra 23311

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9626/2016:

Nomeia para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte, pelo período de três anos, a Licenciada Maria Manuela da Cunha e Vasconcelos Peleteiro . . . 23311

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 9627/2016:

Estabelece disposições sobre a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA), com vista ao fornecimento de equipamentos e dispositivos médicos de uso comum em internamento e ambulatório, no âmbito de concurso público lançado pela Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (CP 2015/76) 23312

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 9628/2016:

Concede a medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde, grau «ouro», à Dr.ª Maria Inês Rodrigues dos Santos Guerreiro 23313

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 9314/2016:

Procedimento simplificado para Assistentes de Pediatria Médica — Lista de classificação final 23313

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 9629/2016:

Autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro a Rogério Paulo da Silva Nunes, técnico de saúde ambiental de 1.ª classe, do mapa de pessoal do ACES Sintra 23314

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Despacho (extrato) n.º 9630/2016:

Consolidação de acordo de cedência de interesse público 23314

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 9631/2016:

Nomeia nos termos do Despacho n.º 6401/2016, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, e ao abrigo do disposto no n.º 3, os elementos para coadjuvarem os Diretores nas diversas áreas dos programas de saúde prioritários 23314

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 9315/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ângela Isabel Pereira Amaro dos Santos na carreira/categoria de Assistente Técnico, para Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência do INEM, I. P. na sequência de contratação após Concurso AT-TOTE-INEM 01/2014 23314

Planeamento e das Infraestruturas

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Despacho n.º 9632/2016:

Deliberação de manter, na Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), a competência delegada pela Agência, I. P., em 01 de fevereiro de 2016, para efetuar, a título temporário e, no limite, até 31 de dezembro de 2016, pagamentos aos beneficiários de operações aprovadas no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa (LISBOA 2020). 23314

Despacho n.º 9633/2016:

Deliberação de manter, na Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), a competência delegada pela Agência, I. P., em 06 de novembro de 2015, para efetuar, a título temporário e, no limite, até 31 de dezembro de 2016, pagamentos aos beneficiários de operações aprovadas no âmbito do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020). 23315

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 9634/2016:

Determina a reserva do uso de Beira Baixa como DOP para Queijo, aos produtos que obedeçam às características e requisitos fixados no anexo ao presente despacho e às restantes disposições constantes do respetivo caderno de especificações depositado na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural 23315

PARTE D

PARTE E

Mar

Direção-Geral de Política do Mar:

Despacho n.º 9635/2016:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Paulo Jorge Viegas de Carvalho Machado, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau 23316

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 1199/2016:

Licença sem remuneração do Juiz de Direito Dr. Carlos Jorge Martins Ribeiro 23317

Despacho (extrato) n.º 9636/2016:

Nomeação de Juízes de Direito em regime de estágio do 31.º Curso Normal de Formação de Magistrados 23317

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Regulamento n.º 746/2016:

Regulamento dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso 23317

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

Despacho n.º 9637/2016:

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Osteopatia 23320

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 9638/2016:

Nomeação para Diretor da Escola de Ciências Sociais e Humanas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa 23323

Despacho n.º 9639/2016:

Nomeação para Diretora da Escola de Sociologia e Políticas Públicas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa 23323

Despacho n.º 9640/2016:

Nomeação para Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa 23323

Despacho n.º 9641/2016:

Nomeação para Diretor do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa 23323

Ordem dos Psicólogos Portugueses

Regulamento n.º 747/2016:

Regulamento de Inscrição da Ordem dos Psicólogos Portugueses 23323

Universidade dos Açores

Aviso n.º 9316/2016:

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores 23326

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 9317/2016:

Sara Catarina Alves dos Santos concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,98 valores 23328

Aviso n.º 9318/2016:

Contratação do Doutor David Jorge Magalhães Marques e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, sendo que o início retroage a 07/05/2016. IT010-16-3375 23328

Despacho n.º 9642/2016:

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Línguas Modernas 23328

Despacho n.º 9643/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Química 23367

Despacho n.º 9644/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia e Gestão Industrial 23369

Despacho n.º 9645/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Democracia no Século XXI 23370

Despacho n.º 9646/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica 23371

Despacho n.º 9647/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial 23374

Despacho n.º 9648/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Administração Público-Privada 23375

Despacho n.º 9649/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais — Estudos da Paz, Segurança e Desenvolvimento 23376

Despacho n.º 9650/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica 23377

Despacho n.º 9651/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Antropologia Social e Cultural 23378

Despacho n.º 9652/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Antropologia Médica e Saúde Global 23379

Despacho n.º 9653/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência da Informação 23380

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 9654/2016:

Alteração ao Regulamento de *Minors* da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 23382

Despacho (extrato) n.º 9655/2016:

Cessação de funções da assistente técnica Isabel Maria Félix Mourão Santos Gonçalves Ramos, por motivo de reafetação ao mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 23383

Contrato (extrato) n.º 438/2016:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, com a Doutora Joana Paiva Gomes Miranda, para o departamento de Ciências Toxicológicas e Bromatológicas 23383

Edital n.º 636/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar da Farmacologia e Terapêutica Geral. 23383

Edital n.º 637/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar de Fisiologia. 23385

Edital n.º 638/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar de Bioestatística 23386

Despacho (extrato) n.º 9656/2016:

Manutenção do contrato da Doutora Alexandra Sofia Martins de Carvalho, com contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar . . . 23388

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 9319/2016:

Licença Sabática Ano Letivo de 2016-2017 da Docente Maria Helena Dias Rebelo, da Faculdade de Artes e Humanidades 23388

Aviso (extrato) n.º 9320/2016:

Aposentação da Docente Maria do Carmo Nunes de Aragão Freitas 23389

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 9657/2016:

Renovada a comissão de serviço da Arq. Carla Maria Farias Curado Matias no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau — diretora de serviços de infraestruturas patrimoniais da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa 23389

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho n.º 9658/2016:

Júri de provas de agregação. 23389

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 9659/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, de Isabel Maria Monteiro Francisco para exercício de funções na Direção de Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria 23389

Despacho n.º 9660/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, de Liliana dos Santos Gonçalves para exercício de funções na Direção de Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria 23389

Despacho n.º 9661/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, de Elisa Isabel Bento para exercício de funções na Direção de Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria 23389

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 9662/2016:

Regulamento Específico do Processo de Creditação das Qualificações Profissionais da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa 23389

Despacho n.º 9663/2016:

Nomeação do Vice-Presidente em substituição do Presidente do ISEL 23391

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 9321/2016:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 23391

Aviso n.º 9322/2016:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 23391

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 9664/2016:

Renovação da comissão de serviço do Mestre António José Duarte da Fonseca, no cargo de administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém 23391

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 9665/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas de assistentes convidados e de professores adjuntos convidados da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro e da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal. 23391

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 9666/2016:

Alteração ao plano de estudos do curso de Engenharia Agronómica da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu. 23392

PARTE G

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1200/2016:

Delegação de competências nos membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. 23395

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Deliberação n.º 1201/2016:

Acumulação de funções — Dr. Davide Ferreira 23396

PARTE H

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

Aviso n.º 9323/2016:

Abertura de procedimento concursal. 23396

Município de Águeda

Aviso n.º 9324/2016:

Recrutamento por recurso à mobilidade interna na categoria visando o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior da área de História e Arqueologia 23397

Município de Aljustrel

Aviso n.º 9325/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública por tempo determinado, para vários postos de trabalho 23398

Município de Almeida

Aviso n.º 9326/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — início de período experimental 23399

Município de Amares

Aviso n.º 9327/2016:

Abertura de procedimentos concursais comuns, com caráter excecional, para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23399

Município de Arraiolos

Aviso n.º 9328/2016:

Designação no Cargo de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência 23403

Aviso n.º 9329/2016:

Designação no Cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência 23404

Aviso n.º 9330/2016:

Renovação de comissão de serviço de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau . . . 23404

Município da Azambuja

Aviso (extrato) n.º 9331/2016:

Notificação dos candidatos a excluir e a admitir a procedimento concursal. 23404

Município de Barrancos

Edital n.º 639/2016:

Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Barrancos 23404

Regulamento n.º 748/2016:

Regulamento municipal da ação social escolar de Barrancos 23404

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 9332/2016:

Nomeação de secretária para gabinete de apoio à vereação 23407

Município de Braga

Aviso n.º 9333/2016:

Nomeação em comissão de serviço de dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau 23407

Aviso n.º 9334/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os assistentes operacionais Bruno Filipe Pereira Louro e Fernando Ricardo Ribeiro Queiroz. . . . 23409

Município do Cadaval

Aviso n.º 9335/2016:

Área de Reabilitação Urbana do Cadaval — alteração 23409

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 9336/2016:

Período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 23409

Aviso n.º 9337/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23409

Município da Chamusca

Aviso n.º 9338/2016:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/96 e respetivos aditamentos 23409

Município de Chaves

Aviso n.º 9339/2016:

Prorrogação do prazo de vigência das Medidas Preventivas estabelecidas por motivo da revisão do PDM de Chaves em espaços urbanos e urbanizáveis da Classe 1, Categorias 1.1 — cidade de Chaves e 1.2 — vila de Vidago 23409

Município de Coimbra

Aviso n.º 9340/2016:

Abertura de procedimentos concursais para preenchimento de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal desta Câmara Municipal. 23410

Município da Covilhã

Aviso n.º 9341/2016:

Revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo 23414

Município de Esposende

Aviso n.º 9342/2016:

Abertura de procedimento de alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Esposende 23414

Município de Estremoz

Aviso n.º 9343/2016:

Decisão de elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Cidade de Estremoz 23415

Aviso n.º 9344/2016:

Alteração do alvará de loteamento n.º 2/83 — discussão pública. 23415

Aviso n.º 9345/2016:

Alteração do alvará de loteamento n.º 1/83 — discussão pública. 23415

Município de Fafe

Aviso n.º 9346/2016:

Procedimento concursal comum para ocupação de 11 postos de trabalho por tempo indeterminado. 23415

Município da Figueira da Foz

Regulamento n.º 749/2016:

Regulamento Geral dos Mercados 23419

Município de Loures

Declaração de retificação n.º 764/2016:

Retificação do aviso n.º 8181/2016 23429

Município de Mafra

Aviso n.º 9347/2016:

Aplicação a Ana Maria Cardoso Gomes da Silva, assistente técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da pena de despedimento disciplinar 23429

Aviso n.º 9348/2016:

Aplicação a Valdemar Pereira Marques, assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pena de despedimento disciplinar 23429

Aviso n.º 9349/2016:

Aplicação a Fernando Manuel Teixeira Carlos, assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pena de despedimento disciplinar 23429

Município de Odemira

Aviso n.º 9350/2016:

Procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior (lic. em Engenharia do Ambiente) e Assistente Operacional (cemitérios) 23430

Município de Oeiras

Regulamento n.º 750/2016:

Regulamento de Acesso, Visita Pública e Cedência Temporária de Espaços do Palácio dos Marqueses de Pombal 23432

Município de Oliveira de Frades

Aviso n.º 9351/2016:

Regulamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Oliveira de Frades 23438

Município de Portel

Aviso n.º 9352/2016:

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para contratação de Assistentes Operacionais (um Canalizador; um Motorista de Pesados; um Tratorista) — CTFP por tempo indeterminado 23440

Aviso n.º 9353/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa) CTFP a termo resolutivo certo 23440

Aviso n.º 9354/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para um Técnico Superior (Serviço Social) — CTFP por tempo indeterminado 23440

Município do Porto

Aviso n.º 9355/2016:

Ana Filomena Alves Leal Leite da Silva, designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 1.º grau, no Departamento Municipal Jurídico e Contencioso. 23440

Município de Rio Maior

Aviso n.º 9356/2016:

Suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Central de Rio Maior e estabelecimento de medidas preventivas 23440

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 9357/2016:

Procedimento concursal por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) — lista unitária de ordenação final. 23441

Município de Silves

Aviso n.º 9358/2016:

Licença sem remuneração por um período de um mês da trabalhadora Cátia Cristina Ferreira Silva dos Santos, Assistente Técnica, com efeitos em 1 de julho 23441

Município de Sousel

Aviso n.º 9359/2016:

Publicação de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Pedreiro, inserido na Divisão Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais 23441

Aviso n.º 9360/2016:

Nomeação em regime de substituição de Francisco Manuel Olivença Carrão no cargo de Chefe de Divisão de direção intermédia de 3.º Grau — Divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais 23441

Município de Valongo

Aviso n.º 9361/2016:

Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Valongo. 23442

Município de Vila Nova da Barquinha

Aviso n.º 9362/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Carlos Lourenço 23442

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 9363/2016:

Procedimento concursal para um canalizador. 23442

Freguesia de Alvalade

Louvor n.º 373/2016:

Louvor do Vogal Secretário à trabalhadora do Serviço de Higiene Urbana Carla Caetano . . . 23445

Louvor n.º 374/2016:

Louvor do Vogal Secretário ao trabalhador do Serviço de Higiene Urbana Daniel Rodrigues 23445

Freguesia de Arroios (Lisboa)

Aviso n.º 9364/2016:

Procedimentos concursais para contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 23445

União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

Aviso n.º 9365/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado para dois Assistentes Operacionais 23447

União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Aviso n.º 9366/2016:

Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para contratação de assistentes operacionais — coveiro e pedreiro 23449

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Aviso n.º 9367/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 23451

Freguesia de Marvila

Aviso n.º 9368/2016:

Alteração de júri de procedimento concursal 23453

Aviso n.º 9369/2016:

Listas de candidatos admitidos e excluídos. 23453

Freguesia de Santiago de Sesimbra

Aviso n.º 9370/2016:

Lista unitária de ordenação final de candidatos aprovados. 23453

União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego

Aviso (extrato) n.º 9371/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri de período experimental. 23454

PARTE I

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Regulamento n.º 751/2016:

Publicação do Regulamento dos Regimes de Reingresso de Mudanças de Par Instituição/Curso da Universidade Lusófona do Porto 23454

PARTE J1

Defesa Nacional

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

Aviso n.º 9372/2016:

Procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe de Divisão de Administração de Recursos (DAR) da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, com as atribuições constantes no Despacho n.º 11649/2015, publicado no *D. R.,* 2.ª Série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015 23456

Aviso n.º 9373/2016:

Procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe de Divisão de Planeamento, Organização e de Análise de Risco (DPOAR) da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, com as atribuições constantes no Despacho n.º 11649/2015, publicado no *D. R.,* 2.ª Série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015. 23456

Município de Vila Real

Aviso n.º 9374/2016:

Abertura de procedimento concursal para diversos cargos de direção intermédia de 3.º grau 23457

Aviso n.º 9375/2016:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde 23457

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso (extrato) n.º 9311/2016

Por despacho de 29 de junho de 2016, foi renovada a comissão de serviço do dirigente abaixo indicado, com efeitos a partir de 17-09-2016:

Maria Alexandra Santos Carapeto, Diretora de Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros.

15 de julho de 2016. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

209746889

Aviso (extrato) n.º 9312/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Luís Manuel Ruivos Fernandes, Diretor do Departamento de Informática, Sistemas de Informação e Instalações desta Direção-Geral (cargo de direção intermédia de 1.º grau), cessou a comissão de serviço para a qual foi nomeado em 01-03-2014, a pedido do interessado, com efeitos a 15-08-2016, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, por último alterada pela Lei 128/2015, de 3 de setembro.

15 de julho de 2016. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra.*

209746856

Declaração (extrato) n.º 107/2016

Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 6 de julho de 2016, a pedido da Câmara Municipal de Matosinhos, declarou a utilidade pública para efeitos de expropriação com caráter de urgência, das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

Número parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m^2)	Matriz (União de Freguesias de Lavra, Perafita e Santa Cruz do Bispo)		Número da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
2	Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.	Torres e Vaz, L.da	162	-	9341	344
3	Domingos Dias da Silva	—	68	-	6715	3746
4A	NOVIMOVEST — Fundo de Investimento Imobiliário	—	7	-	9017	986
4B	Banco Santander Totta, S. A.	Tubinox Filpres — Aços Inoxidáveis, L.da	40	-	9019	987
6A	Câmara dos Despachantes Oficiais	—	800	-	8633	203, fração DC
6B	Câmara dos Despachantes Oficiais António José Pereira de Almeida Maria do Rosário Couto Marques Manuel António Ladeiras Maria do Carmo Machado Santos Ladeiras CTT Correios de Portugal, S. A. Fundo de Pensões da União de Bancos Portugueses, S. A. António Jorge da Costa Azevedo de Almeida Pedro Manuel Baltazar Fontoura Olinda de Fátima Gonçalves de Baltazar Fontoura Rosa Maria Correia Nunes Morais Pereira Banco Comercial Português, S. A. Herdeiros de Albino da Silva Pereira Isabel Maria da Costa Beleza MacMaison, Compra e venda de imóveis, S.A António José Campos Corujeira Maria do Carmo da Cunha Oliveira Mesquita RG Rogranit Grantax — Granitos, L.da PICONOR — Serviços, Consultoria e Imobiliária, S. A. Carlos Miguel Neves Pinto José Rijo — Consultoria de Comércio Externo L.da Maria José Fernandes Pires Domingos Manuel Cardoso Martins Manuel dos Santos Pereira António Luís Moreira Dias Joaquim de Lima Moreira Vaz Avelino Manuel da Silva Cabral	João Augusto Lopes Pala Maria da Glória Martins da Silva Pala Totalplan (Porto) — Planeamento de Carga Logística, L.da FABRIGIMNO — Fabricação de Material de Desporto, L.da Associação dos Transitários de Portugal Caixa Económica Montepio Geral DATASUPORTE — Consultoria e Soluções Informáticas, L.da Banco de Fomento Exterior, S. A. António A. M. Cunha Simões — Consultadoria Aduaneira, L.da José Rijo — Consultadoria de Comércio Externo, L.da	105	-	8633	203 (área comum das frações)

Número parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m^2)	Matriz (União de Freguesias de Lavra, Perafita e Santa Cruz do Bispo)		Número da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
	Sociedade de Despachos Aduaneiros Rui Ribeiro, L.da Alfredo Soares Ferreira Gabriela Ferreira Novo PUBLIAMBIENTE — Equipamentos e Serviços para a Proteção do Ambiente, L.da Maria Ermelinda Figueiredo de Melo Osório Herdeiros de Afonso Henrique Rebelo Vieira de Melo Osório Rui Alexandre Leitão da Anunciação Maria de Lurdes Silva Cruz Anunciação António Moreira da Costa Ramos Maria Madalena Cabral Costa Ramos Pinto da Rocha António Armando Pinto da Rocha David Manuel Basílio de Pinho Maria da Conceição dos Santos Ribeiro Basílio de Pinho Manuel Augusto de Sousa Pereira Armanda Adelaide Ribeiro dos Santos Peixoto Manuel Fernando Carvalho Peixoto Fernando Carvalho Peixoto Maria Rosalina Fernandes do Nascimento Carvalho Peixoto Maria Manuela Moreira Ramos Paulino Carvalho Peixoto I. F. T. — Comércio Internacional Alimentar Nuno Alcindo Lopes de Sá e Silva Banco BPI, S. A. Carla Sandra Silva Cardoso Carlos Pereira da Silva Maria José Ferreira Antunes Lourenço Silva CHARON — Prestação de Serviços de Segurança, S. A. José Cândido da Silva Nogueira Porto Lusitano, L.da Agostinho Nogueira Coelho Clara Maria Nogueira Barbosa José Arnaldo de Sousa Tunhas Mayan Costa Herdeiros de José Fernando Soares Tunhas Mayan Costa Manuel António Moreira de Ascensão Baguim Margarida Maria Pereira da Cruz Baguim Maria Armanda Oliveira Lima Costa Palmira Inácia Pereira Antunes Costa Marcílio Rodrigues Tavares Ilda Ferreira Tavares Barclays Bank PLC Herdeiros de José Raúl de Sousa Pinto JOCARINVEST — Investimentos Imobiliários, L.da Ana Maria Magalhães dos Santos Machado Beirão Vieira Augusto Ismael Beirão Vieira Emanuel Ramos Martins Helena Fernandes da Hora Martins Maria Branca Magalhães Cardia Lopes Barroca Herdeiros de Mário Augusto Neto Barroca António Manuel Coimbra de Sousa Meireles Rui Oliveira & Castro — Despachantes Oficiais, L.da Manuel Rijo — Despachantes Oficiais					
7	Luís José Dias Mendes Valentina Pinto Mendes Peixoto	Peixoto e Cunha, L.da — Materiais de Construção	230	1420	-	1633

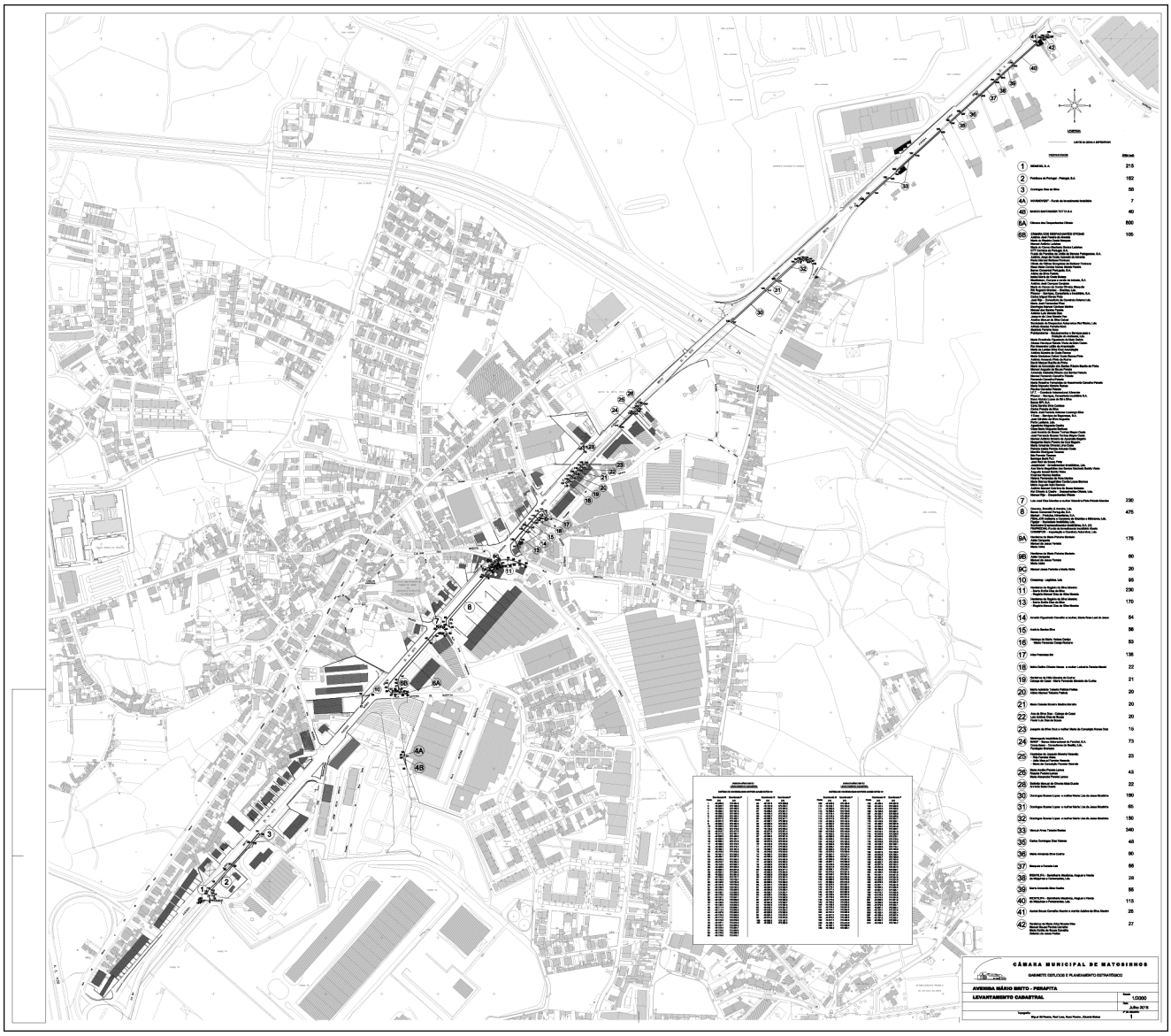
Número parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m^2)	Matriz (União de Freguesias de Lavra, Perafita e Santa Cruz do Bispo)		Número da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
8	Gouveia, Brandão & Amorim, L.da Banco Comercial Português, S. A. Marisol — Produtos Alimentares, S. A. FIDALJOR — Indústria e Comércio de Granitos e Mármores, L.da FIGALJOR — Sociedade Imobiliária, L.da Sombreiro — Empreendimentos Imobiliários, S. A. FINIPREDIAL — Fundo de Investimento Imobiliário Aberto COSIMPOR — Importação e Comércio Automóvel, L.da	Fazenda Pública Mariceu II — Indústria do Comércio Alimentar Banco Comercial Português, S. A. Caixa Geral de Depósitos, S. A. NORGARANTE — Sociedade de Garantia Mútua, S. A. FINOVA — Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação Finibanco Banco de Fomento Nacional	475	-	6821	2623 (área comum das frações)
9A	Herdeiros de Maria Palmira Monteiro de Azevedo Adão Cerqueira Manuel de Jesus Ferreira Maria Alzira		175	-	3655	949
9B	Herdeiros de Maria Palmira Monteiro de Azevedo Adão Cerqueira Manuel de Jesus Ferreira Maria Alzira		60	-	3655	949
9C	Manuel de Jesus Ferreira Maria Alzira		20	-	8835	949
10	CRESPOLOG — Logística, L.da		95	-	6693	2851
11	Herdeiros de Rogério da Silva Moreira: Maria Emília Dias da Silva Rogério Manuel Dias da Silva Moreira		230	-	8038	4038
13	Herdeiros de Rogério da Silva Moreira: Maria Emília Dias da Silva Rogério Manuel Dias da Silva Moreira	Elvira Marques Ferreira	170	-	3649	4017
14	Arnaldo Figueiredo Carvalho Maria Rosa Leal de Jesus	—	54	-	Omisso	3245
15	Arsénio Santos Silva	—	56	2624	-	5128
16	Herdeiros de Maria Helena Cerejo: Maria Fernanda Cerejo	—	53	-	8082	Não descrito
17	Alice Francisca Sol	—	138	-	4831	Não descrito
18	Mário Delfim de Oliveira Neves Ludovina Ferreira Maciel	—	22	-	4279	3507
19	Herdeiros de Ilídio Moreira da Cunha: Maria Fernanda Moreira da Cunha (cabeça de casal)	—	21	-	4282	3227
20	Maria Adelaide Teixeira Patrício Freitas Albino Manuel Teixeira Patrício	Manuel Patrício Maria de Lurdes Teixeira	20	-	4285	1152
21	Maria Celeste Moreira Martins Mondim	—	20	-	4288	3501
22	Herdeiros de Luís Sousa Santos: Ana da Silva Dias Luís António Dias de Sousa Paulo Luís Dias de Sousa	—	20	-	4291	3500

Número parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m^2)	Matriz (União de Freguesias de Lavra, Perafita e Santa Cruz do Bispo)		Número da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
23	Joaquim da Silva Cruz Maria da Conceição Gonçalves Nunes Cruz	—	15	-	4294	2428
24	Maianopolis Imobiliário S. A. BANIF — Banco Internacional do Funchal CONSULTEAM — Consultores de Gestão, L.da Fundação Gramaxo	—	73	-	9403	792 (área comum das frações)
25	Herdeiros de Joaquim Moreira Varanda: Rita Ferreira Vieira João Manuel Ferreira Varanda Maria da Conceição Ferreira Varanda	Banco Comercial Português	23	-	1833	4011
26	Maria Amélia Pereira Lemos Maria Alexandra Pereira Lemos Ricardo Pereira Lemos	—	43	-	714	1679
30	Domingos Soares Lopes Maria Lina de Jesus Moutinho	Manheim Portugal, L.da	180	-	7541	2934
31	Domingos Soares Lopes Maria Lina de Jesus Moutinho	Goldhire Portugal, L.da	65	-	7541	2934
32	Domingos Soares Lopes Maria Lina de Jesus Moutinho	Pedras ao Tempo — Comércio de Materiais de Construção e Decoração, L.da	150	-	7541	2934
33	Manuel Alves Teixeira Bastos	Artur José Borges, S.A	340	-	4061	278
36	Maria Armanda Silva Coelho	REPNUNMAR — Logística e Trânsitos, L.da	90	-	1538	1214
37	Marques e Ferreira, L.da	Guerin Rent-a-Car, L.da	66		41	283
38	IRENFILIPA — Serralharia Mecânica, Aluguer e Venda de Máquinas e Ferramentas, L.da		28	-	1881	56
39	Maria Armanda Silva Coelho	Luís Mota — Comércio de Ferro e Aços, L.da	55	-	3950	511
40	IRENFILIPA — Serralharia Mecânica, Aluguer e Venda de Máquinas e Ferramentas, L.da	Leasing Atlântico — Soc. Locação Financeira Mobiliária, S. A.	115	1841	-	Não descrito
41	Aurora Sousa Carvalho Alecrim Adelino da Silva Alecrim	João Paulo Vieira Amado	26	-	9839	1840
42	Herdeiros de Maria Alice Moreira Dias Manuel de Sousa Pereira Carvalho Maria Emília de Sousa Carvalho Zeferino de Jesus Freitas	CAEL Rent-a-Car	27	1285	-	1839

A expropriação destina-se à «Requalificação da Avenida Mário Brito».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000051-2016, de 28 de junho de 2016, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.044.14/DAJ, daquela Direção-Geral.

12 de julho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *António Edmundo Freire Ribeiro.*



209733774

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 9618/2016

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, designo a Dra. Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal para exercer funções de consultora de primeiro nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 27 de junho de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

15 de julho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

Nota Curricular

Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal, nascida em 17 de outubro de 1978.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 2001. Frequentou a pós-graduação em Contencioso Administrativo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016), o curso sobre "Análise e a Avaliação de Propostas nos Procedimentos Concursais no Código dos Contratos Públicos: Perspectivas Jurídicas e de Gestão", pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa (2008), assim como o Programa Avançado em Parcerias Público-Privadas, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (2005), sendo ainda pós-graduada em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2004).

Desde junho de 2015 que é advogada na sociedade de advogados Gomez-Acebo & Pombo, integrando a equipa de Direito Público e Regulatório, com experiência profissional nas áreas de Contratação Pública, Parcerias Público-Privadas, *Project Finance* e Contencioso Administrativo. Entre abril de 2008 e abril de 2015, foi advogada na sociedade de advogados Uría Menéndez — Proença de Carvalho, centrando a sua atividade profissional nas áreas de Contratação Pública, Parcerias Público-Privadas, *Project Finance* e Direito da Energia. Entre outubro de 2003 e abril de 2008, foi advogada na Sérvulo Correia & Associados (hoje Sérvulo & Associados), onde desenvolveu a sua atividade profissional nas diversas áreas do Direito Público, com especial ênfase nas áreas de Direito Administrativo Geral, Contencioso Administrativo, Contratação Pública e Parcerias Público-Privadas, tendo, nomeadamente, prestado apoio jurídico a diversas entidades públicas e privadas no âmbito da estruturação, preparação e acompanhamento de procedimentos pré-contratuais e no acompanhamento da execução de contratos administrativos. Antes, realizou o estágio profissional na Sérvulo Correia & Associados, onde ingressou em setembro de 2001.

209746848

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 9619/2016

Subdelegação de competências

De acordo com a autorização expressa no n.º 12.2 do ponto I, nos n.os 1.5 e 2.2 do ponto II, no n.º 9.2 do ponto IV, no n.º 6.2 do ponto IV e nos n.os 1.2 e 1.3 do ponto V do Despacho n.º 5546/2016, da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 3 de abril de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 80, de 26 de abril de 2016 e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da Lei Geral Tributaria, subdelego as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:

I — Nos diretores de serviços e chefes de divisão a seguir mencionados:

1 — Na diretora de serviços do IRS, Maria Helena de Jesus Vaz:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Decidir pelo arquivamento de pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais;

c) Resolver os pedidos de isenção de IRS relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

d) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de 250 000 EUR;

e) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos no artigo 141.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, até ao montante de imposto contestado de 250 000 EUR;

f) Apreciar e decidir os pedidos de revisão do IRS previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária, até ao montante de 250 000 EUR;

g) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

h) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respetivo serviço;

i) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;

j) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respetiva unidade orgânica;

k) Justificar ou injustificar faltas aos funcionários em exercício de funções na respetiva unidade orgânica;

l) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual da direção de serviços.

2 — Na diretora de serviços do IRC, Maria Helena Pegado Martins:

a) Autorizar a desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 6 do artigo 123.º do Código do IRC;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

c) Decidir pelo arquivamento de pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais;

d) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de 500 000 EUR;

e) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos no artigo 129.º do Código do IRC na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, até ao montante de imposto contestado de 500 000 EUR;

f) Apreciar e decidir os pedidos de revisão do IRC previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária, até ao montante de 500 000 EUR;

g) Resolver e reconhecer os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, respetivamente, ao abrigo dos números 8 a 10 do artigo 52.º e do artigo 75.º, ambos do Código do IRC, na redação anterior à introduzida pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, até ao valor de 500 000 EUR;

h) Apreciar e decidir os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, ao abrigo, respetivamente, do disposto no n.º 12 do artigo 52.º, dos n.os 3 e 4 do artigo 71.º e do n.º 6 do artigo 75.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, até ao valor de 500 000 EUR;

i) Apreciar e decidir os pedidos de transmissibilidade de benefícios fiscais e da dedutibilidade de gastos de financiamento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 75.º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, até ao valor de 500 000 EUR;

j) Resolver e reconhecer os pedidos de isenção total ou parcial de IRS ou IRC relativamente a juros provenientes do estrangeiro, representativos de empréstimos e rendas de locação de equipamentos importados, previstos no artigo 28.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, cujo imposto envolvido não seja superior a 500 000 EUR;

k) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

l) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respetivo serviço;

m) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;

n) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respetiva unidade orgânica;

o) Justificar ou injustificar faltas aos funcionários em exercício de funções na respetiva unidade orgânica;

p) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual da direção de serviços.

3 — No chefe da Divisão de Administração da Direção de Serviços de Relações Internacionais, José Manuel da Silva Sousa:

a) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos nos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS, na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, até ao montante de imposto contestado de 50 000 EUR e 25 000 EUR, respetivamente;

b) Apreciar e decidir os pedidos de revisão do IRC e do IRS previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária, até ao montante de 50 000 EUR e 25 000 EUR, respetivamente;

c) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

d) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respetivo serviço;

e) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;

f) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respetiva unidade orgânica;

g) Justificar ou injustificar faltas aos funcionários em exercício de funções na respetiva unidade orgânica;

h) Autorizar o gozo de férias dos funcionários em exercício de funções na respetiva unidade orgânica e aprovar o respetivo plano anual.

4 — No chefe da Divisão de Reembolsos Internacionais da Direção de Serviços de Relações Internacionais, Renato Alexandre Pipa Mesquita Cunha, apreciar e decidir os pedidos de reembolso relativos ao IRC e ao IRS, ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação, até ao limite de 10 000 EUR e 5 000 EUR, respetivamente.

5 — Autorizo a subdelegação nos chefes de divisão das competências subdelegadas nos números 1 e 2, com exceção:

a) Da competência prevista na alínea *c*) do n.º 1;

b) Das competências previstas nas alíneas *g*), *h*), *i*) e *j*) do n.º 2;

II — Nos diretores de finanças, com possibilidade de subdelegação nos respetivos diretores de finanças adjuntos:

a) Apreciar e decidir os pedidos de revisão do IRC e do IRS previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária, até ao montante de 100 000 EUR e 50 000 EUR, respetivamente;

b) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos dos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS, na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, e no referente aos atos praticados no âmbito das competências delegadas

ao abrigo do artigo 73.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, até ao montante de imposto contestado de 100 000 EUR, tratando-se de IRC e de 50 000 EUR, tratando-se de IRS.

III — Este despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelos diretores de serviços, diretores de finanças e chefe de divisão sobre as matérias incluídas no âmbito da presente subdelegação de competências.

19 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Teresa Maria Pereira Gil*.
209747999

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 9620/2016

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 19 de julho de 2016, graduar no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 257.º e do n.º 3 do artigo 270.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014 (Lei do Orçamento do Estado para 2015), por remissão do artigo 18.º da Lei 7-A/2016, de 30 de março de 2016 (Lei do Orçamento do Estado para 2016), os militares abaixo indicados:

Soldado Cadete NIM 14166309, José Miguel Gonçalves Freitas, com a especialidade "028 I Armas Pesadas/Morteiros";
Soldado Cadete NIM 00655610, Ricardo Manuel da Mota Lopes, com a especialidade "028 I Armas Pesadas/Morteiros";
Soldado Cadete NIM 10075913, Tiago José de Sousa Neves, com a especialidade "031 I Atirador";
Soldado Cadete NIM 14577309, Cátia Andreia Malhado Farinha, com a especialidade "031 I Atirador";
Soldado Cadete NIM 16319909, Ruben Graciano Ferreira Cardoso, com a especialidade "059 I Comando";
Soldado Cadete NIM 09627406, Igor António Van Der Kellen Pinto Mendes da Silva, com a especialidade "059 I Comando";
Soldado Cadete NIM 13097506, Rodrigo José Pessoa Bogarim Lopes Seco, com a especialidade "059 I Comando";
Soldado Cadete NIM 09500306, José Manuel Parreira Inverno, com a especialidade "061 I Operações Especiais";
Soldado Cadete NIM 08057111, Bruno Silvestre Morouço, com a especialidade "094 PQ Paraquedista";
Soldado Cadete NIM 15838311, Joana Leite Rodrigues, com a especialidade "094 PQ Paraquedista";
Soldado Cadete NIM 09004209, Pedro Miguel Carneiro Pereira da Silva, com a especialidade "094 PQ Paraquedista";
Soldado Cadete NIM 07217209, João Manuel Monteiro de Sousa, com a especialidade "125 AA Sistema Radar";
Soldado Cadete NIM 14355314, Miguel Ângelo Mendanha Faria, com a especialidade "125 AA Sistema Radar";
Soldado Cadete NIM 01713306, Isabel Sofia Gonçalves da Costa Silva, com a especialidade "149 A Campanha e Direção de Tiro";
Soldado Cadete NIM 19006914, Tomás Manuel Marques Vieira, com a especialidade "149 A Campanha e Direção de Tiro";
Soldado Cadete NIM 01971313, Silvya Ashley Perdigão dos Santos, com a especialidade "149 A Campanha e Direção de Tiro";
Soldado Cadete NIM 12011206, Carlos Miguel Alves Moreira, com a especialidade "149 A Campanha e Direção de Tiro";
Soldado Cadete NIM 17959309, Emanuel José Freitas Barbosa Leite, com a especialidade "299 C Morteiros";
Soldado Cadete NIM 06388713, Diogo Roberto da Silva Martins, com a especialidade "602 AM Administração e Finanças";
Soldado Cadete NIM 09129310, Bruno Daniel de Castro Borges, com a especialidade "602 AM Administração e Finanças";
Soldado Cadete NIM 05165713, Mariana David Magalhães, com a especialidade "602 AM Administração e Finanças";
Soldado Cadete NIM 12399209, Nuno Tiago Franco Jesus, com a especialidade "602 AM Administração e Finanças";
Soldado Cadete NIM 11777414, Vanessa Sofia de Matos Machado, com a especialidade "602 AM Administração e Finanças";
Soldado Cadete NIM 05143112, Yessika de Abreu Pestana, com a especialidade "602 AM Administração e Finanças";
Soldado Cadete NIM 03398211, Luís Filipe Saragoça Laço, com a especialidade "602 AM Administração e Finanças".

2 — Os supracitados militares completaram o período de três meses após o início da Instrução Complementar, no âmbito do 1.º Curso de Formação de Oficiais de 2016.
3 — Contam a graduação no posto de Aspirante a Oficial desde 18 de julho de 2016, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.
4 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei 82-B/2014, por remissão do artigo 18.º da Lei 7-A/2016.

20 de julho de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.
209751561

Despacho n.º 9621/2016

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 19 de julho de 2016, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Aspirante a Oficial, a SOLD CAD NIM 18819310, Ana Raquel Santos Almeida, com a especialidade "886 EF Educação Física" e classificação final de 14,69 valores.
2 — A supracitada militar concluiu com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais — Curso Especial de Formação de Oficiais de 2016.
3 — Conta a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 12 de julho de 2016, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 2 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, por remissão do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março de 2016, ficando integrada na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.
4 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º, da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, por remissão do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março de 2016.
5 — Fica inscrita na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

20 de julho de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.
209751529

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9622/2016

É anulado o Despacho n.º 8559/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, do dia 01 de julho de 2016.

19 de julho de 2016. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
209747593

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 1191/2016

Delegação de competências no Diretor de Serviços de Administração de Recursos

Tendo em conta que é necessário conferir celeridade à prática de atos administrativos relacionados com a gestão corrente dos serviços, com o

pessoal e com despesas correntes, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.) delibera:

1 — Delegar, com poderes de subdelegação, no Licenciado Luís Filipe Borges Dionísio, a competência para gerir os recursos humanos, financeiros e patrimoniais afetos ao IMT, I. P. designadamente através dos atos seguintes:

1.1 — Em matéria de gestão orçamental, tesouraria e realização de despesas e receitas:

a) Autorizar, decidir contratar, adjudicar e realizar despesas com empreitadas, com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de (euro) 5.000,00 (cinco mil euros);

b) Autorizar despesas com seguros a que se refere o n.º 2 do artigo 19.º, do decreto-lei 197/99, de 8 de junho;

c) Assinar pedidos de libertação de créditos às competentes delegações da Direção-Geral do Orçamento;

d) Superintender no processo de planeamento e programação orçamental, de elaboração da conta de gerência, de reporte e prestação de contas, e de plano e relatório de atividades e de gestão do IMT, I. P.;

e) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, bem como a antecipação de duodécimos com os limites fixados na lei;

f) Autorizar a constituição de fundo de maneio das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

g) Autorizar a realização de despesas relativas a aquisições urgentes e inadiáveis efetuadas a pronto por conta do fundo de maneio;

h) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de (euro) 10 000,00 (dez mil euros);

i) Autorizar o processamento das despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

j) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP) relativamente a despesas cuja contratação ou realização foram previamente aprovadas;

k) Autorizar e processar transferências de dinheiros entre contas internas bancárias correntes do IMT, para a regularização, acerto ou ajuste de saldos por natureza e fontes de financiamento, sem alteração dos fundos globais disponíveis;

l) Processar transferências de dinheiros entre contas internas bancárias correntes e específicas do IMT, de afetação a projetos ou entidades distintas, para a regularização, acerto ou ajuste de saldos por natureza e fontes de financiamento, sem alteração dos fundos globais disponíveis;

m) Autorizar e processar a entrada, reconhecimento e afetação de receitas legalmente cometidas ao IMT, por aprovação de orçamento anual e plurianual de acordo com as orientações da DGO, provenientes de fontes de financiamento próprias, do orçamento de Estado, de transferências institucionais e comunitárias.

1.2 — Em matéria de recursos humanos:

a) Autorizar e processar as deslocações em serviço nacional, a concessão de abonos correspondentes, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte e o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, com a exceção de autorização, do (i) pessoal em exercício de cargos dirigentes, e de (ii) deslocações ao estrangeiro;

b) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva;

c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando os respetivos custos para o organismo sejam iguais ou inferiores a (euro) 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como a participação e inscrição em estágios;

d) Autorizar a adoção dos horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

e) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

f) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas, bem como a cumulação e gozo de férias relativas ao ano anterior, em data posterior a 30 de abril do ano em curso;

g) Autorizar a concessão de horários específicos, designadamente jornada continua;

h) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

i) Autorizar a concessão de licença parental nos termos da lei;

j) Autorizar a dispensa de trabalho para amamentação;

k) Autorizar a mobilidade interna na categoria e carreira entre unidades orgânicas do IMT, I. P., desde que haja concordância dos dirigentes intermédios envolvidos e do trabalhador.

l) Processar horas extraordinárias superiormente autorizadas.

1.3 — Em matéria de recursos patrimoniais:

a) Superintender a gestão e utilização racional de instalações e infraestruturas, bem como a sua manutenção, conservação e segurança;

b) Superintender a gestão económica, eficaz e eficiente da utilização, manutenção, conservação e segurança de equipamentos e viaturas;

c) Superintender o regular registo de aumento, transferência, alteração e abate de imobilizado no património do IMT, I. P.;

d) Superintender à racional utilização e fornecimento de serviços de terceiros respeitantes à água, eletricidade, telecomunicações, gás, e combustíveis;

e) Autorizar a entrada, saída e condução de veículos do Parque de Veículos do Estado afetos ao IMT, I. P., sujeitos às regras atualmente em vigor para deslocações em missão oficial;

f) Superintender a implementação e manutenção de sistemas ordenadores de métodos e organização e normalizadores de processos e procedimentos;

g) Superintender a sistemas implementados de segurança, de incêndio, de saúde, higiene e segurança no trabalho, de lazer e desporto, de confeção e oferta de alimentação em refeitórios e bares, e de outros eventos com oferta de serviços com caráter de apoio social;

h) Superintender à organização, operação e logística de eventos no IMT, I. P. de representação, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes.

1.4 — Praticar ainda os seguintes atos:

a) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como autorizar as publicações na imprensa e no *Diário da República;*

b) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo quando convocados nos termos da lei de processo;

c) Autorizar o reembolso específico de taxas cobradas relativas a não prestação de serviços por razões que não sejam imputáveis ao interessado, conforme previsto no Regulamento de taxas do Instituto;

d) Autorizar o reembolso de outros valores indevidos, designadamente a restituição de valores indevidamente recebidos pelo IMT, I. P. até ao limite de (euro) 5.000,00 (cinco mil euros), e a reposição de valores indevidamente pagos pelo IMT, I. P. até ao limite de (euro) 500,00 (quinhentos euros);

e) Assinar Títulos de Autorização para a implantação de painéis publicitários e outra correspondência ou expediente relativo às unidades orgânicas sob sua responsabilidade;

f) Assinar certidões, declarações e praticar os atos necessários à regularização da organização dos processos administrativos do IMT, I. P.

2 — A presente delegação produz efeitos desde 1 de maio de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data até à publicação da presente deliberação.

25 de maio de 2016. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas,* vogal.

209747317

Deliberação n.º 1192/2016

Delegação de competências em matéria contraordenacional

Considerando o Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, que aprovou a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P (IMT, I. P), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio e a Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, que aprovou os Estatutos do IMT, IP, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, delibera delegar:

1 — Na vogal, licenciada Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas, os poderes para, no âmbito da atividade contraordenacional da competência do IMT, I. P., aplicar sanções acessórias;

2 — No diretor de Serviços de Fiscalização, licenciado José Vítor Rebelo do Nascimento, os poderes para apreciar recursos, decidir o arquivamento de processos e para, no âmbito da gestão do sistema contraordenacional do IMT, I. P., assegurar a coordenação da atividade dos Núcleos de Fiscalização e Contraordenações;

3 — Nos coordenadores dos Núcleos de Transportes, Fiscalização e Contraordenações do Norte, Centro e Lisboa e Vale do Tejo, respetivamente, licenciados Maria Odete Mendes Monteiro Ferreira, Ana Cristina Rijo Araújo Silva, Manuel José Costa Doce Salsinha; e nos diretores da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo e da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve, respetivamente, licenciados Joaquim Sezões Rodrigues e Maria Luísa Carneiro Miguel, com a faculdade de subdelegar, os poderes para, no âmbito da atividade contraordenacional da competência do IMT, I. P., e nas respetivas áreas de jurisdição, promoverem a instrução dos processos de contraordenação, aplicarem as correspondentes coimas e, no que respeita aos processos contraordenacionais previstos na Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, decidirem ainda o seu arquivamento;

4 — Igualmente são delegadas, nos termos acima indicados, as competências em matéria contraordenacional, conferidas por lei ao Presidente do IMT, IP;

5 — A presente delegação produz efeitos desde 1 de maio de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data até à publicação da presente deliberação.

25 de maio de 2016. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas,* vogal.

209746897

Deliberação n.º 1193/2016

Delegação de competências na Diretora de Serviços de Formação e Certificação

Considerando a missão e as atribuições do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., nomeadamente as competências fixadas na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º, dos Estatutos do IMT, I. P., aprovados pela Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, bem como as fixadas nos artigos 129.º e 130.º do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho e, ainda, as constantes no Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir aprovado pelo Decreto-Lei n.º 138/2012 de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/2014, de 4 de março, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., delibera:

1 — Delegar, sem poderes de subdelegação, na Licenciada Maria de Fátima Justino Abreu as competências de decisão em todas as matérias relativas à verificação da aptidão física, mental e psicológica, dos candidatos e condutores, nos seguintes procedimentos e atos:

a) Procedimentos administrativos desencadeados por dúvidas sobre a aptidão física, mental e psicológica dos candidatos a condutor ou dos condutores, ou sobre a sua capacidade para conduzir com segurança;

b) Avaliações psicológicas de candidatos e condutores, determinadas por Juntas Médicas e Delegados de Saúde;

c) Avaliações psicológicas de condutores determinadas por tribunais;

d) Avaliações psicológicas de candidatos a condutor que tenham sido titulares de carta ou licença de condução cassada;

e) Avaliações psicológicas solicitadas por candidatos e condutores, em sede de recurso de avaliação realizada por psicólogos no exercício da profissão;

f) Avaliações psicológicas solicitadas por candidatos e condutores, 6 meses após terem sido considerados "inaptos" pelo IMT, I. P., ou no prazo que lhe tenha sido fixado;

g) Avaliações psicológicas de candidatos ou condutores considerados aptos com restrições impostas em avaliação psicológica anterior feita pelo IMT, I. P.

2 — A presente delegação produz efeitos desde 1 de maio de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data até à publicação da presente deliberação.

1 de junho de 2016. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas,* vogal.

209747414

Deliberação n.º 1194/2016

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o lugar de Coordenador do Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações da Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo se encontra vago por cessação de funções, a seu pedido, do anterior titular e que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica de nível III.

O conselho diretivo do IMT, I. P., em reunião ordinária, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, procede à designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 3.º grau como Coordenador do Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações da Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, o técnico superior, Mário Fernando Madeira Nazaré com efeitos a partir de 1 de julho de 2016.

O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo resumo curricular, anexo à presente deliberação, podendo exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

1 de junho de 2016. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas,* vogal.

Nota curricular

Nome: Mário Fernando Madeira Nazaré;
Data de Nascimento: 11 de abril de 1967.
Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Universidade Internacional/Lisboa (1987/1992);

Pós-graduação em Procedimento Contraordenacional, pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Internam (nov. 2007);

Frequência de Pós-graduação em Direito dos Contratos, pela Universidade Internacional/Figueira da Foz (out. 1999).

Experiência profissional:

Técnico superior jurista na Unidade de Prevenção Rodoviária — Núcleo de Fiscalização do Trânsito e na Unidade de Gestão de Contraordenações da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (mar. 2012/mai. 2016; out. 2010/fev. 2012; dez. 2008/nov. 2009);

Adjunto do Gabinete de dois Presidentes do Supremo Tribunal Administrativo (dez. 2009/set. 2010 — nov. 2009/dez. 2009) — Louvor por despacho do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (dez. 2009);

Técnico superior jurista no Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP/Gabinete Jurídico e de Contencioso/Departamento Jurídico (nov. 2007/dez. 2008);

Técnico superior jurista na Direção-Geral de Viação no Gabinete Jurídico e de Contencioso na Direção Regional de Viação Lisboa e Vale do Tejo (e jurista avençado), bem como na Direção Regional de Viação Algarve (out. 2002/out. 2007 — dez. 2000/out. 2002 — mai. 2000/dez. 2000 — set. 1994/ago. 1998);

Formador na Escola Intercultural das Profissões e do Desporto da Amadora (mai./set. 1999);

Assessor jurídico avençado do Grupo Cofaco (jul. 1997/abr. 2000);

Advogado e Advogado estagiário (out. 1994/jul. 2000 — dez. 1992/jun. 1994)

Bancário no Banco Fonsecas & Burnay/Núcleo de Crédito à Habitação (jun./out. 1993).

Conferências e seminários:

Participação e presença em diversas conferências e seminários, designadamente nas áreas de segurança rodoviária, alterações ao Código da Estrada português, bem como ações de apresentação do novo Código da Estrada da República de Cabo Verde, em diversas localidades daquele país, organizadas pela Direção-Geral dos Transportes Rodoviários de Cabo Verde.

Formação:

Ministração e presença em ações de formação em temas jurídicos, em especial na área da segurança rodoviária, contraordenacional e direito administrativo.

209747196

Deliberação n.º 1195/2016

O n.º 1 do artigo 10.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, estabelecem que a formação profissional proporcionada aos conselheiros de segurança e aos condutores de veículos de transporte de mercadorias perigosas é ministrada por entidades formadoras do Sistema Nacional de Qualificações certificadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), sendo a execução dessa certificação assegurada por deliberação do respetivo conselho diretivo.

Deverá ter-se em conta que os conteúdos da referida formação profissional, bem como a duração dos respetivos cursos e a sua avaliação, se encontram já fixados na regulamentação internacional aplicável — Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR) e Regulamento relativo ao Transporte Internacional Ferroviário de Mercadorias Perigosas (RID) -, transposta através dos Anexos I e II do referido Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, sucessivamente alterado.

Foi ouvida a Comissão Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas, na sua 56.ª sessão plenária, realizada em 1 de junho de 2016.

Foram também ouvidas as entidades formadoras atualmente certificadas.

Assim, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., em reunião ordinária realizada em 22 de junho de 2016, delibera:

1 — Estabelecer as condições de certificação das entidades formadoras e de aprovação dos cursos de formação para conselheiros de segurança e condutores de veículos de mercadorias perigosas, bem como os demais requisitos a serem observados nessa mesma formação, que constam dos números seguintes:

A) Certificação das entidades formadoras e aprovação dos cursos de formação

2 — As entidades formadoras carecem de certificação que, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, sucessivamente alterado, é da competência do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.).

3 — A certificação é concedida pelo período de cinco anos, renovável por igual período mediante a comprovação de que se mantêm os requisitos previstos na regulamentação internacional aplicável e na presente deliberação.

4 — A entidade formadora candidata à certificação deve apresentar um processo constituído pelos elementos fixados pelo IMT, I. P., e publicitados na sua página eletrónica.

5 — Com a antecedência mínima de um mês antes da caducidade da certificação, a entidade formadora candidata à renovação da certificação deve apresentar ao IMT, I. P., um processo constituído pelos elementos fixados pelo IMT, I. P., e publicitados também na sua página eletrónica.

6 — No respeitante à aprovação dos cursos, o processo deve incluir os elementos fixados pelo IMT, I. P., e igualmente publicitados na sua página eletrónica.

7 — A decisão final sobre o requerimento apresentado para certificação da entidade formadora depende de:

a) Correta instrução do processo;
b) Preenchimento dos requisitos técnicos, de idoneidade e de competência profissional do coordenador técnico-pedagógico e dos formadores;
c) Adequação das instalações e dos meios audiovisuais;
d) Adequação dos manuais.

8 — Relativamente aos manuais, analisar-se-á:

a) Estrutura (nomeadamente, o conteúdo e a sequência de apresentação das matérias);
b) Correção técnica;
c) Forma didática.

9 — Se forem detetadas deficiências de forma ou de conteúdo na análise do processo, a entidade requerente será notificada para, no prazo de 10 dias úteis, corrigir os aspetos que mereceram objeção.

10 — Se persistirem erros técnicos importantes nos manuais ou nos demais elementos apresentados, a requerente é notificada, para no prazo de 10 dias úteis, indicar um revisor técnico, que terá então um prazo de um mês para proceder à revisão final dos elementos em causa. Se, após essa revisão, ainda assim persistirem deficiências graves, o processo será indeferido.

B) Título de certificação

11 — O IMT, I. P. emite um título de certificação de entidade formadora, verificado o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela regulamentação internacional aplicável e pela presente deliberação, incluindo a aprovação dos cursos, sendo o modelo de título aprovado por despacho do presidente do conselho diretivo do IMT, I. P.

C) Coordenador técnico-pedagógico

12 — O coordenador técnico-pedagógico de cada entidade formadora tem as seguintes atribuições:

a) Propor e coordenar as linhas de orientação pedagógica a seguir pela entidade formadora;
b) Coordenar a aplicação dos métodos pedagógicos;
c) Promover a realização de inquéritos pedagógicos aos formadores e formandos;
d) Analisar a taxa de sucesso da formação e os comentários dos formadores e formandos;
e) Propor medidas de melhoria da qualidade técnico-pedagógica da formação.

13 — O coordenador técnico-pedagógico deverá cumprir cumulativamente as seguintes condições:

a) Ter habilitações literárias no mínimo equivalentes a um curso de bacharelato ou licenciatura em área relevante, exceto se já for reconhecido pelo IMT, I. P. como coordenador técnico-pedagógico de outra atividade de formação profissional;
b) Estar habilitado com CAP de formador ou equivalente (reconhecida atividade docente);
c) Ter experiência de, no mínimo, dois anos em cargos de coordenação técnico-pedagógica, de docente ou de formador.

14 — São definidas as seguintes incompatibilidades para o cargo de coordenador técnico-pedagógico:

a) Já exercer o cargo noutra entidade formadora;
b) Exercer atividade remunerada a tempo inteiro (35 horas semanais, ou mais) em qualquer outra empresa, seja qual for a sua área ou natureza;
c) Ser formador no âmbito do transporte de mercadorias perigosas na mesma empresa onde pretende ser coordenador técnico-pedagógico.

D) Organização dos cursos de formação

15 — Os cursos de formação de conselheiros de segurança e de condutores devem ter a duração mínima a seguir especificada:

a) Para os conselheiros de segurança:

a1) A formação inicial completa para um modo de transporte (rodoviário ou ferroviário) não pode apresentar uma duração inferior a 70 sessões de ensino;
a2) A formação de reciclagem completa não pode apresentar uma duração inferior a 24 sessões de ensino;
a3) Cada curso de extensão para outro modo de transporte (ferroviário ou rodoviário) não deverá ter uma duração inferior a 16 sessões de ensino para a formação inicial e 8 sessões de ensino para a formação de reciclagem;

b) Para os condutores:

b1) A formação teórica inicial não pode apresentar uma duração inferior a 18 sessões de ensino no curso de base e 12 na especialização em cisternas, sendo que a duração dos exercícios práticos individuais para o curso de base e para a especialização em cisternas, acresce à da formação teórica, e deve atender ao número de formandos. A formação teórica inicial não pode apresentar uma duração inferior a 12 sessões de ensino na especialização em explosivos e 12 na especialização em radioativos;
b2) A formação inicial que agregue vários cursos poderá ser reduzida no máximo em 2 sessões de ensino, mas apenas para as especializações e não para a formação de base, acrescendo a duração dos exercícios práticos individuais;
b3) A duração da formação de reciclagem do curso de base deve ser de, pelo menos, 16 sessões de ensino, incluindo exercícios práticos individuais. A formação de reciclagem das especializações em cisternas, em explosivos e em radioativos deve comportar, cada uma, pelo menos 8 sessões de ensino, incluindo exercícios práticos individuais;
b4) A formação de reciclagem que agregue vários cursos poderá ser reduzida no máximo em 2 sessões de ensino, mas apenas para as especializações e não para a formação de base.

16 — Em regra, cada dia do curso só poderá comportar, no máximo, oito sessões de ensino, para um máximo de 7 horas de formação diária. Cada sessão de ensino tem a duração mínima de quarenta e cinco e máxima de sessenta minutos, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de quinze minutos após cada sessão de ensino, ou de vinte minutos após duas sessões consecutivas.

17 — Os cursos de formação inicial e de reciclagem devem ser ministrados nos locais de formação da entidade formadora, de acordo com o indicado no processo de candidatura e no título de certificação.

18 — Sempre que a lecionação seja realizada em local diferente de um dos locais de formação identificados no processo de certificação, a entidade formadora deve garantir que o mesmo satisfaz inteiramente aos requisitos necessários à realização da formação, e deve comunicar antecipadamente ao IMT, I. P. a localização exata dessas instalações (respetiva morada completa e identificação da instituição proprietária) nos mesmos prazos previstos no n.º 22.

19 — A organização dos cursos deve comportar, no mínimo, 3 dias de lecionação por semana (quando aplicável à duração total do curso), e assegurar que essa lecionação não se inicie antes das 9 horas nem termine depois das 23 horas, prevendo um intervalo mínimo de 1 hora quando a lecionação inclua períodos de manhã e tarde. Não é permitida qualquer atividade formativa aos domingos e feriados.

20 — A formação certificada de reciclagem constitui obrigação das empresas empregadoras dos conselheiros de segurança e dos condutores, sendo disponibilizada nas instalações das próprias empresas ou no exterior, em locais das entidades formadoras, e podendo ser considerada como "formação contínua" para os efeitos do n.º 2 do artigo 131.º do Código do Trabalho.

21 — A constituição das turmas, em termos do número de formandos, tem de ter em consideração as condições das salas de formação e os meios didáticos disponíveis, não podendo ser excedido o número de 20 formandos por turma.

22 — Nos termos do n.º 3 *g*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, sucessivamente alterado, as datas de início, os locais dos cursos e os cronogramas respetivos devem ser comunicados pelas entidades formadoras ao IMT, I. P., com uma antecedência de 10 dias úteis, salvo no que se refere aos cursos de reciclagem para condutores, em que essa antecedência poderá ser de 5 dias úteis. Os cursos não poderão ser concretizados se houver oposição expressa do IMT, I. P., comunicada com uma antecedência não inferior a 3 dias úteis.

23 — Ainda nos termos da disposição mencionada no n.º 22, o IMT, I. P. deve ser informado, com uma antecedência de dois dias úteis, de todas as alterações às programações anteriormente comunicadas, bem como da sua justificação, e em particular sempre que houver cancelamento das ações programadas. As alterações às programações não poderão ser concretizadas se houver oposição expressa do IMT, I. P., comunicada com uma antecedência não inferior a 24 horas.

24 — As entidades formadoras com cursos aprovados devem atualizar o conteúdo dos cursos e dos manuais de formação sempre que as alterações da regulamentação aplicável o justifiquem, transmitindo-os ao IMT, I. P. no prazo máximo de 3 meses após a entrada em vigor das referidas alterações a nível internacional.

25 — As entidades formadoras devem submeter ao IMT, I. P. quaisquer alterações que pretendam introduzir relativamente às condições indicadas no processo de candidatura no que se refere a locais de formação, programa e carga horária dos cursos e formadores.

26 — Nos termos do n.º 3 *f*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, sucessivamente alterado, as entidades formadoras devem manter, pelo período de cinco anos, registos das ações de formação realizadas, tal como devem conservar as fichas de inscrição e cópia dos documentos emitidos relativamente a cada formando.

27 — A ficha de inscrição para os cursos de formação deve incluir:

a) Os campos necessários para a inclusão da identificação [nome; BI/CC; NIF; data de nascimento; nacionalidade; formação pretendida (inicial ou reciclagem do curso base ou das especializações); o n.º do certificado anterior (no caso de o candidato já ser detentor de cartão ADR)], morada e contactos do candidato à formação;

b) Uma referência às regras básicas do curso de formação, incluindo o regime de faltas, assim como o processo de obtenção do certificado, indicando o local específico onde essa informação pode ser consultada (esta informação pode constar noutro documento existente na entidade formadora, devendo neste caso a ficha de inscrição conter um campo que comprove que a documentação foi entregue ao candidato à formação no momento da inscrição);

c) A data e um campo para que o candidato à formação possa assinar, evidenciando que tomou conhecimento das regras do curso e do processo de obtenção do certificado.

28 — As entidades formadoras aceitarão a inscrição para o curso de formação inicial de conselheiros de segurança os candidatos que apresentem uma cópia autenticada do certificado de habilitações académicas correspondente ao 12.º ano de escolaridade ou, não possuindo esta última, que apresentem uma declaração emitida pelo IMT, I. P. nos termos da parte final da "disposição aplicável ao transporte nacional" associada ao parágrafo 1.8.3.8 da regulamentação internacional aplicável.

29 — A frequência mínima admissível dos diferentes módulos que constituem os cursos de formação, cujo incumprimento constitui motivo de não admissão ao exame, deve ser:

a) Nos cursos iniciais de conselheiros de segurança, 80 % das sessões ministradas;

b) Nos cursos iniciais de condutores, quer na formação de base quer nas especializações, 90 % das sessões teóricas ministradas;

c) Nos cursos de reciclagem de conselheiros de segurança e de condutores, tal como na generalidade das sessões práticas dos cursos de condutores, não são aceites quaisquer faltas.

30 — As entidades formadoras emitem um certificado relativo à frequência dos cursos, a ser entregue aos formandos, que não substitui o certificado de formação profissional a emitir pelo IMT, I. P..

E) Conteúdo dos cursos de formação

31 — Os cursos de formação de conselheiros de segurança devem respeitar o seguinte:

a) Ser organizados de acordo com uma estrutura-tipo fixada pelo IMT, I. P. e publicitada na sua página eletrónica, sendo constituídos por módulos que abordem a temática da regulamentação nacional e internacional do transporte de mercadorias perigosas, da caracterização e classificação das matérias e objetos perigosos e das características do material de transporte, com tempo de lecionação adequado e integrando o essencial das matérias a que se refere o parágrafo 1.8.3.11 da regulamentação internacional aplicável;

b) A caracterização e classificação das matérias e objetos perigosos, referida em *a*), deve ser orientada no sentido do aprofundamento da classificação das mercadorias perigosas de acordo com as Partes 2 e 3 da regulamentação internacional aplicável, sem prejuízo da classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (CLP), e da classificação dos resíduos perigosos decorrente da Lista Europeia de Resíduos (LER), aprovada pela Decisão n.º 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro;

c) As temáticas complementares (designadamente, relativas à atividade de transporte, à regulamentação social, à prevenção e gestão da segurança, ao ambiente, à qualidade e à formação) devem ser direcionadas para dotar os conselheiros de segurança das ferramentas de trabalho fundamentais ao desempenho das tarefas a que se refere o parágrafo 1.8.3.3 da regulamentação internacional aplicável, e o seu tempo de lecionação global não deve exceder 20 % do número total de sessões de ensino.

32 — Os cursos de formação de condutores devem respeitar o seguinte:

a) Ser organizados de acordo com uma estrutura-tipo fixada pelo IMT, I. P. e publicitada na sua página eletrónica, sendo constituídos por módulos que integrem o essencial das matérias a que se refere o parágrafo 8.2.2.3 da regulamentação internacional aplicável;

b) O conteúdo da formação da reciclagem compreenderá sempre as inovações regulamentares e técnicas, ocorridas nos últimos cinco anos, que interessem aos condutores de mercadorias perigosas, bem como uma recapitulação das matérias mais importantes da formação inicial;

c) As inovações verificadas no Código da Estrada, na legislação da condução sob o efeito do álcool ou na regulamentação social (tempos de condução e repouso), e ainda os conhecimentos específicos que hajam sido incorporados nas regras de boa prática, que interessem aos condutores de mercadorias perigosas, podem ser objeto de lecionação nos cursos de formação inicial e de reciclagem, mas não são objeto de avaliação.

F) Sistema de avaliação

33 — O exame de avaliação do curso inicial de conselheiros de segurança é constituído pela resposta a um questionário composto por 40 perguntas de escolha múltipla e pela elaboração de um estudo de caso. Cada uma das componentes da avaliação vale 100 pontos, e só será considerado *Apto* quem tiver obtido no mínimo 70 % (28 pontos) no questionário e 60 % no estudo de caso. O exame do curso inicial deve ser realizado em duas fases, primeiro o questionário e depois o estudo de caso. A duração do exame é de uma hora para a primeira parte e de

uma hora e meia para a segunda parte, sendo autorizada a consulta da regulamentação para a realização do estudo de caso.

34 — O exame de avaliação do curso de reciclagem de conselheiros de segurança é constituído apenas pela resposta ao questionário com 40 perguntas de escolha múltipla. Será considerado *Apto* quem tiver obtido no mínimo 70 % no questionário (28 pontos). A duração do exame é de uma hora.

35 — O exame de avaliação do curso inicial de base de condutores é constituído pela resposta a um questionário composto por 25 perguntas de escolha múltipla, e tem a duração de quarenta e cinco minutos. A valoração de cada pergunta é de 1 ponto. O resultado da avaliação de 16 a 25 corresponderá a *Apto* e 0 a 15 a *Não Apto*.

36 — O exame de avaliação de cada um dos cursos iniciais de especialização de condutores (cisternas, explosivos ou radioativos) é constituído pela resposta a um questionário composto por 15 perguntas de escolha múltipla, e tem a duração de trinta minutos. A valoração de cada pergunta é de 1 ponto. O resultado da avaliação de 10 a 15 corresponderá a *Apto* e 0 a 9 a *Não Apto*.

37 — O exame de avaliação de cada um dos cursos de reciclagem de condutores é constituído pela resposta a um questionário composto por 15 perguntas de escolha múltipla, e tem a duração de trinta minutos. A valoração de cada pergunta é de 1 ponto. O resultado da avaliação de 10 a 15 corresponderá a *Apto* e 0 a 9 a *Não Apto*.

38 — A reprovação nos exames de conselheiros de segurança ou de condutores não impede a inscrição em novo exame do mesmo âmbito. O candidato que tenha reprovado pode voltar a ser inscrito pela entidade formadora nos próximos exames calendarizados, no prazo máximo de um ano. Quando o candidato reprove ao exame três vezes, deve voltar a frequentar um novo curso de formação, do mesmo âmbito.

39 — Os exames são organizados pelo IMT, I. P. com periodicidade mensal. Os exames de condutores são realizados nos 18 centros de exame distritais, cujas moradas constam da página eletrónica do IMT, I. P.. Os exames de conselheiros de segurança são realizados apenas nos centros de exame de Lisboa, Porto e Coimbra.

40 — Compete ao IMT, I. P., o envio mensal a todas as entidades formadoras do calendário de exames ADR, que deverá ser enviado até ao 5.º dia útil de cada mês. Salvo indicação em contrário, os exames de condutores e de conselheiros de segurança serão realizados, tanto quanto possível, no último dia útil de cada mês, e no dia útil imediatamente a seguir caso haja um excesso de candidatos em relação à capacidade dos centros de exame.

41 — A inscrição dos candidatos a exame é feita pelas entidades formadoras. Estas apenas podem inscrever em exame os formandos que já tenham, efetivamente, concluído a formação até à data limite estabelecida pelo IMT, I. P. para envio dos ficheiros com as inscrições, e que não tenham excedido os limites de frequência mínima estabelecidos no n.º 29. O intervalo entre a data da formação e a inscrição do formando no respetivo exame não pode exceder o prazo máximo de 6 meses.

42 — Compete ao IMT, I. P., elaborar as listas de colocação dos formandos por cada centro de exames e o respetivo calendário de realização das provas. Os candidatos serão distribuídos pelos centros de exame, de acordo com as preferências indicadas, salvo quando se verificar sobrecarga em algum centro, caso em que serão distribuídos, sempre que possível, pela 2.ª ou 3.ª prioridade indicadas.

43 — Quando for do seu conhecimento, as entidades formadoras comunicam ao IMT, I. P. o cancelamento da inscrição nos exames dos candidatos que, por razões justificadas, não possam comparecer aos exames para os quais tenham sido previamente inscritos.

44 — Os candidatos devem apresentar-se no centro de exames com um documento de identificação válido. Os candidatos ao exame de conselheiro de segurança, devem ainda ser portadores de uma esferográfica azul ou preta para a realização do estudo de caso, não sendo admitidos quaisquer elementos de consulta, em papel ou eletrónicos, que não sejam os fornecidos pelo IMT, I. P..

45 — A parte dos exames constituída por questionários de escolha múltipla é realizada em sistema multimédia, em que os questionários são gerados aleatoriamente, com base numa bateria de questões de exame. Para cada candidato, o sistema apresenta um exame diferente, mas com grau de dificuldade igual entre todos os candidatos.

46 — Para os condutores, a aprovação no exame inicial ou de reciclagem do curso base é condição obrigatória para poderem realizar os exames das especializações, de cisternas, explosivos ou radioativos.

47 — Os candidatos, após a realização do exame de perguntas de escolha múltipla, têm conhecimento do resultado obtido e do número de respostas erradas.

48 — Está prevista a possibilidade de ser solicitada a revisão das provas de exame, mediante requerimento do interessado, dirigido aos serviços centrais do IMT, I. P. e mediante o pagamento da taxa aplicável. A revisão de provas de exame deve ser requerida no prazo máximo de 10 dias úteis após a data de comunicação dos resultados.

49 — Para os conselheiros de segurança, as provas de estudo de caso são avaliadas e pontuadas pelos serviços centrais do IMT, I. P., no prazo de 30 dias úteis, sendo o resultado final do exame (questionário de escolha múltipla e estudo de caso), comunicado às entidades formadoras que inscreveram os candidatos.

G) Emissão dos certificados dos conselheiros de segurança e dos condutores

50 — Os certificados dos conselheiros de segurança e dos condutores são emitidos, revalidados ou estendido o seu âmbito pelo IMT, I. P., após os candidatos terem frequentado os correspondentes cursos de formação e terem sido aprovados nos respetivos exames.

51 — O processo individual de cada candidato à certificação é remetido ao IMT, I. P., pela entidade formadora, e deve ser instruído com os elementos fixados pelo IMT, I. P., e publicitados na sua página eletrónica.

52 — Os certificados são entregues presencialmente aos titulares, nos balcões dos serviços regionais do IMT, I. P., mediante a apresentação do original do relatório de exame e do respetivo documento de identificação. Podem ser enviados por correio postal, a pedido por escrito dos requerentes, previamente entregue juntamente com o processo mencionado no número anterior, e para a morada indicada por estes, desde que assumam toda a responsabilidade em caso de extravio. Nesse caso, se houver extravio, os requerentes deverão pagar a taxa de emissão de um novo certificado.

53 — A contagem dos cinco anos de validade dos certificados a emitir inicialmente pelo IMT, I. P. é feita a partir da data do exame com a conclusão de *Apto*.

54 — No caso das extensões do âmbito, o termo de validade temporal do novo certificado a emitir coincide com o termo de validade temporal do anterior certificado.

55 — No caso das revalidações, a contagem dos cinco anos de validade do novo certificado a emitir é feita da seguinte forma:

a) A partir da data de termo de validade do anterior certificado, se os conselheiros de segurança ou condutores tiverem frequentado, durante os 12 meses imediatamente anteriores ao termo da validade do certificado, uma formação de reciclagem, com aprovação no correspondente exame;

b) A partir da data do exame, se os conselheiros de segurança ou condutores tiverem frequentado uma formação de reciclagem, com aprovação no correspondente exame, antes dos 12 meses imediatamente anteriores ao termo da validade do certificado.

56 — Uma vez ultrapassado o termo de validade do certificado, os conselheiros de segurança ou condutores terão de frequentar, salvo casos excecionais, um novo curso de formação inicial para obter a revalidação do respetivo certificado, sendo a validade do certificado contada a partir da data do exame com a conclusão de *Apto*.

H) Fiscalização e auditorias

57 — O IMT, I. P., fiscaliza ou promove a fiscalização da conformidade das ações de formação com as condições e termos que estiveram na base da certificação dos cursos e procede ao respetivo acompanhamento técnico-pedagógico.

58 — Cabe ainda ao IMT, I. P. proceder ou promover a realização de auditorias periódicas ao sistema de formação e à organização dos processos das entidades formadoras certificadas.

59 — Quando a fiscalização e as auditorias forem asseguradas por outras entidades, os requisitos de designação dessas entidades são fixados por despacho do presidente do conselho diretivo do IMT, I. P.

60 — As auditorias servirão para verificar a conformidade da atividade da entidade formadora com os deveres e os requisitos estabelecidos na regulamentação internacional aplicável e na presente deliberação.

61 — São aspetos a verificar durante as auditorias:

a) Conformidade da oferta formativa com as condições aprovadas pelo IMT, I. P., podendo os auditores para o efeito, assistir a uma ou várias sessões de formação;

b) Vistoria das instalações da empresa;

c) Análise dos relatórios de atividades, bolsa de formadores, dossiês de inscrições e livro de reclamações;

d) Análise dos resultados obtidos pelos formandos.

62 — O relatório de auditoria deve ter a seguinte estrutura, com vista a analisar o desempenho da entidade formadora:

a) Estrutura e organização da empresa;

b) Referencial de qualidade;

c) Resultados da atividade formativa;

d) Conclusões.

63 — Da análise realizada pelos auditores, resultará um despacho, contendo eventuais propostas de instauração de processos contraordenacionais nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, sucessivamente alterado. O teor do despacho será comunicado à entidade formadora, que terá um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, se for o caso.

***I*) Disposições finais e transitórias**

64 — É revogada a deliberação n.º 1551/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 5 de novembro de 2012.

22 de junho de 2016. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas,* vogal — *Luís Miguel Pereira Pimenta, vogal*.

209747699

Deliberação n.º 1196/2016

Delegação de competências no Diretor de Serviços de Regulamentação Jurídico Económica

Considerando que o Conselho Diretivo do IMT, I. P., ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, e ouvida a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, que no âmbito das suas competências, emitiu Pronúncia favorável, deliberou, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2016, aprovar a minuta de certificado que deve, quando aplicável e nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ser emitido pelo IMT, I. P., com o objetivo de assegurar a continuidade, sem disrupção, da provisão do serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário, assegurando o interesse público inerente às necessidades de mobilidade quotidiana das populações,

O Conselho Diretivo do IMT, I. P., ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, na última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, da Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, que aprovou os Estatutos do IMT, IP, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

1 — Delegar no Diretor de Serviços de Regulamentação Jurídico Económica, Licenciado José Alberto Ferreira Franco, a competência para emitir o certificado que autoriza a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do RTA, em regime de exploração provisória, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

2 — A presente Deliberação produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

27 de junho de 2016. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas,* vogal.

209747633

Deliberação n.º 1197/2016

Considerando o Decreto-Lei n.º 236/2012 de 31 de outubro, que aprovou a orgânica do Instituto da Mobilidade e Transportes, I. P., alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 77/2014 de 14 de maio, e fixa na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 3.º, que: "São atribuições do IMT, I. P., em matéria relativa ao setor dos portos comerciais e transportes marítimos: Regulamentar a atividade das entidades que atuam no setor marítimo-portuário, no âmbito das suas atribuições, designadamente aprovando normas administrativas de regulamentação, em articulação com os competentes serviços da área do mar.".

Considerando que, com a publicação deste último diploma ocorreu uma reestruturação no IMT, I. P., passando o mesmo, a ser o organismo da Administração Indireta do Estado encarregue, entre outras, das funções de regulamentação técnica, de licenciamento, coordenação, fiscalização e planeamento no setor dos transportes terrestres, fluviais e respetivas infraestruturas, de modo a satisfazer as necessidades de mobilidade de pessoas e bens.

Considerando que, a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), de 1974, estabelece que os carregadores são obrigados a prestar aos comandantes dos navios ou aos seus representantes a declaração adequada sobre o peso da carga, com antecedência suficiente em relação ao embarque, a fim de garantir que o plano de carga do navio é feito atempadamente, possibilitando o transporte da carga em segurança.

Considerando que, o Comité de Segurança Marítima da Organização Marítima Internacional, em novembro de 2014, introduziu alterações à Regra 2, Parte A, do Capítulo VI da Convenção SOLAS, em resposta a numerosos acidentes marítimos atribuídos a cargas contentorizadas cujos pesos estavam mal declarados, reforçando assim a importância que é dada a esta matéria.

Considerando que, as supra referidas alterações, entram em vigor a 1 de julho de 2016, e que a responsabilidade deste processo recai sobre o carregador.

Considerando que, essas alterações estabelecem que um contentor só pode ser embarcado se o seu peso bruto for verificado e comunicado ao comandante do navio ou ao seu representante com a antecedência suficiente para ser utilizado na elaboração do plano de carga do navio.

Considerando que, se o requisito de verificação e comunicação não for cumprido, o contentor não pode ser transportado, por constituir uma violação à Convenção SOLAS.

Considerando que, urge criar os mecanismos técnico/regulamentares que permitam a utilização obrigatória de métodos que observem a proteção de pessoas e bens, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., em reunião ordinária, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, delibera, com o objetivo de observar o cumprimento da Regra 2, Parte A, do Capítulo VI da Convenção SOLAS, de 1974:

Implementar um conjunto de Métodos, designados Método 1 e Método 2, para a obtenção do peso bruto verificado dos contentores para exportação, restringindo-se o uso do Método 2 às entidades que estejam credenciadas pelo IMT, I. P..

E assim:

1 — A presente deliberação não se aplica a:

a) Contentores transportados em chassis, reboque, semirreboque, rolltrailer ou cassette se os contentores em causa forem embarcados ou desembarcados a partir de navios roll-on/roll-off em viagens internacionais de curta distância;

b) Contentores offshore;

c) Contentores em transbordo, desde que tenham sido transportados por um navio a que se aplique a Convenção SOLAS;

d) Contentores que transportem equipamento para o próprio navio;

e) Itens de carga disponibilizados pelo carregador ao comandante do navio, desde que sejam colocados num contentor que esteja a bordo.

2 — Para efeitos de aplicação da presente deliberação entende-se por:

a) «Carga» ou «Itens de carga», o bem, produto, mercadoria, líquido, gás, sólido e objeto de qualquer natureza que seja transportado em contentor ao abrigo de um contrato de transporte;

b) «Carregador», a entidade jurídica que vem designada como tal no conhecimento de embarque (bill of lading) ou no conhecimento de transporte marítimo (sea waybill) ou num documento equivalente de transporte multimodal e/ou que estabeleceu o contrato de transporte com a companhia de navegação;

c) «Contentor», um equipamento para transporte, conforme definido na Convenção CSC, 1972:

i) De caráter permanente e suficientemente resistente para permitir uma utilização repetida;

ii) Especialmente concebido para facilitar o transporte de mercadorias, por um ou mais meios de transporte, sem que haja movimentação intermédia de carga;

iii) Concebido para ser fixo e ou manipulado facilmente, tendo peças de canto próprias para esse fim;

iv) De dimensões tais que a superfície limitada pelos quatros ângulos inferiores exteriores seja de, pelo menos, 14 m^2 (150 pés quadrados) ou de, pelo menos, 7 m^2 (75 pés quadrados) se o contentor estiver equipado com peças de canto nos ângulos superiores;

d) «Contentor consolidado», o contentor ao qual não foi acrescentada qualquer carga depois de ter sido pesado e selado;

e) «Contentor em transbordo», o contentor desembarcado num terminal portuário ou noutra estrutura portuária e que aguarda aí um novo embarque;

f) «Documento de embarque», o documento onde a pessoa devidamente autorizada pelo carregador atesta, com a sua assinatura eletrónica ou o nome e apelido em maiúsculas, o peso bruto verificado do contentor consolidado;

g) «Embalagem», todo o material utilizado nos volumes e itens de carga para sua própria proteção;

h) «Instrumento de pesagem», a balança, báscula, equipamento de elevação ou qualquer outro dispositivo que cumpre as normas de verificação metrológica do Estado onde o instrumento é utilizado e que permite

determinar com precisão o peso bruto de um contentor consolidado ou o peso de cada um dos volumes de carga, itens de carga, embalagens, paletes e equipamentos ou materiais de acondicionamento, de fixação ou segurança;

i) «Material ou equipamento de acondicionamento», o material ou equipamento que é utilizado dentro do contentor para acondicionar a carga;

j) «Material ou equipamento de fixação ou segurança», o material ou equipamento que é utilizado dentro do contentor para fixar a carga;

k) «Peso bruto», a soma da tara do contentor e do peso do conteúdo do contentor, nomeadamente, da carga, embalagens, paletes e equipamentos ou materiais de acondicionamento, de fixação ou segurança;

l) «Peso bruto verificado», o peso bruto de um contentor consolidado obtido pelo Método 1 ou pelo Método 2 e que é atestado através de assinatura eletrónica ou do nome e apelido em maiúsculas da pessoa devidamente autorizada pelo carregador;

m) «Representante do terminal», a pessoa designada pelo terminal portuário ou por outra estrutura portuária e que é responsável pelas operações de preparação e embarque do contentor;

n) «Tara», o peso do contentor vazio, incluindo os acessórios fixos permanentemente;

o) «Viagem internacional de curta distância», a viagem internacional durante a qual um navio nunca está a mais de 200 milhas marítimas de um porto ou de um local seguro para o qual os passageiros e a tripulação possam ser colocados em segurança. Tanto a distância entre o último porto de escala do país onde se inicia a viagem e o porto de destino final como a distância percorrida na viagem de regresso não podem exceder as 600 milhas marítimas;

p) «Volume de carga», o ou os itens de carga agrupados.

3 — O peso bruto verificado de um contentor é obtido por um dos seguintes métodos:

a) Método 1, correspondente à pesagem do contentor consolidado, por um instrumento de pesagem que cumpre as normas de verificação metrológica;

b) Método 2, correspondente à pesagem, por um instrumento de pesagem que cumpre as normas de verificação metrológica, de cada um dos volumes ou itens de carga incluindo embalagens, paletes, equipamento ou material de acondicionamento, de fixação ou segurança introduzidos no contentor e adição dos pesos obtidos à tara do contentor, utilizando o procedimento definido no anexo à presente deliberação.

4 — O Método 2 só pode ser utilizado quando o processo para a determinação do peso bruto verificado estiver incluído num sistema de gestão da qualidade certificado segundo a ISO 9001 ou num sistema de controlo de processos alternativo que inclua os processos de controlo e rastreabilidade da informação do peso dos elementos que constituem o conteúdo do contentor, bem como a verificação metrológica legal ou calibração dos instrumentos de pesagem.

5 — O carregador é responsável pela obtenção do peso bruto verificado de cada contentor e pelo documento de embarque.

a) Quando um contentor é carregado com cargas de vários expedidores, o carregador que consta como tal no conhecimento de embarque ou noutro documento equivalente de transporte multimodal é responsável pela verificação do peso bruto do contentor;

b) Quando um contentor é carregado numa empresa de prestação de serviços de consolidação de cargas, o carregador com quem essa empresa estabelece contrato é responsável pela verificação do peso bruto do contentor.

6 — Os carregadores e as empresas que prestam serviços de consolidação de cargas dentro dos contentores apenas podem utilizar o Método 2 se estiverem credenciados.

7 — Para obterem a credenciação, devem requerê-la ao IMT, I. P., mediante minuta disponibilizada no respetivo sítio eletrónico.

8 — Para efeitos do número anterior, aquelas entidades apresentam um documento que atesta que o Método 2 está a ser utilizado nas situações previstas no n.º 4, emitido por organismos habilitados para o efeito.

9 — Consideram-se organismos habilitados, os seguintes:

a) Organismos de certificação de sistemas de gestão segundo a norma ISO/IEC 17021, acreditados pelo IPAC, IP ou por organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo relevante da EA ou do IAF, quando as entidades têm implementado um sistema de gestão da qualidade certificado segundo a norma ISO 9001;

b) Organismos qualificados pelo IMT, quando as entidades têm implementado um sistema com padrão de qualidade equivalente à Norma ISO 9001, conforme previsto no n.º 4.

10 — A credenciação concedida ao abrigo da presente deliberação é confirmada anualmente, devendo ser requerida 30 dias antes da data do termo da credenciação.

11 — A confirmação da credenciação é concedida se continuarem a ser satisfeitos os requisitos necessários à obtenção da credenciação.

12 — Uma credenciação não confirmada é considerada para todos os efeitos como inválida.

13 — Qualquer alteração aos elementos que concorreram para a credenciação deve ser comunicada pelo próprio ao IMT, I. P., no prazo máximo de um dia útil.

14 — O IMT, I. P. deve organizar e manter atualizado o registo das entidades credenciadas para utilizar o Método 2 e disponibiliza-o no seu sítio eletrónico.

15 — O carregador deve informar a companhia de navegação ou o comandante do navio ou o seu representante do peso bruto verificado de cada contentor, através do documento de embarque, no prazo definido por aqueles.

16 — A informação referida no número anterior é constituída no mínimo pelo peso bruto do contentor, código de identificação do contentor, número do selo aposto no contentor, método utilizado para a obtenção do peso bruto verificado e assinatura eletrónica ou nome e apelido em maiúsculas da pessoa que, devidamente autorizada pelo carregador, atestou o peso bruto do contentor.

17 — O documento de embarque pode ser incluído nas instruções para a companhia de navegação ou pode constituir uma comunicação à parte, podendo a informação referida no n.º 16 ser transmitida com suporte na Janela Única Portuária ou por outros meios eletrónicos.

18 — Para efeitos da fiscalização, o carregador deve manter disponíveis as provas do peso bruto verificado de cada contentor consolidado as quais são atestadas por documentação que contenha os seguintes elementos:

a) Comprovativo do peso bruto;

b) Código de identificação do contentor;

c) Número do selo aposto no contentor;

d) Identificação do equipamento de pesagem utilizado e do número do certificado de verificação metrológica legal;

e) Identificação do método utilizado para a obtenção do peso bruto verificado;

f) Data, morada do local da pesagem do contentor e matrícula do semirreboque ou do camião, se for utilizado o Método 1;

g) Data e local da pesagem de cada uma das partes referidas no anexo do presente diploma, se for utilizado o Método 2;

h) Identificação da pessoa autorizada pelo carregador para verificar o peso.

19 — Um contentor consolidado apenas pode ser embarcado num navio a que se aplique a Convenção SOLAS depois de a companhia de navegação ou o comandante do navio ou o seu representante e o representante do terminal portuário terem sido informados sobre o peso bruto verificado do contentor.

20 — Um contentor consolidado que chegue ao terminal portuário sem que tenha sido comunicado o seu peso bruto verificado, não pode ser carregado a não ser que o comandante do navio ou o seu representante e o representante do terminal portuário obtenham o peso bruto verificado em nome do carregador.

21 — Qualquer diferença que se constate entre o peso bruto verificado obtido antes de um contentor consolidado chegar ao terminal portuário e o peso bruto desse mesmo contentor obtido no terminal é resolvida com a utilização deste último peso.

22 — A credenciação para utilização do Método 2 está sujeita ao pagamento de uma taxa destinada a custear os encargos administrativos que lhe estão inerentes, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 236/2008, de 12 de dezembro, que aprova o Regulamento de taxas a cobrar pelo Instituto.

23 — É concedido aos carregadores e às empresas que prestam serviços de consolidação de cargas dentro dos contentores um período transitório até dia 31 de dezembro de 2016 para cumprirem os requisitos a que se refere o n.º 8 da presente deliberação.

24 — Para efeito do número anterior, os carregadores e as empresas que prestam serviços de consolidação de cargas dentro dos contentores devem solicitar ao IMT, I.P após a publicação da presente deliberação, uma credenciação provisória para utilizar o Método 2, devendo até 31 de dezembro de 2016 requerer a credenciação nos termos do n.º 7.

25 — A solicitação da credenciação provisória é feita mediante minuta disponibilizada no sítio eletrónico do IMT, I. P.

26 — A presente deliberação entra em vigor a 1 de julho de 2016, com exceção, respetivamente do preconizado no n.º 6 cuja vigência se inicia no dia seguinte ao da aprovação, e manter-se-á em vigor até à data de publicação do diploma legal que, para além de prosseguir o recurso obrigatório aos métodos agora implementados, fixará o regime sancio-

natório a aplicar em caso de inobservância do normativo estabelecido, bem como o valor das taxas a cobrar.

29 de junho de 2016. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas,* vogal.

ANEXO

[a que se refere a alínea *b*) do n.º 3]

Procedimento para a determinação do peso verificado de um contentor consolidado pelo Método 2

Passo 1 — Peso da carga

O peso total da carga a transportar é determinado a partir da soma dos pesos de cada um dos volumes e itens de carga. No caso dos produtos a granel, o peso pode ser determinado durante o processo de produção, recorrendo a medições com equipamento de enchimento calibrado ou por meio da pesagem do produto.

Passo 2 — Peso da embalagem

O peso da embalagem é obtido a partir da informação do fabricante constante na embalagem ou utilizando a informação fornecida pela empresa que presta serviços de consolidação de cargas dentro dos contentores ou pelo carregador de acordo com a verificação e determinação pelo seu sistema de gestão de qualidade.

Passo 3 — Peso da palete e do equipamento ou material de fixação ou de segurança

O peso da palete e do equipamento ou material de fixação ou de segurança é obtido a partir da informação do fabricante ou utilizando a informação fornecida pela empresa que presta serviços de consolidação de cargas dentro dos contentores ou pelo carregador ou utilizando dados de pesagem determinados de acordo com o seu sistema de gestão de qualidade, conforme seja mais aconselhável. Em qualquer circunstância, a verificação da validade dos dados obtidos é da responsabilidade do carregador.

Passo 4 — Tara do contentor vazio

A tara encontra-se indicada no contentor.

Passo 5 — Peso bruto do contentor consolidado

Os pesos obtidos durante a execução dos passos 1 a 4 anteriores devem ser somados, de modo a obter o peso bruto do contentor consolidado.

Nota. — Um volume ou um item de carga, com selo original, que tenha, de modo inequívoco, o seu peso marcado na sua superfície, não necessita de ser novamente pesado antes de ser introduzido no contentor.

209747763

Deliberação n.º 1198/2016

Considerando que:

O serviço público de transporte de passageiros é um serviço de interesse económico geral ("SIEG") cuja prestação é essencial ao suprimento das necessidades de deslocação quotidiana das populações, que não pode ser interrompido sob pena de grave lesão do interesse público;

Foi opção do Estado português proceder, por um lado, à descentralização de competências em matéria de planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público do transporte de passageiros, nomeadamente por modo rodoviário, bem como, por outro, adaptar o regime legal nacional ao regime do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, o qual estabelece o modelo para a provisão de serviços de transporte público de passageiros e o regime de obrigações de serviço público ("OSP") e respetiva compensação;

A referida opção foi materializada, *inter alia*, através da publicação e da entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho ("Lei n.º 52/2015"), que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros ("RJSPTP");

Nos termos da Lei n.º 52/2015 e do RJSPTP, são autoridades de transporte, para além do Estado, ao nível local — municipal, intermunicipal e metropolitano — os Municípios, as Comunidades Intermunicipais ("CIM") e as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto ("AML" e "AMP");

Cabe ao IMT, I. P., nos termos da lei, para além da possibilidade de atuação por delegação do Estado como autoridade de transportes ([1]) assumir, transitoriamente, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2015, os direitos, poderes e deveres que cabem aos Municípios e CIM, caso e enquanto estes não assumam a totalidade das competências como autoridades de transportes que lhes são atribuídas pelo RJSPTP e demais legislação aplicável;

Se encontra em curso o processo de autorização para manutenção do regime de exploração a título provisório dos serviços de transporte público rodoviário de passageiros atribuídos ao abrigo do ora revogado Regulamento de Transportes em Automóveis ("RTA"), o qual implica carregamento dos serviços em causa, pelos Operadores, num Sistema de informação de âmbito nacional — o Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras ou "SIGGESC" — e respetiva validação pelas competentes autoridades de transportes (cf. artigo 11.º da Lei n.º 52/2015 e artigo 22.º do RJSPT);

O referido processo se encontra em curso, carecendo ainda de ajustamentos que importa concretizar, tendo em conta a geometria variável no funcionamento de um mercado em mutação concorrencial, potencialmente gerador de "falhas", que devem ser supridas, considerando o objetivo de assegurar a concorrência não falseada no mercado da mobilidade e dos transportes;

O IMT, I. P., em cumprimento com as suas obrigações legais e estatutárias, tem vindo a assegurar, em articulação e coordenação com o Estado e demais autoridades de transportes, todos os passos necessários à implementação do novo RJSPTP, incluindo a gestão do Sistema de Informação de âmbito nacional (SIGGESC) e demais medidas destinadas à capacitação das novas autoridades de transportes.

O Conselho Diretivo do IMT, I. P., ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, e ouvida a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, que no âmbito das suas competências, emitiu Pronúncia favorável, delibera o seguinte:

1 — Aprovar a minuta de certificado, anexa à presente Deliberação, que deve, quando aplicável e nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ser emitido pelo IMT, I. P., com o objetivo de assegurar a continuidade, sem disrupção, da provisão do serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário, assegurando o interesse público inerente às necessidades de mobilidade quotidiana das populações.

2 — Determinar que tal certificado apenas é emitido pelo IMT, I. P., quando estiver preenchido o requisito de registo dos serviços no SIGGESC nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, e do RJSPTP, bem como demais legislação e atos regulamentares aplicáveis.

3 — Determinar que o certificado é válido até à data de emissão da autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente respetiva, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015 ou, no máximo, até 31 de dezembro de 2016.

4 — A presente Deliberação produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

([1]) Nos termos do n.º 3 do Artigo 5.º da Lei n.º 52/2015.

27 de junho de 2016. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas,* vogal.

ANEXO

Certificado

[Minuta]

O serviço público de transporte de passageiros realizado pela empresa [*Nome do Operador*] consubstancia, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros — RJSPTP), um serviço público, necessário à mobilidade diária das populações servidas pelo mesmo, sendo do interesse público a respetiva manutenção sem interrupção nos termos do presente certificado.

A Lei n.º 52/2015 vem prever a possibilidade de as autoridades de transporte autorizarem a manutenção da exploração do serviço público de transporte de passageiros, a título provisório, até 3 de dezembro de 2019.

O artigo 11.º da Lei n.º 52/2015 determina que esta autorização pressupõe a prestação, pelos operadores de transporte, de informação detalhada sobre os serviços prestados, de acordo com o artigo 22.º do RJSPTP, a validar pelas autoridades competentes respetivas, processo esse que requer ainda alguns ajustamentos para a sua completa concretização.

Nos termos n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2015, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. autoriza a empresa acima identificada a manter a exploração, em regime provisório, dos serviços de transporte rodoviário de passageiros registados no Sistema de informação de âmbito nacional, SIGGESC.

A presente autorização é válida até à data de emissão da autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente respetiva, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ou, no máximo, até 31 de dezembro de 2016.

[Data de emissão]

[Assinatura]

209747585

JUSTIÇA

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho (extrato) n.º 9623/2016

Por despacho do Inspetor-Geral dos Serviços de Justiça de 8 de julho de 2016 e obtida a autorização da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria da Sra. Inspetora Ida Sofia Carreira Teixeira, na 6.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, no nível remuneratório 36 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, a que corresponde o montante pecuniário de € 2 282,81, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2016.

8 de julho de 2016. — O Diretor de Serviços de Administração, Gestão e Informática, *Miguel Augusto Filipe Henriques*.

209749261

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Aviso n.º 9313/2016

Por meu despacho de 16 de maio de 2016, torna-se público que nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, a técnica superior Ana Sofia Rebelo Machado concluiu com sucesso o período experimental, com a classificação de 18 (dezoito) valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Nos termos do disposto no n.º do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria*.

209747058

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 9624/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 15365/2015, publicado no DR n.º 249, de 22 de dezembro de 2015, subdelego na Coordenadora do Serviço Local de Salvaterra de Magos/Benavente/Samora Correia, Liliana Conceição Santos Travessa Pires, as competências para:

Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209744028

Despacho n.º 9625/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 1519/2016, publicado no DR n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, subdelego no Coordenador do Serviço Local de Rio Maior, João Manuel Silva Guerra, as competências para:

Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 28 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209744003

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9626/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 293/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva ARS, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 293/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 394-B/2012, de 29 de novembro, determina-se, sob proposta do conselho diretivo, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designada para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte, pelo período de três anos, a Licenciada Maria Manuela da Cunha e Vasconcelos Peleteiro, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva súmula curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de julho de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

Súmula curricular

Maria Manuela da Cunha e Vasconcelos Peleteiro

Nasceu a 26 de setembro de 1952, em Lisboa

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa, classificação de Bom, em 1977.

Ingresso na Carreira de Clínica Geral, em 1982.

Formação Específica em Exercício de Clínica Geral (1987 a 1989).

Grau de Generalista em 1990, obtido em concurso de provas públicas.

Grau de Consultor, em 1995.

Exclusividade na Administração Pública, em 1996.

Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar, em 2003.

Médica de Família (Carreira de Clínica Geral) em 1982, no Centro de Saúde de Mora/Évora.

De 1983 a 1987, no Centro de Saúde da Alameda/Lisboa.

De 1987 a 1996, no Centro de Saúde de Vila Franca de Xira.

Diretora do Centro de Saúde de Loures (1996-2000).

Diretora de Serviços de Saúde da Sub-Região de Saúde de Lisboa, em abril de 2000 até maio de 2003.

Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa (2005-2007).

Diretora dos Centros de Saúde de Alvalade, Benfica, Lumiar e Sete Rios, de 2007 a 2009.

Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Norte, a partir de 1 de março de 2009.

(Louvor n.º 35/2016, publicado no DR 2.ª série, 22 de fevereiro)

"Curso Avançado para Quadros Dirigentes/Desenvolvimento de capacidades de gestão e liderança nos Centros de Saúde", Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (1998). "Melhoria Contínua da Gestão e Liderança nos Centros de Saúde", Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (1999).

Curso de Pós-Graduação "Gestão de Unidades de Saúde" da Universidade Católica Portuguesa (1999).

"Health Care Management Best Practice Course" — Lancaster University (Public Health & Health Professional Development Unit) (2000).

Nomeada pela ARSLVT como representante no Grupo de Trabalho "Apoio à Implementação dos Centros de Saúde de 3.ª Geração" (2002).

Competência de Gestão de Serviços de Saúde, da Ordem dos Médicos.

Curso de Mestrado de Saúde Pública/Política e Administração (fase curricular) da Escola Nacional de Saúde Pública (2003-2005).

Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde/PADIS VI/AESE (2007)

Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde, para Gestores do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (2014).

209751894

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9627/2016

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) é a central de compras para o setor específico da saúde, tendo por atribuição a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 5 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro.

No âmbito das suas atribuições, a SPMS, E. P. E. levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de equipamentos e dispositivos médicos de uso comum em internamento e ambulatório, publicitado, sob o anúncio de procedimento n.º 5840/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro, e no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º 2015/S 190-343978, de 18 de outubro.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro, determino:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de equipamentos e dispositivos médicos de uso comum em internamento e ambulatório.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do anexo ao presente despacho, para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo, as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2015/76 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publica no Catálogo.

7 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

18 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

ANEXO AO DESPACHO - RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

Concurso 2015/76 - Equipamentos e dispositivos médicos de uso comum em internamento e ambulatório parte i

Artigos Propostos

Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
A1214 - Aspirador de secreções	Air Liquide Medicinal, SA / Prop.Nº: 8424	*2015076/100/0067*
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 8513	*2015076/225/0071*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 8484	*2015076/255/0123*
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0108*
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	*2015076/650/0152*
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	*2015076/866/0144*
A1215 - Aparelho elétrico TENS/SEM	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	*2015076/866/0145*
A1216 - Andarilho	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 8513	*2015076/225/0072*
	Virtuoso, Lda / Prop.Nº: 8487	*2015076/687/0121*
B543 - Balança digital de massa corporal	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0021*
B544 - Balança digital para adulto	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 8561	*2015076/98/0034*
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0022*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	*2015076/369/0010*
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	*2015076/650/0056*
B545 - Balança digital para adulto de coluna com craveira	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 8561	*2015076/98/0035*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 8484	*2015076/255/0049*
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0025*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	*2015076/369/0009*
B546 - Balança mecânica (de chão) para adulto	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	*2015076/108/0047*
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0026*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	*2015076/369/0011*
B548 - Balança digital pediátrica tipo canoa com mala de transporte	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 8561	*2015076/98/0110*
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0089*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	*2015076/369/0076*
B549 - Balança mecânica pediátrica	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0090*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	*2015076/369/0077*
B551 - Bengala ajustável em altura	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 8513	*2015076/225/0073*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	*2015076/369/0079*
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	*2015076/650/0160*
B552 - Bengala tripé (Pirâmide)	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 8513	*2015076/225/0074*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	*2015076/369/0080*
	Virtuoso, Lda / Prop.Nº: 8487	*2015076/687/0122*
B554 - Bomba elétrica para Extração de Leite	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0107*
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	*2015076/866/0149*
C1569 - Coximetro (Aparelho medição monóxido carbono)	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0109*
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	*2015076/866/0146*
C1570 - Craveira pediátrica	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0027*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	*2015076/369/0012*
C1571 - Canadianas	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 8513	*2015076/225/0075*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	*2015076/369/0081*
D482 - Degrau simples	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 8513	*2015076/225/0006*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	*2015076/369/0015*
D483 - Degrau duplo	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 8513	*2015076/225/0007*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	*2015076/369/0061*
	Virtuoso, Lda / Prop.Nº: 8487	*2015076/687/0048*
D484 - Diapasão	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 8318	*2015076/13/0004*
	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	*2015076/108/0046*
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0024*
E429 - Estadiómetro (Craveira Parede)	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	*2015076/108/0045*
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0023*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	*2015076/369/0013*
E430 - Electrocardiógrafo	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda	*2015076/117/0126*
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0093*
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	*2015076/650/0153*
E431 - Esfigmomanómetro aneróide de mesa	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	*2015076/108/0116*
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	*2015076/330/0094*
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	*2015076/650/0154*
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	*2015076/866/0137*

E432 - Esfigmomanómetro aneróide de parede	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0119***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 8484	***2015076/255/0124***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0095***
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0155***
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0135***
E433 - Esfigmomanómetro digital	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda	***2015076/117/0127***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 8478	***2015076/211/0068***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 8484	***2015076/255/0125***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0096***
E434 - Esfigmomanómetro digital portátil (suporte rodado e braçadeiras adulto/obeso/criança)	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda	***2015076/117/0128***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0097***
E435 - Espirómetro	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0098***
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0147***
E436 - Estetoscópio	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0114***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda	***2015076/117/0131***
	H.R.-Produtos Quimicos Lda / Prop.Nº: 8494	***2015076/166/0070***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 8461	***2015076/240/0069***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0099***
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0156***
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0136***
F1032 - Fita métrica	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0031***
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0060***
G283 - Goniómetro	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0111***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0102***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0078***
L682 - Lipocalibrador (medidor de prega cutânea)	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0014***
M1116 - Martelo de reflexos em aço inoxidável	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0100***
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0157***
M1117 - Mola de fisioterapia para dedos	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0039***
M1118 - Molas para exercício de dedos em "V"	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0040***
M1119 - Monofilamento	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0120***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0091***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0088***
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0163***
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0150***
M1120 - Micromotor para Podologia Profissional com Aspiração	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0151***
M1121 - Martelo de reflexos em outro material (madeira, plástico, borracha)	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0101***
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0158***
O202 - Oxímetro de dedo neonatal e infantil	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda	***2015076/117/0130***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0103***
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0159***
O203 - Oxímetro - adulto	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda	***2015076/117/0129***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0104***
O204 - Oftalmoscópio	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0117***
	OFTALDATA / Prop.Nº: 8455	***2015076/252/0062***
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0139***
O205 - Oftalmoscópio de parede (de fibra ótica)	OFTALDATA / Prop.Nº: 8455	***2015076/252/0063***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0105***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0082***
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0138***
O206 - Oftalmoscópio portátil (de fibra ótica)	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda	***2015076/117/0132***
	OFTALDATA / Prop.Nº: 8455	***2015076/252/0064***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0083***
O207 - Otooftalmoscópio (punhos individualizados)	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0118***
	OFTALDATA / Prop.Nº: 8455	***2015076/252/0065***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0084***
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0140***
O209 - Otoscópio + oftalmoscópio portátil (de fibra ótica)	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0115***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda	***2015076/117/0133***
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0141***
O210 - Otoscópio de parede (de fibra ótica)	OFTALDATA / Prop.Nº: 8455	***2015076/252/0066***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0106***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0086***
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0142***
O211 - Otoscópio portátil (de fibra ótica)	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0113***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda	***2015076/117/0134***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0092***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0087***
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0162***
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0143***
P1194 - Pedaleira mecânica	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0042***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 8513	***2015076/225/0008***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0016***
P1195 - Pesos / Halteres	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0041***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0017***
S775 - Suporte de soro duplo rodado	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 8318	***2015076/13/0003***
	Quilaban-Química Laboratorial Analítica, SA / Prop.Nº: 8513	***2015076/225/0005***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 8484	***2015076/255/0050***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 8563	***2015076/260/0032***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0028***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0019***
S776 - Suporte para curativo pernas e pés	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0018***
T1297 - Termómetro digital	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 8561	***2015076/98/0036***
	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0043***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda	***2015076/117/0052***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 8478	***2015076/211/0001***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 8501	***2015076/247/0038***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 8563	***2015076/260/0033***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0029***
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0057***
T1298 - Termómetro testa	Aviquímica - Importações e Manufacturas Lda / Prop.Nº: 8561	***2015076/98/0037***
	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0044***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda	***2015076/117/0053***
	Paul Hartmann, Lda / Prop.Nº: 8478	***2015076/211/0002***
	Bacelar & Irmão, Lda / Prop.Nº: 8489	***2015076/330/0030***
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0058***
T1299 - Termómetro timpânico	Covidien Portugal - Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 8532	***2015076/49/0020***
	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacêuticos Lda	***2015076/117/0054***
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0059***
	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0055***
	Nosbet-Equipamentos, Lda. / Prop.Nº: 8531	***2015076/1053/0051***
T1300 - Tala de Dorsi Flexão	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 8518	***2015076/108/0112***
T1301 - Talas Margarette Johnson c/bocais	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0164***
T1302 - Tabela optométrica - adulto	Cenatolim Lda. / Prop.Nº: 8502	***2015076/866/0148***
T1304 - Tabela optométrica luminosa - adulto	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 8417	***2015076/369/0085***
	Bramédica Fisio - Produtos de Saúde, Lda / Prop.Nº: 8525	***2015076/650/0161***

209745398

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 9628/2016

Por despacho do Ministro da Saúde, de 6 de junho de 2016, é concedida a medalha de serviços distintos do Ministério da Saúde, grau 'ouro', à Dr.ª Maria Inês Rodrigues dos Santos Guerreiro.

19 de julho de 2016. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

209748298

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 9314/2016

Após homologação por deliberação de 14 de julho de 2016 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento simplificado para preenchimento de seis postos de trabalho: Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE — 1, Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE — 1, Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE — 2, Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE — 1, Centro Hospitalar de Leiria, EPE — 1, na categoria de Assistente de Pediatria Médica, da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016:

Lista de classificação final

Candidato	CF
1.º Diana Sofia Fonseca Figueiredo Moreira Amaral . . .	19,31
2.º Ana Raquel Ratola Neto	19,29
3.º Maria Armanda Mendes Passas	19,27
4.º Maria Conceição Campos Dias Costa	19,24
5.º Sara Botelho Reis Almeida Santos	18,88
6.º Nélia Joana Feliciano Costa	16,39
7.º António Manuel Carqueija Salgado	14,95

Candidatos Excluídos: Nenhum.

15 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209739452

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9629/2016

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde 16/05/2016, foi autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro a Rogério Paulo da Silva Nunes, técnico de saúde ambiental de 1.ª classe, do mapa de pessoal do ACES Sintra, para continuar os seus trabalhos de preparação para "Doutoramento em Ciências da Saúde" a funcionar na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, no período de 4/01/2016 a 30/09/2016, na modalidade de ausência a tempo parcial de 16 horas semanais, a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto.

15 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., *Dr. Nuno Venade*.

209748702

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 9630/2016

Na sequência do Despacho n.º 3294/2015 SEAP de 10-11-2015 do Senhor Secretario de Estado da Administração Pública, precedido de concordância do Senhor Secretário de Estado da Saúde, foi autorizado o pedido de consolidação do acordo de cedência de interesse público da enfermeira, Ana Paula Barros da Silva Fonseca dos Santos, nos termos do artigo 99.º da LTFP, do mapa de pessoal do Hospital Magalhães Lemos EPE, para o mapa de Pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL), com produção de efeitos reportados a 1 de janeiro de 2013.

19 de julho de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão.*

209747382

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 9631/2016

No seguimento do Despacho n.º 6401/2016, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 11 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, e ao abrigo do disposto no n.º 3, nomeio os seguintes elementos, para coadjuvarem os Diretores das respetivas áreas:

a) Prevenção e Controlo do Tabagismo: Dr. Nuno Filipe Ambrósio Lopes (ACES Loures-Odivelas) e Enf. Miguel Ângelo Faria Gomes Narigão (em cedência de interesse público na DGS).

b) Promoção da Alimentação Saudável: Prof. Maria João Gregório, nutricionista, (FCNAUP), Dr. José Camolas, Nutricionista (CHLN) e Dra. Sofia Mendes de Sousa, nutricionista.

c) Promoção da Atividade Física: Professores Joana Carvalho (Faculdade de Desporto da Universidade do Porto), Adilson Marques (Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade de Lisboa), Profª. Marlene Nunes Silva, Psicóloga Clínica, e Dra. Rita Tomás, Especialista em Medicina Física e Reabilitação, Mestre em Exercício e Saúde e Pós-Graduada em Medicina Desportiva.

d) Diabetes: Dra Joana Varela Costa (médica endocrinologista) e Enf.ª Ana Matilde Cabral (enfermeira do HBA).

e) Doenças Cérebro-cardiovasculares: Prof. Mário Espiga de Macedo (médico, Professor Aposentado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto) e Dra. Fátima Pinto (médica, Diretora de Serviço de Cardiologia Pediátrica do Hospital de Santa Marta).

f) Doenças Oncológicas: Margarida Brito Gonçalves (assistente hospitalar de oncologia médica).

g) Doenças Respiratórias: Dra. Paula Simão (médica) e Dra. Elisabete Melo Gomes (médica aposentada);

h) Hepatites Virais: Dr Jorge Rodrigues (farmacêutico).

i) Infeção VIH/SIDA e Tuberculose: Profª. Raquel Duarte (especialista em pneumologia); Dr.ª Benvinda Santos (médica especialista em saúde pública).

j) Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos: Dr. Pedro Pacheco (ACES Almada-Seixal), Dr. Carlos Palos (médico internista e intensivista, HBA), Dra. Isabel Neves (médica, ULS Matosinhos) e Enf.ª Margarida Valente (enfermeira, CHLC).

k) Saúde Mental: Prof. Miguel Xavier, médico especialista e chefe de serviço em psiquiatria, Professor Catedrático de Psiquiatria da FCM/UNL, assessor do PNSM (epidemiologia e organização de serviços); Dra. Paula Domingos, assistente social, Assessora do PNSM (articulação intersectorial, direitos humanos, combate ao estigma e grupos vulneráveis); Doutor Pedro Mateus, psicopedagogo, doutorado em SM pela FCM/UNL, Assessor do PNSM (relações Internacionais e formação); Dra. Conceição Tavares de Almeida, psicóloga clínica, Assessora do PNSM (infância e adolescência); Prof. Jorge Costa Santos, médico especialista em medicina legal, com formação em psiquiatria, pós-graduado em psiquiatria forense e criminologia, Professor Associado na FML (prevenção do suicídio).

18 de julho de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

209747139

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 9315/2016

Nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do INEM, I. P., foi homologada a avaliação final do período experimental de Ângela Isabel Pereira Amaro dos Santos que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico em funções de Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 31 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 7050/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2014, tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 14,24, concluindo com sucesso o seu período experimental.

20 de julho de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209748581

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Despacho n.º 9632/2016

Nos termos conjugados da alínea *e*) do n.º 4 do artigo 3.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido no dia 04 de julho de 2016, deliberou manter, na Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), a competência delegada pela Agência, I. P., em 01 de fevereiro de 2016, para efetuar, a título temporário e, no limite, até 31 de dezembro de 2016, pagamentos aos beneficiários de operações aprovadas no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa (LISBOA 2020), nos termos do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização.

20 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romenos Dieb*.

209749901

Despacho n.º 9633/2016

Nos termos conjugados da alínea *e*) do n.º 4 do artigo 3.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido no dia 04 de julho de 2016, deliberou manter, na Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), a competência delegada pela Agência, I. P., em 06 de novembro de 2015, para efetuar, a título temporário e, no limite, até 31 de dezembro de 2016, pagamentos aos beneficiários de operações aprovadas no âmbito do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), nos termos do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização.

20 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romenos Dieb*.

209749829

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 9634/2016

O registo de "Queijos da Beira Baixa (Queijo de Castelo Branco, Queijo Amarelo da Beira Baixa, Queijo Picante da Beira Baixa) DOP" encontra-se contemplado no Regulamento (CE) n.º 1107/96 da Comissão de 12 de junho, relativo ao registo das indicações geográficas e denominações de origem nos termos do procedimento previsto no artigo 17.º do regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho.

As responsabilidades inerentes à gestão do uso desta Denominação de Origem Protegida foram integralmente cometidas à Associação de Produtores de Queijo do Distrito de Castelo Branco, com sede em Idanha-a-Nova.

De acordo com o Regulamento (UE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, é permitida a concessão de proteção nacional transitória para as denominações de origem a partir da data de receção formal dos pedidos pela Comissão Europeia, cessando tal proteção assim que seja tomada uma decisão comunitária.

Esta possibilidade de proteção nacional transitória é aplicável aos pedidos de alteração, na parte que respeita à alteração que se pretende introduzir.

A Associação de Produtores de Queijo do Distrito de Castelo Branco requereu a alteração do caderno de especificações de «Queijos da Beira Baixa (Queijo de Castelo Branco, Queijo Amarelo da Beira Baixa, Queijo Picante da Beira Baixa) DOP», requerimento que obteve parecer favorável.

O mencionado pedido de alteração foi, também, objeto de consulta pública, determinada pelo Aviso n.º 4052/2016, de 16 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 24 de março de 2016. No âmbito deste processo de consulta, não foi apresentada qualquer oposição, crítica ou sugestão. Acresce, ainda, que foi já formalmente notificada a receção do pedido de alteração por parte da Comissão Europeia, e que o agrupamento de produtores requerente solicitou proteção nacional transitória pelo que se encontram reunidas as condições para a sua atribuição.

Assim, nos termos do disposto no artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de novembro de 2012, determino o seguinte:

1 — Na pendência da decisão comunitária sobre o pedido de alteração, fica reservado o uso de Beira Baixa como DOP para Queijo, aos produtos que obedeçam às características e requisitos fixados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e às restantes disposições constantes do respetivo caderno de especificações depositado na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).

2 — Só podem beneficiar do uso da denominação referida no número anterior os produtores que:

a) Sejam, para o efeito, expressamente autorizados pela Associação de Produtores de Queijo do Distrito de Castelo Branco, enquanto agrupamento requerente do registo da Denominação de Origem Protegida (DOP);

b) Se obriguem a respeitar todas as disposições constantes do respetivo caderno de especificações;

c) Se submetam ao controlo a realizar pelo organismo de controlo e certificação reconhecido nos termos do anexo IV ao Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de agosto.

3 — Até à decisão por parte da Comissão Europeia quanto ao pedido de alteração ao registo comunitário da DOP em causa, da rotulagem dos produtos que cumpram o disposto no presente despacho pode constar a menção «Queijos da Beira Baixa — Denominação de Origem Protegida», ou «Queijos da Beira Baixa DOP», e a indicação do tipo de queijo: Amarelo, Castelo Branco ou Picante.

4 — Com a entrada em vigor do presente despacho e até à decisão comunitária sobre o pedido de alteração ao registo, a denominação referida no n.º 1 goza, a nível nacional, da proteção prevista no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de novembro de 2012, designadamente contra a sua utilização comercial abusiva ou qualquer outra prática suscetível de induzir o público em erro quanto à verdadeira proveniência, origem, natureza ou qualidade dos produtos.

5 — O agrupamento que solicitou o registo da DOP deve apresentar, junto da DGADR até 31 de março de cada ano, um relatório de atividades relativo à gestão da denominação em causa, discriminando, nomeadamente, os produtores que utilizam a denominação de origem, as quantidades beneficiadas e as sanções aplicadas e seus motivos.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de julho de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

ANEXO

«Queijos da Beira Baixa DOP»

I — Nome do produto

A alteração introduzida visa adequar o nome registado "Queijos da Beira Baixa (Queijo de Castelo Branco, Queijo Amarelo da Beira Baixa, Queijo Picante da Beira Baixa) DOP", com as especificações do mesmo que referem a existência de uma única região demarcada para a produção de queijo "Beira Baixa", caracterizada por fatores históricos e reputacionais, edafo-climáticos e humanos específicos, e de três tipos de queijo que se distinguem pelas suas características, intimamente ligadas à área geográfica delimitada: Beira Baixa.

II — Descrição do produto

As alterações introduzidas na descrição do produto para os Queijos da Beira Baixa DOP visam responder a novas exigências de mercado sem que sejam alteradas as características próprias que lhe conferem especificidade. Estas alterações justificam-se pela modificação e evolução dos hábitos de consumo, nomeadamente no que respeita a queijos de menor tamanho, com maior durabilidade e capacidade de conservação.

A descrição do produto Queijos da Beira Baixa DOP dos tipos Castelo Branco (Velho) e Queijo Amarelo (Velho) é introduzida no caderno de especificações e no documento único, e aplica-se aos produtos cujo período de cura ou maturação decorre durante um período de cura superior a 90 dias, sendo indicadas as respetivas

características físico-químicas e organoléticas e período de maturação ou cura.

Os Queijos da Beira Baixa DOP apresentam-se no mercado inteiros ou em porções.

Os Queijos da Beira Baixa DOP dos tipos Amarelo Velho e Castelo Branco Velho podem também ser comercializados imergidos em recipientes com azeite virgem ou barrados com uma massa de colorau e azeite virgem.

III — Área geográfica

A área geográfica de produção de Queijos da Beira Baixa DOP fica circunscrita a todas as freguesias dos concelhos de Castelo Branco, Fundão, Belmonte, Penamacor, Idanha-a-Nova, Vila Velha de Rodão, Proença-a--Nova, Vila de Rei, Sertã, Oleiros, Mação e às freguesias de Aldeia de São Francisco, União das Freguesias de Barco e Coutada, Boidobra, União das freguesias de Casegas e Orondo, União das freguesias de Covilhã e Canhoso, Dominguiso, Ferro, Orjais, Peraboa, União das freguesias de Peso e Vales do Rio, São Jorge da Beira, Sobral de São Miguel, União de freguesias de Teixoso e Sarzedo, Tortosendo, União das freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto do concelho da Covilhã.

IV — Prova de origem

Alterou-se a redação relativa a este ponto mencionando a existência de um sistema de verificação da observância das disposições previstas, às obrigações dos operadores e à entidade de controlo e afirma-se o caráter obrigatório da sujeição às condições de controlo e de certificação por forma a garantir a rastreabilidade do produto.

V — Método de obtenção

Explicita-se o intervalo de valores, em percentagem do total de leite utilizado, a que deve obedecer a mistura de leites provenientes de ovinos e caprinos, utilizada no fabrico dos Queijos da Beira Baixa DOP.

Pormenoriza-se a descrição dos métodos de cura ou maturação dos Queijos da Beira Baixa DOP de acordo com o tipo de queijo, com recurso a condições de cura controlada no caso dos tipos Castelo Branco e Amarelo e em condições naturais para o tipo picante.

Explicita-se a informação relativa às raças de ovinos e de caprinos admitidas e aos sistemas de produção da região, por se tratar de um elemento determinante para a alimentação dos animais e por conseguinte para as características do produto, em conformidade com a descrição do produto e com a relação com a área geográfica.

VI — Relação

Altera-se a redação da rubrica "relação", com a adição de novos elementos e referências para melhor explicitar a relação entre a área geográfica, o conhecimento das gentes locais associados às técnicas de fabrico, as características dos Queijos da Beira Baixa DOP e a sua reputação, tendo-se introduzido diversas referências históricas e factos que o comprovam.

VII — Rotulagem

Em função do tipo de queijo, deve figurar na rotulagem a seguinte menção: Queijos da Beira Baixa — Denominação de Origem Protegida, ou Queijos da Beira Baixa DOP, e a indicação do tipo de queijo:

Amarelo, Castelo Branco ou Picante.

As indicações aos tipos Amarelo ou Castelo Branco podem ser acrescidas do qualificativo "Velho".

VIII — Outras

Foi feita referência à autoridade competente para o controlo e certificação de produtos.

209749772

MAR

Direção-Geral de Política do Mar

Despacho n.º 9635/2016

Tendo em consideração a orgânica da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro, pela Portaria n.º 295, de 28 de setembro, e pelo Despacho n.º 13604/2012, de 12 de outubro, verificando-se que o lugar de chefe de divisão de Investimentos e Ordenamento, da Direção de Serviços de Programação, se encontra atualmente vago e sendo o normal e regular funcionamento desta unidade orgânica essencial para assegurar a prossecução das atribuições cometidas à DGPM, torna -se necessário proceder à nomeação de dirigente para esta unidade orgânica.

Considerando o perfil profissional necessário e o tipo de competências específicas exigidas para o lugar a prover, designo, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 20.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em regime de substituição, o licenciado Paulo Jorge Viegas de Carvalho Machado, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Investimentos e Ordenamento, da Direção de Serviços de Programação, cuja experiência e qualificação profissionais e académicas são adequadas ao cargo a prover, conforme nota curricular que faz parte integrante do presente despacho, encontrando-se observados todos os requisitos legais de provimento exigidos por esta disposição legal.

O presente despacho exarado em regime de suplência, de acordo com o artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, produz efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

20/05/2016. — O Subdiretor-Geral, *Jorge Oliveira e Carmo*.

Nota curricular de Paulo Jorge Viegas de Carvalho Machado

Português, natural de Loulé, 54 anos

I — Habilitações Académicas

1988 — Licenciatura em Engenharia do Ambiente pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, com a média final de catorze valores.

II — Carreira Profissional

2012-2016 — Técnico Superior, da Divisão de Investimentos e Ordenamento, da Direção-Geral de Política do Mar.

2008-2012 — Chefe da Divisão do Ordenamento e Valorização, do Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico, do Instituto da Água, IP.

2004-2008 — Técnico Superior, em regime de requisição, no Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico, Divisão de Ordenamento e Valorização, do Instituto da Água, IP.

1999-2004 — Diretor de Serviços da Qualidade do Ambiente, da Direção Regional do Ambiente dos Açores.

1997-1998 — Chefe de Divisão, da Direção Regional do Ambiente dos Açores.

1991-1997 — Técnico Superior, do quadro da Direção Regional de Ambiente dos Açores.

III — Atividades Profissionais Recentes e Relevantes

2016 — Participação no Projeto 501 "Estudos Preparatórios", relativo à partilha de informação sobre vigilância marítima.

2015 — Participação no Grupo de Trabalho Interministerial para o registo de embarcações de bandeira portuguesa (GTI-REBP) criado, ao abrigo do Despacho n.º 6957/2015.

2015 — Participação no Grupo de Trabalho para Ordenamento da atividade aquícola entre a Ponta de Sagres e Faro.

2013-2014 — Acompanhamento do projeto "Transboundary Planning in the European Atlantic (TPEA)", relativo ao ordenamento do espaço marítimo no contexto transfronteiriço.

209747828

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1199/2016

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 12 de julho de 2016, foi autorizado ao Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Carlos Jorge Martins Ribeiro, o gozo de uma licença sem remuneração nos termos genéricos do artigo 280.ª n.º 1 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com efeitos a partir de 15 de junho de 2016 e até 14 de maio de 2018, ficando assim sem efeito o despacho (extrato) n.º 7561/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016.

20 de junho de 2016. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209749764

Despacho (extrato) n.º 9636/2016

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 20 de julho de 2016, nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, foram nomeados juízes de direito em regime de estágio, com efeitos reportados a 16 de julho de 2016, inclusive, e colocados nas comarcas e instâncias, a seguir a cada um indicadas, os seguintes auditores de justiça:

Rui Paulo Rodrigues Santos — Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Instâncias de Matosinhos;

Henrique António Gonçalves Candeias de Guerra Maio — Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste — Instâncias de Cascais;

Ana Gabriela Ferreira Rocha — Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Instâncias de Matosinhos;

Carla dos Santos Pimenta Pereira — Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — Instâncias de Almada;

Paulo Alexandre Gaspar Gomes Cardoso Lopes — Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal — Instâncias de Setúbal;

João Guilherme Martelo de Almeida — Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste — Instâncias de Cascais;

Filipa Vaz da Fonseca — Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — Instâncias de Almada;

Maria da Assunção Morais Trigo — Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa e Lisboa Norte — Instâncias de Seixal e Loures;

Maria Beatriz de Castro Tavares Monteiro Pacheco — Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Instâncias da Maia;

Maria Inês Cunha Oliveira Silva — Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro — Instâncias de Aveiro;

Catarina Maria Borges Costa de Brandão Proença — Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa e Lisboa Norte — Instâncias de Moita e Loures;

Eva Josefina Calvete Tomé — Tribunal Judicial da Comarca de Leiria — Instâncias de Leiria;

Maria Teresa Barros Ferreira — Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — Instâncias de Moita e Montijo;

Violeta Sofia Pereira Martins — Tribunal Judicial da Comarca de Leiria — Instâncias de Pombal;

Cláudia Susana Fialho Bichinho Ventura — Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — Instâncias de Moita e Montijo;

Luís Filipe Guerra de Oliveira Rodeiro — Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro — Instâncias de Oliveira do Bairro;

Carlos Manuel Dias dos Santos — Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal e Lisboa — Instâncias de Setúbal e Moita;

António Marcos Ferreira Calado — Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal — Instâncias de Sesimbra e Setúbal.

Posse no dia 05 de setembro de 2016, pelas 14.30 horas, nas instalações do Conselho Superior da Magistratura.

20 de junho de 2016. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209749407

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Regulamento n.º 746/2016

Considerando as significativas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, que aprovou o Regulamento dos regimes de reingresso e mudança de par instituição/curso no ensino superior, nos anteriores regimes de reingresso, mudança de curso e transferência; e,

Ao abrigo das competências conferidas pela alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, pela alínea *ad*) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, e do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Aprovo o Regulamento dos regimes de reingresso e mudança do par instituição/curso da ESEP que revoga e substitui o Regulamento dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência, aprovado pelo Despacho Presidente n.º 2011/23, de 7 de junho.

Regulamento dos regimes de reingresso e mudança de par instituição/curso

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1) O presente Regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, na Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), nos termos do disposto na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, e é aprovado ao abrigo do artigo 25.º da mesma portaria e da competência prevista na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *ad*) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP).

2) O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes que estejam ou tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior nacional ou estrangeiro reconhecido como tal pelas autoridades competentes.
3) O disposto no presente Regulamento aplica-se ao curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) e, com as necessárias adaptações, ao reingresso nos restantes cursos em funcionamento na ESEP.

Artigo 2.º

Conceitos de reingresso e de mudança de par instituição/curso

1) Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após a interrupção dos estudos num dos cursos em funcionamento na ESEP, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.
2) Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula na ESEP e inscreve no CLE, sendo proveniente de outro par instituição/curso.

Artigo 3.º

Condições para o reingresso e para a mudança de par instituição/curso no CLE

1) Podem requerer o reingresso no CLE os estudantes que, cumulativamente:

a) Tenham estado matriculados na ESEP, ou numa das escolas que lhe deu origem, e inscritos no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido;
b) Não tenham estado matriculados e inscritos no mesmo curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

2) Para efeitos da alínea *a*) do número anterior, consideram-se cursos que antecederam o CLE:

a) Cursos de Licenciatura em Enfermagem, das escolas que deram origem à ESEP;
b) Curso de Bacharelato em Enfermagem, Ano Complementar de Formação em Enfermagem e Curso Complementar de Formação em Enfermagem, das escolas que deram origem à ESEP.

3) No caso de candidatos cujas matrículas tenham caducado por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, apenas podem ser admitidos por reingresso após o decurso de dois semestres consecutivos, nos termos do regulamento de prescrições em vigor na ESEP.
4) No CLE, podem requerer a mudança de par instituição/curso, os estudantes que satisfaçam as seguintes condições:

a) Não tenham concluído o curso a partir do qual se candidatam;
b) Tenham obtido uma classificação mínima de 100 (numa escala de 0 a 200) nos exames nacionais de um dos conjuntos de provas de ingresso exigidos pela ESEP para acesso ao CLE através do concurso nacional de acesso ao ensino superior, para o ano letivo a que se refere a candidatura;

5) Os candidatos que ingressaram na instituição de origem como titulares de cursos de ensino secundário não portugueses poderão substituir a condição prevista na alínea *b*) do n.º 4 pela apresentação de comprovativo de terem realizado e sido aprovados em exames finais de disciplinas do respetivo curso de ensino secundário que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Terem âmbito nacional;
b) Referirem-se a disciplinas homólogas das provas de ingresso, considerando-se, para tal, como homólogas as disciplinas que, ainda que com denominações diferentes, tenham nível e objetivos idênticos e conteúdos similares aos do programa da prova de ingresso que visam substituir.

6) As dúvidas suscitadas pela aplicação do número anterior aos candidatos oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiros serão resolvidas por deliberação do conselho técnico-científico (CTC) da ESEP.
7) Os candidatos que ingressaram na instituição de origem como titulares das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior (maiores de 23), poderão substituir a condição prevista na alínea *b*) do n.º 4 pela apresentação de comprovativo da aprovação nas provas realizadas na ESEP, num dos cinco anos anteriores ao que se refere a candidatura.

8) Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 4.º

Pré-requisito

A satisfação do pré-requisito exigido para o ingresso no CLE, na ESEP, nos termos da Deliberação aprovada anualmente pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, é obrigatória para a matrícula e inscrição.

CAPÍTULO II

Regime geral de admissão por reingresso e mudança de par instituição/curso

Artigo 5.º

Abertura de concurso

1) Anualmente, a ESEP abrirá um concurso de admissão ao CLE pelos regimes de reingresso e mudança de par instituição/curso, para matrícula e inscrição no ano letivo seguinte.
2) A divulgação da abertura do concurso, por despacho do presidente, é feita através de edital, a afixar nos locais de estilo da sede da ESEP e a publicar no sítio da ESEP na Internet, do qual constam os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente regulamento, as vagas a atribuir, o júri, a instrução das candidaturas e os critérios de seriação.

Artigo 6.º

Júri do concurso

1) O júri do concurso é nomeado por despacho do presidente da ESEP.
2) O júri é competente para a seleção e seriação das candidaturas, sendo o presidente da ESEP o órgão competente para a decisão final dos requerimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º
3) A organização interna e o funcionamento do júri são, no respeito das normas internas aplicáveis, da competência deste.

Artigo 7.º

Vagas

1) O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
2) Sem prejuízo do previsto no capítulo III, as vagas para mudança de par instituição/curso são fixadas anualmente, por despacho do presidente da ESEP, sob proposta CTC.
3) As vagas fixadas nos termos do número anterior são comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior, pelos serviços académicos e de apoio ao estudante (SAAE) da ESEP, nos cinco dias úteis seguintes à publicação do despacho a que se refere o número anterior.

Artigo 8.º

Candidatura

1) A candidatura deve ser apresentada, exclusivamente, através do preenchimento e da submissão online do formulário eletrónico disponível no sítio da ESEP na Internet (http://www.esenf.pt/), instruído, obrigatoriamente, dos seguintes documentos em formato digital:

a) Documento de identificação civil;
b) Documento, emitido por instituição de ensino superior, em que conste o curso a partir do qual se candidata e o respetivo ano de ingresso;

i) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira deverão entregar documento comprovativo de que o curso a partir do qual se candidatam é definido como de nível superior pela legislação do país em causa (Declaração do NARIC/DGES).

c) Documento comprovativo das classificações nos exames nacionais de um dos conjuntos de provas de ingresso exigidos pela ESEP para acesso ao CLE, através do concurso nacional de acesso ao ensino

superior, no ano letivo a que se refere a candidatura (aplicável apenas aos candidatos a mudança do par instituição/curso);

i) No caso dos estudantes identificados nos números 5 e 7 do artigo 3.º, este documento pode ser substituído por outros que permitam atestar que o candidato reúne as condições previstas em cada um dos referidos números, consoante o caso aplicável.

d) Declaração, sob compromisso de honra, devidamente datada e assinada, de que não concluiu o curso a partir do qual se candidata.

2) Os candidatos deverão, ainda, apresentar os documentos que permitam aferir o cumprimento dos critérios de seriação previstos no artigo 11.º, bem como outros documentos referidos no edital de abertura do concurso.

3) Os candidatos que disponham dos documentos a que se refere o n.º 1 arquivados na ESEP estão dispensados de os entregar novamente, salvo se os mesmos carecerem de atualização.

4) A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa fixada na tabela de emolumentos em vigor na ESEP.

5) A candidatura é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo a que a mesma se refere.

Artigo 9.º

Indeferimento liminar

1) Podem ser liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
b) Não sejam acompanhadas de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;
c) Infrinjam expressamente alguma das regras formais fixadas pelo presente regulamento.

2) O indeferimento é da competência do presidente da ESEP, sob proposta fundamentada do presidente do júri.

Artigo 10.º

Falsas declarações e fraude

1) Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano letivo, os candidatos que prestem falsas declarações ou que incorram em situação de fraude.

2) Confirmando-se, posteriormente à realização da matrícula, a situação referida no número anterior, a matrícula e inscrição, bem como os atos praticados ao abrigo da mesma, serão nulos.

3) Nas situações referidas nos números anteriores, não haverá lugar a ressarcir o candidato de quaisquer valores entretanto pagos.

4) A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é proferida pelo presidente da ESEP.

Artigo 11.º

Seleção e seriação dos candidatos

1) A seleção das candidaturas será realizada pelo júri referido no artigo 6.º que, se necessário, procederá também à seriação dos candidatos admitidos.

2) A seleção dos candidatos em cada um dos regimes do concurso será feita através da verificação dos requisitos exigidos.

3) Caso os candidatos selecionados para o regime de mudança de par instituição/curso sejam em número superior ao número de vagas disponíveis proceder-se-á à seriação dos mesmos pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Conclusão, com aproveitamento, de unidades curriculares correspondentes a, pelo menos, 30 ECTS (ou a 810 horas para os cursos não organizados de acordo com o processo de Bolonha) no curso a partir do qual se candidata;
b) Valor mais elevado da classificação obtida (ou da média aritmética das classificações obtidas) nos exames nacionais de um dos conjuntos de provas de ingresso exigidos pela ESEP para acesso ao CLE através do concurso nacional de acesso ao ensino superior, para o ano letivo a que se refere a candidatura, ou das provas apresentadas em substituição destas nos termos dos n.os 5 e 7 do artigo 3.º;
c) Valor mais elevado da média aritmética das classificações das unidades curriculares concluídas, com menção numérica, no curso a partir do qual se candidata (as menções numéricas serão convertidas proporcionalmente à escala de 0 a 20 valores);
d) Maior número de ECTS concluídos no curso a partir do qual se candidata;
e) Maior número de ECTS concluídos em cursos de ensino superior;
f) Precedência do ano de matrícula num curso de ensino superior.

4) Na ausência de comprovativo que permita aferir algum dos critérios previstos no número anterior, considera-se que o candidato não o cumpre, atribuindo-se, quando aplicável, o valor de 0 (zero).

5) Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar disponível, o júri poderá propor ao presidente da ESEP a criação de vagas adicionais.

Artigo 12.º

Decisão

1) O júri aprova e submete, pelo prazo de dez dias úteis, a audiência prévia dos interessados a lista provisória de resultados do concurso;

a) A lista provisória é publicada no sítio da ESEP na Internet e nos locais de estilo da sede da ESEP.

2) Após o decurso da audiência prévia, o júri submete a lista final a homologação pelo presidente da ESEP;

a) A lista final será publicitada nos mesmos termos previstos no número anterior, no prazo fixado no edital.

3) O resultado final do concurso exprime-se através de uma das seguintes menções, com a indicação, se for o caso, da seriação no respetivo regime:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído.

4) A menção da situação de excluído será acompanhada da respetiva fundamentação.

Artigo 13.º

Erro dos serviços

1) A situação de erro não imputável direta ou indiretamente ao candidato deverá ser retificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.

2) A retificação pode revestir a forma de colocação, bem como, de alteração da seriação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de excluído e deve ser fundamentada.

3) A retificação pode ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito de audiência prévia de interessados ou de reclamação, ou, ainda, por iniciativa da ESEP.

4) As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas aos candidatos interessados, via correio eletrónico, acompanhadas da respetiva fundamentação.

5) A retificação abrange apenas os candidatos em que o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 14.º

Estudantes não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior

Os estudantes não colocados, ou cujo pedido seja indeferido, que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas no ano letivo imediatamente anterior ao que o concurso se refere, podem, no prazo máximo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso e estabelecimento onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior.

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

1) Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição, presencialmente nos SAAE da ESEP, nos prazos fixados, sob pena de, ao não o fazerem, perderem o direito à colocação;

2) No ato da matrícula é exigida a apresentação pelo estudante de documento comprovativo da satisfação do pré-requisito previsto no artigo 4.º

3) Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, os SAAE da ESEP convocarão, por via de correio eletrónico, o candidato seguinte da lista ordenada de seriação, até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos não colocados.

CAPÍTULO III

Regime especial de reingresso e mudança de par instituição/curso

Artigo 16.º

Requerimento

1) Sem prejuízo do regime previsto no capítulo anterior, o presidente da ESEP poderá, a título excecional, por motivos especialmente atendíveis, aceitar requerimentos de reingresso ou de mudança de par instituição/curso em qualquer momento do ano letivo sempre que entenda existirem, ou poder criar, condições de integração dos requerentes.

2) Os requerimentos para reingresso ou mudança de par instituição/curso deverão ser dirigidos ao presidente da ESEP, devidamente fundamentados e instruídos com toda a documentação que comprove o cumprimento das condições previstas no artigo 3.º e que permita a apreciação do pedido.

3) A apresentação do requerimento está sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela em vigor na ESEP, nos mesmos termos da candidatura a que se refere o n.º 4 do artigo 8.º

Artigo 17.º

Do processo de decisão

1) A todo o momento da análise do pedido, o presidente poderá solicitar ao requerente a documentação considerada relevante, reiniciando a contagem do prazo de decisão com a entrega da mesma.

2) Caso entenda estarem reunidas as condições necessárias à admissão do requerente, o presidente poderá solicitar ao CTC que emita parecer sobre a possibilidade de integração curricular do mesmo.

3) O presidente deverá decidir o requerimento no prazo de 30 dias.

4) A decisão será notificada ao requerente via correio eletrónico, dela constando, em caso de deferimento, a indicação do prazo para inscrição e matrícula.

CAPÍTULO IV

Integração curricular

Artigo 18.º

Competência

Todos os atos previstos nos artigos 15.º a 17.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, designadamente os procedimentos a adotar para a creditação de formação já realizada e do reconhecimento, através da atribuição de créditos, da experiência profissional e da formação pós-secundária, são da competência do CTC e regem-se pelo Regulamento de creditação da ESEP.

Artigo 19.º

Integração curricular

1) Os estudantes colocados, que concretizem a matrícula e inscrição nos termos dos capítulos anteriores, integram-se nos planos curriculares e organização de estudos em vigor na ESEP no ano letivo a que o concurso se refere ou, se for o caso, o que constar da decisão do presidente.

2) A integração curricular é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), aplicando-se as normas em vigor na ESEP.

3) A ESEP não garante a total compatibilidade de horários aos estudantes que, em resultado do processo de integração curricular, se inscrevam em unidades curriculares de anos curriculares diferentes.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 20.º

Situações de incumprimento

Os candidatos que tenham dívidas não saldadas à ESEP não poderão efetuar a matrícula e inscrição, ficando, neste caso, a colocação sem efeito.

Artigo 21.º

Casos omissos

As omissões ou as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do presidente da ESEP.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de julho de 2016. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.
209747285

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Despacho n.º 9637/2016

Licenciatura em Osteopatia

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, determino a publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Osteopatia, cuja decisão de acreditação foi concedida pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 23 de junho de 2016.

O presente ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 28 de junho de 2016, tendo-lhe sido atribuído o número R/A-Cr 99/2016.

12 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luís Manuel Almeida Soares Janeiro.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc): não aplicável.

3 — Designação do ciclo de estudos: Licenciatura em Osteopatia.

4 — Grau: Licenciado.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: 729 — Osteopatia e 720 — Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 240 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 anos/ 8 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Licenciatura em Osteopatia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
729 — Osteopatia	OST	138	
720 — Saúde	SAU	83	
421 — Biologia e Bioquímica	BIQ	3	
222 — Línguas e Literatura Estrangeira	ING	4	
727 — Ciências Farmacêuticas	FAR	3	
311 — Psicologia	PSI	3	
345 — Gestão e Administração	GES	5	
729 — Saúde (não aplicável em outras áreas)	FCV	1	
Total		240	

10 — Observações:

1) O Conselho Científico da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa estabeleceu que a cada crédito corresponde um número total de 26 horas de trabalho do estudante, significando isto que o trabalho total de um estudante, num ano letivo, corresponde a 1560 horas.

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

Área Científica de Osteopatia

Licenciatura em Osteopatia

Áreas científicas predominantes do ciclo de estudos: 729 — Osteopatia e 720 — Saúde

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Anatomia e Fisiologia I	SAU	Sem	390	(T:90) (TP:30) (PL:25) (OT:6)	15	
Bioquímica	BIQ	Sem	78	(T:20) (TP:15)	3	
Introdução à Osteopatia	OST	Sem	52	(T:15) (E:15)	2	
Formação Cruz Vermelha Portuguesa	FCV	Sem	26	(T:15)	1	
Inglês	ING	Sem	104	(TP:35)	4	
Dietética e Nutrição	SAU	Sem	52	(T:15) (TP:15)	2	
Farmacologia	FAR	Sem	78	(T:20) (TP:10)	3	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Anatomia e Fisiologia II	SAU	Sem	312	(T:70) (TP:20) (OT:6)	12	
Biomecânica e Ergonomia	SAU	Sem	182	(T:20) (TP:30)	7	
Clínica Osteopática I	OST	Sem	78	(T:15) (TP:15)	3	
Diagnóstico e Intervenção Osteopática I	OST	Sem	130	(T:10) (TP:10) (PL:20) (OT:6)	5	
Fisiopatologia I	SAU	Sem	78	(T:30)	3	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Saúde Pública e Comunidade	SAU	Sem	78	(T:15) (TP:15)	3	
Fisiologia do Exercício	SAU	Sem	104	(T:10) (TP:20)	4	
Comunicação em Saúde	SAU	Sem	52	(TP:10) (PL:4)	2	
Psicologia	PSI	Sem	78	(T:10) (TP:20)	3	
Clínica Osteopática II	OST	Sem	104	(T:10) (TP:20) (OT:6)	4	
Diagnóstico e Intervenção Osteopática II	OST	Sem	312	(T:20) (TP:20) (PL:30) (OT:6)	12	
Metodologia de Investigação I	SAU	Sem	52	(T:10) (TP:10)	2	

QUADRO N.º 5

2.º Ano/4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Fisiopatologia II	SAU	Sem	156	(T:20) (TP:30)	6	
Meios Complementares de Diagnóstico	SAU	Sem	52	(T:20) (TP:6)	2	
Clínica Osteopática III	OST	Sem	130	(T:10) (TP:20) (OT:6)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Diagnóstico e Intervenção Osteopática III	OST	Sem	312	(T:20) (TP:20) (PL:30) (OT:6)	12	
Ensino Clínico I	OST	Sem	130	(E:60)	5	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Clínica Osteopática IV	OST	Sem	52	(T:10) (TP:10) (OT:4)	2	
Diagnóstico e Intervenção Osteopática IV	OST	Sem	130	(TP:10) (PL:24)	5	
Clínica Osteopática Especializada I	OST	Sem	260	(T:15) (TP:15) (PL:46) (OT:4)	10	
Metodologia de Investigação II	SAU	Sem	78	(T:10) (TP:20)	3	
Bioética	SAU	Sem	52	(TP:26)	2	
Ensino Clínico II	OST	Sem	208	(E:125)	8	

QUADRO N.º 7

3.º Ano/6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Métodos de Emergência em Saúde	SAU	Sem	104	(T:8) (PL:12)	4	
Clínica Osteopática V	OST	Sem	52	(T:10) (TP:10) (OT:4)	2	
Diagnóstico e Intervenção Osteopática V	OST	Sem	78	(TP:10) (PL:15)	3	
Clínica Osteopática Especializada II	OST	Sem	208	(T:10) (TP:10) (PL:26) (OT:4)	8	
Gestão e Marketing	GES	Sem	130	(T:20) (TP:10)	5	
Ensino Clínico III	OST	Sem	208	(E:125)	8	

QUADRO N.º 8

4.º Ano/7.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Clínica Osteopática VI	OST	Sem	104	(OT:15)	4	
Investigação em Osteopatia I	SAU	Sem	208	(OT:15)	8	
Ensino Clínico IV	OST	Sem	468	(E:375)	18	

QUADRO N.º 9

4.º Ano/8.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Clínica Osteopática VII	OST	Sem	104	(OT:15)	4	
Investigação em Osteopatia II	SAU	Sem	208	(OT:15)	8	
Ensino Clínico V	OST	Sem	468	(E:375)	18	

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 9638/2016

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 67.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor da Escola de Ciências Sociais e Humanas do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa o Professor Doutor Filipe Marcelo Correia Brito Reis.

14 de julho de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.
209747155

Despacho n.º 9639/2016

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 67.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretora da Escola de Sociologia e Políticas Públicas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa a Professora Doutora Maria Helena Chaves Carreiras.

19 de julho de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.
209747211

Despacho n.º 9640/2016

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa o Professor Doutor José Luís Possolo de Saldanha.

19 de julho de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.
209747325

Despacho n.º 9641/2016

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa o Professor Doutor Bráulio Alexandre Barreira Alturas.

19 de julho de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.
209747406

ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES

Regulamento n.º 747/2016

Preâmbulo

O Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro, dispõe, nos seus artigos 53.º e seguintes, sobre a inscrição dos profissionais de psicologia na Ordem dos Psicólogos, não prevendo, no entanto, de forma expressa, a aprovação de um regulamento de inscrição que incorpore as normas sobre o procedimento de inscrição que orientem, por um lado, os órgãos internos da Ordem, e, por outro, os próprios interessados nessa inscrição.

No entanto, antevendo-se a multiplicidade de situações com que a Ordem se depara e, por outro lado, sendo previsível a insegurança que um vazio regulamentar poderia criar junto dos interessados, torna-se indispensável manter a codificação e uniformização de normas e procedimentos sobre esta matéria.

A proposta do presente regulamento foi sujeita a consulta pública nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro, é publicado o Regulamento de Inscrição da Ordem dos Psicólogos Portugueses:

Artigo 1.º

Obrigatoriedade

1 — A atribuição do título profissional, o seu uso e o exercício da profissão de psicólogo, em qualquer setor de atividade, individualmente ou em sociedade profissional, dependem da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, doravante abreviadamente designada como Ordem, como membro efetivo, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo seguinte.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se qualquer setor de atividade o setor público, privado, cooperativo, social ou outro, independentemente do exercício por conta própria ou por conta de outrem.

3 — A prestação de serviços de psicologia por empresas empregadoras ou subcontratantes de psicólogos não depende de inscrição na Ordem, sem prejuízo do regime das sociedades profissionais e do disposto no Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, doravante abreviadamente designado como Estatuto, aprovado pela Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro.

Artigo 2.º

Graus académicos habilitantes à inscrição

1 — Para o exercício da atividade de psicologia devem inscrever-se na Ordem, como membros:

a) Os titulares do grau de licenciado em Psicologia conferido na sequência de um ciclo de estudos com estágio curricular incluído realizado no quadro da organização de estudos anterior ao regime de organização de estudos introduzido pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto;

b) Os titulares do grau de mestre em Psicologia conferido na sequência de um ciclo de estudos integrado de mestrado organizado nos termos do n.º 7 do artigo 14.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com estágio curricular incluído;

c) Os titulares dos graus de licenciado e de mestre em Psicologia conferidos na sequência de ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado em Psicologia com estágio curricular incluído realizados no quadro da organização de estudos aprovada pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos -Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto;

d) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro no domínio da Psicologia com estágio curricular incluído a quem tenha sido conferida equivalência a um dos graus a que se referem as alíneas anteriores;

e) Os profissionais nacionais de Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu cujas qualificações profissionais tenham sido obtidas fora de Portugal, nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 138/2015 de 7 de setembro.

2 — A inscrição de nacionais de Estados terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, e aos quais se aplique o disposto na alínea *d*) do número anterior, depende igualmente da garantia de reciprocidade de tratamento, nos termos de convenção internacional, incluindo convenção celebrada entre a Ordem e a autoridade congénere do país de origem do interessado.

3 — A inscrição na Ordem para o exercício da profissão só pode ser recusada:

a) Por falta de formação académica superior nos termos das alíneas *a*) a *d*) do n.º 1;

b) Quando ao interessado tiver sido aplicada a pena disciplinar de expulsão e ainda não tiverem decorrido 10 anos contados do trânsito em julgado da decisão.

4 — Inscrevem -se ainda na Ordem, como membros:

a) As sociedades profissionais de psicólogos, incluindo as filiais de organizações associativas de psicólogos constituídas ao abrigo do Direito de outro Estado, nos termos do artigo 71.º do Estatuto;

b) As representações permanentes em território nacional de organizações associativas de psicólogos constituídas ao abrigo do Direito de outro Estado, caso pretendam ser membros da Ordem, nos termos do artigo 72.º do Estatuto;

5 — Ao exercício de forma ocasional e esporádica em território nacional da atividade de psicologia, em regime de livre prestação de serviços, por profissionais nacionais de Estados membros da União Europeia e do Espaço Económico Europeu cujas qualificações profissionais tenham sido obtidas fora de Portugal, aplica -se o disposto no n.º 1 do artigo 63.º do Estatuto.

Artigo 3.º

Procedimento de inscrição

1 — A inscrição como membro da Ordem pode ser requerida a todo o tempo pelos interessados.

2 — Para efeitos do presente Regulamento considera-se "registo" o ato através do qual o interessado solicita a sua inscrição na Ordem.

3 — O registo é efetuado na página eletrónica oficial da Ordem e a documentação exigida pelo Anexo I ao presente regulamento pode ser

enviada por correio, correio eletrónico ou presencialmente na sede ou em qualquer uma das delegações regionais.

4 — Só se considera efetuada a inscrição depois de aprovada definitivamente pela Direção.

5 — A data de inscrição é a do dia em que a Direção tiver deferido o pedido e a antiguidade conta-se daquela data.

6 — No prazo de 5 dias após a aprovação referida no número anterior, a Ordem atribui o número de cédula profissional que habilita os requerentes ao exercício da psicologia e procede ao envio do documento no prazo máximo de 45 dias

7 — A emissão da cédula profissional de estagiário está dependente da aprovação do projeto de estágio por parte da Comissão de Estágios ao abrigo do Regulamento de Estágios da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Artigo 4.º

Dados e documentação para registo e inscrição

1 — O registo na Ordem deve ser efetuado através do preenchimento do formulário, disponibilizado na página eletrónica oficial da Ordem, com a indicação dos dados referidos no Anexo I ao presente regulamento.

2 — Após o registo devem ser entregues os documentos referidos no Anexo II e, conforme os casos, nos Anexos III, IV ou V ao presente regulamento.

3 — A documentação exigida no presente Regulamento, identificada nos Anexos I a V, deve ser compatibilizada com o cumprimento das regras previstas na Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.os 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio, sobre o reconhecimento das qualificações profissionais.

Artigo 5.º

Análise do processo de inscrição

1 — A verificação da receção dos documentos obrigatórios que constituem o processo de registo é gerida pelos Serviços Administrativos e Apoio ao Membro da Ordem.

2 — A responsabilidade pela análise de conteúdo e emissão de um parecer sobre o pedido de inscrição, antes da decisão final da Direção, é da Comissão Técnica de Admissão.

3 — Por decisão da Direção podem ser delegadas no Bastonário as decisões sobre os pedidos de inscrição.

4 — Após deferimento do pedido de inscrição, a cédula, devidamente datada e assinada pelo bastonário, é enviada ao interessado.

Artigo 6.º

Cédula profissional

1 — A condição de membro efetivo e de membro estagiário é atestada por cédula própria assinada pelo Bastonário que constitui prova de inscrição.

2 — No período que medeia a aprovação da inscrição e a emissão da cédula profissional, constituem igualmente prova da condição de membro efetivo ou estagiário, as declarações ou outros documentos a definir pela Direção da Ordem.

3 — No caso de perda, extravio ou inutilização da cédula, o interessado requerer a segunda via através da sua área pessoal, disponibilizada na página eletrónica oficial da Ordem, onde encontra uma opção para emissão de segundas vias, devendo submeter os documentos que lhe sejam exigidos.

Artigo 7.º

Averbamentos à inscrição

1 — São averbados à inscrição:

a) O seu cancelamento, com indicação do facto que a motivar;

b) A sua suspensão, com igual indicação;

c) Qualquer pena disciplinar, transitada em julgado a respetiva decisão;

d) O levantamento da suspensão, com indicação do facto que o motivar;

e) Os cargos que o interessado exercer ou tiver exercido na Ordem;

f) A atribuição de título de especialista em qualquer uma das especialidades previstas no respetivo regulamento;

g) As transferências de domicílio profissional e quaisquer outros factos que possam ter influência na inscrição;

h) A experiência profissional reconhecida aquando da inscrição ou a que seja apresentada posteriormente, nomeadamente para efeitos de candidatura a cargos na Ordem.

2 — O cancelamento ou a suspensão da inscrição obrigam à restituição da respetiva cédula, sendo essa restituição pressuposto do deferimento do pedido por iniciativa do psicólogo.

3 — As alterações de domicílio profissional e quaisquer outros factos que possam alterar os dados fornecidos no ato da inscrição devem ser alterados, no prazo máximo de 30 dias, pelo psicólogo na sua área pessoal, disponibilizada no site oficial da Ordem.

4 — As certidões tiradas das inscrições não contêm os averbamentos das penas disciplinares, salvo quando requeridas na íntegra pelos interessados, ou expressamente ordenadas na íntegra pela Direção.

Artigo 8.º

Taxa de inscrição e quotas

1 — A inscrição na Ordem obriga ao pagamento de uma taxa de inscrição, sendo o seu valor determinado no Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

2 — Ao abrigo do Regulamento de Quotas e Taxas, é determinado o pagamento de uma quota anual por todos os membros inscritos, sem prejuízo das exceções previstas no Estatuto.

Artigo 9.º

Suspensão da inscrição e levantamento da suspensão de inscrição

1 — São suspensos da Ordem os membros que:

a) Sejam sujeitos à medida disciplinar de suspensão;

b) O requeiram quando pretendam interromper temporariamente o exercício da psicologia;

c) Se encontrem em situação de incompatibilidade com o exercício da profissão de psicólogo.

2 — O levantamento da suspensão de inscrição pode ser solicitado a qualquer momento pelo psicólogo na sua área pessoal, devendo o membro, para deferimento do pedido, liquidar eventuais valores em dívida.

Artigo 10.º

Suspensão e caducidade do procedimento de inscrição

1 — Qualquer interessado pode pedir a suspensão do procedimento da sua inscrição, ficando dispensado de fornecer os dados e de apresentar os documentos previstos no presente Regulamento no momento em que pedir o levantamento da suspensão do processo.

2 — O indeferimento do pedido de inscrição ou o não fornecimento de dados ou não entrega de documentos solicitados no presente Regulamento implica a caducidade automática do procedimento de inscrição, operando esta após a notificação ao interessado no caso de indeferimento ou no prazo de 6 meses contados da omissão ou do pedido expresso dos serviços da Ordem.

3 — No caso previsto no número anterior, os serviços da Ordem devolvem ao interessado os documentos que este tenha entregue, devendo aquele, querendo inscrever-se novamente, fornecer todos dados e entregar todos os documentos previstos no presente Regulamento.

Artigo 11.º

Cancelamento da inscrição

1 — É cancelada a inscrição na Ordem aos membros que:

a) Sejam sujeitos à medida disciplinar de expulsão;

b) Deixem de exercer, voluntariamente, a atividade profissional e que assim o manifestem junto da Direção.

2 — Em caso de aplicação de sanção que tenha como efeito a interdição do exercício da profissão, cessa imediatamente a inscrição na Ordem.

Artigo 12.º

Prestação de informações

Quando do processo de inscrição na Ordem, e sempre que entender oportuno, a Ordem pode solicitar aos seus membros ou requerentes de inscrição na Ordem o preenchimento de formulários, onde forneçam informações que habilitem a Ordem a elaborar estudos que permitam ter um conhecimento sobre o exercício da psicologia em Portugal.

Artigo 13.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Direção e publicados na página eletrónica da Ordem.

Artigo 14.º

Comissão Técnica de Admissão

1 — A Comissão Técnica de Admissão é constituída por 1 presidente e, no máximo, 6 vogais, nomeados pelo Bastonário.

2 — O mandato dos membros da Comissão Técnica de Admissão tem a duração de 1 ano, sem prejuízo do Bastonário poder renová-lo ou, por motivo justificado, poder destituir a qualquer momento a comissão em bloco ou qualquer dos seus membros individualmente.

Artigo 15.º

Formalização do Registo de Inscrição

Todos os procedimentos de registo, inscrição ou alteração de inscrição previstos no presente Regulamento efetuam-se informaticamente, através da página eletrónica da Ordem, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 2 do artigo 116.º do Estatuto.

Artigo 16.º

Sociedades profissionais e representações permanentes

O procedimento de inscrição de sociedades profissionais de psicólogos e de representações permanentes em território nacional de organizações associativas de psicólogos rege-se por regulamento próprio.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente posterior ao da sua publicação.

Artigo 18.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o Regulamento n.º 130/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 18 de fevereiro de 2011.

22 de fevereiro de 2016. — O Bastonário, *Telmo Mourinho Baptista*.

ANEXO I

Dados a preencher no formulário do requerimento de inscrição

a) Nome completo;
b) Nome profissional pretendido;
c) Data de Nascimento;
d) Morada;
e) *E-mail*;
f) Contactos telefónicos e de fax;
g) Contacto preferencial;
h) Sexo;
i) Estado Civil;
j) Nacionalidade;
k) Naturalidade;
l) Número, entidade emissora e data do Cartão de Cidadão ou de outro documento de identificação válido;
m) NIF;
n) Data prevista para início da atividade profissional;
o) Entidade onde exercerá a prática profissional;
p) CV;
q) Morada do domicílio profissional com expressa indicação do principal se for mais de um;
r) Instituição de ensino superior, ano de entrada e de finalização da formação superior, tipo de formação (de acordo com artigo 2.º deste regulamento).

ANEXO II

Documentos a apresentar com o formulário de requerimento de inscrição

a) Cópia do Cartão de Cidadão ou de outro documento de identificação válido;
b) Cópia do cartão de contribuinte quando o documento de identificação válido não seja o Cartão de Cidadão;
c) Duas fotografias originais (tipo passe);
d) Cópia do certificado de habilitações em psicologia, do qual conste a data de obtenção do grau académico, estabelecimento de ensino superior e país;
e) Cópia dos certificados de outras qualificações académicas ou profissionais eventualmente obtidos, donde constem as datas de obtenção e as entidades competentes responsáveis;
f) Projeto de estágio nas condições previstas no Regulamento de Estágios da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
g) Documento comprovativo de aproveitamento em curso de língua portuguesa no caso de cidadãos originários de países de língua oficial não portuguesa;
h) Documento, assinado pelo candidato, autorizando a Ordem dos Psicólogos Portugueses ao tratamento dos seus dados.

ANEXO III

Documentos a apresentar com o formulário de requerimento de inscrição no caso de graus académicos obtidos no estrangeiro

Para além dos documentos indicados no Anexo II, os interessados que tenham obtido o seu grau académico no estrangeiro deverão entregar os seguintes documentos:

a) Cópia do documento comprovativo da obtenção de equivalência de grau académico estrangeiro, nos termos da legislação aplicável ao reconhecimento e à equivalência de graus académicos estrangeiros;
b) *Curriculum Vitae* elaborado e instruído de forma a comprovar o exercício profissional lícito e efetivo da profissão de psicólogo.

ANEXO IV

Documentos a apresentar para inscrição de psicólogos originários de Estados membros da União Europeia

a) Caso o exercício da profissão de psicólogo se encontre regulamentado no Estado membro de origem, o interessado na inscrição na Ordem deve entregar, para além dos elementos referidos no Anexo II e na alínea *b*) do Anexo III, uma declaração de competência ou título de formação exigido pelo Estado membro em questão para o exercício da profissão psicólogo, desde que:

i. Seja emitido pela autoridade do Estado membro em questão para tal competente;
ii. Comprove o nível de qualificação profissional no mínimo equivalente ao nível imediatamente inferior ao exigido no território nacional.

b) Caso o exercício da profissão de psicólogo não se encontre regulamentado no Estado membro de origem, o interessado na inscrição na Ordem deve entregar, para além dos elementos referidos no Anexo II e Anexo III, uma ou várias declarações de competência ou um ou vários títulos de formação, os quais devem:

i. Ser emitidos por autoridade de um Estado membro para tal competente;
ii. Comprovar o nível de qualificação profissional no mínimo equivalente ao nível imediatamente inferior ao exigido no território nacional;
iii. Comprovar o exercício da profissão de psicólogo a tempo inteiro durante um período mínimo de dois anos, no decurso dos dez anos anteriores.

ANEXO V

Documentos a apresentar para inscrição de psicólogos originários de outros Estados

a) Os psicólogos provenientes de Estados não membros da União Europeia, nem abrangidos pela Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, que pretendam exercer a profissão em Portugal, devem apresentar, para além dos elementos elencados no Anexo II e na alínea *b*) do Anexo III, os seguintes documentos:

i) Prova da honorabilidade profissional, emitida pela entidade competente para o registo e controlo disciplinar dos psicólogos do país de origem ou proveniência, que ateste que o interessado se encontra em condições legais de exercer a profissão sem restrições e que não existem processos disciplinares pendentes ou sanções disciplinares aplicadas;
ii) Certificado de reciprocidade.

b) Salvo deliberação em sentido contrário da Direção, o interessado que nunca tenha estado inscrito na associação profissional que regula o exercício da profissão de psicólogo no país de origem ou proveniência, deve, em substituição do documento referido na subalínea *i*) da alínea *a*), juntar certidão que confirme esse facto.
c) Prova da experiência profissional adquirida durante três anos consecutivos nos últimos cinco, a qual será submetida à apreciação da Comissão Técnica de Admissão e posterior deliberação da Direção.

209748621

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 9316/2016

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Reitor da Universidade dos Açores, Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, por despacho autorizador de 27 de novembro de 2015, faz saber que está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores (UAc), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Tipo de concurso: o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum e a sua abertura foi determinada em virtude da inexistência de:

a) Reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço;

b) Reservas de recrutamento previamente constituídas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos nos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; bem como,

c) Candidatos em situação de requalificação com perfil compatível, na sequência da conclusão pela Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) do necessário procedimento prévio a que alude a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

2 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na página eletrónica da UAc, por extrato disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

3 — Local de trabalho: Instalações da Universidade dos Açores, sita na Universidade dos Açores, no Campus de Ponta Delgada — Rua da Mãe de Deus.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercício de funções inerentes às da carreira geral de técnico superior, na área do Serviço de Recursos Financeiros e Materiais, com grau de complexidade 3, com o conteúdo funcional constante do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, competindo-lhe, nomeadamente, as seguintes funções:

Preparar as propostas de Orçamento anual;
Reporte de execução e alterações orçamentais;
Elaborar relatórios de gestão e os documentos de prestação de contas e submissão na plataforma do Tribunal de Contas;
Reconciliações bancárias;
Preparação de balancetes mensais e trimestrais;
Acompanhamento de contas correntes de fornecedores;
Processamento de despesas na contabilidade orçamental, patrimonial e analítica através da utilização da aplicação de gestão integrada ERP Primavera;
Inserção e verificação do registo contabilístico em POCP, POC-Educação e SNC, nomeadamente os:

a) Desenvolvidos nos processos de aquisição de bens e serviços;
b) Inerentes ao processamento de vencimentos;
c) Efetuados no âmbito das reconstituições de fundos de maneio.

Cabimentação orçamental de aquisições de bens e serviços;
Registar contabilisticamente e gerir processos de aquisição de bens, serviços e empreitadas, nos termos da legislação em vigor;
Elaborar e instruir peças de procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas;
Lançar e gerir processos de aquisição nas plataformas eletrónicas de compras públicas;
Registar contabilisticamente, acompanhar e verificar a execução de contratos;
Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais da Universidade dos Açores (UAc);
Reportes diversos às entidades competentes que controlam a atividade da UAc, nomeadamente:

a. Autoridade tributária;
b. Inspeção-geral de finanças;
c. Direção-geral de planeamento e gestão financeira;
d. Direção -geral do orçamento (DGO) através da elaboração de mapas com a prestação de informação contabilística para os portais da DGO: *DGOonline e* SIGO.

Gerir, analisar, controlar e reportar os fundos disponíveis;
Preparação e submissão das PMEs;
Desenvolvimento da contabilidade analítica e de centros de custos;
Elaborar mapas de custos e receitas de cada centro de custo, com o fim de fornecer dados para estatística financeira, conducentes à efetivação de um controle de gestão e produtividade;
Desenvolvimento/reengenharia de procedimentos;
Análise dos processos relativos a pagamentos em atraso;
Elaboração de informações/pareceres com suporte técnico e legal;
Análises diversas de atividade inerentes ao controlo orçamental e registo contabilístico, tendo presente o respetivo registo e tratamento informático.

5 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, que corresponde ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo dos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

6.2 — Requisitos específicos: Estar habilitado com o grau de licenciatura na área de gestão, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Requisitos preferenciais:

Conhecimentos e experiência profissional nas funções descritas no n.º 4;
Ser técnico oficial de contas;
Domínio da aplicação de gestão integrada ERP Primavera.

6.4 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

6.5 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da UAc, http://novoportal.uac.pt/pt-pt/emprego que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Administração da Universidade dos Açores, sita na Rua da Mãe de Deus — 9500-321 Ponta Delgada, em envelope fechado com a seguinte referência: "Procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira técnico superior".

8 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, com indicação da modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado;
iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
v) O conteúdo funcional do candidato com indicação das atividades que executa e respetivo tempo de execução e grau de complexidade das mesmas;
vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria;

e) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Contabilistas Certificados;
f) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas.

9 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*) a *d*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12 — Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º LTFP, os métodos de seleção obrigatórios — a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) — e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;
b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

12.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia.

12.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre a legislação constante do Anexo, que faz parte integrante do presente aviso.

12.2 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem (ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado) a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;
b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.2.1 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

14 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no edifício da Administração da UAc e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 — Classificação Final:

16.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

18 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público, no edifício da Administração da UAc e disponibilizada na sua página eletrónica.

21 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

23 — Composição do júri:

Presidente — Professora Doutora Maria da Graça Câmara Batista, Vice-Reitora para a Área Financeira, Planeamento e Avaliação da Universidade dos Açores;

Vogais Efetivos:

Licenciada Margarida Maria Pinto Queirós de Ataíde Almeida Santana, Administradora da Universidade dos Açores, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Marta Maria França Decq Mota, Diretora do Serviço de Gestão Académica da Universidade dos Açores;

Vogais Suplentes:

Licenciada Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia, Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores;

Licenciado Luís Duarte Pereira da Terra, Técnico Superior da Universidade dos Açores.

20 de julho de 2016. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos

1 — Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto — Lei de Bases do Sistema Educativo;

2 — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

3 — Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto — Financiamento do Ensino Superior;

4 — Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Avaliação do Ensino Superior;

5 — Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, pelo Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro e pelo Despacho Normativo n.º 10/2015, de 3 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho;

6 — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

7 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

8 — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo decreto-lei 214-G/2015 de 10 de fevereiro — Código dos Contratos Públicos;

9 — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — Regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública, no que respeita à competência para autorizar despesa;

10 — Lei n.º 82-B/2015, de 31 dezembro — Lei de Orçamento do Estado para 2015;

11 — Decreto-Lei n.º 36/2015 de 9 de março — Normas de execução do Orçamento do Estado para 2015;

12 — Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro — Lei de Enquadramento Orçamental;

13 — Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de junho — estabelece as regras relativas à definição dos programas e medidas a inscrever no Orçamento do Estado e das respetivas estruturas, assim como à sua especificação nos mapas orçamentais e ao acompanhamento da sua execução, no desenvolvimento do artigo 18.º da Lei n.º 91/2001, 20 de agosto;

14 — Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril — Alterações orçamentais da competência do Governo;

15 — Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Lei de bases da contabilidade pública;

16 — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — alterações introduzidas pelos Decretos -Leis n.os 113/95, de 25 de maio, 10-B/96, de 23 de março, e 190/96, de 9 de outubro — Novo regime de administração financeira do Estado (RAFE);

17 — Lei 98/97, de 26 de agosto — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

18 — Instruções n.º 1/2004 -2.ª Secção do Tribunal de Contas, de 22 de janeiro — Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP e Planos Setoriais;

19 — Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/93, de 11 de dezembro — Organização das contas dos organismos autónomos e fundos públicos;

20 — Instrução n.º 1/2008 do Tribunal de Contas, de 9 de dezembro, Prestação de informação sobre o património financeiro público;

21 — Resolução do Tribunal de Contas n.º 2/2014 — prestação de contas ao Tribunal relativas ao ano de 2014;

22 — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro — Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas;

23 — Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de junho — Classificação funcional das despesas públicas;

24 — Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);

25 — Portaria 794/2000, de 20 de setembro — POC -Educação;

26 — Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro — Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)

27 — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro — Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso na redação atual conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

28 — Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;

29 — Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA);

30 — Código do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares (CIRS);

31 — Código do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Coletivas (CIRC).

209747455

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 9317/2016

Torna-se público que, por despacho exarado, a 11/07/2016, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, a trabalhadora Sara Catarina Alves dos Santos, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,98 valores.

13/07/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209748792

Aviso n.º 9318/2016

Por despacho exarado a 17/06/2016, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, foi autorizada a contratação do Doutor David Jorge Magalhães Marques e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, sendo que o início retroage a 07/05/2016, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o posicionamento remuneratório com correspondência entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro a que corresponde a remuneração de € 3.191,82. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

15/07/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209748362

Despacho n.º 9642/2016

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto foi, no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Línguas Modernas, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 26/2015 de 12/05/2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

17 de março de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras

3 — Curso: Licenciatura em Línguas Modernas

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Área científica predominante do curso: Línguas e Literaturas Estrangeiras

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Alemão e Espanhol
Alemão e Francês
Alemão e Italiano
Espanhol e Francês
Espanhol e Italiano
Francês e Italiano
Inglês e Alemão
Inglês e Espanhol
Inglês e Francês
Inglês e Italiano
Português e Alemão
Português e Espanhol
Português e Francês
Português e Inglês
Português e Italiano
Estudos Anglo-Americanos

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau e plano de estudos:

Alemão e Espanhol

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua Alemã	LA	36	0 a 6
Língua Espanhola	LE	36	–
Cultura Alemã	CA	–	6 a 18
Cultura Espanhola	CE	–	6 a 12
Linguística Alemã	LNGA	–	6 a 24
Linguística Espanhola	LNGE	–	6 a 12
Literatura Alemã	LTA	–	6 a 24
Literatura Espanhola	LTE	–	6 a 18
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	30
Total		72	108

Alemão e Francês

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua Alemã	LA	36	0 a 6
Língua Francesa	LF	36	–
Cultura Alemã	CA	–	6 a 18
Cultura Francesa	CF	–	6 a 12
Linguística Alemã	LNGA	–	6 a 24
Linguística Francesa	LNGF	–	6 a 12
Literatura Alemã	LTA	–	6 a 24
Literatura Francesa	LTF	–	6 a 18
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	30
Total		72	108

Alemão e Italiano

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua Alemã	LA	36	0 a 6
Língua Italiana	LITL	36	–
Cultura Alemã	CA	–	6 a 18
Cultura Italiana	CITL	–	6 a 18
Linguística Alemã	LNGA	–	6 a 24
Linguística Italiana	LNGITL	–	6
Literatura Alemã	LTA	–	6 a 24
Literatura Italiana	LTITL	–	6 a 18
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	30
Total		72	108

Espanhol e Francês

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua Espanhola	LE	36	–
Língua Francesa	LF	36	–
Cultura Espanhola	CE	–	6 a 12
Cultura Francesa	CF	–	6 a 12
Linguística Espanhola	LNGE	–	6 a 12
Linguística Francesa	LNGF	–	6 a 12
Literatura Espanhola	LTE	–	6 a 18
Literatura Francesa	LTF	–	6 a 18
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	30
Total		72	108

Espanhol e Italiano

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua Espanhola	LE	36	–
Língua Italiana	LITL	36	–
Cultura Espanhola	CE	–	6 a 12
Cultura Italiana	CITL	–	6 a 18
Linguística Espanhola	LNGE	–	6 a 12
Linguística Italiana	LNGITL	–	6
Literatura Espanhola	LTE	–	6 a 18
Literatura Italiana	LTITL	–	6 a 18
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	30
Total		72	108

Francês e Italiano

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua Francesa	LF	36	–
Língua Italiana	LITL	36	–
Cultura Francesa	CF	–	6 a 12
Cultura Italiana	CITL	–	6 a 18
Linguística Francesa	LNGF	–	6 a 12
Linguística Italiana	LNGITL	–	6
Literatura Francesa	LTF	–	6 a 18
Literatura Italiana	LTITL	–	6 a 18
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	30
Total		72	108

Inglês e Alemão

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua — Estudos Anglo-Americanos	LEAA	36	–
Língua Alemã	LA	36	0 a 6
Cultura — Estudos Anglo-Americanos	CEAA	–	6 a 36
Cultura Alemã	CA	–	6 a 18
Linguística — Estudos Anglo-Americanos	LNGEAA	–	6 a 24
Linguística Alemã	LNGA	–	6 a 24
Literatura — Estudos Anglo-Americanos	LTEAA	–	6 a 36
Literatura Alemã	LTA	–	6 a 24
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	0 a 30
Total		72	108

Inglês e Espanhol

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua — Estudos Anglo-Americanos	LEAA	36	–
Língua Espanhola	LE	36	–
Cultura — Estudos Anglo-Americanos	CEAA	–	6 a 36
Cultura Espanhola	CE	–	6 a 12
Linguística — Estudos Anglo-Americanos	LNGEAA	–	6 a 24
Linguística Espanhola	LNGE	–	6 a 12
Literatura — Estudos Anglo-Americanos	LTEAA	–	6 a 36
Literatura Espanhola	LTE	–	6 a 18
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	0 a 30
Total		72	108

Inglês e Francês

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua — Estudos Anglo-Americanos	LEAA	36	–
Língua Francesa	LF	36	–
Cultura — Estudos Anglo-Americanos	CEAA	–	6 a 36
Cultura Francesa	CF	–	6 a 12
Linguística — Estudos Anglo-Americanos	LNGEAA	–	6 a 24
Linguística Francesa	LNGF	–	6 a 12
Literatura — Estudos Anglo-Americanos	LTEAA	–	6 a 36
Literatura Francesa	LTF	–	6 a 18
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	0 a 30
Total		72	108

Inglês e Italiano

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua — Estudos Anglo-Americanos	LEAA	36	–
Língua Italiana	LITL	36	–
Cultura — Estudos Anglo-Americanos	CEAA	–	6 a 30
Cultura Italiana	CITL	–	6 a 18
Linguística — Estudos Anglo-Americanos	LNGEAA	–	6 a 24
Linguística Italiana	LNGITL	–	6
Literatura — Estudos Anglo-Americanos	LTEAA	–	6 a 30
Literatura Italiana	LTITL	–	6 a 18
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	30
Total		72	108

Português e Alemão

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua Alemã	LA	36	0 a 6
Cultura de Língua Portuguesa	CLP	–	6 a 12
Cultura Alemã	CA	–	6 a 18
Linguística Portuguesa	LNGP	12	0 a 30
Linguística Alemã	LNGA	–	6 a 24
Literatura de Língua Portuguesa	LTLP	12	0 a 36
Literatura Alemã	LTA	–	6 a 24
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	0 a 30
Total		60	120

Português e Espanhol

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua Espanhola	LE	36	–
Cultura de Língua Portuguesa	CLP	–	6 a 12
Cultura Espanhola	CE	–	6 a 12
Linguística Portuguesa	LNGP	12	0 a 30
Linguística Espanhola	LNGE	–	6 a 12
Literatura de Língua Portuguesa	LTLP	12	0 a 36
Literatura Espanhola	LTE	–	6 a 18
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	0 a 30
Total		60	120

Português e Francês

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua Francesa	LF	36	–
Cultura de Língua Portuguesa	CLP	–	6 a 12
Cultura Francesa	CF	–	6 a 12
Linguística Portuguesa	LNGP	12	0 a 30
Linguística Francesa	LNGF	–	6 a 12
Literatura de Língua Portuguesa	LTLP	12	0 a 36
Literatura Francesa	LTF	–	6 a 18
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	0 a 30
Total		60	120

Português e Inglês

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua — Estudos Anglo-Americanos	LEAA	36	–
Cultura de Língua Portuguesa	CLP	–	6 a 12
Cultura — Estudos Anglo-Americanos	CEAA	–	6 a 48
Linguística Portuguesa	LNGP	12	0 a 30
Linguística — Estudos Anglo-Americanos	LNGEAA	–	6 a 24
Literatura de Língua Portuguesa	LTLP	12	0 a 36
Literatura — Estudos Anglo-Americanos	LTEAA	–	6 a 36
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	0 a 30
Total		60	120

Português e Italiano

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua Italiana	LITL	36	–
Cultura de Língua Portuguesa	CLP	–	6 a 12
Cultura Italiana	CITL	–	6 a 18
Linguística Portuguesa	LNGP	12	0 a 30
Linguística Italiana	LNGITL	–	6
Literatura de Língua Portuguesa	LTLP	12	0 a 36
Literatura Italiana	LTITL	–	6 a 18
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	30
Total		60	120

Estudos Anglo-Americanos

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Língua — Estudos Anglo-Americanos	LEAA	36	–
Cultura — Estudos Anglo-Americanos	CEAA	–	12 a 48
Linguística — Estudos Anglo-Americanos	LNGEAA	–	12 a 24
Literatura — Estudos Anglo-Americanos	LTEAA	–	12 a 36
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Formação Geral	FG	–	0 a 24
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	–	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	–	30
Total		36	144

10 — Observações:

O ciclo de estudos organiza-se de acordo com o modelo de oferta formativa da FLUC designado estrutura relacional. Este é um dispositivo que articula o propósito da especialização com o da formação geral e complementar, e que se define, neste curso, pela articulação das seguintes áreas curriculares.

a) Área de especialização: 108 a 132 ECTS (18 a 22 unidades curriculares) de entre os quais é definido um grupo de inscrição obrigatória que corresponde a matérias nucleares. Abre-se a possibilidade de, no caso de alunos cuja proficiência linguística seja reconhecida pela Direção do curso, os níveis de língua serem reduzidos, começando o aluno, por exemplo, no nível 3. Nesse caso, o estudante realiza os créditos que «economizou» na mesma área da língua em causa (ucs de literatura, cultura ou linguística).

b) Área de concentração complementar: 30 ECTS (5 ucs) de domínio(s) científico(s) diferente(s) da área de especialização que oferecem a possibilidade de uma formação coerente e articulada com a referida área de especialização. É possível efetuar a concentração complementar no mesmo departamento, mas não, no mesmo curso. No caso de a concentração complementar ocorrer fora da FLUC, as ucs poderão ser escolhidas a partir da oferta de várias unidades orgânicas, desde que o conjunto seja cientificamente coerente. A concentração complementar pode ser denominada no diploma como um «Menor em…».

c) Área de formação geral: 24 ECTS (4 ucs) que asseguram domínios tendencialmente diferentes da especialização. Podem ser realizados a partir do 2.º semestre. Qualquer uc pode servir de formação geral, sem implicar dupla contabilização de créditos. Nesta licenciatura em particular, a necessidade de combinar duas áreas linguísticas obriga à adaptação do modelo: nos ramos em duas línguas estrangeiras ou em Português e uma língua estrangeira a área de especialização deve alargar-se de modo a incluir a Formação Geral (num total de 22 ucs).

d) Área de iniciação: 18 ECTS (3 ucs) de preparação para a transição do ensino secundário para o universitário, nos quais o aluno tem de se inscrever no 1.º ano, 1.º semestre da licenciatura. Esta oferta é definida anualmente pelo Conselho Científico e terá um máximo de 12 ucs, sendo que o aluno não pode escolher mais do que 2 oferecidas pelo seu departamento.

Sendo um modelo baseado no princípio eletivo, as ucs estão afetas a semestres (1.º ou 2.º) mas não a anos curriculares. O tutor tem um papel central na orientação e no apoio ao desenvolvimento de competências transversais.

Caso o aluno pretenda vir a obter habilitações para a docência, o tutor sugerirá a adaptação do modelo ao número de créditos exigidos por lei, somando aos ECTS da especialização o número indispensável de ECTS para a docência, subtraindo-os apenas se absolutamente necessário aos da concentração complementar.

11 — Plano de Estudos

Alemão e Espanhol

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/LNGA/LNGE/LTA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/ LNGA/LNGE/LTA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/ LNGA/LNGE/LTA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/ LNGA/LNGE/LTA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/ LNGA/LNGE/LTA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/ LNGA/LNGE/LTA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LE/CA/CE/ LNGA/LNGE/LTA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Alemão 1	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 3	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 5	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Espanhol 1	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 3	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 5	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Cultura dos Países de Língua Alemã — séculos XIX e XX.	CA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura dos Países de Língua Alemã — Temas Contemporâneos.	CA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 1	LNGA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 3	LNGA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã do Iluminismo à Revolução de março de 1848.	LTA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Comparada	LTA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura Espanhola	CE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Espanhola 1	LNGE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Espanhola Moderna e Contemporânea	LTE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Alemão 2	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 4	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 6	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Espanhol 2	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 4	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 6	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Tradução Alemão-Português	LA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História e Cultura no Espaço de Língua Alemã — Introdução.	CA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 2	LNGA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução à Linguística	LNGA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã do Realismo Poético ao Expressionismo.	LTA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã — Temas Contemporâneos.	LTA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Culturas Hispano-Americanas	CE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Espanhola 2	LNGE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Espanhola: das origens ao século de Ouro.	LTE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Hispano-Americana	LTE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Alemão e Francês

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/LNGA/LNGF/LTA/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/ LNGA/LNGF/LTA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/ LNGA/LNGF/LTA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/ LNGA/LNGF/LTA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/ LNGA/LNGF/LTA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/ LNGA/LNGF/LTA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/ LNGA/LNGF/LTA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/ LNGA/LNGF/LTA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/ LNGA/LNGF/LTA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LF/CA/CF/ LNGA/LNGF/LTA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Alemão 1	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 3	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 5	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 1	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 3	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 5	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Cultura dos Países de Língua Alemã — séculos XIX e XX.	CA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura dos Países de Língua Alemã — Temas Contemporâneos.	CA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 1	LNGA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 3	LNGA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã do Iluminismo à Revolução de março de 1848.	LTA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Comparada	LTA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura Francesa	CF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Francesa 1	LNGF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Francesa dos séculos XIX e XX	LTF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Alemão 2	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 4	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 6	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 2	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 4	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 6	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Tradução Alemão-Português	LA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História e Cultura no Espaço de Língua Alemã — Introdução.	CA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 2	LNGA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução à Linguística	LNGA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã do Realismo Poético ao Expressionismo.	LTA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Literatura de Língua Alemã — Temas Contemporâneos.	LTA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Culturas Francófonas	CF	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Francesa 2	LNGF	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Francesa dos séculos XVII e XVIII	LTF	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Teatro Francês	LTF	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Alemão e Italiano

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/LITL/CA/CITL/ LNGA/LNGITL/ LTA /LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Alemão 1	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 3	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 5	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Italiano 1	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 3	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 5	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Cultura dos Países de Língua Alemã — séculos XIX e XX.	CA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura dos Países de Língua Alemã — Temas Contemporâneos.	CA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 1	LNGA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 3	LNGA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã do Iluminismo à Revolução de março de 1848.	LTA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Comparada	LTA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Matrizes do Renascimento	CITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Itália Contemporânea	CITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Clássicos da Literatura Italiana	LTITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Italiana Moderna e Contemporânea	LTITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Alemão 2	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 4	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Alemão 6	LA	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Italiano 2	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 4	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 6	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Tradução Alemão-Português	LA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História e Cultura no Espaço de Língua Alemã — Introdução.	CA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 2	LNGA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução à Linguística	LNGA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã do Realismo Poético ao Expressionismo.	LTA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã — Temas Contemporâneos.	LTA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Italianos	CITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Língua Italiana.	LNGITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Italiana do Classicismo	LTITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Espanhol e Francês

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/LNGE/LNGF/LTE/LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LF/CE/CF/ LNGE/LNGF/LTE/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Espanhol 1	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 3	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 5	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Francês 1	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 3	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 5	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Cultura Espanhola	CE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Espanhola 1	LNGE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Espanhola Moderna e Contemporânea	LTE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura Francesa	CF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Francesa 1	LNGF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Francesa dos séculos XIX e XX	LTF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Espanhol 2	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 4	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 6	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Francês 2	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 4	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 6	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Culturas Hispano-Americanas	CE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Espanhola 2	LNGE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Espanhola: das origens ao século de Ouro.	LTE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Hispano-Americana	LTE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Culturas Francófonas	CF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Francesa 2	LNGF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Francesa dos séculos XVII e XVIII	LTF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Teatro Francês	LTF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Espanhol e Italiano

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/LITL/CE/CITL/ LNGE/LNGITL/ LTE/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Espanhol 1	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 3	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 5	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 1	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 3	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 5	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Cultura Espanhola	CE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Espanhola 1	LNGE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Espanhola Moderna e Contemporânea	LTE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Matrizes do Renascimento	CITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Itália Contemporânea	CITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Clássicos da Literatura Italiana	LTITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Italiana Moderna e Contemporânea	LTITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Espanhol 2	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 4	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 6	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 2	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 4	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 6	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Culturas Hispano-Americanas	CE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Espanhola 2	LNGE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Espanhola: das origens ao século de Ouro.	LTE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Hispano-Americana	LTE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Italianos	CITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Língua Italiana	LNGITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Italiana do Classicismo	LTITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Francês e Italiano

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/LNGF/LNGITL/LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/LITL/CF/CITL/ LNGF/LNGITL/ LTF/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Francês 1	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 3	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 5	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Italiano 1	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 3	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 5	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Cultura Francesa	CF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Francesa 1	LNGF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Francesa dos séculos XIX e XX	LTF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Matrizes do Renascimento	CITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Itália Contemporânea	CITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Clássicos da Literatura Italiana	LTITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Italiana Moderna e Contemporânea	LTITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Francês 2	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 4	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 6	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Italiano 2	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 4	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 6	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Culturas Francófonas	CF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Francesa 2	LNGF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Francesa dos séculos XVII e XVIII	LTF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Teatro Francês	LTF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Italianos	CITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Língua Italiana	LNGITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Italiana do Classicismo	LTITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Inglês e Alemão

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LA/CEAA/CA/ LNGEAA/LNGA/ LTEAA/LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Inglês 1	LEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 3	LEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 5	LEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Alemão 1	LA	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 3	LA	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 5	LA	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Cultura Inglesa (pós)-colonial	CEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Diásporas na América	CEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
O Século Americano	CEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Canadianos Anglófonos	CEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Gramática da Língua Inglesa	LNGEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Língua Inglesa, Significado e Discurso	LNGEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Isabelina	LTEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Norte-Americana Contemporânea	LTEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura dos Países de Língua Alemã — séculos XIX e XX.	CA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura dos Países de Língua Alemã — Temas Contemporâneos.	CA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 1	LNGA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 3	LNGA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã do Iluminismo à Revolução de março de 1848/.	LTA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Comparada	LTA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Inglês 2	LEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 4	LEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 6	LEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Alemão 2	LA	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 4	LA	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 6	LA	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
História e Cultura Inglesas Contemporâneas	CEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Temas dos Feminismos Contemporâneos	CEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Histórias da América	CEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Anglo-Irlandeses	CEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Língua Inglesa e Estudos da Linguagem	LNGEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguagem, Cultura e Sociedade	LNGEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Inglesa Contemporânea	LTEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Narrativa na Literatura Inglesa	LTEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Poética e Escrita Criativa	LTEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Norte-Americana da Guerra Civil à Segunda Guerra Mundial.	LTEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Tradução Alemão-Português	LA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História e Cultura no Espaço de Língua Alemã — Introdução.	CA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 2	LNGA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução à Linguística	LNGA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã do Realismo Poético ao Expressionismo.	LTA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã — Temas Contemporâneos.	LTA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Inglês e Espanhol

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/CE/LNGEAA/LNGE/ LTEAA/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/ CE/LNGEAA/ LNGE/ LTEAA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/ CE/LNGEAA/ LNGE/ LTEAA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/ CE/LNGEAA/ LNGE/ LTEAA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/ CE/LNGEAA/ LNGE/ LTEAA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/ CE/LNGEAA/ LNGE/ LTEAA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/ CE/LNGEAA/ LNGE/ LTEAA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/ CE/LNGEAA/ LNGE/ LTEAA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/ CE/LNGEAA/ LNGE/ LTEAA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/ CE/LNGEAA/ LNGE/ LTEAA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LE/CEAA/ CE/LNGEAA/ LNGE/ LTEAA/ LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Inglês 1	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 3	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 5	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 1	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 3	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 5	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Cultura Inglesa (pós)-colonial/	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Diásporas na América	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
O Século Americano	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Canadianos Anglófonos	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Gramática da Língua Inglesa	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Língua Inglesa, Significado e Discurso	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Isabelina	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Norte-Americana Contemporânea	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura Espanhola	CE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Espanhola 1	LNGE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Espanhola Moderna e Contemporânea	LTE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Inglês 2	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 4	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Inglês 6	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 2	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 4	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 6	LE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
História e Cultura Inglesas Contemporâneas	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Temas dos Feminismos Contemporâneos	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Histórias da América	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Anglo-Irlandeses	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Língua Inglesa e Estudos da Linguagem	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguagem, Cultura e Sociedade	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Inglesa Contemporânea	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Narrativa na Literatura Inglesa	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Poética e Escrita Criativa	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Norte-Americana da Guerra Civil à Segunda Guerra Mundial.	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Culturas Hispano-Americanas	CE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Espanhola 2	LNGE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Espanhola: das origens ao século de Ouro.	LTE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Hispano-Americana	LTE	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Inglês e Francês

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LF/CEAA/ CF/ LNGEAA/ LNGF/ LTEAA/ LTF/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Inglês 1	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 3	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 5	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Francês 1	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 3	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 5	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Cultura Inglesa (pós)-colonial	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Diásporas na América	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
O Século Americano	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Canadianos Anglófonos	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Gramática da Língua Inglesa	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Língua Inglesa, Significado e Discurso	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Isabelina	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Norte-Americana Contemporânea	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura Francesa	CF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Francesa 1	LNGF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Francesa dos séculos XIX e XX	LTF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Inglês 2	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 4	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 6	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Francês 2	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 4	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 6	LF	Semestral	162	TP-90; OT-5;	6	
História e Cultura Inglesas Contemporâneas	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Temas dos Feminismos Contemporâneos	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Histórias da América	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Anglo-Irlandeses	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Língua Inglesa e Estudos da Linguagem	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguagem, Cultura e Sociedade	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Inglesa Contemporânea	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Narrativa na Literatura Inglesa	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Poética e Escrita Criativa	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Norte-Americana da Guerra Civil à Segunda Guerra Mundial.	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Culturas Francófonas	CF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Francesa 2	LNGF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Francesa dos séculos XVII e XVIII	LTF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Teatro Francês	LTF	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Inglês e Italiano

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/ CEAA/CITL/ LNGEAA/LNGITL/ LTEAA/LTITL/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/CEAA/ CITL/ LNGEAA/ LNGITL/ LTEAA/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/CEAA/ CITL/ LNGEAA/ LNGITL/ LTEAA/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/CEAA/ CITL/ LNGEAA/ LNGITL/ LTEAA/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/CEAA/ CITL/ LNGEAA/ LNGITL/ LTEAA/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/CEAA/ CITL/ LNGEAA/ LNGITL/ LTEAA/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/CEAA/ CITL/ LNGEAA/ LNGITL/ LTEAA/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/CEAA/ CITL/ LNGEAA/ LNGITL/ LTEAA/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/CEAA/ CITL/ LNGEAA/ LNGITL/ LTEAA/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/CEAA/ CITL/ LNGEAA/ LNGITL/ LTEAA/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/LITL/CEAA/ CITL/ LNGEAA/ LNGITL/ LTEAA/ LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Inglês 1	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 3	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 5	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 1	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 3	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 5	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Cultura Inglesa (pós)-colonial	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Diásporas na América	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
O Século Americano	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Canadianos Anglófonos	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Gramática da Língua Inglesa	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Língua Inglesa, Significado e Discurso	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Isabelina	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Norte-Americana Contemporânea	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Matrizes do Renascimento	CITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Itália Contemporânea	CITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Clássicos da Literatura Italiana	LTITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Italiana Moderna e Contemporânea	LTITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Inglês 2	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 4	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 6	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 2	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 4	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 6	LITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
História e Cultura Inglesas Contemporâneas	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Temas dos Feminismos Contemporâneos	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Histórias da América	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Anglo-Irlandeses	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Língua Inglesa e Estudos da Linguagem	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguagem, Cultura e Sociedade	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Inglesa Contemporânea	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Narrativa na Literatura Inglesa	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Poética e Escrita Criativa	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Norte-Americana da Guerra Civil à Segunda Guerra Mundial.	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Italianos	CITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Língua Italiana	LNGITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Italiana do Classicismo	LTITL	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Português e Alemão

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LA/CLP/CA/ LNGP/LNGA/ LTLP/ LTA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Literatura Portuguesa do Modernismo ao Pós-Modernismo.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Semântica do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Alemão 1	LA	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 3	LA	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 5	LA	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Cultura Portuguesa	CLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Culturas Africanas	CLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Morfologia do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Linguísticos	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa do Barroco ao Neoclassicismo.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Problemas Críticos da Literatura Brasileira	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literaturas Angolana e Moçambicana	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Queirosianos	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Literários	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura e outras Artes	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura dos Países de Língua Alemã — séculos XIX e XX.	CA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura dos Países de Língua Alemã — Temas Contemporâneos.	CA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 1	LNGA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 3	LNGA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã do Iluminismo à Revolução de março de 1848.	LTA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Comparada	LTA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Literatura Portuguesa do Renascimento	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Sintaxe do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Alemão 2	LA	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 4	LA	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Alemão 6	LA	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Fonética e Fonologia do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Língua Portuguesa	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Variedades do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa Medieval	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa do Romantismo ao Fim de Século.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Brasileira	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literaturas São-tomense, Cabo-verdiana e Guineense.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Pessoanos	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Camonianos	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Teoria da Literatura	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Tradução Alemão-Português	LA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História e Cultura no Espaço de Língua Alemã — Introdução.	CA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Alemã 2	LNGA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução à Linguística	LNGA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã do Realismo Poético ao Expressionismo.	LTA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura de Língua Alemã — Temas Contemporâneos.	LTA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Português e Espanhol

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/LNGE/ LTLP/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/LNGE/ LTLP/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/LNGE/ LTLP/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/LNGE/ LTLP/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/LNGE/ LTLP/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/LNGE/ LTLP/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/LNGE/ LTLP/LTE/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LE/CLP/CE/ LNGP/ LNGE/ LTLP/LTE/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Literatura Portuguesa do Modernismo ao Pós-Modernismo.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Semântica do Português.	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 1	LE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 3	LE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 5	LE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Cultura Portuguesa.	CLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Culturas Africanas	CLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Morfologia do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Linguísticos	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa do Barroco ao Neoclassicismo.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Problemas Críticos da Literatura Brasileira. . . .	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literaturas Angolana e Moçambicana	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Queirosianos.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Literários	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura e outras Artes.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura Espanhola	CE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Espanhola 1.	LNGE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Espanhola Moderna e Contemporânea	LTE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Literatura Portuguesa do Renascimento	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Sintaxe do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 2	LE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 4	LE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Espanhol 6	LE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Fonética e Fonologia do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Língua Portuguesa.	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Variedades do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa Medieval.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa do Romantismo ao Fim de Século.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Brasileira	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literaturas São-tomense, Cabo-verdiana e Guineense.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Pessoanos	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Camonianos	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Teoria da Literatura	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Culturas Hispano-Americanas	CE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Espanhola 2.	LNGE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Espanhola: das origens ao século de Ouro.	LTE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Hispano-Americana.	LTE	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Português e Francês

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LF/CLP/CF/ LNGP/ LNGF/LTLP/ LTF/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Literatura Portuguesa do Modernismo ao Pós-Modernismo.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Semântica do Português.	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Francês 1	LF	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 3	LF	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 5	LF	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Cultura Portuguesa.	CLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Culturas Africanas	CLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Morfologia do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Linguísticos	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa do Barroco ao Neoclassicismo.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Problemas Críticos da Literatura Brasileira. . . .	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literaturas Angolana e Moçambicana	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Queirosianos.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Literários	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura e outras Artes.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Cultura Francesa	CF	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Francesa 1	LNGF	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Francesa dos séculos XIX e XX	LTF	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Literatura Portuguesa do Renascimento	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Sintaxe do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Francês 2	LF	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 4	LF	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Francês 6	LF	Semestral . . .	162	TP-90; OT-5;	6	
Fonética e Fonologia do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Língua Portuguesa.	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Variedades do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa Medieval.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa do Romantismo ao Fim de Século.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Brasileira	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Literaturas São-tomense, Cabo-verdiana e Guineense.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Pessoanos	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Camonianos	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Teoria da Literatura	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Culturas Francófonas	CF	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguística Francesa 2	LNGF	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Francesa dos séculos XVII e XVIII	LTF	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Teatro Francês	LTF	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Português e Inglês

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/LNGP/LNGEAA/LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/ OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar	LEAA/CLP/CEAA/ LNGP/LNGEAA/ LTLP/LTEAA/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Literatura Portuguesa do Modernismo ao Pós-Modernismo.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Semântica do Português.	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 1.	LEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 3.	LEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 5.	LEAA	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Cultura Portuguesa.	CLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Culturas Africanas	CLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Morfologia do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Linguísticos	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa do Barroco ao Neoclassicismo.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Problemas Críticos da Literatura Brasileira. . . .	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literaturas Angolana e Moçambicana	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Queirosianos.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Literários	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura e outras Artes.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Cultura Inglesa (pós)-colonial	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Diásporas na América	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
O Século Americano	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Canadianos Anglófonos	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Gramática da Língua Inglesa	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Língua Inglesa, Significado e Discurso	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Isabelina	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Norte-Americana Contemporânea	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Literatura Portuguesa do Renascimento	LTLP	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Sintaxe do Português	LNGP	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 2	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 4	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 6	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Fonética e Fonologia do Português	LNGP	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Língua Portuguesa	LNGP	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Variedades do Português	LNGP	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa Medieval	LTLP	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa do Romantismo ao Fim de Século.	LTLP	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Brasileira	LTLP	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literaturas São-tomense, Cabo-verdiana e Guineense.	LTLP	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Pessoanos	LTLP	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Camonianos	LTLP	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Teoria da Literatura	LTLP	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História e Cultura Inglesas Contemporâneas	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Temas dos Feminismos Contemporâneos	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Histórias da América	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Anglo-Irlandeses	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Língua Inglesa e Estudos da Linguagem	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguagem, Cultura e Sociedade	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Inglesa Contemporânea	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Narrativa na Literatura Inglesa	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Poética e Escrita Criativa	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Norte-Americana da Guerra Civil à Segunda Guerra Mundial.	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Português e Italiano

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/LNGP/LNGITL/LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização ou de concentração complementar.	LITL/CLP/CITL/ LNGP/LNGITL/ LTLP/LTITL/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Literatura Portuguesa do Modernismo ao Pós-Modernismo.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Semântica do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 1	LITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 3	LITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 5	LITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Cultura Portuguesa	CLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Culturas Africanas	CLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Morfologia do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Linguísticos	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa do Barroco ao Neoclassicismo.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Problemas Críticos da Literatura Brasileira	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literaturas Angolana e Moçambicana	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Queirosianos	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Literários	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura e outras Artes	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Matrizes do Renascimento	CITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Itália Contemporânea	CITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Clássicos da Literatura Italiana	LTITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Italiana Moderna e Contemporânea	LTITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Literatura Portuguesa do Renascimento	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Sintaxe do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 2	LITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 4	LITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Italiano 6	LITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	
Fonética e Fonologia do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Língua Portuguesa	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Variedades do Português	LNGP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa Medieval	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Portuguesa do Romantismo ao Fim de Século.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Brasileira	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literaturas São-tomense, Cabo-verdiana e Guineense.	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Pessoanos	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Camonianos	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Teoria da Literatura	LTLP	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Italianos	CITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
História da Língua Italiana	LNGITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Italiana do Classicismo	LTITL	Semestral . . .	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

Estudos Anglo-Americanos

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, de formação geral ou de concentração complementar.	LEAA/CEAA/ LNGEAA/LTEAA/ FG/OCC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Inglês 1	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 3	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 5	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Cultura Inglesa (pós)-colonial	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Diásporas na América	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
O Século Americano	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Canadianos Anglófonos	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Gramática da Língua Inglesa	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Língua Inglesa, Significado e Discurso	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Isabelina	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Norte-Americana Contemporânea	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Inglês 2	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 4	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
Inglês 6	LEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	
História e Cultura Inglesas Contemporâneas	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Temas dos Feminismos Contemporâneos	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Histórias da América	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Estudos Anglo-Irlandeses	CEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Língua Inglesa e Estudos da Linguagem	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Linguagem, Cultura e Sociedade	LNGEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Inglesa Contemporânea	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Narrativa na Literatura Inglesa	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Poética e Escrita Criativa	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.
Literatura Norte-Americana da Guerra Civil à Segunda Guerra Mundial.	LTEAA	Semestral	162	TP-60; OT-5;	6	Optativa.

209718951

Despacho n.º 9643/2016

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 51/2016, de 17 de março, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Química, criado pelo Despacho n.º 22690/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 14 de outubro de 2009.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1528/2011/AL01, em 05 de abril de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Química.

28 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Curso: Doutoramento em Engenharia Química
4 — Grau ou diploma: Doutor
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Química
6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Duração normal do curso: 4 anos/8 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A
9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Engenharia Química	EQ	222	6-18
Ciências Complementares	CC	–	0-6
Opção Aberta (*a*)	OPA	–	0-6
Total		222	18

(*a*) Pode ser escolhida qualquer unidade curricular de 3.º ciclo da Universidade de Coimbra, ou de outra instituição de ensino superior ou de investigação nacional ou estrangeira com acordo estabelecido com a Universidade de Coimbra, desde que esta efetive pelo menos 6 ECTS — escolha sujeita a aprovação pela coordenação do curso.

10 — Observações: N/A
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Estratégias de Investigação	EQ	Semestral	324	S-20; OT-50; O-10	12	–
Seminário	EQ	Semestral	162	PL-30; OT-30	6	–
Análise e Tratamento de Sinais e Imagens	EQ	Semestral	162	T-30; PL-10; OT-17	6	Optativa (*b*).
Caracterização Avançada de Materiais	EQ	Semestral	162	T-10; PL-30; OT-20	6	Optativa (*b*).
Complementos de Ciência de Polímeros	EQ	Semestral	162	T-30; PL-30	6	Optativa (*b*).
Efluentes e Ambiente	EQ	Semestral	162	T-10; TP-10; PL-20; OT-20	6	Optativa (*b*).
Elementos de Modelação, Simulação e Optimização de Processos.	EQ	Semestral	162	T-25; PL-20; OT-20	6	Optativa (*b*).
Gestão Energética e Ambiental	EQ	Semestral	162	T-40	6	Optativa (*b*).
Processos e Tecnologias de Partículas	EQ	Semestral	162	T-10; PL-10; S-10; OT-30	6	Optativa (*b*).
Termodinâmica Química e Fenómenos de Transferência.	EQ	Semestral	162	T-30; OT-30	6	Optativa (*b*).
Tópicos Avançados em Engenharia de Processos e Sistemas.	EQ	Semestral	162	T-30; OT-30	6	Optativa (*b*).
Modelação e Simulação Molecular em Engenharia de Produto.	EQ	Semestral	162	T-28; PL-21; OT-7	6	Optativa (*b*).
Opção Aberta (*a*)	OPA	Semestral	162	–	6	Optativa (*a*).

(*a*) Pode ser escolhida qualquer unidade curricular de 3.º ciclo da Universidade de Coimbra, ou de outra instituição de ensino superior ou de investigação nacional ou estrangeira com acordo estabelecido com a Universidade de Coimbra, desde que esta efetive pelo menos 6 ECTS — escolha sujeita a aprovação pela coordenação do curso.
(*b*) O aluno deve escolher 1 a 2 unidades curriculares optativas do leque de opções oferecido para o primeiro semestre (no caso de escolher 2 já não terá direito a opção aberta), com inscrição condicionada à aprovação pelo coordenador do ciclo de estudos. A lista de opções apresentada é meramente exemplificativa, podendo ser revista anualmente pelos órgãos competentes da Universidade de Coimbra.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto de Tese	EQ	Semestral	648	OT-100	24	–
Controlo e Supervisão de Processos	EQ	Semestral	162	T-30; OT-30	6	Optativa (c)
Estudos Avançados em Pasta e Papel	EQ	Semestral	162	T-15; S-30; OT-15	6	Optativa (*c*)
Polímeros Inteligentes	EQ	Semestral	162	T-20; PL-20	6	Optativa (*c*)
Processos e Tecnologias de Membranas	EQ	Semestral	162	T-10; OT-40; O-10	6	Optativa (*c*)
Processos Farmacêuticos	EQ	Semestral	162	T-30; OT-27	6	Optativa (*c*)
Síntese de Nanomateriais por Via Húmida	EQ	Semestral	162	T-28; PL-14; OT-14	6	Optativa (*c*)
Tópicos Avançados em Engenharia e Gestão da Qualidade.	CC	Semestral	162	T-10; TC-30; OT-20	6	Optativa (*c*)
Tópicos de Reatores Químicos	EQ	Semestral	162	T-20; PL-20; OT-20	6	Optativa (*c*)

(*c*) O aluno deve escolher 1 unidade curricular optativa do leque de opções oferecido para o segundo semestre, com inscrição condicionada à aprovação pelo coordenador do ciclo de estudos. A lista de opções apresentada é meramente exemplificativa, podendo ser revista anualmente pelos órgãos competentes da Universidade de Coimbra.

2.º, 3.º e 4.º anos/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	EQ	Semestral	4 860	OT-240	180	

209727975

Despacho n.º 9644/2016

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 46/2016, de 17 de março, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia e Gestão Industrial, criado pelo Despacho n.º 4709/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2007, e alterado pelo Despacho n.º 2654/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 07 de fevereiro de 2011.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef1540/2011/AL01, em 15 de abril de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia e Gestão Industrial.

28 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Curso: Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Industrial
6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):N/A
9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Matemática	M	40,5	
Física	F	12	
Engenharia Mecânica	EM	46,5	
Ciências de Engenharia	CE	33	
Economia e Gestão	EG	18	
Engenharia Industrial	EI	30	
Total		180	

10 — Observações:
N/A
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Análise Matemática I	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 45	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	Semestral	162	T: 45; TP: 30	6	
Desenho Técnico	CE	Semestral	121,5	T: 30; TP: 30	4,5	
Introdução aos Materiais	CE	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Física Geral	F	Semestral	162	T: 45; TP: 30	6	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Análise Matemática II	M	Semestral	202,5	T: 45; TP: 45	7,5	
Introdução à Gestão	EG	Semestral	121,5	T: 30; TP: 30	6	
Materiais para Engenharia	CE	Semestral	162	T: 30; TP: 30	4,5	
Programação	CE	Semestral	162	TP: 60	6	
Eletromagnetismo e Eletricidade	F	Semestral	162	T: 45; TP: 30	6	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Análise Matemática III	M	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Tratamento Estatístico de Dados	M	Semestral	162	T:45; TP.30	6	
Termodinâmica Aplicada	CE	Semestral	121,5	T:30; TP:30	6	
Mecânica dos Sólidos e Estruturas	EM	Semestral	162	T:30; TP:30	6	
Processos de Fabrico I	EM	Semestral	162	T:30; TP:30;	4,5	

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Economia de Empresas	EG	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Estatística Aplicada à Engenharia	EI	Semestral	162	T: 30; TP: 45	6	
Processos de Fabrico II	EM	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Automação e Controlo Industrial	EM	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Métodos Numéricos e Computacionais	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; PL: 15	6	

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Fundamentos de Investigação Operacional	EI	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Gestão Financeira	EG	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Mecânica dos Fluidos	EM	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Elementos de Máquinas	EM	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Gestão de Operações	EI	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Gestão da Qualidade	EI	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Logística	EI	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Transmissão de Calor	EM	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Projeto e Produção Assistida por Computador	EM	Semestral	162	TP: 60	6	
Eletrotecnia e Máquinas Elétricas	CE	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	

209728111

Despacho n.º 9645/2016

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 79/2016, de 20 de abril, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Democracia no Século XXI, adequado pelo Despacho n.º 11 949-BB/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2007 e alterado pelo Despacho n.º 23649/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro de 2009.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1596/2011/AL01, em 02 de junho de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Democracia no Século XXI.

28 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia
3 — Curso: Doutoramento em Democracia no Século XXI
4 — Grau ou diploma: Doutor
5 — Área científica predominante do curso: Ciência Política e Cidadania
6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Duração normal do curso: 4 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A
9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Ciência Política	CPO	40	0
Sociologia	SOC	20	0
Metodologia de Investigação	METINV	10	0
Ciência Política e Sociologia	CPO/SOC	170	0
Total		240	0

10 — Observações: N/A
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Teorias e instituições democráticas	CPO	Semestral	270	S: 45; OT: 10	10	
Eurocentrismo e (Anti)Racismo	SOC	Semestral	270	S: 45; OT: 10	10	
Crise ecológica e democracia	CPO	Semestral	270	S: 45; OT: 10	10	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Governação global e democracia	CPO	Semestral	270	S: 45; OT: 10	10	
Governação, conhecimentos e participação	SOC	Semestral	270	S: 45; OT: 10	10	
Poderes locais e participação	CPO	Semestral	270	S: 45; OT: 10	10	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Metodologias de investigação	METINV	Semestral	270	S: 45; OT: 10	10	
Projeto de Tese	CPO/SOC	Semestral	540	S: 45; OT: 30	20	

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CPO/SOC	Anual	810	OT: 30	30	

3.º ano

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CPO/SOC	Anual	1 620	OT: 60	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese	CPO/SOC	Anual	1 620	OT: 60	60	

209727797

Despacho n.º 9646/2016

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 47/2016, de 17 de março, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica, adequado pelo Despacho n.º 22030-F/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2007, e alterado pelos Despachos n.º 12911/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio de 2008, e Despacho n.º 20224/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2009.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1537/2011/AL01, em 12 de abril de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica.

28 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Licenciatura em Bioquímica

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Bioquímica

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Licenciatura em Bioquímica;
Licenciatura em Bioquímica com Menor;

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

Licenciatura em Bioquímica

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Bioquímica	BQ	87	0-30
Biologia	BIO	12	0-30
Física	FIS	6	0-30
Matemática	MAT	15	0-30
Química	Q	12	0-30
Projecto	PRJ	12	0
Opção livre ([2])	OPL	0	6
Total		144	([1]) 36

([1]) escolha das unidades curriculares opcionais sujeita a aprovação do coordenador da licenciatura.
([2]) unidade curricular da Universidade de Coimbra de formação científica diferente das áreas do plano de estudos.

Licenciatura em Bioquímica com Menor

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Bioquímica	BQ	87	0
Biologia	BIO	12	0
Física	FIS	6	0
Matemática	MAT	15	0
Química	Q	12	0
Área Científica do Menor	MNR ([3])	0	30
Projeto	PRJ	12	0
Opção livre ([2])	OPL	0	6
Total		144	([1]) 36

([1]) escolha das unidades curriculares opcionais sujeita a aprovação do coordenador da licenciatura.
([2]) unidade curricular da Universidade de Coimbra de formação científica diferente das áreas do plano de estudos.
([3]) qualquer Menor aprovado pela FCTUC, tipificado na lista "Menores da FCTUC".

10 — Observações:

N/A

11 — Plano de estudos:

Licenciatura em Bioquímica

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Matemática e Modelação	MAT	Semestral	162	72h (42hT + 26hTP + 4hO)	6	
Química Geral	Q	Semestral	162	72h (42hT + 26hTP + 4hO)	6	
Física Geral	FIS	Semestral	162	72h (42hT + 26hTP + 4hO)	6	
Introdução à Biologia	BIO	Semestral	162	60h (36hT + 12TP + 8hPL + 4hO)	6	
Introdução ao Laboratório de Bioquímica	BQ	Semestral	162	56h (16hTP + 36hPL +4hO)	6	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Métodos Estatísticos	MAT	Semestral	162	72h (42hT + 26hTP + 4hO)	6	
Química Orgânica	Q	Semestral	162	90h (42hT + 22hTP + 22h PL + + 4hO)	6	
Bioquímica Física	BQ	Semestral	162	70h (42hT + 24hTP + 4hO)	6	
Fundamentos de Fisiologia	BIO	Semestral	162	56h (42hT + 10hTP + 4hO)	6	
Laboratórios de Bioquímica Analítica	BQ	Semestral	162	53h (13hTP + 36hPL + 4hO)	6	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Bioquímica de Proteínas, Ácidos Nucleicos e Lípidos.	BQ	Semestral	162	59h (42hT + 13hTP + 4hO)	6	
Fundamentos de Biologia Molecular	BQ	Semestral	162	56h (42hT + 10hTP + 4hO)	6	
Microbiologia Geral	BQ	Semestral	81	37h (28hT + 5hTP + 4hO)	3	
Bioquímica Inorgânica	BQ	Semestral	162	59h (42T + 13TP + 4hO)	6	
Introdução à Bioinformática	MAT	Semestral	81	20h (12hT + 8hPL + 4hO)	3	
Laboratórios de Microbiologia	BQ	Semestral	162	57h (14ThP + 39hPL + 4hO)	6	

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Bioquímica do Metabolismo	BQ	Semestral	162	59h (42T + 13TP + 4hO)	6	
Espectroscopia Biomolecular	BQ	Semestral	162	59h (42T + 13TP + 4hO)	6	
Introdução à Bioquímica Estrutural	BQ	Semestral	81	34h (21hT + 9hTP + 4hO)	3	
Laboratórios de Biologia Molecular	BQ	Semestral	162	69h (0hT + 13hTP + 52hPL + 4hO)	6	
Laboratórios de Bioquímica Inorgânica	BQ	Semestral	162	32h (4hTP + 24hPL + 4hO)	3	
Opção *		Semestral	162		6	Opção.

(*) Qualquer disciplina da área científica de Bioquímica, Biologia, Matemática, Física e Química, sujeita à aprovação do coordenador da licenciatura.

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Biofísica Celular	BQ	Semestral	162	66h (42hT + 20hTP + 4hO)	6	
Laboratórios Enzimologia e Química de Proteínas.	BQ	Semestral	162	60h (16hTP + 40hPL + 4hO)	6	
Laboratórios Fisiologia e Biofísica Celular	BQ	Semestral	162	60h (16hTP + 40hPL + 4hO)	6	
Opção *		Semestral	162		6	Opção.
Opção *		Semestral	162		6	Opção.

(*) Qualquer disciplina da área científica de Bioquímica, Biologia, Matemática, Física e Química, sujeita à aprovação do coordenador da licenciatura.

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Opção *		Semestral	162		6	Opção.
Opção *		Semestral	162		6	Opção.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Opção livre	OPL	Semestral	162		6	Opção.
Projeto	BQ	Semestral	324	165h (100hPL + 17hS + 34hOT + + 10hTC+ 4hO)	12	

(*) Qualquer disciplina da área científica de Bioquímica, Biologia, Matemática, Física e Química, sujeita à aprovação do coordenador da licenciatura.

Licenciatura em Bioquímica com Menor

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Matemática e Modelação	MAT	Semestral	162	72h (42hT + 26hTP + 4hO)	6	
Química Geral	Q	Semestral	162	72h (42hT + 26hTP + 4hO)	6	
Física Geral	FIS	Semestral	162	72h (42hT + 26hTP + 4hO)	6	
Introdução à Biologia	BIO	Semestral	162	60h (36hT + 12hTP + 8hPL + 4hO)	6	
Introdução ao Laboratório de Bioquímica	BQ	Semestral	162	56h (16hTP + 36hPL +4hO)	6	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Métodos Estatísticos	MAT	Semestral	162	72h (42hT + 26hTP + 4hO)	6	
Química Orgânica	Q	Semestral	162	90h (42hT + 22hTP + 22h PL + 4hO)	6	
Bioquímica Física	BQ	Semestral	162	70h (42hT + 24hTP + 4hO)	6	
Fundamentos de Fisiologia	BIO	Semestral	162	56h (42hT + 10hTP + 4hO)	6	
Laboratórios de Bioquímica Analítica	BQ	Semestral	162	53h (13hTP + 36hPL + 4hO)	6	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Bioquímica de Proteínas, Ácidos Nucleicos e Lípidos.	BQ	Semestral	162	59h (42hT + 13hTP + 4hO)	6	
Fundamentos de Biologia Molecular	BQ	Semestral	162	56h (42hT + 10hTP + 4hO)	6	
Microbiologia Geral	BQ	Semestral	81	37h (28hT + 5hTP + 4hO)	3	
Bioquímica Inorgânica	BQ	Semestral	162	59h (42T + 13TP + 4hO)	6	
Introdução à Bioinformática	MAT	Semestral	81	28h (14hT + 10hTP + 4hO)	3	
Laboratórios de Microbiologia	BQ	Semestral	162	57h (14ThP + 39hPL + 4hO)	6	

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Bioquímica do Metabolismo	BQ	Semestral	162	59h (42T + 13TP + 4hO)	6	
Espectroscopia Biomolecular	BQ	Semestral	162	59h (42T + 13TP + 4hO)	6	
Introdução à Bioquímica Estrutural	BQ	Semestral	81	34h (21hT + 9hTP + 4hO)	3	
Laboratórios de Biologia Molecular	BQ	Semestral	162	69h (6 0hT + 13hTP + 52hPL + 4hO)	6	
Laboratórios de Bioquímica Inorgânica	BQ	Semestral	162	32h (4hTP + 24hPL + 4hO)	3	
Menor_Opção_1	MNR	Semestral	162		6	Opção.

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Biofísica Celular	BQ	Semestral	162	66h (42hT + 20hTP + 4hO)	6	
Laboratórios Enzimologia e Química de Proteínas.	BQ	Semestral	162	60h (16hTP + 40hPL + 4hO)	6	
Laboratórios Fisiologia e Biofísica Celular	BQ	Semestral	162	60h (16hTP + 40hPL + 4hO)	6	
Menor_Opção_2	MNR	Semestral	162		6	Opção.
Menor_Opção_3	MNR	Semestral	162		6	Opção.

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Menor_Opção_4	MNR	Semestral	162		6	Opção.
Menor_Opção_5	MNR	Semestral	162		6	Opção.
Opção livre	OPL	Semestral	162		6	Opção.
Projeto	BQ	Semestral	324	165h (100hPL + 17hS + 34hOT + + 10hTC+ 4hO)	12	

209728136

Despacho n.º 9647/2016

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 52/2016, de 17 de março, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial, criado pelo Despacho n.º 6806/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2007, e alterado pelos Despachos n.º 16885/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009 e Despacho n.º 2652/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 7 de fevereiro de 2011.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-EF 1566/2011/AL01, em 13 de abril de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial.

28 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Curso: Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Industrial
6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A
9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Engenharia Industrial	EI	60	30
Economia e Gestão	EG	24	0
Engenharia Mecânica	EM	6	0
Total		90	30

10 — Observações:
N/A
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Bases de Dados	EI	Semestral	162	T:30; TP:30	6	
Simulação de Operações	EI	Semestral	162	T:30; TP:30	6	
Comportamento Organizacional	EG	Semestral	162	T:30; TP:30	6	
Gestão Ambiental	EI	Semestral	162	T:30; TP:30	6	
Higiene e Segurança Ocupacional	EI	Semestral	81	T:45	3	
Manutenção	EI	Semestral	81	T:30; TP:15	3	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Complementos de Investigação Operacional	EI	Semestral	162	T:30; TP:30	6	
Estratégia e Planeamento	EG	Semestral	162	T:30; TP:30	6	
Marketing	EG	Semestral	162	T:30; TP:30	6	
Planeamento e Controlo da Produção	EI	Semestral	162	T:30; TP:30	6	
Gestão da Cadeia de Abastecimento	EI	Semestral	162	T:30; TP: 30	6	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Inovação e Empreendedorismo	EG	Semestral	162	T:45	6	
Melhoria Contínua	EI	Semestral	81	T:15; TP:30	3	
Seminário de Investigação	EI	Semestral	81	TP:30	3	
Gestão de Energia	EM	Semestral	162	T:30; TP:30	6	
Sistemas de Produção Flexível	EI	Semestral	162	T:30; TP:30	6	
Operações em Serviços	EI	Semestral	162	T:30; TP: 30	6	

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Dissertação em Engenharia e Gestão Industrial	EI	Semestral	810	OT:45	30	Opção.
Estágio	EI	Semestral	810	OT: 45	30	Opção.

209728266

Despacho n.º 9648/2016

Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 80/2016, de 20 de abril, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Administração Público-Privada, adequado pelo Despacho n.º 10759/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2008, e alterado pelos Despachos n.º 23284/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 22 de outubro de 2009 e Despacho n.º 27767/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 29 de outubro de 2008.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1592/2011/AL01, em 30 de maio de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Administração Público-Privada.

28 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Direito
3 — Curso: Licenciatura em Administração Público-Privada
4 — Grau ou diploma: Licenciado
5 — Área científica predominante do curso: Direito
6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A
9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Direito	DTO	66	12
Gestão e Administração	GES/ADM	66	6
Economia	ECON	12	0
Matemática e Estatística	MAT/EST	12	0
Ciência Política	CP	6	0
Total.		162	18

10 — Observações: N/A
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Noções de Direito Privado e de Direito Público I	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
História da Administração Pública I	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Economia I	ECON	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Métodos Quantitativos	MAT/EST	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Políticas Públicas	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Noções de Direito Privado e de Direito Público II	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
História da Administração Pública II	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Economia II	ECON	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Finanças Públicas I	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Contabilidade Financeira	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Direito Administrativo I	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Métodos Quantitativos II	MAT/EST	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Direito Fiscal I	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Ciência Política	CP	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Contabilidade Pública	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares/ Curricular Units	Área Científica/ Scientific Area (1)	Tipo/ Type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de Contacto/ Contact hours (3)	ECTS	Observações/ Observations (4)
Direito Administrativo II	DTO	Semestral	162	Tp:80	6	Obrigatória.
Direito das Empresas Públicas	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Direito Fiscal II	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Teoria da Organização	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Finanças Empresarias	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Auditoria I	GES/ADM	Semestral	162	Tp:80	6	Obrigatória.
Gestão de Recursos Humanos	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Administração Pública Europeia	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Gestão da Qualidade	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Marketing Estratégico	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Optativa.
Modelos de Governação	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Optativa.
Inovação e Conhecimento na Administração Pública.	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Optativa.

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Direito Público da Economia	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Direito do Trabalho da Administração Pública	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Auditoria II	GES/ADM	Semestral	162	TP:80	6	Obrigatória.
Governo Local	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Optativa.
Administração Ambiental	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Optativa.
Direito da Segurança Social	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Optativa.
Finanças Públicas II	DTO	Semestral	162	TP:80	6	Optativa.

209728039

Despacho n.º 9649/2016

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 48/2016, de 17 de março, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais — Estudos da Paz, Segurança e Desenvolvimento, criado pelo Despacho n.º 2329/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2008.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef1616/2011/AL01, em 06 de junho de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais — Estudos da Paz, Segurança e Desenvolvimento.

28 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia

3 — Curso: Mestrado em Relações Internacionais — Estudos da Paz, Segurança e Desenvolvimento

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciência Política e Cidadania

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciência Política — Relações Internacionais	CPol-RI	56	64
Total		56	64

10 — Observações: N/A

11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Violências, Paz e Segurança	CPol-RI	Semestral	270	S: 30; OT: 15	10	
Humanitarismo e Desenvolvimento	CPol-RI	Semestral	270	S: 30; OT: 15	10	
Atores e Processos de Paz	CPol-RI	Semestral	270	S: 30; OT: 15	10	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Metodologia	CPol-RI	Semestral	270	S: 30; OT: 15	10	
Intervencionismo Global	CPol-RI	Semestral	270	S: 30; OT: 15	10	
Opção	CPol-RI	Semestral	270	S: 30; OT: 15	10	Opção.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Seminário de Acompanhamento	CPol-RI	Anual	162	S: 90; OT: 60	6	
Dissertação	CPol-RI	Anual	1458	OT: 60	54	Opção em alternativa a Estágio.
Estágio	CPol-RI	Anual	1458	OT: 60	54	Opção em alternativa a Dissertação.

209728817

Despacho n.º 9650/2016

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 81/2016, de 20 de abril, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica, adequado pelo Despacho n.º 21 186-H/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2007, e alterado pelos Despacho n.º 20222/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 2 de setembro de 2009, e Despacho n.º 8982/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 8 de julho de 2011.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-EF-1555/2011/AL01, em 07 de junho de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica.

28 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Mestrado em Bioquímica

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Bioquímica

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	SIGLA	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Bioquímica	BQ	40	56-74
Empreendedorismo	EMP	6	0-6
Biologia Celular e Molecular	BCM		0-6
Biologia Integrativa	BIO		0-12
Química	Q		0-12
Total		46	74

10 — Observações:

N/A

11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Metabolismo	BQ	Semestral	162	T:22; TP:10; PL::30	6	
Biotecnologia Molecular	BQ	Semestral	162	T:30; TP:5; PL:20	6	
Rotação laboratorial	BQ	Semestral	162	OT: 80	6	
Opção 1*	BQ/BCM/BIO/Q/EMP	Semestral	162		6	Opção.
Opção 2**	BQ/BCM/BIO/Q	Semestral	162		6	Opção.
Opção 3**	BQ/BCM/BIO/Q	Semestral	81		3	Opção.
Opção 4**	BQ/BCM/BIO/Q	Semestral	81		3	Opção.

* Qualquer disciplina da área científica de BQ, EMP, BCM, BIO, Q ou EMP, escolhida de entre uma lista a disponibilizar anualmente e sujeita a aprovação do Coordenador da Mestrado.

** Qualquer disciplina da área científica de BQ, BCM, BIO ou Q, escolhida de entre uma lista a disponibilizar anualmente e sujeita a aprovação do Coordenador da Mestrado. O aluno deve escolher até 12 ECTS em unidades curriculares de opção.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Criação de Empresas e Bioempreendedorismo.	EMP	Semestral	162	T:45; OT:15	6	
Bioinformática	BQ	Semestral	162	T:20; PL:30; OT:10	6	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário em bioquímica I	BQ	Semestral	162	OT:10	6	
Microbiologia molecular	BQ	Semestral	162	T:35; TP: 6; PL:16; O:4	6	
Opção 4*	BQ/BCM/BIO/Q/EMP	Semestral	162		6	Opção.

* Qualquer disciplina da área científica de BQ, BCM, BIO, Q ou EMP, escolhida de entre uma lista a disponibilizar anualmente e sujeita a aprovação do Coordenador da Mestrado. O aluno deve escolher 6 ECTS em unidades curriculares de opção.

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário em bioquímica II	BQ	Semestral	108	OT:5	4	
Dissertação em bioquímica	BQ	Anual	702	OT:176	26	Opção.
Estágio em bioquímica	BQ	Anual	702	OT:176	26	Opção.

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Dissertação em Bioquímica	BQ	Anual	810	OT:176	30	Opção.
Estágio em Bioquímica	BQ	Anual	810	OT:176	30	Opção.

209728469

Despacho n.º 9651/2016

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 54/2016, de 17 de março, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Antropologia Social e Cultural, adequado pelo Despacho n.º 13417-AC/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2007 e alterado pelos Despachos n.º 20134/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 4 de setembro de 2009 e Despacho n.º 8981/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 8 de julho de 2011.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1549/2011/AL01, em 14 de abril de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Antropologia Social e Cultural.

28 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Mestrado em Antropologia Social e Cultural

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Antropologia Social e Cultural

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Antropologia Social Cultural	ASC	51	69
Total		51	69

10 — Observações:
N/A

11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Etnografia Digital	ASC	Semestral	162	T: 21; S: 5,5; OT: 3	6	
Cultura e Sociedade: temas contemporâneos em Antropologia Social e Cultural.	ASC	Semestral	162	T: 21; S: 5,5; OT: 3	6	
Nacionalismos, Transnacionalismos e movimentos Sociais.	ASC	Semestral	162	T: 21; S: 5,5; OT: 3	6	
Culturas Visuais	ASC	Semestral	162	T: 21; S: 5,5; OT: 3	6	
Opção	ASC	Semestral	162		6	Optativa*.

* A lista de uc's optativas poderá ser revista anualmente.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Processos e Imagens: métodos de investigação em Antropologia Social e Cultural.	ASC	Semestral	162	T: 21; S: 5,5; OT: 3	6	
Antropologia do Desenvolvimento e da Ajuda Humanitária .	ASC	Semestral	162	T: 21; S: 5,5; OT: 3	6	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto	ASC	Semestral	162	T: 18; S: 5,5; OT: 3	6	
Arte e Religião em África	ASC	Semestral	162	T: 21; S: 5,5; OT: 3	6	
Opção	ASC	Semestral	162		6	Optativa.

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário em Antropologia Social e Cultural /de Dissertação/Projeto/Estágio.	ASC	Semestral	81	S: 10; OT: 10	3	
Dissertação Científica	ASC	Anual	729	OT: 20	27	Optativa.
Estágio	ASC	Anual	729	OT: 20	27	Optativa.
Projeto de Investigação	ASC	Anual	729	OT: 20	27	Optativa.

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Dissertação Ciêntifica	ASC	Anual	810	OT: 20	30	Optativa.
Estágio	ASC	Anual	810	OT: 20	30	Optativa.
Projeto de Investigação	ASC	Anual	810	OT: 20	30	Optativa.

209728428

Despacho n.º 9652/2016

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 50/2016, de 17 de março, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Antropologia Médica e Saúde Global, criado pelo Despacho n.º 7164/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2007 e alterado pelo Despacho n.º 20137/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 4 de setembro de 2009.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1548/2011/AL01, em 13 de abril de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Antropologia Médica e Saúde Global.

28 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Mestrado em Antropologia Médica e Saúde Global

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Antropologia

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Antropologia	ANT	39	57-69
Interdisciplinar	INT	12	0-12
Total		51	69

10 — Observações:

N/A

11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Antropologia da Biomedicina e das Biotecnologias.	ANT	Semestral	162	T: 21; S: 5.5; OT: 3	6	
Antropologia e Saúde Global	ANT	Semestral	162	T: 21; S: 5.5; OT: 3	6	
Ambiente Urbano, Desenvolvimento e Saúde	INT	Semestral	162	T: 21; S: 5.5; OT: 3	6	
Ecologia Humana, Nutrição e Doenças Crónicas	ANT	Semestral	162	T: 21; S: 5.5; OT: 3	6	
Opção	ANT/INT	Semestral	162		6	Opção.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Antropologia das Neurociências	ANT	Semestral	162	T: 21; S: 5.5; OT: 3	6	
Doenças Infecciosas, Epidemiologia e Globalização.	INT	Semestral	162	T: 21; S: 5.5; OT: 3	6	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Genes, Doenças e Culturas	ANT	Semestral	162	T: 21; S: 5.5; OT: 3	6	
Projeto em Antropologia Médica	ANT	Semestral	162	T: 21; S: 5.5; OT: 3	6	
Opção	ANT/INT	Semestral	162		6	Opção.

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Seminário em Antropologia Médica	ANT	Semestral	81	S: 10: OT: 10	3	
Dissertação em Antropologia Médica	ANT	Anual	729	OT: 20	27	Opção.
Estágio em Antropologia Médica	ANT	Anual	729	OT: 20	27	Opção.

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Dissertação em Antropologia Médica	ANT	Anual	810	OT: 20	30	Opção.
Estágio em Antropologia Médica	ANT	Anual	810	OT: 20	30	Opção.

209728339

Despacho n.º 9653/2016

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 120/2014, de 2 de julho aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência da Informação, adequado pelo Despacho n.º 21186-N/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2007.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef1639/2011/AL01, em 04 de junho de 2015, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência da Informação.

08 de julho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras
3 — Curso: Licenciatura em Ciência da Informação
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Ciência da Informação
6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos/ 6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): n/a
9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Informação	I	24	30 a 66
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	-	0 a 24
Gestão de Serviços de Informação	M	-	0 a 18
Ciência da Informação — Outros saberes	S	-	0 a 12
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Formação Geral	FG	-	0 a 24
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC	-	18
Outra — Concentração Complementar	OCC	-	30
Total		24	156

10 — Observações: N/A
11 — Plano de estudos:

1.º Ano

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.

2.º Ano

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/ OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.

3.º ano

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	I/T/M/S/OCC/FG	Sem	162	Depende da u.c. escolhida.	6	Ver ponto 10.

Unidades Curriculares de Especialização

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Princípios de Recuperação da Informação	I	Semestral	162	TP-60; OT-5	6	
Sistemas e Políticas de Informação	I	Semestral	162	TP-60; OT-5	6	
Estudos Métricos de Informação	I	Semestral	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Fundamentos de Controlo da Informação	I	Semestral	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Gestão de Serviços de Informação	M	Semestral	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Gestão de Recursos em Serviços de Informação	M	Semestral	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Marketing estratégico de Serviços de Informação	M	Semestral	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Organização da Informação: Descrição de Recursos Bibliográficos	I	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Planeamento e Avaliação de Serviços de Informação	I	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Sistemas de Publicação Digital	T	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Sociologia da Informação	S	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Teoria Arquivística	I	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Organização da Informação em Arquivos	I	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	
Organização da Informação em Bibliotecas	I	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	
Fontes de Informação e Serviços de Referência	I	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Tecnologias de Informação e Comunicação	T	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Laboratórios de Representação de Conteúdos	I	Semestral ...	162	PL60; OT-5	6	Optativa.
Normas e Aplicações de Metadados	T	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Normas Jurídicas para Arquivo	I	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Organização da Informação: controlo de autoridades	I	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Preservação, Conservação e Restauro	S	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Representação da Informação: Linguagens Vocabulares	I	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Representação da Informação: Resumos e Linguagens Codificadas	I	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.
Sistemas Integrados para Bibliotecas e Arquivos	T	Semestral ...	162	TP-60; OT-5	6	Optativa.

209726565

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 9654/2016

Considerando o Regulamento de *Minors* da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho D/105/2012, de 19 de junho, e alterado pelo meu Despacho D/96/2016, de 24 de junho;

Considerando a necessidade de proceder a pequenos ajustamentos e alterações ao teor do citado Regulamento;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da FCUL, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, determino a segunda alteração ao Regulamento de *Minors* da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, o qual é republicado em anexo ao presente Despacho, fazendo parte integrante do mesmo.

18 de julho de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

Regulamento de *Minors* da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Definição

O *Minor* consiste num conjunto de 30 créditos ECTS opcionais, escolhidos de entre um agrupamento preestabelecido de unidades curriculares de uma mesma área científica.

Artigo 2.º

Oferta pedagógica

1 — Em cada ano letivo são publicitados, no sítio institucional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), os *Minors* em relação aos quais são admitidas candidaturas.

2 — A frequência de um *Minor* está condicionada à existência de vagas.

3 — Os alunos da FCUL que frequentem o curso de 1.º ciclo em Tecnologias de Informação têm de frequentar obrigatoriamente um *Minor*.

Artigo 3.º

Composição

1 — Cada *Minor* é composto por um conjunto de unidades curriculares da mesma área científica, de entre as quais os alunos realizarão as suas escolhas, sem prejuízo da existência de unidades curriculares de frequência obrigatória.

2 — Os alunos devem atender às recomendações de frequência apresentadas pelos coordenadores do *Minor*, para que a sua formação complementar se concretize de modo coerente com a estrutura curricular aprovada.

Artigo 4.º

Candidatos

Podem candidatar-se à frequência de um *Minor*:

a) Alunos da FCUL inscritos num curso de 1.º ciclo, que reúnam as condições necessárias (número de créditos ECTS realizados), de acordo com o plano de estudos do respetivo curso;

b) Alunos que pretendam realizar um *Minor* em regime de unidades curriculares isoladas;

c) Outros interessados, desde que maiores de 16 anos.

Artigo 5.º

Apresentação da candidatura

A candidatura é submetida *online*, através do preenchimento do formulário disponível no sítio institucional da FCUL, de acordo com os procedimentos e dentro do prazo de candidatura divulgado anualmente no mesmo sítio.

Artigo 6.º

Seleção/seriação

1 — Os candidatos serão selecionados/seriados, para efeitos de preenchimento das vagas atribuídas a cada *Minor,* sendo dada prioridade aos alunos que preencham os requisitos indicados na alínea *a*) do artigo 4.º

2 — A ordenação referida no número anterior será realizada através da atribuição de pontuação, tendo em conta os seguintes critérios cumulativos:

a) Número de ECTS realizados:

i) 0 ECTS: 0 pontos
ii) Entre 1 e 90 ECTS: 1 ponto
iii) Entre 91 e 100 ECTS: 2 pontos

iv) Entre 101 e 110 ECTS: 3 pontos
v) Entre 111 e 120 ECTS: 4 pontos
vi) Mais de 120 ECTS: 5 pontos

b) Classificação média obtida (média ponderada pelos ECTS, das unidades curriculares realizadas no ensino superior):

i) Sem classificação: 0 pontos
ii) Classificação média < 12,5 valores: 1 ponto
iii) 12,5 valores ≤ classificação média < 13,5 valores: 2 pontos
iv) 13,5 valores ≤ classificação média < 14,5 valores: 3 pontos
v) 14,5 valores ≤ classificação média < 15,5 valores: 4 pontos
vi) Classificação média ≥ 15,5 valores: 5 pontos

3 — Em caso de empate na seriação, terá preferência:

a) Em primeiro lugar, o candidato que tenha realizado maior número de créditos ECTS;
b) Em segundo lugar, o candidato com a média mais elevada (média ponderada de acordo com o número créditos ECTS, correspondentes às unidades curriculares realizadas, calculada até às décimas);
c) Em terceiro lugar, o candidato que tenha submetido a candidatura primeiro.

Artigo 7.º

Resultados e admissão

1 — Os resultados serão publicados na internet, no sítio institucional da FCUL, antes do início de cada ano letivo.
2 — Os candidatos admitidos serão notificados por *email*.

Artigo 8.º

Emolumentos

1 — Anualmente é fixado o valor dos emolumentos devidos pela frequência do *Minor,* tendo por base o número de ECTS a que o aluno se inscreve:

$$\left(\frac{\textit{n.º ECTS a que o aluno se inscreve} \times \textit{valor da propina anual}}{60}\right)$$

2 — Os alunos inscritos em cursos de 1.º ciclo na FCUL não são devedores de emolumentos adicionais pela frequência do *Minor,* desde que este conste do seu plano de estudos e seja necessário para a obtenção do respetivo grau.

209745819

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 9655/2016

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Isabel Maria Félix Mourão Santos Gonçalves Ramos, assistente técnica do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, cessou funções por motivo de reafetação ao mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 1 de maio de 2016.
(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

20 de julho de 2016. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

209749197

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 438/2016

Por despacho de 28 de junho de 2016, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Joana Paiva Gomes Miranda, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada a 10 %, para o departamento de Ciências Toxicológicas e Bromatológicas, com início a 1 de setembro de 2016, terminando a 31 de agosto de 2018, conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

20/07/2016. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita.*
209749059

Faculdade de Medicina

Edital n.º 636/2016

Faz-se saber que, perante esta Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar da Farmacologia e Terapêutica Geral desta Faculdade, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015.
O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:
"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:
I — Despacho de autorização — O presente concurso foi aberto por despacho de 14 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e caracterizado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina.
II — Local de trabalho
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa
III — Requisitos de admissão ao concurso
III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos.
III.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.
III.3 — A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas ao presente concurso.
III.4 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.
III.5 — Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.
III.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do órgão legal e estatutariamente competente da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina.
III.7 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito.
IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto
IV.1 — Antes de se proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri presentes à reunião.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequados à respetiva categoria docente.

IV.4 — Os candidatos que não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, são notificados para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O método de seleção será baseado na avaliação dos elementos:

a) *Curriculum Vitae,* com uma ponderação global de (80 %);

b) Projeto científico e pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares, com uma ponderação global de (20 %).

V.2 — A avaliação do *Curriculum Vitae* incide sobre as seguintes vertentes, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU:

a) Desempenho Científico;

b) Capacidade Pedagógica;

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, incluindo a atividade profissional.

V.3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se descriminam:

Desempenho Científico — (40 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados ao domínio específico indicado no ponto VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.5., não podendo em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

a) Publicações com destaque para revistas com índice de impacto nos sistemas de referência internacional. Neste parâmetro deve ser considerada a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso (60 %);

b) Liderança e participação em projetos de investigação, bem como a constituição de equipas científicas (15 %)

c) Comunicações, conferências e organização de encontros científicos (5 %);

d) Orientação de dissertações académicas, bem como intervenção em júris académicos, de arbitragem científica de revistas e de candidaturas a projetos e bolsas de investigação (15 %);

e) Prémios, bolsas e outras distinções (5 %).

Capacidade Pedagógica — (30 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados ao domínio específico indicado no ponto VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.5., não podendo em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

a) Atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho e da reflexão desenvolvidas, a nível pré e pós-graduado e frequência de ações de formação pedagógica (50 %);

b) Cargos e funções na área pedagógica, bem como capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo e trabalho de inovação pedagógica (50 %).

Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, incluindo a atividade profissional (30 %)

a) Atividade clínica (lugares de carreira hospitalar, chefias e funções desempenhadas, atividade médica assistencial, formação pós-graduada nos internatos, capacidade de liderança na área assistencial, científica e ensino pós-graduado) (70 %);

b) Exercício de cargos e atividades de gestão académica, bem como atividades de extensão cultural e serviço à comunidade e participação em atividades de interesse científico e cultural (30 %).

V.4 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base no sistema de valoração final a seguir identificado.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente e com a ponderação atribuída ao Projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

V.6 — Para ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

V.7 — Os candidatos ordenados em lugar da lista de classificação final não passível de ser provido em vaga posta a concurso, são notificados para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

VI — Parâmetros Preferenciais

No que respeita à apreciação do mérito relativo, os itens curriculares avaliados nas vertentes Desempenho Científico e Capacidade Pedagógica do ponto V3, deverão ser valorizados, nos termos definidos na densificação dos parâmetros desse mesmo ponto, sempre que puderem ser inequivocamente associados ao domínio específico da Terapêutica Geral.

VII — Audições Públicas — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto, as quais se destinam exclusivamente ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dias após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação de candidaturas (forma, prazo, local e endereço postal)

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente Edital, para o Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Faculdade de Medicina, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de Professores catedráticos, associados e auxiliares, e ainda com os seguintes documentos:

a) Doze exemplares em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico não editável (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.3 do presente edital, e que seja considerada relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinalados as dez publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

ii) versão eletrónica não editável (pdf) das dez publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos;

iii) Projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, em formato eletrónico não editável (pdf).

b) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato;
c) Um exemplar, impresso, do projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso;

IX.2 — O formulário para apresentação da candidatura encontra-se disponível na página da internet do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Faculdade de Medicina, no endereço http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/
IX.3 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos, como decorre da declaração sob compromisso de honra constante do formulário, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, no prazo improrrogável, de 10 dias úteis, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 26.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.
X — Idioma — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.
XI — Constituição do Júri
Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros,

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor Carlos Alberto Fontes Ribeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
Doutor Patrício Manuel Vieira Araújo Soares da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Doutor José Eduardo Torres Eckenroth Guimarães, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Doutor António Albino Coelho Marques Abrantes Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Doutor Paulo Jorge da Silva Correia de Sá, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;
Doutora Ana Maria Ferreira Sousa Sebastião, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
Doutor Mamede Alves de Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
Doutor José Luís Bliebernicht Ducla Soares, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

18 de julho de 2016. — O Subdiretor, *Prof. Doutor Mamede Alves de Carvalho*.

209749091

Edital n.º 637/2016

Faz-se saber que, perante esta Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar de Fisiologia desta Faculdade, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015.
O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:
I — Despacho de autorização — O presente concurso foi aberto por despacho de 14 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e caracterizado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina.
II — Local de trabalho
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa
III — Requisitos de admissão ao concurso
III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos.
III.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.
III.3 — A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas ao presente concurso.
III.4 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto VIII deste mesmo Edital.
III.5 — Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.
III.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do órgão legal e estatutariamente competente da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina.
III.7 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito.
IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto
IV.1 — Antes de se proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.
IV.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri presentes à reunião.
IV.3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequados à respetiva categoria docente.
IV.4 — Os candidatos que não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, são notificados para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.
V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final
V.1 — O método de seleção será baseado na avaliação dos elementos:

a) *Curriculum Vitae,* com uma ponderação global de (80 %);
b) Projeto científico e pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares, com uma ponderação global de (20 %).

V.2 — A avaliação do *Curriculum Vitae* incide sobre as seguintes vertentes, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU:

a) Desempenho Científico;
b) Capacidade Pedagógica;
c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, incluindo a atividade profissional

V.3 — A avaliação do *Curriculum Vitae* dos vários candidatos em cada uma das vertentes indicadas em V.2 deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se descriminam:

Desempenho Científico — (40 %)

a) Publicações com destaque para revistas com índice de impacto nos sistemas de referência internacional. Neste parâmetro deve ser considerada a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso (60 %);

b) Liderança e participação em projetos de investigação, bem como a constituição de equipas científicas (15 %)

c) Comunicações, conferências e organização de encontros científicos (5 %);

d) Orientação de dissertações académicas, bem como intervenção em júris académicos, de arbitragem científica de revistas e de candidaturas a projetos e bolsas de investigação (15 %);

e) Prémios, bolsas e outras distinções (5 %).

Capacidade Pedagógica — (40 %)

a) Atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho e da reflexão desenvolvidas, a nível pré e pós-graduado e frequência de ações de formação pedagógica (50 %);

b) Cargos e funções na área pedagógica, bem como capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo e trabalho de inovação pedagógica (50 %).

Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, incluindo a atividade profissional (20 %)

a) Exercício de cargos e atividades de gestão académica, bem como atividades de extensão cultural e serviço à comunidade e participação em atividades de interesse científico e cultural (40 %);

b) Atividades em áreas profissionais importantes à prática pedagógica e científica, incluindo a área clínica ou outras (60 %).

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base no sistema de valoração final a seguir identificado.

V.6 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente e com a ponderação atribuída ao Projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

V.7 — Para ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

V.8 — Os candidatos ordenados em lugar da lista de classificação final não passível de ser provido em vaga posta a concurso, são notificados para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

VI — Audições Públicas — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto, as quais se destinam exclusivamente ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dias após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VII — Apresentação de candidaturas (forma, prazo, local e endereço postal)

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente Edital, para o Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Faculdade de Medicina, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

VIII — Instrução da Candidatura

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de Professores catedráticos, associados e auxiliares, e ainda com os seguintes documentos:

a) Doze exemplares em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico não editável (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital, e que seja considerada relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinalados as dez publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

ii) Versão eletrónica não editável (pdf) das dez publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos;

iii) Projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, em formato eletrónico não editável (pdf).

b) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato;

c) Um exemplar, impresso, do projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso;

VIII.2 — O formulário para apresentação da candidatura encontra-se disponível na página da internet do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Faculdade de Medicina, no endereço http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/

VIII.3 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos, como decorre da declaração sob compromisso de honra constante do formulário, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, no prazo improrrogável, de 10 dias úteis, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 26.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

IX — Idioma — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do Júri

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros,

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Joaquim Adelino Correia Ferreira Leite Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Paulo Jorge da Silva Correia de Sá, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Manuel Freire Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Mamede Alves de Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria do Carmo Salazar Velez Roque da Fonseca, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Maria Ferreira Sousa Sebastião, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

18 de julho de 2016. — O Subdiretor, *Prof. Doutor Mamede Alves de Carvalho*.

209748995

Edital n.º 638/2016

Faz-se saber que, perante esta Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto

concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar de Bioestatística desta Faculdade, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — O presente concurso foi aberto por despacho de 14 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e caracterizado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina.

II — Local de trabalho

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

III.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.3 — A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas ao presente concurso.

III.4 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto VIII deste mesmo Edital.

III.5 — Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do órgão legal e estatutariamente competente da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina.

III.7 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

IV.1 — Antes de se proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri presentes à reunião.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequados à respetiva categoria docente.

IV.4 — Os candidatos que não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, são notificados para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O método de seleção será baseado na avaliação dos elementos:

a) *Curriculum Vitae,* com uma ponderação global de (80 %);

b) Projeto científico e pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares, com uma ponderação global de (20 %).

V.2 — A avaliação do *Curriculum Vitae* incide sobre as seguintes vertentes, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU:

a) Desempenho Científico;

b) Capacidade Pedagógica;

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, incluindo a atividade profissional

V.3 — A avaliação do *Curriculum Vitae* dos vários candidatos em cada uma das vertentes indicadas em V.2 deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se descriminam:

Desempenho Científico — (40 %)

a) Publicações com destaque para revistas com índice de impacto nos sistemas de referência internacional. Neste parâmetro deve ser considerada a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso (60 %);

b) Liderança e participação em projetos de investigação, bem como a constituição de equipas científicas (15 %)

c) Comunicações, conferências e organização de encontros científicos (5 %);

d) Orientação de dissertações académicas, bem como intervenção em júris académicos, de arbitragem científica de revistas e de candidaturas a projetos e bolsas de investigação (15 %);

e) Prémios, bolsas e outras distinções (5 %).

Capacidade Pedagógica — (40 %)

a) Atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho e da reflexão desenvolvidas, a nível pré e pós-graduado e frequência de ações de formação pedagógica (50 %);

b) Cargos e funções na área pedagógica, bem como capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo e trabalho de inovação pedagógica (50 %).

Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, incluindo a atividade profissional (20 %)

a) Exercício de cargos e atividades de gestão académica, bem como atividades de extensão cultural e serviço à comunidade e participação em atividades de interesse científico e cultural (40 %);

b) Atividades em áreas profissionais importantes à prática pedagógica e científica, incluindo a área clínica ou outras (60 %).

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base no sistema de valoração final a seguir identificado.

V.6 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída

a cada vertente e com a ponderação atribuída ao Projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

V.7 — Para ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

V.8 — Os candidatos ordenados em lugar da lista de classificação final não passível de ser provido em vaga posta a concurso, são notificados para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

VI — Audições Públicas — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto, as quais se destinam exclusivamente ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dias após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VII — Apresentação de candidaturas (forma, prazo, local e endereço postal)

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente Edital, para o Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Faculdade de Medicina, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

VIII — Instrução da Candidatura

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de Professores catedráticos, associados e auxiliares, e ainda com os seguintes documentos:

a) Doze exemplares em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico não editável (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital, e que seja considerada relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinalados as dez publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

ii) versão eletrónica não editável (pdf) das dez publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos;

iii) Projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, em formato eletrónico não editável (pdf).

b) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato;

c) Um exemplar, impresso, do projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso;

VIII.2 — O formulário para apresentação da candidatura encontra-se disponível na página da internet do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Faculdade de Medicina, no endereço http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/

VIII.3 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos, como decorre da declaração sob compromisso de honra constante do formulário, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, no prazo improrrogável, de 10 dias úteis, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 26.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

IX — Idioma — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do Júri

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros,

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor José Henrique Dias Pinto de Barros, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutor Jorge Manuel Santos Pacheco, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Jorge Albino Cadeias Araújo Carneiro, Especialista de Reconhecido Mérito e Competência, Diretor Adjunto para a Ciência do Instituto Gulbenkian de Ciência;

Doutora Adélia da Costa Sequeira dos Ramos Silva, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Manuel Martins Victorino, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

18 de julho de 2016. — O Subdiretor, *Prof. Doutor Mamede Alves de Carvalho*.

209749034

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 9656/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da Doutora Alexandra Sofia Martins de Carvalho, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure em exclusividade, na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 14 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Doutora Alexandra Sofia Martins de Carvalho

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Rui Jorge Morais Tomaz Valadas e Doutor Luís Henrique Martins Borges de Almeida sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pela Doutora Alexandra Sofia Martins de Carvalho, nos termos do artigo 19.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 17 de dezembro de 2015, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas da Professora Auxiliar Doutora Alexandra Sofia Martins de Carvalho.

20 de julho de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209748168

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 9319/2016

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 14/04/2016, foi autorizada a licença sabática para o ano letivo 2016/2017, da Doutora Maria Helena Dias Rebelo, Professora Auxiliar, da Faculdade de Artes e Humanidades. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de julho de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

209745446

Aviso (extrato) n.º 9320/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria do Carmo Nunes de Aragão Freitas, Professora Auxiliar, da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de julho de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo.*

209745373

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9657/2016

1 — Considerando que a Arq. Carla Maria Farias Curado Matias foi nomeada, em comissão de serviço, no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau — diretora de serviços administrativos, por despacho reitoral de 2 de agosto de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 26 de agosto de 2010, por um período de três anos;

2 — Considerando que, por despacho reitoral de 27 de junho de 2013 foi renovada a comissão de serviço, por um novo período de três anos, com início a 2 de agosto de 2013;

3 — Considerando que, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

4 — Assim, face aos elementos que constam do processo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015, de 3 de setembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), por despacho reitoral de 21 de junho de 2016 foi renovada a comissão de serviço da Arq. Carla Maria Farias Curado Matias no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau — diretora de serviços de infraestruturas patrimoniais, por um novo período de três anos, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2016.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de julho de 2016. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

209745276

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Despacho n.º 9658/2016

Por despacho de 14 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designamos os seguintes professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação no ramo de conhecimento/especialidade em Engenharia Informática, requeridas pelo Professor Auxiliar Hugo Alexandre Paredes Guedes da Silva:

Presidente:

Doutor João Filipe Coutinho Mendes, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor José Luís Moreira da Encarnação, Professor Catedrático Jubilado da Tecnische Universitat Darmastadt, Alemanha;

Doutor Manuel Pérez Cota, Professor Catedrático da Universidade de Vigo;

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Manuel da Ressurreição Cordeiro, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Adérito Fernandes Marcos, Professor Catedrático da Universidade Aberta.

Não carece de "visto ou anotação" do Tribunal de Contas.

20 de julho de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Cristina Maria Baptista Lacerda*.

209749359

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 9659/2016

Por meu despacho de 19/07/2016, no uso de competência delegada pela alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 12639/2014, foi autorizada a contratação de Isabel Maria Monteiro Francisco em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/08/2016, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria — Direção de Serviços de Documentação, coma categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 1201,48.

20 de julho de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

209748913

Despacho n.º 9660/2016

Por meu despacho de 19/07/2016, no uso de competência delegada pela alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 12639/2014, foi autorizada a contratação de Liliana dos Santos Gonçalves em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/08/2016, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria — Direção de Serviços de Documentação, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 1201,48.

20 de julho de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

209748898

Despacho n.º 9661/2016

Por meu despacho de 19/07/2016, no uso de competência delegada pela alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 12639/2014, foi autorizada a contratação de Elisa Isabel Bento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/08/2016, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria — Direção de Serviços de Documentação, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 1201,48.

20 de julho de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

209748816

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 9662/2016

No uso das competências legalmente determinadas, designadamente o disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo n.º 92 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), conjugado com o disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, publicados pelo Despacho normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, homologo o Regulamento Específico do Processo de Creditação das Qualificações Profissionais, da Escola Superior de Comunicação Social (ESCS), que é publicado em anexo ao presente despacho.

19 de julho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO

Regulamento Específico do Processo de Creditação das Qualificações Profissionais

Preâmbulo

A implementação da declaração de Bolonha preconiza a possibilidade, para prosseguimento de estudos no ensino superior, o reconhecimento, validação e creditação de competências adquiridas por via da aprendizagem formal e não formal, ou seja, por via do sistema formal de ensino ou da experiência profissional. Processo que se refere à atribuição de créditos por parte da Instituição de Ensino Superior de acolhimento

O presente regulamento tem como âmbito a creditação de competências adquiridas em contexto profissional. Apenas serão considerados para o efeito de creditação de competências os requerimentos referentes à creditação de competências obtidas no desempenho profissional de atividades ligadas às áreas de formação existentes na ESCS.

O Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Comunicação Social (ESCS), na sua reunião de 26 de novembro de 2014, deliberou pela aprovação da revisão das normas que constituem o Regulamento Específico do Processo de Creditação das Qualificações Profissionais da Escola Superior de Comunicação Social:

Artigo 1.º

Regulamento

O presente regulamento fixa as normas e procedimentos a adotar pelos alunos na Creditação de Competências adquiridas em contexto profissional.

Artigo 2.º

Enquadramento legal

O presente regulamento obedece ao disposto no artigo 45.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 3.º

Requerimento

O processo deve ser instruído pelo interessado e entregue nos Serviços Académicos do qual devem constar os seguintes elementos:

1 — Um dossiê pessoal, organizado com a finalidade de documentar a experiência profissional e a formação profissional de que o candidato pretende obter creditação, bem como a relevância científica de tal experiência ou formação, considerando o plano de estudos do curso em que ingressou e o perfil de competências gerais e específicas a adquirir pelos alunos definido pela Comissão Científica de cada curso.

2 — Um trabalho teórico ou prático sobre as competências que se pretende demonstrar possuir.

Previamente à instrução do processo o aluno deve contactar o Diretor de curso no sentido de obter apoio sobre a forma como preparar os documentos necessários à instrução e conclusão do processo.

Artigo 4.º

Júri das provas de creditação

1 — O júri das provas de creditação de qualificações é composto por três professores e nomeado e aprovado pelo Conselho Técnico-Científico.

2 — Este júri é presidido por um membro indicado pelo Conselho Técnico-Científico, sendo os outros dois membros propostos pela Direção do curso a que pertence o curso do candidato.

Artigo 5.º

Competência do Júri

É da competência do Júri:

a) Admitir ou rejeitar os pedidos de creditação recebidos;

b) Avaliar as provas de creditação dos candidatos admitidos;

c) Decidir sobre a atribuição de créditos (ECTS) e as unidades curriculares que lhe correspondem;

d) Propor ao Conselho Técnico-Científico o número de ECTS a creditar ao candidato e indicar as unidades curriculares que lhes correspondem.

Artigo 6.º

Deliberação do júri e decisão final

Da deliberação do júri cabe reclamação dirigida ao Conselho Técnico-Científico, órgão que ratifica as decisões do júri e a quem compete a decisão final relativa à atribuição de créditos.

Artigo 7.º

Provas de creditação

As provas de creditação consistem na discussão oral do trabalho teórico ou prático e do dossiê pessoal (referido no artigo 3.º) perante o júri.

Artigo 8.º

Tramitação das provas de creditação e prazos

1 — A Direção do curso em que o candidato ingressou indica, até 30 dias após o requerimento de creditação, um professor para acompanhar a preparação das peças documentais requeridas nas provas (dossiê e trabalho teórico ou prático), e designa os membros que vão integrar o respetivo júri de avaliação, que será nomeado pelo CTC.

2 — O candidato tem 180 dias, a partir da data do requerimento de creditação, para apresentar as peças documentais exigidas para as provas de creditação nos Serviços Académicos.

3 — O júri das provas de creditação tem 30 dias para avaliar as peças documentais das provas de creditação após a sua entrega e realizar a respetiva discussão oral.

4 — Os serviços académicos informam o candidato por correio eletrónico (ou correio postal, na ausência do anterior) sobre a hora e o local da defesa do dossiê e trabalho.

5 — O júri informa o Conselho Técnico-Científico e o candidato da sua deliberação nos 10 dias subsequentes à realização das provas.

6 — Uma eventual reclamação sobre a deliberação do júri deverá ser dirigida ao Conselho Técnico-Científico no prazo de 5 dias posteriores à publicitação da primeira.

7 — O resultado das provas de creditação é divulgado no prazo de 10 dias úteis após decisão do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 9.º

Dossiê

1 — O dossiê inclui um *curriculum vitae* do candidato, com particular incidência sobre a atividade que este pretende ver avaliada no âmbito do processo de creditação.

2 — Cabe ao candidato indicar, fundamentadamente, quais as unidades curriculares do plano de estudos em que pretende obter creditação (nos termos do artigo 12.º do presente regulamento).Essa fundamentação deve ser comunicada oralmente pelo candidato ao professor que acompanha o processo de creditação e apresentada por escrito no dossiê. A proposta do número de créditos ECTS não adstritos a unidades curriculares específicas a conceder ao candidato (nos termos do mesmo artigo) é da exclusiva iniciativa do Júri das Provas de Creditação.

3 — O dossiê inclui uma descrição pormenorizada da experiência ou formação que o candidato pretende creditar, referindo designadamente:

a) As características da atividade realizada e o local e períodos em que decorreu;

b) A função ou funções do candidato, quando a atividade que pretende ver creditada constituiu uma experiência profissional ou outra;

c) Os objetivos da formação, quando seja este o caso;

d) A relação da atividade com o curso em que ingressou, e sobretudo com as áreas do curso em que pretende obter creditação;

e) Os resultados da atividade e as competências e conhecimentos que adquiriu.

4 — O dossiê inclui informação sobre as entidades patronais ou demais pessoas envolvidas na experiência que o candidato pretende ver creditada, e sobre os cargos e as responsabilidades dessas entidades ou pessoas.

5 — O dossiê inclui as provas legais necessárias ao testemunho da duração, localização e características da formação ou experiência que o candidato pretende ver creditada. Nos casos em que, justificadamente, não tenha sido possível obter a referida documentação, deverá o candidato, em alternativa, elaborar uma memória descritiva em que pormenorize a formação ou experiência em causa.

Artigo 10.º

Trabalho teórico ou prático

1 — O trabalho teórico consiste num ensaio destinado a comprovar as competências e/ou conhecimentos identificados no dossiê pessoal que o candidato pretende ver creditados.

2 — O trabalho prático consiste num exercício destinado a comprovar domínio técnico no campo em que o candidato pretende ser creditado, podendo assumir a forma de um documento escrito ou de uma demonstração a realizar num momento e local determinado ou aceite pelo júri.

3 — Quando o trabalho prático assume a forma de uma demonstração, implica, da parte do candidato:

a) A preparação prévia dos meios técnicos necessários à realização da prova;
b) A elaboração de um documento explicativo dos objectivos e resultados esperados com a realização da prova.

4 — O trabalho teórico ou prático relaciona-se com as áreas específicas do curso em que o candidato pretende obter creditação, devendo reflectir as competências e os conhecimentos realçados no dossiê.
5 — O trabalho teórico ou prático (quando aplicável) terá a extensão máxima de 8000 (oito mil) palavras, em texto digitado a 1,5 espaços. Deve ser usada a letra padrão de 12 pontos.

Artigo 11.º

Discussão oral do dossiê e do trabalho teórico ou prático

1 — As provas de discussão do dossiê e do trabalho teórico ou prático são orais e públicas.
2 — As provas de discussão do dossiê e do trabalho teórico ou prático têm a duração máxima de 60 minutos, a distribuir equitativamente entre o júri e o candidato.

Artigo 12.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação no processo de creditação traduz-se:

a) Na dispensa de realização de avaliação de uma ou várias unidades curriculares do plano de estudos de curso em que o candidato ingressou, sendo atribuída a estas unidades uma classificação.
b) ou na atribuição de um número de créditos ECTS com vista à conclusão do 1.º ciclo de estudos.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, estipula-se como um terço do total de ECTS do plano de estudos o número máximo possível de créditos a atribuir neste processo, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.
3 — A dispensa de avaliação de uma ou várias unidades curriculares, ou a atribuição de créditos, implica o pagamento dos emolumentos previstos na Tabela do Emolumentos do IPL em vigor.

Artigo 13.º

Certidão

1 — Pode ser emitida, a pedido do interessado, uma certidão de creditação de formação e experiência profissional.
2 — A certidão é bilingue, sendo em português e inglês.

Artigo 14.º

Disposições Finais

1 — O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação.
2 — A resolução de outros assuntos não explicitados neste Regulamento é feita caso a caso pelo Conselho Técnico-Científico.

209747188

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 9663/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, nomeio em minha substituição, no período em que estou ausente, o seguinte Vice-Presidente: de 15 de julho a 22 de julho — Ricardo Jorge González Felipe.

14 de julho de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa.*

209745138

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 9321/2016

Por despacho de 08 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Ilda Cristina de Carvalho Gato, na sequência de procedimento concursal, como Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir de 08.07.2016, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, para a respetiva categoria e o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

18 de julho de 2016. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

209749707

Aviso n.º 9322/2016

Por despacho de 07 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado em período experimental de cinco anos, tempo integral com dedicação exclusiva, na categoria de Professor Adjunto, com Ana Ercília Reis José, tendo início em 13 de maio de 2016.

18 de julho de 2016. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

209749804

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 9664/2016

Por despacho de 07 de julho de 2016, do Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Mestre António José Duarte da Fonseca, no cargo de administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n^{os} 51//2005, de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, conjugado com o estatuído no n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 84.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, no uso da competência própria a que se refere a alínea *j*) do n.º 2 do artigo 27.º dos mesmos Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro de 2008. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

20 de Julho de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209749504

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 9665/2016

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 24 de fevereiro de 2016

Artur José Farinha Rendeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 29/02/2016 a 30/09/2016, com a remuneração mensal de 272,81€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

De 26 de fevereiro de 2016

Rita Sofia Dias Salgado Brito — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 01/03/2016 a 30/09/2016, com a remuneração mensal de 504,69€, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 04 de março de 2016

Cilene Cristina Vara Vicente — autorizada, pelo período de 29/03/2016 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Elsa Marisa Duarte Rodrigues Gonçalves — autorizada, pelo período de 29/03/2016 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta

convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Gabriela de Lurdes Martins da Silva — autorizada, pelo período de 29/03/2016 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 35 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Inês Alexandra Morgado do Nascimento Matos — autorizada, pelo período de 29/03/2016 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Luís Pedro dos Santos Cerqueira — autorizada, pelo período de 29/03/2016 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Sónia Alexandra Paiva Santos — autorizada, pelo período de 29/03/2016 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Susana Maria Melo Fernandes Afonso Lucas — autorizada, pelo período de 29/03/2016 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 16 de março de 2016

Vera Cristina Calção Canelas — autorizada, pelo período de 29/03/2016 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 21 de março de 2016

João Paulo Oliveira dos Santos — autorizada, pelo período de 29/03/2016 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Paulo Jorge Cunha Mendonça — autorizada, pelo período de 29/03/2016 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Susana Isabel Marques Ferreira — autorizada, pelo período de 29/03/2016 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 28 de março de 2016

Manuela Cristina de Oliveira Pereira dos Santos Timóteo Fernandes — autorizada, pelo período de 29/03/2016 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 22 de abril de 2016

Svetlana Roudolfovna Chemetova — autorizada, pelo período de 02/05/2016 a 01/05/2018, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 27 de abril de 2016

Gabriela de Lurdes Martins da Silva, assistente convidada, exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 35 % para 55 %, pelo período de 27/04/2016 a 03/06/2016.

15 de julho de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

209749578

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 9666/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º, 76.º, 76.º-A, 76.º-B e 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada em reunião do dia 17 de dezembro de 2015 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea *e*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as alterações ao plano de estudos do curso de Engenharia Agronómica, publicado através do Despacho n.º 20597/2008, na 2.ª série, do Diário República n.º 150, de 5 de agosto.

A alteração do plano de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 700/2011/AL01 em 28/06/2016.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do artigo 76.º-B, aditado ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Agronómica, com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior Agrária de Viseu, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Agronómica, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

As regras de transição para a nova organização curricular são aprovadas pelo Órgão competente da unidade orgânica.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo de 2016/2017.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Viseu
2 — Unidade orgânica: Escola Superior Agrária
3 — Grau: Licenciado
4 — Designação do curso: Engenharia Agronómica
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180
6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Ramo de Fitotecnia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática e Informática	MI	9,5	
Ciências Físicas	CF	5	
Ciências Agronómicas	AG	82,25	
Engenharia Rural	ER	30,25	
Ciências Químicas	CQ	4,5	
Ciência e Tecnologia dos Alimentos	CTA	5	
Ciências Biológicas	CB	14	
Ciência Animal	CA	5	
Silvicultura	S	4,5	
Estágios		20	
Total		180	

Ramo de Viticultura e Enologia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática e Informática	MI	9,5	
Ciências Físicas	CF	5	
Ciências Agronómicas	AG	63,25	
Engenharia Rural	ER	34,25	
Ciências Químicas	CQ	4,5	
Ciência e Tecnologia dos Alimentos	CTA	20	
Ciências Biológicas	CB	14	
Ciência Animal	CA	5	
Silvicultura	S	4,5	
Estágios		20	
Total		180	

8 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior Agrária de Viseu

Curso: Engenharia Agronómica

Grau: Licenciado

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática	MI	Semestral	135	T(30)+ TP(30)	5	Obrigatória.
Biofísica	CF	Semestral	135	T(30)+ TP(30)	5	Obrigatória.
Economia e Gestão Agrária	AG	Semestral	121	T(30)+ TP(30)	4,5	Obrigatória.
Climatologia	ER	Semestral	121	T(30)+ TP(30)	4,5	Obrigatória.
Genética	CB	Semestral	121	T(30)+ PL(30)	4,5	Obrigatória.
Topografia e Cartografia	ER/AG	Semestral	121	T(30)+ TP(45)	4,5	Obrigatória.
Sistemas de Produção Agrícola I	AG	Semestral	54	TP(30)	2	Obrigatória.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica Aplicada	CQ	Semestral	121	T(30)+ PL(30)	4,5	Obrigatória.
Estatística Aplicada	MI	Semestral	121	T(30)+ TP(30)	4,5	Obrigatória.
Motores e Máquinas Agrícolas	ER	Semestral	135	T(30)+ PL(30)	5	Obrigatória.
Ciências do Solo	ER	Semestral	121	T(30)+ TP(30)	4,5	Obrigatória.
Biologia Vegetal	CB	Semestral	121	T(30)+ PL(30)	4,5	Obrigatória.
Fisiologia Vegetal	CB	Semestral	135	T(30)+ PL(45)	5	Obrigatória.
Sistemas de Produção Agrícola II	AG	Semestral	54	TP(30)	2	Obrigatória.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção Animal	CA	Semestral	135	T(30)+ TP(30)	5	Obrigatória.
Hidrologia e Hidráulica Agrícola	ER	Semestral	135	T(30)+ TP(45)	5	Obrigatória.
Gestão de Nutrientes	AG	Semestral	135	T(30)+ TP(30)	5	Obrigatória.
Construções Rurais	ER	Semestral	135	T(30)+ TP(30)	5	Obrigatória.
Proteção de Plantas	AG	Semestral	135	T(30)+ PL(45)	5	Obrigatória.
Tecnologia dos Produtos Alimentares	CTA	Semestral	135	T(30)+ PL(45)	5	Obrigatória.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Microbiologia Aplicada	AG	Semestral	108	T(30)+ PL(30)	4	Obrigatória.
Viticultura Geral	AG	Semestral	108	T(30)+ PL(30)	4	Obrigatória.
Tecnologias de Rega	ER	Semestral	108	T(30)+ TP(30)	4	Obrigatória.
Herbologia	AG	Semestral	108	T(30)+ PL(30)	4	Obrigatória.
Proteção Integrada	AG	Semestral	108	T(30)+ PL(L30)	4	Obrigatória.
Estágio I		Semestral	270	1.2(TU)	10	Obrigatória.

Ramo de Viticultura e Enologia

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Agrícolas e Programas de Apoio	AG	Semestral	135	T(30)+ TP(45)	5	Obrigatória.
Biotecnologia e Melhoramento de Plantas	AG	Semestral	135	T(30)+ PL(45)	5	Obrigatória.
Silvicultura	S	Semestral	121	T(30)+ TP(30)	4,5	Obrigatória.
Instalação, Condução e Manutenção da Vinha I	AG	Semestral	108	T(30)+ PL (30)	4	Obrigatória.
Tecnologia de Vinhos I	CTA	Semestral	135	T(30)+ PL(45)	5	Obrigatória.
Equipamentos Enológicos	ER	Semestral	108	T(30)+ PL(30)	4	Obrigatória.
Estágio de Vindima	AG	Semestral	67	30 (PL)	2,5	Obrigatória.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing, Inovação e Empreendedorismo	AG	Semestral	135	T(30)+ TP(45)	5	Obrigatória.
Caracterização de Vinhos e Derivados	CTA	Semestral	135	T(30)+ PL (45)	5	Obrigatória.
Tecnologia de Vinhos II	CTA	Semestral	135	T(30)+ PL (45)	5	Obrigatória.
Instalação, Condução e Manutenção da Vinha II	AG	Semestral	135	T(30)+ PL (45)	5	Obrigatória.
Estágio II		Semestral	270	1,2 (TU)	10	Obrigatória.

Ramo de Fitotecnia

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Agrícolas e Programas de Apoio	AG	Semestral	135	T(30)+ TP(45)	5	Obrigatória.
Biotecnologia e Melhoramento de Plantas	AG	Semestral	135	T(30)+ PL (45)	5	Obrigatória.
Silvicultura	S	Semestral	121	T(30)+ TP(30)	4,5	Obrigatória.
Culturas Extensivas	AG	Semestral	135	T(30)+ PL (30)	5	Obrigatória.
Pastagens e Forragens	AG	Semestral	135	T(30)+ PL (30)	5	Obrigatória.
Técnicas de Multiplicação de Plantas	AG	Semestral	148	T(30)+ PL (45)	5,5	Obrigatória.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing, Inovação e Empreendedorismo . . .	AG	Semestral . . .	135	T(30)+ TP(45)	5	Obrigatória.
Agricultura Biológica.	AG	Semestral . . .	135	T(30)+ PL (45)	5	Obrigatória.
Fruticultura.	AG	Semestral . . .	135	T(30)+ PL (45)	5	Obrigatória.
Horticultura e Floricultura	AG	Semestral . . .	135	T(30)+ PL (45)	5	Obrigatória.
Estágio II		Semestral . . .	270	1,2 (TU)	10	Obrigatória.

Legenda: T — Teórica; TP — Teórico-Prática; PL — Prática Laboratorial; TU — Tutorial

209726062

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1200/2016

Delegação de Competências nos Membros do Conselho de Administração

Ao abrigo do disposto no artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos dos artigos 7.º n.º 2 e 3 dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro e no uso da faculdade conferida pela legislação em vigor, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., deliberou, na sua reunião de 12 de abril de 2016, sem prejuízo das competências específicas legalmente fixadas, delegar com faculdade de subdelegar, a responsabilidade de gestão dos serviços e áreas funcionais e à delegação nos seus membros, das seguintes competências:

No Presidente do Conselho de Administração, António Barbosa:

As previstas em geral no artigo 8.º dos Estatutos.

Representação, direção estratégica, acompanhamento e controlo de toda a atividade do conselho de administração e acumulando substitutivamente as competências delegadas nos vogais, na ausência destes.

Estabelecer, em articulação com os demais membros do conselho de administração, a ligação com as comissões técnicas do Centro Hospitalar.

Coordenar o Serviço de Auditoria Interna.

Coordenar o Serviço de Compras e Património.

Coordenar o Gabinete de Relações Públicas.

Coordenar o Gabinete de Gestão da Qualidade.

Coordenar o Serviço de Gestão de Informação de Saúde.

Coordenar o Serviço de Planeamento e Apoio à Gestão.

Coordenar os Serviços Financeiros.

Assegurar a regularidade da cobrança das dívidas.

Acompanhar a execução do orçamento.

Coordenar a elaboração do contrato-programa, orçamento e planos de atividade.

Propor a admissão e a exoneração de colaboradores dos serviços sob a sua gestão em concertação com o Vogal Executivo responsável pelo Serviço de Recursos Humanos.

Promover, em coordenação com o Vogal Executivo responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, a atividade formativa relacionada com o pessoal sob a sua gestão.

Assinar a correspondência ou expediente, respeitante às áreas que coordena, necessária à execução das decisões proferidas nos processos.

Aprovar ou autorizar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos do pessoal afeto aos serviços por si tutelados ou aqueles que sejam da exclusiva competência do Presidente do CA.

Autorizar a passagem de certidões de elementos constantes dos processos individuais.

Efetuar todos os procedimentos posteriores à autorização da abertura de concursos de ingresso e de acesso.

Autorizar a realização e o pagamento da despesa do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

No Diretor Clínico, Manuel Rodrigues:

As competências definidas no artigo 9.º dos Estatutos.

Coordenar os Serviços de prestação de cuidados.

Coordenar a atividade do Gabinete de Nutrição e Alimentação.

Coordenar o Serviço de Medicina Física e Reabilitação.

Coordenar o Serviço de Patologia Clínica.

Coordenar a Consulta Externa, Hospital Dia, Bloco Operatório e a Cirurgia de Ambulatório, no âmbito da gestão clínica.

Coordenar o Serviço de Imuno-hemoterapia.

Coordenar o Serviço de Imagiologia.

Coordenar os Serviços Farmacêuticos, na sua vertente clínica.

Coordenar o Serviço de Saúde no Trabalho, em articulação com o elemento do Conselho responsável pelos Recursos Humanos.

Propor a admissão e a exoneração de médicos e de técnicos de saúde, em concertação com o vogal com competência dos Recursos Humanos.

Realizar a ligação entre os órgãos de apoio técnico e o Conselho de Administração.

Promover, em coordenação com o elemento do Conselho responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, a atividade formativa relacionada com o pessoal médico e técnico de saúde.

Aprovar ou autorizar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos do pessoal afeto aos serviços por si tutelados ou aqueles que sejam da exclusiva competência do Diretor Clínico.

Na Enfermeira Diretora, Deolinda Vale:

As competências definidas no artigo 10.º dos Estatutos.

Coordenar o Serviço de Esterilização.

Coordenar a atividade do Serviço Social.

Coordenar o Serviço de Quartos Particulares, na parte não clínica.

Coordenar, conjuntamente com o vogal com a competência dos Recursos Humanos, o Serviço de Segurança no Trabalho.

Coordenar a Equipa de Gestão de Altas.

Coordenar o trabalho e avaliar os enfermeiros supervisores e responsáveis.

Coordenar os assistentes operacionais da área clínica.

Promover em coordenação com o vogal com competência dos Recursos Humanos a atividade formativa relacionada com o pessoal sob sua gestão.

Aprovar ou autorizar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos do pessoal afeto aos serviços por si tutelados ou aqueles que sejam da exclusiva competência da Enfermeira Diretora.

No Vogal Executivo, Luís Moniz:

Coordenar o Serviço de Gestão de Doentes.
Coordenar o Gabinete de Gestão do Risco.
Coordenar o Gabinete Jurídico.
Coordenar o Gabinete de Formação e Ensino Pré e Pós Graduado.
Coordenar a Consulta Externa, o Hospital Dia, a Cirurgia de Ambulatório e o Bloco Operatório no âmbito da gestão dos espaços.
Coordenar o Serviço de Assistência Espiritual e Religiosa.
Coordenar o Serviço de Recursos Humanos.
Praticar os atos resultantes da caducidade ou revogação dos contratos de pessoal.
Praticar todos os atos subsequentes à autorização de admissão e de mobilidade externa dos profissionais.
Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva, e em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública incluindo os referentes a acidentes em serviço.
Propor, aprovar ou autorizar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos do pessoal afeto aos serviços por si tutelados.

No Vogal Executivo, Victor Boucinha:

Coordenar o Serviço de Instalações e Equipamentos.
Coordenar o Serviço de Sistemas de Informação e Comunicação.
Coordenar o Serviço de Logística e Gestão Hoteleira, com exceção dos assistentes operacionais da área assistencial (clínica).

Promover, em coordenação com o elemento do Conselho responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, a atividade formativa dos recursos humanos afetos aos serviços por si tutelados.
Aprovar ou autorizar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos afetos aos serviços por si tutelados.
A presente deliberação produz efeitos desde 29 de março de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido praticados pelos referidos membros do Conselho de Administração e deve ser reavaliada até ao final do corrente ano.

19 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Alberto Brandão Gomes Barbosa.*

209747341

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 1201/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. de 03 de junho de 2016, foi autorizada a acumulação de funções privadas ao Técnico Superior Davide Manuel dos Santos Ferreira, nos termos da legislação em vigor, na Escola Profissional Gil Eanes.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2016-07-15. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Espiga*.

209739711

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA

Aviso n.º 9323/2016

Para efeitos do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação, conjugado com a alínea *a*) do artigo 3.º e com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, adiante designada Portaria, torna-se público que, por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM RC), se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo (1 ano), com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta CIM RC.
1 — Prazo de validade — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria, os procedimentos concursais são válidos para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final.
2 — Local de Trabalho — área geográfica da CIMRC.
3 — Caracterização do posto de trabalho:

Planeamento, organização, operação, fiscalização e desenvolvimento do Serviço Público de Transporte de Passageiros;
Análise e Gestão Territorial, incluindo o suporte em sistemas de Informação Geográfica;
Elaboração de Candidaturas a Fundos e Sistemas de Incentivos;
Gestão de redes e carreiras de transporte público de passageiros;
Apreciação e estudo de concessões, autorizações, tarifários, horários e alteração de carreiras de transporte público;
Organização de projetos de planeamento territorial e gestão da mobilidade urbana sustentável;
Elaboração e Gestão de procedimentos técnicos e administrativos relativos à rede de transporte coletivos de passageiros;
Análise das reclamações dos utentes de transportes públicos;
Organização e gestão das bases de dados dos operadores de transportes públicos.

4 — Posicionamento Remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível 15, a que corresponde: 1201,48 euros.
5 — Requisitos Gerais de Admissão: de acordo com o artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional Exigido: Uma das seguintes licenciaturas:

Engenharia Civil, Engenharia Geográfica, Engenharia Mecânica, Arquitetura, Geografia, Planeamento Regional.

Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional.
Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir ao procedimento administrativo, alarga-se o recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
7 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, em requerimento que se encontra disponível nos serviços administrativos

da CIM RC e no *site* de internet: www.cim-regaodecoimbra.pt, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e deverão conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria.

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

*d*1) Os previstos no artigo 17.º da LTFP, enumerados no ponto 5. do presente aviso. Os candidatos estão isentos da apresentação dos documentos comprovativos, desde que declarem sob compromisso de honra que cumprem os requisitos exigidos;
*d*2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, quando aplicável;
*d*3) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, pessoalmente, ou através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da CIM RC: Rua do Brasil, apartado 4003, EC S. José — 3030 Coimbra, até à data limite fixada na publicitação.

8 — Documentação exigida: juntamente com o requerimento nos termos do ponto anterior deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;
b) Fotocópia dos certificados comprovativos dos factos referidos no *curriculum* que possam relevar para a apreciação do seu mérito;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
e) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da respetiva posição e níveis remuneratórios;
f) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos, bem como ao tempo de serviço prestado na carreira de técnico superior;
g) Os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado devem, ainda, entregar declaração atualizada emitida pelo serviço de origem com a descrição da atividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos de admissão determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

9 — Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica/literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica/literária, formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Este fator será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70% na Avaliação Final.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá numa ponderação de 30% na Avaliação Final.

Por questões de celeridade, caso se verifique um número de candidatos elevado, poderá ser utilizada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria, da seguinte forma: num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos do primeiro método obrigatório; o segundo método de seleção aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método de seleção anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

10 — Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

em que,

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Cada um dos métodos ou fases de seleção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. Os candidatos que forem excluídos não constarão da lista de ordenação final, sendo apenas notificados da homologação desta.

11 — Publicitação: A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efetuada de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da CIM RC e disponibilizada na página eletrónica.

Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

12 — Constituição do júri: Presidente: Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe de Divisão em regime de substituição da Divisão de Administração Geral da CIM RC; Vogais efetivos: Óscar Carvalho Pinto Carneiro, Chefe de Divisão de Serviço de Produção dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, (SMTUC), e Nuno Miguel Rodrigues do Pomar, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Estrutura de Apoio Técnico da CIM RC; Vogais Suplentes: Luís Artur Leite Coelho Santos, Técnico Superior da Divisão de Serviço de Produção dos SMTUC e Luís Filipe de Sousa Santa, Técnico Superior da Estrutura de Apoio Técnico da CIM RC.

As atas do Júri do Procedimento Concursal onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão disponibilizados aos candidatos sempre que solicitadas.

18 de julho de 2016. — O 1.º Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, *Jorge Brito*.

309744352

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 9324/2016

Recrutamento por recurso à mobilidade interna na categoria de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a área de História e Arqueologia

1 — A Câmara Municipal de Águeda pretende recrutar, em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, prevista nos artigos 92.º e seguintes do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um Técnico Superior, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a área de História e Arqueologia na Divisão de Desenvolvimento Local.

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: Cumprir os procedimentos definidos na legislação ou regulamentos aplicáveis e na CMA; Cumprir as disposições do Manual do Sistema de Gestão (SG) e respetivos Procedimentos de Gestão; Propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; Analisar e dar resposta a reclamações, queixas e sugestões dos cidadãos; Proceder à Catalogação e Conservação do Espólio arqueológico propriedade do município; Desenvolver projetos de

promoção do património arqueológico do concelho de Águeda; Proceder à dinamização da Estação Arqueológica do Cabeço do Vouga, assim como ser responsável pelas pesquisas a realizar na mesma e quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

2 — Caracterização da oferta: Mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços.

3 — Requisitos Gerais de Admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Estar integrado na Carreira/Categoria de Técnico Superior;

3.3 — Em exercício de funções na área pretendida.

4 — Requisitos Específicos de Admissão:

4.1 — Habilitação Académica: Licenciatura em Arqueologia;

5 — Local de Trabalho: Câmara Municipal de Águeda, sita na Praça do Município, 3754-500 Águeda.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República;*

6.2 — Forma — A candidatura, identificada com a menção «Recrutamento por mobilidade interna», deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, endereçada para Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município, 3754-500 Águeda, através de carta registada com aviso de receção, ou via correio eletrónico, para o endereço geral@cm-agueda.pt, devendo ser garantido que os anexos do e-mail não excedam os 10MB sob pena de não serem rececionados.

7 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

7.1 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

7.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas;

7.3 — Currículo vitae atualizado, detalhado, onde constem as funções que exerce e/ou desempenhou anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida. Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas;

7.4 — Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação de seu mérito;

7.5 — Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a carreira e a categoria de que o candidato é titular, a modalidade de relação jurídica de emprego público, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato devendo a mesma ser complementada com informação referente à posição remuneratória auferida pelo mesmo.

8 — Remuneração: O pagamento da remuneração é efetuado pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o trabalhador se encontra.

9 — Métodos de Seleção: A apreciação das candidaturas será efetuada com base na Análise Curricular complementada com Entrevista Profissional de Seleção.

10 — Publicitação: A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 234610070/ Unidade Técnica dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda.

8 de julho de 2016. — O Vereador, *João Carlos Gomes Clemente*.

309739436

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 9325/2016

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 06/07/2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de um ano, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro:

Referência A — um posto de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza)

Referência B — um posto de trabalho de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais)

1 — De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, entre outros.

Referência B — conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação e limpeza das viaturas; verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas e poder conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.

3 — Local de Trabalho — área do concelho de Aljustrel.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, a que corresponde o montante de € 530,00.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 06/07/2016

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação:

Referência A — escolaridade obrigatória; sendo no entanto dispensado o requisito da escolaridade obrigatória, para os candidatos que comprovadamente detenham experiência profissional.

Referência B — escolaridade obrigatória e carta de condução de pesados (categoria C).

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível no Serviço de Pessoal e na página eletrónica da Câmara Municipal de Aljustrel www.mun-aljustrel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Aljustrel, Av.ª 1.º de maio 7600-010 Aljustrel.

8.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF, ou do Cartão de Cidadão;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular; acompanhado de fotocópia dos

documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

d) Os candidatos vinculados à função pública deverão apresentar declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

e) Fotocópia da carta de condução, sob pena de exclusão, no caso do procedimento com a referência B.

8.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Aljustrel estão dispensados dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Métodos de seleção e critérios de avaliação: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

9.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.3 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri:

Referência A e B — Presidente — Chefe da Divisão Técnica Eng. Civil Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira

Vogais efetivos — Técnico Superior (Engenharia Civil) Eng.º Paulo Jorge Rodrigues Ferreira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e a Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza.

Vogais suplentes — Encarregado Operacional Armando Rocha Castanho Guerreiro e o Encarregado Operacional Leonel Lopes Soares Guerreiro.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de julho de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

309742724

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 9326/2016

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, se faz público que, na sequência do meu despacho de catorze de julho de dois mil e dezasseis, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e na sequência do Procedimento Concursal Comum, para dois lugares de Assistentes Operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14947/2015, publicado na 2.ª série do *DR* n.º 249, de 22 de dezembro, contratei a partir de 18 de julho de 2016, António Ernesto Lameiras de Albuquerque e José Manuel Escalhão Fabião, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, montante pecuniário de 2016, no valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º, da LTFP, e nos termos do já referido Despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Eng.º António José Monteiro Machado, Vereador da Câmara Municipal de Almeida;

Vogais Efetivos: Eng.º Francisco José Bilhota Xavier, Diretor de Departamento, e Eng.º Fernando Manuel Robalo Caiado Costa da Silva, Técnico Superior de Engenharia Civil;

Vogais Suplentes: Sr. Abílio Ferreira Fareleira Santos, Fiscal Municipal Especialista Principal, e Sr.ª Alda Maria Tomás Coito Nogueira, Assistente Operacional.

18 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro.*

309741355

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso n.º 9327/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, doravante designada por Portaria, bem como com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Amares em reunião de 27 de junho de 2016, autorizando a abertura de procedimentos concursais comuns, e por meu Despacho de 28 de junho de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de con-

trato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, também destinados a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, para ocupação de postos de trabalho (m/f) previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal do Município de Amares, da categoria/carreira de:

1 (um) Assistente Operacional, 1 (um) Assistente Técnico e 1 (um) Técnico Superior (área de Engenharia Civil)

Ref. A) 1 (um) Assistente Operacional (área de expediente geral), na área de atividade da Divisão Jurídico-Administrativa e Recursos Humanos (DJARH);
Ref. B) 1 (um) Assistente Técnico, na área de atividade da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Saúde Pública (DOMASP);
Ref. C) 1 Técnico Superior (área de Engenharia Civil) da carreira geral de Técnico Superior, área de atividade da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Saúde Pública (DOMASP).

e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no Município de Amares para a carreira/categoria para ocupação do postos de trabalho em todo idêntico e que da consulta à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada, através de correio eletrónico datado de 11 de maio de 2016, veio aquela entidade informar que «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

2.1 — Não estando ainda constituídas as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAS) e de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento".

2.2 — O recrutamento será efetuado como previsto nos pontos 5 e 6 do presente Aviso conjunto.

3 — Entidade que realiza o procedimento: Município de Amares; morada: Largo do Município 4720-058 Amares; correio eletrónico: geral@municípioamares.pt; contacto: 253991330.

4 — Legislação aplicável — Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP); Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 (LOE 2016); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada.

5 — Âmbito de recrutamento — Candidatos com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5, artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação.

6 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, não podem ser admitidos aos presentes procedimentos concursais candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Amares idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

7 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria.

8 — Local de trabalho: Ref. A), B) e C) — área do Município de Amares.

9 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2016:

Ref. A) 1 Assistente Operacional (na área funcional de Expediente Geral): Funções de complexidade de grau 1, designadamente: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref. B) 1 Assistente Técnico: Funções de complexidade de grau 2, designadamente: as previstas no anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Fazer cumprir os regulamentos, posturas, editais e demais normas em vigor no âmbito da sua competência de fiscalização e informação da conformidade das petições com as disposições regulamentares da sua área funcional, nomeadamente de fornecimento de serviços, ocupação do recinto da feira semanal e da autorização de espaços para espetáculos ao ar livre; Gerir a leitura e cobrança do fornecimento de serviços; Aferir os recibos de cobrança e emissão de guias de recebimento pelo fornecimento de serviços; Informar e verificar o fundamento de reclamações dos consumidores; Informar os serviços de factos anómalos; Fazer relatórios da atividade da sua área; Assegurar o expediente geral, nomeadamente no âmbito do fornecimento de serviços.

Ref. C) 1 Técnico Superior (área de Engenharia Civil): Funções de complexidade de grau 3, designadamente: as previstas no anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos serviços municipais; Proceder à fiscalização de obras municipais levadas a efeito pelos Serviços Externos do Município ou por empreiteiros externos, garantindo o cumprimento dos projetos e a qualidade final das obras; Promover ações periódicas para análise de anomalias e ou deficiências detetadas nos edifícios municipais e propor soluções ara a sua correção; Tratar e analisar as sugestões apresentadas interna e externamente e propor a sua adoção sempre que se justifique; Promover a implementação de planos de manutenção preventiva em edifícios municipais; Propor a implementação de medidas de acalmia de tráfego em vias municipais com vista à redução da sinistralidade rodoviária.

9.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

10 — Posição remuneratória:

Ref. A) O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE 2016),sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única (TRU), no valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

Ref. B) O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira e categoria de Assistente Técnico, nível 5, da Tabela Remuneratória Única (TRU), no valor de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Ref. C) O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira e categoria de Técnico Superior, nível 15, da Tabela Remuneratória Única (TRU), no valor de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10.1 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

11 — Requisitos de Admissão: só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

11.1 — Gerais: os previstos no 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Específicos: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: no mínimo, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional:

Ref. A) escolaridade mínima obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 86.º da LTFP e aferida em função da data de nascimento do candidato, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31/12, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e aos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade nos termos dos art. os 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14/10 (Lei de bases do sistema de ensino).

Ref. B) 12.º ano de escolaridade, a que correspondente ao grau previsto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 86.º da LTFP.

Ref. C) Licenciatura em Engenharia Civil, que confira o grau de licenciatura correspondente ao previsto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 86.º da LTFP.

Estar inscrito na Ordem dos Engenheiros

12 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das Candidaturas:- através do preenchimento obrigatório do formulário tipo "Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal" (disponível em www.cm--amares.pt ou na Secção de Recursos Humanos), devendo ser entregues pessoalmente no Município de Amares — Secção de Recursos Humanos, Largo do Município, 4720-058 Amares, das 9:00 horas às 17:00 horas (segunda a sexta-feira) ou remetidas através de correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo referido no número seguinte, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento, sob pena de não admissão a concurso.

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel (não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico), numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas.

12.3 — O formulário de candidatura obrigatório deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações, com indicação designadamente de: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas e experiência nele mencionadas;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações comprovativo das habilitações literárias exigidas ou de curso que lhe seja equiparado;

c) Fotocópias de documentos/ações indicadas no *curriculum vitae* sem referência à carga horária, mas somente a dias, serão contabilizados 7 horas por cada dia expresso de formação. Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização máxima será também de 3,5 horas/ação;

d) Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (original ou fotocópia) emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

*d*1) Natureza do vínculo, carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

*d*2) Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura;

*d*3) Avaliação do desempenho referente aos últimos três ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo;

e) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

12.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Amares ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

12.5 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

12.6 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 11.1, do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.7 — A apresentação da declaração referida n alínea *d*) do ponto 12.3 sem a indicação da categoria e, ou, atividade implica a aplicação dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, ainda que os candidatos aleguem que, cumulativamente, são titulares da categoria e se encontram a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado.

12.8 — A não apresentação dos documentos referidos na alínea *a*) e subalínea *d*3) da alínea *d*) ponto 12.3, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *curriculum vitae,* para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

12.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Não é permitida a candidatura a mais do que um procedimento, por processo de candidatura. É indispensável a apresentação de formulário e documentos obrigatórios para cada concurso, sendo motivo de exclusão a apresentação de apenas um exemplar para vários procedimentos concursais e, o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14 — Motivos de exclusão: são, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo, o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso e a não apresentação dos documentos exigidos, sem prejuízo dos demais motivos regularmente previstos.

15 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos presentes procedimentos concursais, tendo presente o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, são os seguintes:

a) Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como o recrutamento de candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caraterizadora do perfil funcional definido, os métodos de seleção são os seguintes:

Avaliação curricular (AC),
Entrevista de avaliação das competências (EAC);
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

b) Relativamente aos restantes candidatos:

Provas de conhecimentos (PC),
Avaliação psicológica (AP),
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

15.1 — Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, os candidatos referidos na al. *a*), que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, podem optar, mediante declaração escrita no ponto 6 do formulário tipo de candidatura, pela realização da "Prova de Conhecimentos" e "Avaliação Psicológica" em substituição da "Avaliação Curricular" e da "Entrevista de Avaliação das Competências".

15.2 — Os métodos de seleção obrigatório e complementar têm caráter eliminatório pela ordem anunciada, sendo excluídos do procedimento

os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15.3 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constam das atas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15.4 — Avaliação curricular (AC), — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a concurso, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas.

15.5 — Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

15.5.1 — Para efeitos de classificação da formação profissional, esclarece-se o seguinte:

Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

No documento idóneo comprovativo de conclusão da formação profissional, quando aplicável, apenas será contabilizado o número de horas efetivamente assistidas.

15.5.2 — Para efeitos de classificação da experiência profissional, esclarece-se o seguinte:

Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas na atual carreira/categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, que caraterizam do Posto de Trabalho.

Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública.

15.5.3 — A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: AC = HA x 20 % + FP x 30 % + EP x 30 % + AD x 20 %. Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação do Desempenho.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Avaliação Curricular (AC) é de 40 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

15.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Este método de seleção será assegurado pelo Técnico Superior, Rui Agostinho Gonçalves Veloso, da Divisão Jurídico-Administrativa e Recursos Humanos, uma vez que detém formação específica para o efeito.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é de 30 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

15.7 — Prova de conhecimentos (PC): — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

De natureza teórica, será escrita, de realização individual, podendo ser constituída por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e de pergunta direta e terá a duração máxima de 90 minutos, sobre conteúdos de ordem genérica e/ou específica diretamente relacionadas com a exigência da função e o adequado conhecimento da língua portuguesa versando sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais: Referências A, B e C:

1) Constituição da República Portuguesa (Parte I — Direitos e Deveres Fundamentais; Parte III — Organização do Poder Político);

2) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na sua redação atualizada (Código do Procedimento Administrativo);

3) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e anexo, na sua redação atualizada (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

4) Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua redação atualizada (Código de Trabalho);

5) Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada (Regime jurídico das autarquias locais, Regime Jurídico das Autarquias Locais);

6) Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016);

7) Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores em Funções Públicas (Lei n.º 66-B/2007, 28/12, adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09).

Conhecimentos específicos:

Ref. A) Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, com as alterações do Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13/03, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18/06 e pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13/05); Regulamento da Organização Flexível dos Serviços do Município de Amares, Despacho n.º 13593/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, 24 de outubro de 2013; Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto).

Ref. B) Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, com as alterações do Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13/03, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18/06 e pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13/05); Aviso n.º 87/2016, de 6 de janeiro; Regulamento da Organização Flexível dos Serviços do Município de Amares, Despacho n.º 13593/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, 24 de outubro de 2013; Lei Dos Serviços Públicos (Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atualizada); Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos (Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atualizada); Regime aplicável às cauções nos contratos de fornecimento aos consumidores dos serviços públicos essenciais (Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de junho); Requisitos para a proteção da saúde do público em geral no que diz respeito às substâncias radioativas presentes na água destinada ao consumo humano (Decreto-Lei n.º 23/2016, de 3 de junho); Normas técnicas relativas à caracterização de resíduos urbanos (Portaria n.º 851/2009, de 7 de agosto); Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atualizada); Regime jurídico da concessão da exploração e da gestão, em regime de serviço público, dos sistemas multimunicipais de tratamento e de recolha seletiva de resíduos urbanos (Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho); Princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens (Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro).

Ref. C) Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, com as alterações do Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13/03, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18/06 e pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13/05); Regime Jurídico de Ações de Arborização e Rearborização — Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e Portaria n.º 204/2014, de 8 de outubro; Lei de Bases da Política do Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril); Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto); Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Lei n.º 73/2009, de 31 de março); Plano Diretor Municipal (PDM) de Amares — 1.ª revisão — Aviso n.º 14490/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12), na sua redação atualizada; Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio); Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio); Critérios de Classificação e Reclassificação do Solo (Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto); Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro); Elementos que deverão constar dos procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia de operações urbanísticas de edificação (Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, na nova redação dada pela Portaria n.º 405/2015, de 20 de novembro); Procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda (Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro); Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09/10); Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março), na sua nova redação; Direitos dos utentes nas vias rodoviárias classificadas (Lei n.º 24/2007 de 18 de julho); Regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento (Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril). Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto); Lei dos Compromissos e dos Pagamen-

tos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 17 de março, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março); Procedimentos necessários à aplicação da LCPA (Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho).

15.7.1 — Aquando da realização da prova de conhecimentos, os candidatos poderão consultar a legislação constante do programa da prova (não é permitida legislação anotada e a consulta eletrónica).

A legislação referenciada encontra-se disponível no sítio do *Diário da República,* em https://dre.pt.

15.7.2 — A Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Prova de Conhecimentos (PC) é de 40 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

15.8 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, será efetuada por entidade externa competente para este efeito e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções de classificativas de APTO e Não APTO e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (VF) da Avaliação Psicológica (AP) é de 30 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

15.9 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — aplicada a ambos os universos de candidatos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é de 30 %, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria.

16 — Os candidatos admitidos e aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

16.1 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16.2 — A ordenação final dos candidatos (OFC), que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OFC = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

ou

$$OFC = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

sendo:

OFC = Ordenação Final dos Candidatos;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

16.3 — Publicitação dos resultados dos métodos de seleção — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Município de Amares e disponibilizada na sua página eletrónica www.cm-amares.pt.

16.4 — Igualdade de Valoração — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01. Subsistindo o empate atender-se-á aos candidatos que tenham mais experiência profissional na área de atividade.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Lista Unitária de Ordenação Final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público do Município de Amares, sita no Largo do Município, 4720-058 Amares e disponibilizada na sua página eletrónica www.cm-amares.pt., sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Composição do Júri:

Ref. A) Presidente: Lúcia Machado Oliveira, Chefe de Divisão Jurídico-administrativa e de Recursos Humanos, do Município de Amares.

Vogal Efetivos: Rui Agostinho Gonçalves Veloso Técnico Superior (na área de Recursos Humanos), que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e José António Pinto Costa, Chefe da Divisão Económico-Financeira, do Município de Amares.

Vogais suplentes: Augusta Luísa Pinheiro Fernandes da Silva, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa e de Atendimento, e Gracinda Elísia Dias Macedo Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, do Município de Amares.

Ref. B) Presidente: Rodrigo Augusto Correia de Oliveira, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Águas e Saúde Pública, do Município de Amares.

Vogal Efetivos: Lúcia Machado Oliveira, Chefe de Divisão Jurídico-administrativa e de Recursos Humanos, do Município de Amares, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e José António Pinto Costa, Chefe da Divisão Económico-financeira)

Vogais suplentes, Rui Agostinho Gonçalves Veloso Técnico Superior na área de Recursos Humanos e Francisco Antonino da Silva Fernandes Coordenador Técnico da Secção de Fornecimento de Serviços do Município de Amares.

Ref. C) Presidente: Rodrigo Augusto Correia de Oliveira Chefe de Divisão de Obras Municipais, Águas e Saúde Pública, do Município de Amares.

Vogal Efetivos: Lúcia Machado Oliveira, Chefe de Divisão Jurídico-administrativa e de Recursos Humanos, do Município de Amares, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e José António Pinto Costa, Chefe da Divisão Económico-Financeira.

Vogais suplentes, Rui Agostinho Gonçalves Veloso Técnico Superior na área de Recursos Humanos e Ana Maria Ribeiro Martins, Técnica Superior na Área de Engenharia Civil do Município de Amares.

20 — Quota de emprego: De acordo com o n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, os candidatos com deficiência têm preferência em situação de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Amares e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03 e em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

309739299

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 9328/2016

Designação no Cargo de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência

Torna-se público que, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, de 10 de fevereiro de 2016, foi designado, como Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, David Manuel Palma Grave, com efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2016.

15 de fevereiro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

309739428

Aviso n.º 9329/2016

Designação no Cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência

Torna-se público que, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, de 10 de fevereiro de 2016, foi designada, como Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Maria Carolina Paiva Calhau Páscoa, com efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2016.

15 de fevereiro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

309739533

Aviso n.º 9330/2016

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artº. 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local, por força do artigo 1.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por meu despacho proferido em 15 de fevereiro de 2016, foi renovada, a comissão de serviço, da titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, abaixo mencionada:

Marcolina Maria Ratinho da Fazenda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 18 de abril de 2016 e pelo prazo de três anos.

19 de abril de 2016. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

309739663

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso (extrato) n.º 9331/2016

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3, alínea *d*), do artigo 30.º e n.º 1, alínea *d*), do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, notificam-se os candidatos propostos para exclusão do Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de oito postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Azambuja, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) do mapa de pessoal do Município de Azambuja, aberto pelo Aviso de Abertura n.º 7385/2016, de 9 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série, para, querendo, se pronunciarem sobre a intenção de exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) em www.ina.pt/azambuja.

2 — Mais se notifica que a lista dos candidatos a admitir e propostos para exclusão com a respetiva fundamentação se encontra afixada para consulta, nas instalações do Município da Azambuja, sita na Praça do Município, N.º 19, Azambuja, encontrando-se igualmente disponível na página do INA em www.ina.pt/azambuja bem como na página do Município da Azambuja.

O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações do Município da Azambuja, sito na Praça do Município, n.º 19, Azambuja, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

3 — Em cumprimento do n.º 1, do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, ficam por este meio convocados os candidatos admitidos e aqueles que venham a sê-lo após audiência de interessados para a realização do método de seleção "Prova Escrita de Conhecimentos", com a duração de 90 minutos, que terá lugar no dia 24 de agosto às 14h30, nas instalações da Escola Básica 1, 2, 3, sita no Bairro de Socasa, em Azambuja.

Serão excluídos os candidatos que chegarem com um atraso igual ou superior a 15 minutos, sendo impedidos de realizar a prova.

4 — De salientar que os candidatos devem comparecer munidos de documento de identificação válido, com fotografia, e esferográfica de tinta preta e serão convocados para a sala 30 minutos antes da hora agendada. A Prova Escrita de Conhecimentos realiza-se com a consulta da legislação referida no Aviso de Abertura.

18 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

309742651

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Edital n.º 639/2016

Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Barrancos

António Pica Tereno, Presidente da Câmara Municipal de Barrancos torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 15 de julho de 2016, aprovou por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana de Barrancos.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume e publicado no sítio eletrónico deste Município (www.cm-barrancos.pt).

19 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Pica Tereno*.

209748484

Regulamento n.º 748/2016

Regulamento municipal da ação social escolar de Barrancos

Introdução

De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2/3, a prestação dos auxílios económicos regulados no artigo 28.º a 34.º daquele diploma legal, constitui uma responsabilidade municipal.

As crianças da educação pré-escolar e os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, que frequentam o Agrupamento de Escolas de Barrancos, têm vindo a beneficiar de auxílios económicos para alimentação, para material escolar, bem como o programa de oferta dos manuais escolares.

Excetuando os manuais escolares, destinados aos alunos do 1.º ciclo, que obedeciam a normas específicas, todos os apoios no domínio da ação social escolar (ASE) têm vindo a ser integrados progressivamente em normas anualmente aprovadas pela CMB, abrangendo também a componente de apoio à família na educação pré-escolar, agora designadas Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF).

A elaboração de novo regulamento justifica-se porque o regulamento, excecionalmente em vigor por força da deliberação n.º 63/CM/2015, de 11/6, caduca no final do presente ano letivo.

Igualmente, parece-nos de todo o interesse integrar num único regulamento, as normas dispersas ou avulsas, designadamente sobre as atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar e o programa de oferta de manuais escolares para os alunos do 1.º ciclo, que o Município adotou em 2009.

Precedido de aviso de início de procedimento de elaboração de regulamento, publicado em 12/05/2016, nos locais do estilo na área do município de Barrancos e no sítio eletrónico da CMB (www.cm-barrancos.pt), sem que tivesse havido a constituição de interessados, ou qualquer pedido de esclarecimento ou contributo (cf. Edital n.º 19/2016, de 11/5);

Foi ouvido o Diretor do Agrupamento de Escolas de Barrancos.

Assim:

No uso da competência conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, a AMB pela deliberação n.º 12/AM/2016, de 15/7, sob proposta da CMB, aprovada pela deliberação n.º 69/CM/2016, de 8/6, resolveu aprovar o seguinte:

CAPÍTULO I

Regras relativas à ação social escolar em geral

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento define as condições de aplicação das medidas de ação social escolar (ASE) da responsabilidade do Município de Barrancos (CMB) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.

2 — Igualmente, fica regulado por este regulamento, a forma e as regras de comparticipação municipal com a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, a transferir para o Agrupamento Escolas de Barrancos (AEB).

Artigo 2.º

Destinatários

São destinatários da ASE, as crianças da educação pré-escolar e os alunos do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Barrancos (AEB).

Artigo 3.º

Modalidades de apoio

1 — O auxílio económico constitui uma modalidade da ASE de que beneficiam as crianças da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do AEB, pertencentes a agregados familiares cuja condição socioeconómica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência escolar.

2 — O auxílio económico destina-se a comparticipar despesas relacionadas com:

a) "Material escolar" — no 1.º ciclo do ensino básico;

b) "Alimentação" ou "refeição escolar" — na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.

3 — A atribuição do auxílio económico é efetuada respeitando a tipologia dos escalões A e B da ASE, modalidades equiparadas aos escalões de abono de família da Segurança Social, nos termos de Despacho Ministerial.

Artigo 4.º

Acesso ao auxílio económico

1 — Podem aceder ao apoio (auxílio económico) as crianças e alunos carenciados que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico do AEB, beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família das Instituições de previdência e solidariedade social (vg. Segurança Social e/ou Caixa Geral de Aposentações).

2 — Para efeitos de apuramento da situação socioeconómica dos alunos, considera-se o respetivo posicionamento do agregado familiar num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, para atribuição do abono de família, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto.

3 — A correspondência entre os escalões de rendimento da ASE, bem como a atribuição diferenciada dos apoios, são determinados por Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a correspondência entre os escalões da ASE é a seguinte:

Escalão A da ASE — corresponde ao escalão 1 do abono de família da segurança social.

Escalão B da ASE — corresponde ao escalão 2 do abono de família da segurança social.

Escalão C — restantes escalões do abono de família da segurança social.

Artigo 5.º

Processo e prazo de candidatura

1 — A candidatura aos apoios previstos na presente deliberação é efetuada nos Serviços Administrativos ou no gabinete de Ação Social Escolar do Agrupamento de Escolas de Barrancos (AEB), no momento da matrícula, da inscrição ou renovação da inscrição ou excecionalmente, até 15 de agosto de cada ano.

2 — No caso de situação decorrente de transferência de alunos, ou de situação socioeconómica familiar grave, que ocorra após o período referido, poderá a referida candidatura ser apresentada a todo o tempo, sendo a instrução do processo devidamente comprovada e adequada às circunstâncias, não havendo, nestes casos, lugar a retroativos.

3 — A instrução do processo, compete ao agrupamento, tendo por base a análise da condição socioeconómica do agregado familiar nos escalões de rendimento para a atribuição do abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto.

4 — Fazem obrigatoriamente parte integrante do processo individual do aluno, a declaração da situação socioeconómica do agregado familiar emitida pela Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador de remunerações.

5 — A listagem dos alunos, com a indicação do respetivo escalão de ASE, será enviada pelo AEB à CMB/UASC, para aprovação, até ao dia 25 de agosto, acompanhado de cópia das fichas/impressos de candidatura, de modelo a adotar.

Artigo 6.º

Comparticipação financeira para material escolar — 1.º ciclo

1 — O valor máximo dos auxílios económicos no âmbito da ASE, para material escolar aos alunos do 1.º ciclo do EB, são fixados anualmente por deliberação da CMB, até finais de julho.

2 — Para alimentação (educação pré-escolar e 1.º ciclo) — Escalões A e B — o valor fixado anualmente por Despacho Ministerial.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os valores serão automaticamente atualizados e indexados aos montantes eventualmente alterados pelo Despacho Ministerial anualmente publicado, ainda não conhecido na data de aprovação desta decisão.

Artigo 7.º

Modalidades de Pagamentos

1 — O pagamento da comparticipação relativa ao "material escolar" do 1.º ciclo, será efetuado pela CMB, no final do ano letivo, mediante listagem certificada emitida pelo AEB, com a indicação do aluno, bem como do material escolar e respetivo montante utilizado, entregue na CMB/UASC, até 31 de julho do ano escolar findo.

2 — O pagamento da comparticipação relativa à "alimentação", da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, será efetuada pela CMB, com periodicidade mensal, mediante mapa de controlo emitido pelo AEB entregue na CMB/UASC, mensalmente até ao dia 5 do mês imediato.

Artigo 8.º

Comparticipação dos manuais escolares do 1.º ciclo

1 — A CMB comparticipa na totalidade os custos com os manuais escolares a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico do AEB, não se aplicando, neste caso, as normas da ASE previstas no artigo 4.º e 5.º do presente regulamento.

2 — Os manuais escolares adotados pelo AEB são adquiridos anualmente pela CMB.

3 — Para os efeitos previstos no número anterior, deve o AEB comunicar à CMB, até ao dia 10 de julho, a listagem dos manuais escolares adotados para o ano letivo seguinte.

4 — A entrega oficial dos manuais escolares aos alunos do 1.º ciclo decorre, preferencialmente, no primeiro dia de início do ano letivo.

Artigo 9.º

Comparticipação para material didático/pedagógico na educação pré-escolar

1 — O apoio financeiro a conceder pela CMB ao AEB, para comparticipação das salas da educação pré-escolar, é fixado anualmente por deliberação da CMB, até finais de julho.

2 — O montante referido no número anterior, indexado ao número de crianças inscritas no jardim-de-infância para o ano letivo seguinte, comunicado pelo AEB, será transferido para o estabelecimento escolar em duas prestações, da seguinte forma:

a) 1.ª Prestação — até final do 1.º período do ano letivo;

b) 2.ª Prestação — até final do 2.º período do ano letivo.

Artigo 10.º

Comparticipação para material didático e/ou pedagógico no 1.º ciclo do ensino básico

1 — O apoio financeiro a conceder pela CMB ao AEB, para comparticipação das turmas do 1.º ciclo do ensino básico, é fixado anualmente por deliberação da CMB, até finais de julho.

2 — O montante referido no número anterior, indexado ao número de alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico, para o ano letivo seguinte, comunicado pelo AEB, será transferido para o estabelecimento escolar em duas prestações, da seguinte forma:

a) 1.ª Prestação — até final do 1.º período do ano letivo;

b) 2.ª Prestação — até final do 2.º período do ano letivo.

CAPÍTULO II

Regras relativas às atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar

Artigo 11.º

Competências da CMB

1 — É da competência da CMB, através da sua Unidade de Ação Sociocultural (UASC), a promoção e execução das Atividades de Animação e de Apoio às Famílias, abreviadamente AAAF ou simplesmente atividades, no âmbito da educação pré-escolar.

2 — Para execução das AAAF, constitui obrigação da CMB:

a) O recrutamento e colocação do pessoal não docente (animador) necessário ao seu funcionamento, assegurando o respetivo financiamento;

b) Assegurar os custos inerentes ao pessoal não docente, mediante financiamento pelo ministério da Educação.

Artigo 12.º

Competências do AEB

1 — É da competência do AEB, através do jardim-de-infância de Barrancos, designadamente:

a) O planeamento, a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF;
b) A disponibilização de salas de aulas, de espaços e de recursos materiais e pedagógicos.

2 — Por atividade de supervisão pedagógica deve entender-se a que é realizada no âmbito da componente não educativa de estabelecimento do/a docente para o desenvolvimento das seguintes atividades:

a) Programação e planeamento das atividades, com o apoio do(a) animador(a) das AAAF;
b) Acompanhamento das atividades através de reuniões periódicas com a UASC/CMB;
c) Avaliação da sua realização, no final de cada período letivo, com a participação da UASC/CMB;
d) Reuniões com os encarregados de educação, nos termos legais.

Artigo 13.º

Regime do pessoal colocado pela CMB

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º do presente regulamento, ao pessoal não docente colocado pela CMB, aplicam-se as normas do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28/7, dependendo funcionalmente do AEB.
2 — O registo de assiduidade deste pessoal será efetuado em livro próprio do AEB, sob a responsabilidade da coordenadora da educação pré-escolar ou das educadoras.
3 — Para controlo financeiro, deve o AEB remeter à CMB, através da UASC, cópia do registo mensal de assiduidade.

Artigo 14.º

Horário de funcionamento das AAAF

1 — Para garantir as AAAF, o jardim-de-infância de Barrancos poderá funcionar entre as 8h00 e as 18h00, observando-se o seguinte:

a) Antes das atividades educativas da manhã — entre as 8h00 e as 9h00, caso haja necessidades por parte dos pais e encarregados de educação;
b) Almoço no refeitório escolar — entre as 12h00 e as 14h00, com base no horário das atividades definidas para o ano letivo;
c) Depois das atividades educativas da tarde — das 15h30 até às 17h30 (ou 18h00), caso haja necessidade por parte dos pais e encarregados de educação.

2 — As crianças das AAAF não abrangidas pela componente da alimentação (almoçam no seu domicílio), são recolhidas pelos pais ou encarregados de educação na sala, à hora determinada pelo agrupamento, podendo regressar antes do início das atividades educativa, ainda sob a responsabilidade das animadoras.
3 — As crianças que, por qualquer motivo, não sejam recolhidas dentro do horário estabelecido no número anterior, tomarão o almoço no refeitório escolar, devendo os custos ser suportados pelos pais e encarregados de educação, observando-se, neste caso, o disposto no artigo 20.º do presente regulamento.
4 — Para os efeitos previsto n.º 1, o horário de funcionamento do jardim-de-infância de Barrancos será fixado pelo Diretor do AEB, com o parecer favorável da CMB, ouvida a Associação de Pais e Encarregados de Educação, na semana que antecede o início das atividades educativas.
5 — O horário e a calendarização citada no número anterior poderão ser alterados, de comum acordo entre o AEB e a CMB, ouvida a Associação de Pais e Encarregados de Educação, sempre que razões de ordem técnica, logística e pedagógica o justifiquem.

Artigo 15.º

Local de funcionamento das AAAF

1 — As atividades decorrem nas instalações do jardim-de-infância, numa sala adaptada para o efeito.
2 — As atividades, na modalidade de alimentação, decorrem em regra, no refeitório do agrupamento escolar de Barrancos.

Artigo 16.º

Funcionamento das AAAF nas interrupções das atividades educativas

1 — Para manutenção dos apoios às famílias, as AAAF funcionam nos períodos de interrupção das atividades educativas, salvo nas seguintes festividades/datas:

a) Natal: dia 24 de dezembro;
b) Carnaval: Segunda e terça-feira de entrudo;
c) Páscoa: Dia de Flores (segunda-feira de pascoela).

2 — Nos períodos de interrupção das atividades educativas, constantes do calendário escolar, as AAAF funcionam a tempo inteiro, na modalidade de ATL, com atividades livres, integrando o horário da componente educativa, sob a responsabilidade das animadoras.
3 — Nos períodos referidos nos n.os 1 e 2 só participam as crianças da educação pré-escolar inscritas nas AAAF.

Artigo 17.º

Funcionamento das AAAF nas ausências da educadora titular e da sua substituta

1 — Nos casos de manifesta impossibilidade da educadora titular de grupo e da sua substituta, as AAAF funcionam a tempo inteiro, na modalidade de ATL, em qualquer das suas modalidades, na qual participam apenas as crianças daquela sala que estejam inscritas na respetiva componente.
2 — Na situação prevista no número anterior, as crianças inscritas nas AAAF ficam sob a responsabilidade da animadora.
3 — A situação de exceção, prevista nos n.os 1 e 2, não deverá ocorrer por mais de cinco dias úteis seguidos, devendo o agrupamento proceder à substituição ou colocação de educadora.

Artigo 18.º

Condições de frequência

1 — Das AAAF só pode beneficiar a criança do jardim-de-infância de Barrancos que se encontre nas seguintes condições:

a) Esteja a frequentar a componente educativa;
b) Seja efetuada a respetiva inscrição, devidamente instruída nos termos Boletim ASE (Pré-escolar);
c) Seja efetuado o pagamento relativo à Comparticipação Familiar, exceto se estiver isento.

2 — A inscrição nas AAAF deverá ser efetuada mediante o preenchimento e entrega no AEB do boletim referido na alínea *b*) do número anterior, no momento da inscrição ou, excecionalmente, até ao dia 25 de setembro, acompanhado dos documentos nele indicado.
3 — É admissível a inscrição nas AAAF, em qualquer das modalidades, ao longo do ano letivo, estando neste caso a aceitação dependente de parecer favorável do diretor do AEB, o qual deverá ter em conta o número de crianças inscritas, as condições do espaço e os recursos humanos afetos ao serviço.
4 — É da competência da CMB, ouvido o diretor do AEB, a decisão final sobre a admissão de novas crianças na AAAF, observado o disposto no número anterior.

Artigo 19.º

Tabela de pagamento das AAAF

1 — A tabela de comparticipação nas AAAF, nas suas componentes socioeducativas e de alimentação, é aprovada anualmente pela CMB.
2 — A família que tenha mais que um educando a frequentar o Jardim de Infância, beneficia de um desconto de 50 % no 2.º educando, sendo isento o terceiro e seguintes, na parte relativa à componente socioeducativa.
3 — A CMB pode determinar, na decisão de aprovação da tabela anual, que a contribuição familiar das AAAF, na modalidade socioeducativa, constitua receita do Agrupamento de Escolas de Barrancos.
4 — No caso previsto no número anterior, é da competência do AEB definir a forma e local de pagamento da comparticipação familiar da responsabilidade dos encarregados de educação, observando, para todos os efeitos legais, as regras previstas no artigo 20.º do presente regulamento.

Artigo 20.º

Regras sobre pagamentos da comparticipação familiar na componente socioeducativa

1 — O pagamento da comparticipação familiar na componente socioeducativa (antes ou depois das atividades educativas) deve ser efetuado

na CMB/UAF/Tesouraria, mediante documento a emitir pela UAF/STL, até ao dia 8 do mês imediato.

2 — Se o dia 8 coincidir com fim de semana e/ou feriado, o pagamento passa para o dia útil imediatamente seguinte.

3 — O pagamento efetuado depois do prazo referido no n.º 1, sofre um acréscimo de:

a) 10 % até ao 5.º dia seguido de atraso, inclusive (ou seja, até ao dia 13);

b) 50 % entre o 6.º e o 12.º dia seguido de atraso, inclusive; (ou seja até ao dia 20)

c) 100 % entre o 13.º dia seguido e o último dia desse mês.

4 — Findo o prazo de pagamento estabelecido no número anterior, o encarregado de educação será notificado para regularizar a situação num prazo não superior a cinco dias úteis, sob pena de, não o fazendo, serem aplicados à dívida, juros de mora à respetiva taxa legal e ser instaurado processo de execução nos termos o n.º 7 do presente artigo.

5 — O não pagamento da mensalidade no prazo designado para o efeito, para além das penalizações previstas no n.º 3, pode ainda implicar a suspensão deste serviço até à regularização da dívida.

6 — A CMB reserva-se o direito de não aceitar a inscrição nas AAAF (Serviço de refeição e prolongamento de horário), sempre que se verifiquem mensalidades do ano anterior por regularizar.

7 — O não pagamento de três mensalidades AAAF dará lugar a instauração da competente injunção/execução nos termos da legislação em vigor.

8 — O pagamento das mensalidades é devido entre 15 de setembro e 30 de junho.

Artigo 21.º

Regras sobre o pagamento na componente almoço

1 — O pagamento na componente de almoço, será efetuado na secretaria do AEB, com periodicidade semanal ou mensal a fixar pelo estabelecimento de ensino.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior deverá o/a auxiliar responsável pelo acompanhamento das crianças, proceder ao registo da refeição em documento a indicar pelo AEB.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 22.º

Disposições finais

1 — Em caso de dúvida sobre o posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimentos, cabe ao AEB desenvolver as diligências necessárias ao apuramento da condição socioeconómica das famílias, bem como prevenir e corrigir situações de usufruto indevido.

2 — As falsas declarações implicam o corte imediato dos apoios/benefícios atribuídos e ou concedidos e o reembolso do montante correspondente aos mesmos indevidamente auferido, bem como a impossibilidade de apresentação de nova candidatura no ano letivo em causa.

3 — A título excecional, fica à consideração do AEB prestar, a título provisório, os apoios socioeducativos previstos nestas normas, até à tomada de decisão da entidade competente, quanto à atribuição dos referidos apoios.

Artigo 23.º

Casos omissos

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas de comum acordo entre a CMB e o AEB e, supletivamente, pelos seguintes normativos:

a) Portaria n.º 644-A/2015, de 24/8 (2.ª série), que revogou o Despacho 9265-B/MEC/2013, de 15/7;

b) Despacho Normativo n.º 7/2013;

c) Despacho Conjunto n.º 300/97-ME/MSSS.

Artigo 24.º

Revogação

Fica revogada a deliberação n.º 89/CM/2013, de 24 de julho, que aprovou as normas da ASE para 2013/2014, reposta em vigor para o ano letivo 2015/2016 pela deliberação n.º 63/CM/2015, de 11/6.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

Sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República,* o presente regulamento entra em vigor a 1 de agosto de 2016.

18 de julho de 2016. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.

209748605

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 9332/2016

Torno público, nos termos do artigo 4.º n.º 1 da Lei 35/2014 de 20/6, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, o qual determinou a nomeação da licenciada Diana Filipa Batista Garcia, como secretária do gabinete de apoio à vereação, com efeitos a 01/07/2016 e nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugado com o teor do n.º 4 do artigo 43.º da referida lei.

18 de julho de 2016. — A Vereadora, *Sónia Oliveira Lobo*.

309743178

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 9333/2016

Nos termos do prescrito no n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, tornam-se públicas as seguintes nomeações em cargos de direção intermédia:

Gaspar António Sampaio Silva, nomeado diretor de departamento de obras públicas, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 8 de junho de 2016, conforme o previsto no n.º 9, artigo 21.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos à data do despacho.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de diretor de departamento de obras públicas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201605/0024) e página eletrónica do Município em 04 de maio e Jornal de Notícias em 3 de maio de 2016, foi selecionado o candidato Gaspar António Sampaio Silva, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas ao referido departamento, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, da qual consta a proposta de nomeação.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Currículo académico

Licenciatura em engenharia civil na Universidade do Minho
Pós graduação em engenharia municipal da Universidade do Minho

Currículo profissional

Técnico superior nos serviços municipalizados dos transportes urbanos de braga, 1996/1997;

Técnico superior/engenheiro civil na Câmara Municipal de Braga, novembro de 1997. Em janeiro de 1999 toma posse na categoria de engenheiro civil de 2.ª classe, sendo promovido às categorias de 1.ª classe, principal e assessor, respetivamente, em fevereiro/2001, julho/2004, dezembro/2007;

Chefe da divisão de administração direta e conservação, 2009/2015;

Chefe da divisão de obras de vias e infraestruturas, em regime de substituição, maio 2015;

Diretor de departamento de obras públicas, em regime de substituição, fevereiro 2016.

Formação complementar

Participação em diversos cursos e seminários, designadamente nas áreas de avaliação do desempenho, segurança, contratação pública, procedimento administrativo e engenharia civil;

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL);

Curso em avaliação imobiliária pela escola superior atividades imobiliárias.

Maria Goretti Figueiredo Manso Araújo, nomeada chefe de divisão de educação, por despacho do Sr. Presidente de 13 de maio de 2016, conforme o previsto no n.º 9, artigo 21.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos à data do despacho.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201603/0411) e Jornal de Notícias em 30 de março de 2016, foi selecionada a candidata Maria Goretti Figueiredo Manso Araújo, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas à referida divisão, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, da qual consta a proposta de nomeação.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Currículo académico

Licenciada em relações internacionais — ramo político-cultural, pela Universidade do Minho.

Pós-graduação em gestão e administração pública, pela Universidade do Minho.

Currículo profissional

Tradutora-intérprete, relações internacionais e responsável pelo secretariado de feiras nos Serviços Municipalizados do Parque de Exposições de Braga — março de 1977 a abril de 1984;

Chefe dos serviços administrativos da Editora Correio do Minho, maio de 1984;

Diretor-delegado dos serviços municipalizados da Editora Correio do Minho, janeiro 1986;

Funções e cargos sucessivamente desempenhados desde dezembro de 1986:

Na Câmara Municipal de Braga responsável pela instalação do serviço de informação ao munícipe e posteriormente responsável pelo gabinete de imprensa e relações públicas;

Na Escola Profissional de Braga, representante da Câmara Municipal de Braga na comissão instaladora, exercendo posterior e sucessivamente os cargos de direção administrativa e de direção geral;

Chefe da divisão de educação, desporto e desenvolvimento económico-social em maio de 1995, nomeação sucessivamente renovada até ao presente, quer como divisão de educação e desporto quer como divisão de educação.

Formação profissional

Participação em inúmeras ações de formação profissional certificada, somando centenas de horas, com incidência, designadamente, nas áreas de gestão de recursos humanos, materiais e orçamentais, da legislação, da organização e da Educação.

Seminário de Alta Direção em Administração Local, ministrado pelo CEFA, e os cursos de Gestão e Organização Escolar, de Gestão e Avaliação de Projetos Educativos, de Gestão de Pessoal e de Gestão do Parque Escolar, todos ministrados pela Universidade do Minho/TecMinho.

António José Silva Vivas, nomeado chefe de divisão de ambiente e espaços verdes, por despacho do Sr. Presidente de 13 de maio de 2016, conforme o previsto no n.º 9, artigo 21.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos à data do despacho.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de ambiente e espaços verdes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201603/0406) e Jornal de Notícias em 30 de março de 2016, foi selecionado o candidato António José Silva Vivas, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas à referida divisão, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, da qual consta a proposta de nomeação.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Currículo académico

Licenciado em engenharia florestal pelo Instituto Superior de Agronomia.

Master em gestão ambiental pelo Instituto Português de Administração de Marketing em Matosinhos;

Currículo profissional

Professor do Ensino Secundário e formador profissional, setembro 1993 a agosto 1996;

Guarda Florestal na Ex-Direção-Geral das Florestas (DGF), atual Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), setembro 1996 a maio 1999;

Técnico Superior do Centro Nacional de Sementes Florestais (CENASEF) na Ex-Direção-Geral das Florestas (DGF), atual (ICNF), maio de 1999 a fevereiro de 2016;

Chefe de Divisão do Controlo Fitossanitário na Ex-Direção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho (DRAEDM), atual DRAPN, janeiro 2005 a fevereiro 2006;

Chefe da divisão de ambiente e espaços verdes na Câmara Municipal de Braga, em regime de substituição, março de 2016.

Formação profissional:

Participação em diversas ações de formação, designadamente nas áreas de controlo fitossanitário, fogo controlado e informação geográfica.

Curso de Alta Direção em Administração Pública pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.;

Filomena Maria Pereira Alves, nomeada chefe de divisão de apoio às atividades económicas, por despacho do Sr. Presidente de 20 de maio de 2016, conforme o previsto no n.º 9, artigo 21.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos à data do despacho.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de apoio às atividades económicas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201603/0409) e Jornal de Notícias em 30 de março de 2016, foi selecionada a candidata Filomena Maria Pereira Alves, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas à referida divisão, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, da qual consta a proposta de nomeação.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Currículo académico

Mestrado em "Património e Turismo", pela Universidade do Minho

Curso de pós-graduação em Património e Turismo da Universidade do Minho

Licenciada em Filosofia pela Universidade Católica, Faculdade de Filosofia de Braga

Currículo profissional

Professora do Ensino Secundário, outubro 1982;

Diretora Administrativa e Financeira da Escola Profissional de Braga, 1990/1991;

Técnica Superior de turismo da Câmara Municipal de Braga desde janeiro 1986;

Chefe da divisão de turismo e defesa do consumidor, 1996/2015;

Chefe da divisão de apoio às atividades económicas, em regime de substituição, maio de 2015.

Formação profissional

Participação em diversos cursos e seminários, designadamente, nas áreas de turismo, recursos humanos, avaliação do desempenho, conselheiro de consumo.

Seminário de Alta Direção em Administração Local, ministrado pelo CEFA.

Curso de Formação para Dirigentes da Área do Turismo, ministrado pelo Instituto Nacional de Formação Turística da Secretaria de Estado de Turismo;

Sílvia Eliana Vieira Macedo Faria, nomeada chefe de divisão da cultura, por despacho do Sr. Presidente de 13 de maio de 2016, conforme o previsto no n.º 9, artigo 21.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos à data do despacho.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão da cultura, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201603/0410) e Jornal de Notícias em 30 de março de 2016, foi selecionada a candidata Sílvia Eliana Vieira Macedo Faria, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas à referida divisão, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, da qual consta a proposta de nomeação.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Currículo académico

Licenciada em Sociologia das Organizações, pela Universidade do Minho, em 1999

Currículo profissional

Técnica Superior de Cultura da Câmara Municipal de Braga desde 2001;

Chefe de Divisão de Cultura, em regime de substituição, maio de 2015.

Formação profissional

Participação em mais de 650 horas de formação acumuladas, designadamente nas áreas de gestão de pessoas e organização, eventos e protocolo autárquico, planeamento estratégico de organismos públicos e avaliação e gestão de projetos.

13 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309730858

Aviso n.º 9334/2016

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, por meu despacho de 23 de junho de 2016, Bruno Filipe Pereira Louro e Fernando Ricardo Ribeiro Queiroz, foram contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, atividade de coveiro, e remuneração correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única, produzindo efeitos a 1 de julho de 2016.

13 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309730711

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 9335/2016

José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, torna público que em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 24 de junho de 2016, e no âmbito da "Alteração à Área de Reabilitação Urbana do Cadaval — Proposta n.º 97/2016", foi deliberado aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana em causa, nos termos do procedimento previsto no n.º 4. do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei 32/2012, de 14 de agosto.

Mais torna público que os elementos constantes da proposta de delimitação da referida área de reabilitação urbana, definidos no n.º 2 do artigo 13.º do supramencionado diploma, são divulgados na página eletrónica do município (www.cm-cadaval.pt).

18 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes*.

209749529

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 9336/2016

Para os devidos e legais efeitos, em conformidade com a alínea *a*) do n.º do artigo 49.º em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de março de 2016, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com a trabalhadora Tânia Rute Fernandes de Campos.

4 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

309740067

Aviso n.º 9337/2016

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos e legais efeitos e em conformidade com a alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado com António da Silva Abrantes, com efeitos reportados a 1 de julho de 2016, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras), 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a RMMG, presentemente fixada em 530,00 €, na sequência de procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado sob o n.º 2922/2016, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 45, de 04 de março de 2016.

4 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

309740018

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 9338/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o previsto nos n.os 2 do artigo 27.º e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 13 de junho de 2016, se encontra em discussão pública uma alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/96 e respetivos aditamentos, que decorrerá pelo prazo de 15 dias contado a partir do 1.º dia após a data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

A alteração incide nas áreas máximas de implantação e manchas de ocupação.

Durante o período de discussão pública o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta na Divisão de Urbanismo Planeamento Obras e Ambiente deste município, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

6 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado.*

209745235

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 9339/2016

Prorrogação do prazo de vigência das Medidas Preventivas estabelecidas por motivo da revisão do Plano Diretor Municipal de Chaves em espaços urbanos e urbanizáveis da Classe 1, Categoria 1.1 — cidade de Chaves e Categoria 1.2 — vila de Vidago.

Carlos Augusto Castanheira Penas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chaves, torna público que, nos termos estabelecidos no n.º 1 do artigo 137.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como no n.º 1, do artigo 56.º, do Anexo I, a que se refere o n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Chaves reunida em sessão ordinária no dia 29 de junho de 2016, aprovou com 56 votos a favor, 2 abstenções e zero votos contra o Ponto 14 da Ordem de Trabalhos — Estabelecimento de Medidas Preventivas por motivo de revisão do Plano Diretor Municipal de Chaves em espaços urbanos e urbanizáveis da Classe 1, Categoria 1.1 — cidade de Chaves e 1.2 — vila de Vidago: proposta de prorrogação do seu prazo de vigência — Informação da Divisão de Gestão e Ordenamento do Território de 19-05-2016.

O Prazo de vigência das medidas preventivas é prorrogado por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal de Chaves.

Para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 192.º do RJIGT, comunica-se que o processo em causa poderá ser consultado na página de Internet do Município (www.chaves.pt), bem como na Divisão de Gestão e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Chaves, sita na Rua da Infantaria XIX, Edifício Duques de Bragança, 2.º piso, no horário normal de expediente.

30 de junho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Castanheira Penas*, Arq.º

Deliberação

Francisco António Almeida Viegas Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Chaves.

Certifica, que a Assembleia Municipal de Chaves, reunida em sessão ordinária, no dia 29 de junho de 2016, aprovou com 56 votos a favor, 2 abstenções (da CDU) e zero votos contra o Ponto 14 da Ordem de Trabalhos — Estabelecimento de Medidas Preventivas por Motivo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Chaves em Espaços Urbanos e Urbanizáveis da Classe 1, Categoria 1.1 — Cidade de Chaves e 1.2 — Vila de Vidago, Proposta de Prorrogação do Seu Prazo de Vigência — Informação da Divisão de Gestão e Ordenamento do Território de 19.05.2016;

Mais certifica que a ata referente a este Ponto da Ordem de Trabalhos foi aprovada em minuta para seguimento imediato.

Por ser verdade se passa a presente certidão que vou assinar e autenticar com o carimbo a óleo existente nesta Assembleia Municipal.

30 de junho de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Francisco António Almeida Viegas*.

609744993

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 9340/2016

Procedimentos concursais comuns — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Portaria), faz-se público que, por deliberações da Câmara Municipal de 06 de junho de 2016, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho que se encontram previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A: Procedimento concursal comum para ocupação de 7 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Higiene Urbana -Área do Ambiente), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; Referência B: Procedimento concursal comum para ocupação de 6 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Higiene Urbana — Área de Espaços Verdes), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; Referência C: Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Condução de Veículos), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; Referência D: Procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Apoio Educativo), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; Referência E: Procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Nadador-Salvador), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; Referência F: Procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Infraestruturas), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; Referência G: Procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Manutenção de Edifícios), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

2 — Legislação aplicável: Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE2016).

3 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento que permitam satisfazer a presente necessidade de recrutamento, nem no Município nem na Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, conforme comunicação efetuada por aquela entidade, em 17/05/2016. Conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, a administração local não é obrigada a consultar o INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

4 — Âmbito do recrutamento: Nos termos previstos no nº 5 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento deverá será feito, a título excecional, de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, ou sem vínculo de emprego público, nos termos e com os fundamentos constantes das propostas, aprovadas por deliberações da Câmara Municipal de 06 de junho de 2016.

4.1 — Nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

5 — Local de Trabalho: Referências A, B, C e D: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente; Referência E: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Cultura, Turismo e Desporto; Referência F e G: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Obras Municipais;

6 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, os procedimentos concursais são válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação das respetivas listas unitárias de ordenação final (reserva de recrutamento interna).

7 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal em vigor: Referências A e B: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de ambiente e serviços urbanos, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, limpeza urbana, recolha de resíduos, e atividades conexas, manutenção de espaços verdes, inumação e exumação de sepulturas. Referência C: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de condução, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, condução e manutenção de viaturas ligeiras, pesados de mercadorias, pesados de passageiros, de transporte coletivo de crianças ou de veículos especiais. Referência D: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, executando tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, designadamente, apoio às crianças, inclusive com necessidades educativas especiais (NEE), no decorrer das atividades dos jardins de infância e durante as refeições; limpeza e arrumação das instalações educativas. Referência E: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de Nadador-Salvador, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, designadamente, limpeza e manutenção de equipamentos e das zonas balneares do Município, apoio aos utentes, segurança do plano de água e espaços envolventes. Referência F: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área do abastecimento de água, saneamento, sistemas energéticos e telecomunicações, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, limpezas, tarefas de montagem, reparação, manutenção e controlo de infraestruturas elétricas, de telecomunicações, ou de redes de águas dos edifícios municipais. Referência G: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área da recuperação de edifícios, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, limpezas, construção, conservação, reabilitação e manutenção de edifícios e equipamentos municipais e urbanos.

Competências: Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade.

8 — Requisitos de Admissão:
8.1 — Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

8.2 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31/12/1966; 6.º ano de escolaridade para os nascidos até 31/12/1980; e 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1981 e nível secundário — 12.º ano, para os candidatos que se enquadrem no âmbito da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, quando aplicável). Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.
8.3 — Requisitos Profissionais:
Referência B: Comprovada formação e/ou experiência profissional adequada, não inferior a 2 anos, na área da manutenção de espaços verdes/jardinagem. Referência C: Carta de condução das categorias B, C e D e respetiva Carta de Qualificação de Motorista. Referência E: Carta de Nadador-Salvador atualizada. Referência F: Comprovada formação e/ou experiência profissional adequada, de duração não inferior a 2 anos, na área da manutenção de infraestruturas/canalização. Referência G: Comprovada formação e/ou experiência profissional adequada, não inferior a 2 anos, na área da manutenção de edifícios/pintura.
8.4 — Outros requisitos de recrutamento: Nos termos do disposto nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento: *a*)trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; *b*) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; *c*) trabalhadores integrados em outras carreiras; *d*) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.
8.5 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.
8.6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9 — Forma e prazo de apresentação candidaturas:
9.1 — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt);
9.1.1 — Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico.
9.2 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio — 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas ou na Loja do Cidadão — Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas.
9.3 — O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Referências B, F e G: Documento comprovativo da posse formação e/ou experiência profissional exigida no item 8.3., consoante o procedimento a que se candidata;

Referência C: Fotocópia da Carta de Condução e respetiva Carta de Qualificação de Motorista de acordo com o tipo de veículo a conduzir.
Referência E: Carta de Nadador-salvador atualizada.

c) Currículo profissional detalhado e atualizado;
d) Tratando-se de candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público, declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa, da posição remuneratória que detém e do órgão ou serviço onde exerce funções;
e) Caso um dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos seja a Avaliação Curricular, deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho exigida — expressão quantitativa (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovativo de tal facto)
f) Os candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %), que possa exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam), devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

9.4 — A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do item 9.3, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.os 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria.
9.4.1 — Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidas na alínea *e*) do ponto 9.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas.
9.4.2 — Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 9.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados e atualizados no seu processo individual.
9.5 — Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.
9.6 — Quando se trate de candidatos colocados em situação de requalificação, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade/requalificação, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos nos 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria.
9.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10 — Métodos de Seleção dos Procedimentos:
10.1 — Critérios gerais Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º e 7.º ambos da Portaria: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Referências A, B, C, E, F e G:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Referência D:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 30 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 40 %;
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

10.1.1 — Valoração final (VF): Resulta da seguinte expressão:
Referências A, B,C,E, F e G:

$$VF=0{,}40\ PC + 0{,}30\ AP + 0{,}30\ EPS$$

Referência D:

$$VF=0{,}30\ PC + 0{,}40\ AP + 0{,}30\ EPS$$

10.1.2 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, as quais se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional:

Referência A, C e D: A prova de conhecimentos será de consulta, terá a forma escrita, natureza teórica e a duração de 60 minutos, sendo

constituída por questões de escolha múltipla versando sobre os temas abaixo discriminados:

Tema 1 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pelas Leis nos 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 07 de agosto.

Tema 2 — Regime Jurídico das Autarquias Locais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Declarações de Retificação nos 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e pelas Leis nos 25/2015, de 30 de março, n.º 69/2015, de 16 de julho e n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Tema 3 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra:

Regulamento Interno da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, aprovado por deliberação do órgão executivo municipal, na sua reunião de 23 de junho de 2014, disponível no site oficial deste município, em www.cm-coimbra.pt.

Referência B: A prova de conhecimentos é composta por uma parte teórica e uma prática, sendo cada uma valorada de 0 a 20 valores. A classificação final corresponde à média simples dos valores obtidos em cada prova, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores numa das provas, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Prova teórica: A prova de conhecimentos teórica será de consulta, terá a forma escrita, e a duração de 60 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla versando sobre os temas abaixo discriminados:

Tema 1 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pelas Leis nos 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 07 de agosto.

Tema 2 — Regime Jurídico das Autarquias Locais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Declarações de Retificação nos 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e pelas Leis nos 25/2015, de 30 de março, n.º 69/2015, de 16 de julho e n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Tema 3 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra:

Regulamento Interno da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, aprovado por deliberação do órgão executivo municipal, na sua reunião de 23 de junho de 2014, disponível no site oficial deste município, em www.cm-coimbra.pt.

Os resultados da prova serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Prova prática: A prova de conhecimentos prática terá caráter eliminatório e a duração de trinta minutos, visará avaliar a capacidade de aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional:

Tarefas a desempenhar: Construção de um jardim; Condução de máquinas de jardinagem; Poda de árvores e subida em altura.

Referência E: A prova de conhecimentos teórica será de consulta, terá a forma escrita, e a duração de 60 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla versando sobre os temas abaixo discriminados:

Tema 1 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pelas Leis nos 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 07 de agosto.

Tema 2 — Código do Procedimento Administrativo e medidas de modernização administrativa:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio.

Tema 3 — Regime Jurídico das Autarquias Locais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Declarações de Retificação nos 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, n.º 69/2015, de 16 de julho e n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Tema 4 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra:

Regulamento Interno da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, aprovado por deliberação do órgão executivo municipal, na sua reunião de 23 de junho de 2014, disponível no site oficial deste município, em www.cm-coimbra.pt.

Tema 5 — Regime Jurídico aplicável ao Nadador-Salvador e à sua atividade:

Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto;

Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, na redação dada pela Portaria n.º 168/2016, de 16 de junho.

Referência F: A prova de conhecimentos é composta por uma parte teórica e uma prática, sendo cada uma valorada de 0 a 20 valores. A classificação final corresponde à média simples dos valores obtidos em cada prova, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores numa das provas, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Prova teórica: A prova de conhecimentos teórica será de consulta, terá a forma escrita, e a duração de 60 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla versando sobre os temas abaixo discriminados:

Tema 1 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pelas Leis nos 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 07 de agosto.

Tema 2 — Regime Jurídico das Autarquias Locais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Declarações de Retificação nos 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e pelas Leis nos 25/2015, de 30 de março, n.º 69/2015, de 16 de julho e n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Tema 3 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra:

Regulamento Interno da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, aprovado por deliberação do órgão executivo municipal, na sua reunião de 23 de junho de 2014, disponível no site oficial deste município, em www.cm-coimbra.pt.

Os resultados da prova serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Prova prática: A prova de conhecimentos prática terá caráter eliminatório e a duração de trinta minutos, visará avaliar a capacidade de aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional:

Tarefas a desempenhar: Execução da rede de distribuição de água quente e fria para uma saída de utilização; Noções de higiene e segurança no trabalho.

Referência G: A prova é composta por uma parte teórica e uma prática, sendo cada uma valorada de 0 a 20 valores. A classificação final corresponde à média simples dos valores obtidos em cada prova, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores numa das provas, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Prova teórica: A prova de conhecimentos teórica será de consulta, terá a forma escrita, e a duração de 60 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla versando sobre os temas abaixo discriminados:

Tema 1 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e pelas Leis nos 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 07 de agosto.

Tema 2 — Regime Jurídico das Autarquias Locais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Declarações de Retificação nos 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e pelas Leis nos 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho e 7-A/2016, de 30 de março.

Tema 3 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra:

Regulamento Interno da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, aprovado por deliberação do órgão executivo municipal, na sua reunião de 23 de junho de 2014, disponível no site oficial deste município, em www.cm-coimbra.pt.

Os resultados da prova serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Prova prática: A prova de conhecimentos prática terá caráter eliminatório e a duração de trinta minutos, visará avaliar a capacidade de aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional:

Tarefas a desempenhar: Preparação de uma superfície para pintar; Aplicação de camadas isolantes, secantes, condicionantes ou primárias; Efetuar pintura manual; Noções de higiene e segurança no trabalho.

10.2 — Critérios específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º e 7.º ambos da Portaria, os candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem ou, no caso de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação este procedimento foi publicitado, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que se lhes serão aplicados os métodos descritos nos critérios gerais, descritos no ponto 10.1);

Referências A, B, C, E, F e G:

a) Avaliação Curricular (AC)- Ponderação de 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)- Ponderação de 30 %;
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)- Ponderação de 30 %.

Referência D:

a) Avaliação Curricular (AC)- Ponderação de 30 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)- Ponderação de 40 %;
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)- Ponderação de 30 %.

10.2.1 — Valoração final (VF): Resulta da seguinte expressão:

Referências A, B, C, E, F e G:

VF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS;

Referência D:

VF = 0,30 AC + 0,40 EAC + 0,30 EPS;

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

12 — Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria. Subsistindo o empate, considera-se o tempo de experiência profissional relativamente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo dada preferência ao candidato que tiver mais tempo de experiência profissional. Se após aplicação destes critérios de desempate, subsistir o empate em relação a alguns candidatos, será dada preferência: Ao candidato que tiver um nível académico superior; Subsistindo o empate, pela antiguidade das habilitações literárias, sendo dada preferência ao candidato que tiver concluído o último nível académico há mais tempo; Subsistindo o empate, pela data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com mais idade.

13 — Considerando a faculdade prevista no artigo 8.º da Portaria, acima referida, por razões de celeridade e de economia processual, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada, da seguinte forma: aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos do primeiro método de seleção (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular); aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências), e do terceiro método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

14 — Nos termos previstos nos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, de cada procedimento concursal, constam de atas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

16 — Composição do Júri:

Referências A e B:

Presidente:Eng.ª Rosa Maria de Almeida Oliveira Pereira Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente; Vogais Efetivos:- Eng.º Fernando Manuel de Lima Rebelo, Chefe de Divisão de Ambiente, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; — Eng.º José Daniel Cardoso Vilhena Pereira da Silva, Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Jardins; Vogais Suplentes: — Dr. Rui Manuel Querido Duque, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;- Eng.ª Ana Sofia Patrício Fernandes Morais, Técnica Superior.

Referência C:Presidente:-Eng.ª Rosa Maria de Almeida Oliveira Pereira Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente;

Vogais Efetivos: — Eng.º Fernando Manuel de Lima Rebelo, Chefe de Divisão de Ambiente, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;- Dr.ª Maria de Lurdes Rodrigues Lopes, Técnica Superior; Vogais Suplentes: — Eng.º Carlos Alexandre Fráguas Rodrigues Dinis, Técnico Superior; — Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior.

Referência D:Presidente:-Dr. António Pedro dos Santos Alves Devesa, Chefe de Divisão de Educação e Ação Social; Vogais Efetivos: — Dr.ª Dora Margarida Pires de Jesus Simões, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; — Dr. Rui Manuel Querido Duque, Chefe de Divisão de Recursos Humanos; Vogais Suplentes: — Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior;- Dr.ª Rita Alexandra Lopes Fernandes, Técnica Superior.

Referência E:Presidente:-Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto;Vogais Efetivos: -Dr. Rui Pedro Simões Borges, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;- Dr. Rui Manuel Querido Duque, Chefe de Divisão de Recursos Humanos; Vogais Suplentes: -Dr. Lúcio Mauro Freitas Moreira, Técnico Superior;- Dr.ª Marta Sofia Tavares Prata, Técnica Superior.

Referência F: Presidente:- Eng.º Ulisses Rodrigues Correia, Diretor do Departamento de Obras Municipais; Vogais Efetivos: — Eng.º Pedro Filipe de Almeida Mota dos Santos, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; — Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior; Vogais Suplentes: — Eng.º Daniel José Domingues Gaudêncio, Técnico Superior; — Dr. Rui Manuel Querido Duque, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Referência G:Presidente:-Eng.º Ulisses Rodrigues Correia, Diretor do Departamento de Obras Municipais; Vogais Efetivos: — Eng.º Luís Ricardo de Gouveia Martins Ribeiro Pereira, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;- Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior; Vogais Suplentes: — Eng.º Carlos José Pina de Albuquerque, Técnico Superior;- Dr. Rui Manuel Querido Duque, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos aos procedimentos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b),c) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos a cada procedimento, será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

20 — Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do artigo 18.º da LOE2016, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a €530,00.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência nos procedimentos com as Referências A, B, D, E, F, G. Relativamente ao procedimento com a Referência C, os candidatos com deficiência, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, *Manuel Augusto Soares Machado*.

309716504

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 9341/2016

Revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e para efeitos de eficácia, que a Assembleia Municipal da Covilhã, na sua reunião ordinária de 08 de julho de 2016, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal da Covilhã, datada de 01 de julho de 2016, revogar o Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo, publicado na 1.ª série do *Diário da República* através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2002 de 19 de abril.

13 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

Ata

Na sessão realizada em 08 de julho de 2016 a Assembleia Municipal aprovou, em minuta para imediata execução, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a seguinte deliberação:

2.6 — Revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 01 de julho de 2016, foi presente à Assembleia Municipal o assunto acima identificado, que lhe foi remetido para efeitos do disposto na alínea *r*), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea *ccc*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através do ofício n.º 4100 de 2016.07.01 e seus anexos.

Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

Submetido o assunto à apreciação foram intervenientes os Senhores: Prof. Reis Silva solicitou explicações; Eng.º Jorge Vieira, com a anuência do Senhor Presidente da Câmara, informou: "A existência de Planos de Pormenor em Zonas Industriais foi uma imposição do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Com a entrada em vigor do Plano de Urbanização da Grande Covilhã essa norma regulamentar, obrigatória, caiu. Os Planos de Pormenor Industriais mantiveram-se em vigor até que, neste momento, tomámos a iniciativa de revogar o primeiro. Porquê? Porque toda a Zona Industrial do Tortosendo está coberta por alvarás de loteamento e como tal é um instrumento suficiente para gerir o licenciamento e a construção dentro da zona industrial. O plano de pormenor que é um plano de nível superior em termos de flexibilidade de alteração é mais rígido do que o alvará de loteamento. Para ter a possibilidade de uma resposta mais rápida sempre que os Empresários nos solicitam a adequação das condições de edificabilidade aos seus interesses, consideram os Serviços que era mais prático, mais rápido, ao Município, para dar essa resposta, trabalhar com alvarás de loteamento do que com o Plano de Pormenor. Permitindo o Plano de Urbanização a não existência do Plano de Pormenor, tomámos a iniciativa de propor a revogação do Plano de Pormenor e é isso que está neste momento aprovado pela Câmara e é trazido à Assembleia Municipal"; Eng.º João Nuno Serra referiu que estão de acordo porque se trata de resolver situações.

Colocada a proposta da Câmara Municipal à votação — Revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo foi a mesma aprovada por maioria, com 40 votos a favor (PS, MAC, PSD e IND) e 2 abstenções (PCP).

Foi feita Declaração de Voto:

O Senhor Dr. João Bernardo: "Votámos a favor em função da informação Técnica que foi prestada."

8 de julho de 2016. — O Presidente em Exercício, *José Armando Serra dos Reis*.

609748857

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso n.º 9342/2016

Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Esposende

António Benjamim da Costa Pereira, Arq., Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (RJIGT), de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Esposende, na sua reunião pública de 05 de maio de 2016, determinou o início do procedimento de Alteração ao Plano de Urbanização da Zona Industrial de Esposende e aprovou os respetivos termos de referência, tendo deliberado, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, dar início a um período de 20 dias, a contar a partir do dia seguinte à da publicação do presente aviso no *Diário da República,* destinado à receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da alteração ao referido Plano.

No decurso do referido período de 20 dias, poderão ser apresentadas as sugestões e informações que os interessados entendam expor, por escrito e entregues no serviço de atendimento da Câmara Municipal (durante as horas normais de expediente) remetido por correio para o Município de Esposende, Praça do Município, 4740-223 Esposende e por correio eletrónico para vitor.leite@cm-esposende.pt.

13 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Esposende, *António Benjamim da Costa Pereira,* Arq.

Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Esposende

Deliberação da Câmara Municipal

Foi deliberado aprovar a proposta nos termos apresentados:

1 — Considerar oportuna a alteração do PUZIE e a ampliação da sua área de intervenção, conforme os limites definidos em planta anexa, a realizar nos termos do artigo 76.º do RJIGT, por remissão do n.º 1 do artigo 119.º daquele diploma;

2 — Estabelecer medidas preventivas (Anexo I) para a área de intervenção do PUZIE, nos termos dos n.os 1 e 2 do Artigo 134.º do RJIGT, destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano, para efeitos da sua aprovação pela Assembleia Municipal, após a obtenção do parecer da CCDR-N previsto no n.º 1 do artigo 138.º do RJIGT, com a consequente suspensão do Plano;

3 — Definir os seguintes termos de referência e objetivos (anexo II):

• Alteração dos limites do Plano de forma a incluir a totalidade da área integrada em Espaço de Atividades Económicas do Plano Diretor Municipal de Esposende, que entrou recentemente em vigor;

• Reformulação da estrutura urbana definida e do zonamento das áreas não ocupadas;

• Revisão do normativo com vista à compatibilização do Plano com os conceitos técnicos atuais e aumentar a sua flexibilidade.

• Adaptação das disposições do Plano do quadro legal em vigor à data da sua aprovação, tendo em conta a alteração ao RJIGT agora em vigor.

4 — Fixar em dois anos o prazo para a elaboração da alteração do PUZIE, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação;

5 — Isentar de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) a presente alteração, nos termos da justificação apresentada no anexo III;

6 — Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecer um prazo de 20 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República,* para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento;

7 — Informar a CCDR Norte do teor da presente deliberação e da respetiva documentação de base.

05 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Esposende, *António Benjamim da Costa Pereira,* Arq.

609745024

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 9343/2016

Elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da cidade de Estremoz

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em reunião ordinária de 13 de julho de 2016, a Câmara Municipal de Estremoz deliberou, por unanimidade, proceder à elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Cidade de Estremoz, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade, fixam os objetivos e estabelecem o prazo de 18 meses para a respetiva elaboração.

Foi igualmente deliberado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, não sujeitar o plano ao procedimento de avaliação ambiental previsto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, tendo em conta que o mesmo não constitui o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental ou a avaliação de incidências ambientais.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os interessados dispõem de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso, para a formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração. As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz para o endereço Rossio Marquês de Pombal 7100 — 513 Estremoz, ou remetidas através do endereço eletrónico (cgap@cm-estremoz.pt).

15 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha.*

Deliberação

Na sua reunião ordinária de 13 de julho de 2016, a Câmara Municipal de Estremoz deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 — Elaborar o Plano de Pormenor, na modalidade específica de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana, para a cidade de Estremoz, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, fixando um prazo estimado de 18 meses para a respetiva elaboração;

2 — Aprovar o Relatório de Fundamentação/Termos de Referência para a elaboração do mencionado Plano de Pormenor;

3 — Determinar a não sujeição do Plano ao procedimento de avaliação ambiental, em consonância com o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, tendo em conta que a sua elaboração não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente, nem é expectável que constitua enquadramento para aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental ou a avaliação de incidências ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos no n.º 1 do anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio;

4 — Estabelecer um prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

5 — Proceder à publicação da presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República* e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet do Município de Estremoz, de acordo com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

15 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha.*

609748646

Aviso n.º 9344/2016

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/83

Discussão Pública

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, conjugado com o artº. 22.º do citado decreto-lei, irá decorrer por um período de 30 dias a discussão pública relativa à alteração ao alvará de loteamento n.º 2/83, incluindo todas as alterações/fases subsequentes, registado em nome da Urbanimoz — Sociedade, Urbanização de Estremoz, L.da, referente ao prédio sito à Quinta de Mendeiros, União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André).

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, reclamações e solicitar esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

Propõe-se para a área abrangida (alvará 2/83), com suporte no PDM de Estremoz (revisão), os seguintes usos:

"Habitacional (moradias unifamiliares e plurifamiliares);
Comércio e Serviços;
Estabelecimentos Industriais, no âmbito do Sistema de Industria Responsável (SIR), desde que se verifique a existência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental (compatíveis com uso habitacional, de comércio ou serviços);
Área Lúdica (a manter, conforme pressupostos inerentes ao alvará inicial)".

O processo poderá ser consultado todos os dias, durante as horas normais de expediente no Setor Administrativo de Obras Particulares, sito no Edifício da Câmara Municipal de Estremoz, identificando o seu subscrito e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

E para constar se publicam este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

20 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

209749067

Aviso n.º 9345/2016

Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/83

Discussão Pública

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, conjugado com o art.º 22.º do citado decreto-lei, irá decorrer por um período de 30 dias a discussão pública relativa à alteração ao alvará de loteamento n.º 1/83 registado em nome da Sociedade Nacional de Cortiças, referente ao prédio sito à Quinta de Mendeiros, União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André).

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, reclamações e solicitar esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

Propõe-se para a área abrangida (alvará 1/83), com suporte no PDM de Estremoz (revisão), os seguintes usos:

"Habitacional (moradias unifamiliares e plurifamiliares);
Comércio e Serviços;
Estabelecimentos Industriais, no âmbito do Sistema de Industria Responsável (SIR), desde que se verifique a existência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental (compatíveis com uso habitacional, de comércio ou serviços);
Área Lúdica (a manter, conforme pressupostos inerentes ao alvará inicial)".

O processo poderá ser consultado todos os dias, durante as horas normais de expediente no Setor Administrativo de Obras Particulares, sito no Edifício da Câmara Municipal de Estremoz, identificando o seu subscrito e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

E para constar se publicam este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

20 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

209748954

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 9346/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de onze postos de trabalho por tempo indeterminado

1 — Identificação do Procedimento: Para efeitos do disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

(LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *a*), do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, na redação conferida pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, torna-se público que, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Fafe, datada de 11 de fevereiro de 2016, e do despacho da Vereadora de Gestão de Recursos Humanos, datado de 11 de abril de 2016, proferido no uso da competência que lhe foi delegada em matéria de gestão de recursos humanos, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista à ocupação de onze postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, em diferentes áreas e com as seguintes referências:

Referência 01/2016: 4 Postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional (Auxiliar de serviços gerais)
Referência 02/2016: 1 Posto de Trabalho, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional (Trolha)
Referência 03/2016:1 Posto de Trabalho, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional (Carpinteiro)
Referência 04/2016:1 Posto de Trabalho, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional (Canalizador)
Referência 05/2016:1 Posto de Trabalho, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional (motorista de pesados)
Referência 06/2016:2 Postos de Trabalho, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza)
Referência 07/2016: 1 Posto de Trabalho, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional (Coveiro)

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: Para efeitos do artigo 265.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,(doravante designada por LTFP), artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) ainda não se encontra constituída. De acordo com a Nota 5/JP/2014, que mereceu a concordância do Secretário de Estado da Administração Pública, através do Despacho 2556/2014-SEAP «[...] a administração local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, no entanto, está dispensada da consulta ao INA, assumindo cada entidade elencada no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 a posição da EGRA, enquanto essa não esteja constituída nos termos do artigo 16.º do mesmo diploma legal», declarando-se a não existência de pessoal em situação de requalificação no Município de Fafe.

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço. Relativamente à consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), determinada pelo n.º 1 do artigo 41.º da referida portaria e de acordo com a atribuição que foi conferida ao INA, pela alínea *c*), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, fomos informados via *e-mail*, datado de 03/02/2016 que «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais, trolha, carpinteiro, canalizador, motorista de pesados, cantoneiro de limpeza e coveiro), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil requerido».

4 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Fafe — Av.ª 5 de Outubro — 4824-501 Fafe, geral@cm-fafe.pt.

5 — Caraterização dos postos de trabalho:

Referência 01/2016 (Auxiliar de serviços gerais):

Exercício de funções constantes no Anexo à LTFP, grau de complexidade 1. Competindo-lhe, designadamente:

Assegurar a limpeza e conservação das instalações; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos;
Auxiliar a execução de cargas e descargas;
Realizar tarefas de arrumação e distribuição;
Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;
Cumprir a regulamentação e as instruções do superior hierárquico e dirigentes;
Manter a organização do seu local de trabalho;
Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho.
Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Referência 02/2016 (Trolha):

Exercício de funções constantes no Anexo à LTFP, grau de complexidade 1. Competindo-lhe, designadamente:

Levantar e revestir maciços de alvenaria, assentar manilhas, azulejos e ladrilhos e aplicar camadas de argamassa de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas;
Executar as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador, montar bancas, sanitários, coberturas a telha e executar operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos;
Levantar e revestir muros em alvenaria de tijolo ou cimento;
Aplicar camadas de argamassa em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas;
Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho.
Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Referência 03/2016 (Carpinteiro):

Exercício de funções constantes no Anexo à LTFP, grau de complexidade 1. Competindo-lhe, designadamente:

Assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris;
Serrar e topiar as peças, desengrossando-as, lixar e colar;
Proceder a transformação das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova;
Executar trabalhos em madeiras diversas, na medida do que lhe é solicitado, desde elaboração de estruturas para palcos, tascas, móveis, regularizar elementos dos edifícios e proceder à sua substituição;
Colaborar na montagem e desmontagem de estruturas integradas em espaços públicos para fins lúdicos ou culturais;
Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho.
Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Referência 04/2016 (Canalizador):

Exercício de funções constantes no Anexo à LTFP, grau de complexidade 1. Competindo-lhe, designadamente:

Executar canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos;
Cortar e roscar tubos e soldar tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins;
Executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagem e acessórios necessários;
Executar redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários;
Instruir e supervisionar no trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos;
Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho.
Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Referência 05/2016 (motorista de pesados):

Exercício de funções constantes no Anexo à LTFP, grau de complexidade 1. Competindo-lhe, designadamente:

Conduzir veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou *diesel*;
Colocar o veículo em funcionamento acionando a ignição; dirigi-lo manobrando o volante, engrenando as mudanças e acionando o travão quando necessário;
Fazer as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, tendo em atenção o estado da via, a potência e o estado do veículo, a legislação em vigor, a circulação de outras viaturas e peões e as sinalizações de trânsito e dos agentes de polícia;

Proceder ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços, predominantemente materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobrantes das mesmas;

Examinar o veículo antes, durante e após o trajeto, providenciando a colocação de coberturas de proteção sobre os materiais e arrumando a carga para prevenção de eventuais danos;

Acionar os mecanismos necessários para a descarga dos materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração;

Assegurar a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação;

Abastecer a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento;

Executar pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações, apresentando, para este efeito, uma participação da ocorrência no setor de transportes;

Preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido;

Colaborar, quando necessário, nas operações de carga e descarga;

Conduzir, eventualmente, viaturas ligeiras;

Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Referência 06/2016 (Cantoneiro de limpeza):

Exercício de funções constantes no Anexo à LTFP, grau de complexidade 1. Competindo-lhe, designadamente:

Proceder à remoção de lixos e equiparados;

Apoiar na conservação e manutenção dos edifícios municipais, em atos de desinfeção e limpeza, procede à arrumação;

Proceder à varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras;

Proceder à extirpação de ervas;

Executar reparações e desimpedimentos de acessos, Compor bermas e desobstruir aquedutos;

Efetuar reparações de calcetamento;

Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho.

Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Referência 07/2016 (Coveiro):

Exercício de funções constantes no Anexo à LTFP, grau de complexidade 1. Competindo-lhe, designadamente:

Proceder à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais;

Cuidar do setor do cemitério que lhe está distribuído;

Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho.

Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Posição remuneratória de referência — de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar tem como referência a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 1 da Tabela Remuneratória Única (€ 530,00).

7 — Legislação aplicável: ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da LTFP; o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria); a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março de 2016, diploma que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2016; o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; e, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

8 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

9 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Fafe.

10 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se os indivíduos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de requalificação, que não se encontrem na situação de exclusão descrita no ponto 10.3, que cumulativamente reúnam os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º ambos da LTFP, a seguir referidos:

10.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Específicos:

10.2.1 — Referência 01/2016 — Auxiliar de serviços gerais; Referência 06/2016 — Cantoneiro de limpeza; Referência 07/2016 — Coveiro: Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica;

10.2.2 — Referência 02/2016 — Trolha: Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória e um ano de experiência comprovada na profissão ou certificado de aptidão profissional (CAP) adequado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica;

10.2.3 — Referência 03/2016 — Carpinteiro: Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória e um ano de experiência comprovada na profissão ou certificado de aptidão profissional (CAP) adequado ou carteira profissional, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica;

10.2.4 — Referência 04/2016 — Canalizador: Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória e um ano de experiência comprovada na profissão ou certificado de aptidão profissional (CAP) adequado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica;

10.2.5 — Referência 05/2016 — Motorista de pesados — Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória e deter carta de condução adequada + CAM (certificado de aptidão para motorista), não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Fafe, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas, para cada um dos procedimentos concursais, identificando o posto de trabalho pretendido e respetiva referência a que pretende concorrer, com preenchimento obrigatório do formulário tipo de candidatura ao procedimento concursal (disponível em www.cm-fafe.pt ou no Departamento Administrativo Municipal — Balcão Único), podendo ser entregues pessoalmente no Balcão Único do Departamento Administrativo Municipal, dentro do horário de expediente (segunda-feira das 9 h 00 às 19 h 00, terça a quinta-feira das 9 h 00 às 17 h 00 e sexta-feira das 9 h 00 às 12 h 30 min) ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Fafe, Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, até ao termo do prazo fixado.

11.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel (não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico), numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

11.1.1 — Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;

11.1.2 — Comprovativo de habilitações profissionais:

10.1.2.1 — Referências 02/2016, 03/2016 e 04/2016: Documento comprovativo de, pelo menos, um ano de experiência na profissão a que se candidata ou certificado de aptidão profissional (CAP) adequado. O presente documento é dispensado desde que a declaração prevista no ponto 11.1.4 comprove, em pelo menos um ano, a experiência profissional na área a que se candidata.

11.1.2.2 — Referência 05/2016: Cópia de carta de condução + CAM (certificado de aptidão para motorista.)

11.1.3 — Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal (facultativo);

11.1.4 — Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (original ou fotocópia) emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence,

com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

a) Natureza do vínculo, carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;
b) Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura;
c) Avaliação do desempenho referente aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

11.1.5 — Currículo profissional detalhado, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência nele mencionadas.
11.1.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, sendo as falsas declarações prestadas punidas nos termos da lei penal.
11.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 10.1, do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.
11.3 — A apresentação da declaração referida no ponto 11.1.4 sem a indicação da categoria e, ou, atividade implica a aplicação do método de seleção Prova de Conhecimentos, ainda que os candidatos aleguem que, cumulativamente, são titulares da categoria e se encontram a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado.
11.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 11.1.5 e na alínea *c*) do ponto 11.1.4, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *curriculum vitae,* para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.
11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.
11.6 — A candidatura deverá conter indicação expressa da referência do procedimento concursal, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o procedimento concursal a que se referem.
12 — Prioridade no recrutamento — O recrutamento dos candidatos que integram a lista de ordenação final homologada, deve observar as seguintes prioridades:

1.º Trabalhadores colocados em situação de requalificação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP;
2.º Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público titulado por contrato de trabalho por tempo indeterminado.

13 — Composição e Identificação do júri — O júri dos procedimentos concursais terá a seguinte composição:
13.1 — Referências 01 a 06/2016

Presidente: Chefe da Divisão de Conservação e Ambiente, Eng.º Horácio Pereira Castro.
Vogais Efetivos:

Técnica Superior, Eng.ª Ana Paula Queirós Gomes Campos Marques, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.
Chefe da DGRHASE, Dr.ª Maria de Fátima Pires e Santos Gonçalves

Vogais Suplentes:

Técnico Superior, Eng.º José Paulo Gonçalves Costa
Assistente Técnico, Manuel Matias Marques

13.2 — Referência 07/2016 — Assistente operacional — coveiro

Presidente: Diretor do Departamento Administrativo Municipal, Dr. Manuel Joaquim Gonçalves da Costa.
Vogais Efetivos:

Chefe da DCA, Eng.º Horácio Pereira Castro, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.
Chefe da DGRHASE, Dr.ª Maria de Fátima Pires e Santos Gonçalves

Vogais Suplentes:

Técnica Superior, Dr.ª Maria Clotilde Martins Oliveira,
Técnica Superior, Dr.ª Maria Assucena Lopes Marinho

14 — Métodos de seleção: considerando o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, o presente recrutamento ficará limitado à utilização de um método de seleção obrigatório, Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, nos termos das alíneas *a*) dos n.os 1 e 2 e n.º 5 do artigo 36.º da mencionada LTFP. Complementarmente, será aplicado, a todos os candidatos, o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção.
14.1 — Relativamente aos candidatos que:

Não sejam titulares da categoria e ou não se encontrem a cumprir ou a executar a atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;
Se encontrem na situação de requalificação, sendo titulares da categoria e não tenham por último cumprido ou executado a atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado:

será o seguinte:

a) Prova de Conhecimentos

14.1.1 — A prova de conhecimentos, com caráter eliminatório, será de natureza teórico-prática de conhecimentos e de simulação, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções.
14.2 — Relativamente aos candidatos que:

Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;
Se encontrem na situação de requalificação, sendo titulares da categoria e por último se tenham encontrado a cumprir ou a executar a atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado:

será o seguinte:

a) Avaliação Curricular

14.2.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo para o efeito considerados os elementos de maior relevância para o posto e trabalho a ocupar. Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2\,EP + AD) / 5$$

sendo:

AC — Avaliação curricular;
HA — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
FP — Formação Profissional: consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas;
EP — Experiência profissional: considera-se e pondera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;
AD — Avaliação de desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.2.2 — Os candidatos referidos no ponto 14.2, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelo método previsto no 14.1.
14.3 — A Entrevista Profissional de Seleção, aplicada como método complementar a todos os candidatos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
15 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos
15.1 — A prova teórico-prática de conhecimentos e de simulação será dividida em duas partes distintas: de Natureza Teórica e de Natureza Prática. A prova teórica terá uma ponderação de 25 % e a prova prática uma ponderação de 75 %.
15.1.1 — Prova Teórica — será escrita, de consulta e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, com o seguinte programa de provas:

a) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho: artigo 73.º, artigo 101.º até artigo 193.º e artigo 297.º;

b) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — artigos 33.º a 65.º; artigos 89.º a 96.º, artigos 234.º a 236.º, artigos 251.º a 257.º;
c) Conteúdo funcional inerente à categoria.
d) No caso do procedimento concursal Referência 05/2016 (motorista de pesados), acresce ainda como bibliografia — Código da Estrada.

15.1.2 — Prova Prática — de realização individual, consistirá:

Referência 01/2016 (auxiliar de serviços gerais): Limpeza de instalações. (Duração máxima da prova: 60 minutos).
Referência 02/2016 (Trolha): Execução de trabalhos de trolha; (Duração máxima da prova: 90 minutos).
Referência 03/2016 (Carpinteiro): Execução de trabalhos de carpinteiro. (Duração máxima da prova: 90 minutos).
Referência 04/2016 (canalizador) Execução de trabalhos de canalizador. (Duração máxima da prova: 90 minutos).
Referência 05/2016 (Motorista de pesados): Condução e manobra de veículos pesados. (Duração máxima da prova: 30 minutos).
Referência 06/2016 (Cantoneiro de limpeza): Varredura e limpeza de rua e sarjeta. (Duração máxima da prova: 60 minutos).
Referência 07/2016 (Coveiro): Execução de trabalhos de coveiro. (Duração máxima da prova: 60 minutos).

16 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: Cada um dos métodos de avaliação será classificado numa escala de 0 a 20 valores. A ponderação para valoração final, da Avaliação Curricular e da Prova de Conhecimentos será de 70 % e da Entrevista Profissional de Seleção será de 30 %. A valoração final dos métodos de seleção, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria sejam solicitadas. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na Portaria e é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
17 — Exclusão e notificação de candidatos:
17.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
17.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria.
17.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Fafe e disponibilizada na página eletrónica.
17.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
18 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos — É publicado aviso no *Diário da República,* 2.ª série, informando da afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos no placard do átrio do Edifício dos Paços do Concelho — Av.ª 5 de Outubro — Fafe e disponibilização na página eletrónica deste município (www.cm-fafe.pt).
19 — Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria. No caso de subsistir empate entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente: maior grau académico concluído, maior experiência profissional na função.
20 — Quotas de emprego:
20.1 — Referência 01/2016
Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais deverão, para o efeito, declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
20.2 — Referências 02/2016; 03/2016; 04/2016; 05/2016; 06/2016 e 07/2016
Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Fafe (www.cm-fafe.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, num jornal de expansão nacional.
22 — O Município de Fafe, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de julho de 2016. — O Presidente, *Raul Cunha,* Dr.

309744522

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Regulamento n.º 749/2016

Regulamento Geral dos Mercados

Preâmbulo

A atual versão do Regulamento Geral dos Mercados Municipais, da Figueira da Foz, publicada no DR n.º 136, 2.ª série, de 17/07/2013 e que entrou em vigor no dia 1 de agosto de 2013, foi elaborada na sequência da requalificação levada a cabo no mercado municipal "*Engenheiro Silva*". Esta sofreu apenas uma única e pequena alteração ao seu artigo 24.º, conforme publicação feita pelo Edital n.º 194/2014, no DR n.º 26, 2.ª série, de 06/03/2014. Decorridos entretanto mais de dois anos de vigência e alterado o quadro normativo de base com a revogação do DL n.º 340/82 de 25/08 pelo novo "*Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviço e Restauração*" (RJAEACSR), aprovado pelo DL n.º 10/2015 de 16/01, impõe-se não só ajustar o seu clausulado por força da experiência acumulada resultante dessa vigência, como adapta-lo à nova realidade normativa nacional e transposição das normas comunitárias atinentes à higiene e qualidade dos géneros alimentícios, incluindo os de origem animal e pescado.

Nos termos do artigo 70.º do citado novo RJAEACSR, os mercados municipais devem dispor de um regulamento aprovado em Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, no qual devem ser estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior, constando dele, nomeadamente: as condições de admissão dos operadores económicos e os critérios para atribuição dos lugares de venda; as regras de utilização desses espaços; as normas de funcionamento como sejam horários, requisitos de acesso, documentação exigida para a entrada e saída de mercadorias e sua comercialização, condições para as operações de carga e descarga, circulação e estacionamento; as cauções ou outras formas de garantia exigidas aos titulares dos espaços de venda; regras de utilização das partes comuns; taxas a pagar; direitos e obrigações; penalidades por incumprimento; etc.. Daqui se infere que, passando o quadro normativo de base a constar apenas de uma subsecção (a n.º V), somente com sete (7) artigos — do artigo 67.º ao artigo 73.º, bem como alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 80.º, por força da remissão feita pelo artigo 72.º -, foi vontade do legislador que fosse o poder local, ao abrigo do seu poder regulamentar autónomo, mas adentro das balizas dadas pelo enquadramento habilitante enunciado, a configurar a estrutura organizativa e funcional dos mercados municipais na sua realidade própria local.

Conforme n.º 3 do aludido artigo 70.º do RJAEACSR o presente regulamento, ainda em fase de projeto, foi precedido de audiência prévia às entidades representativas do setor, pelo prazo de 15 dias, designadamente a ACIFF — Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz e a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, conforme notificações remetidas sob registos SGD n.º 1523 e n.º 1524 de 24/02/2016. Apresentou pronúncia a DECO, por ofício rececionado sob registo SGD n.º 5588 de 21/3/2016, cujas sugestões foram na sua maioria acolhidas e incorporadas na versão final deste Regulamento.

Ao abrigo do disposto no artigo 101.º do CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 07/01, foi também o projeto do regulamento submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, tendo para o efeito sido publicado no sítio institucional do Município da Figueira da Foz, com publicitação do Edital n.º 214/2016 no *Diário da República* n.º 45, 2.ª série, de 4 de março, ficando ainda disponível para consulta nos serviços municipais com afixação prévia de editais nos locais de estilo.

Assim, conjugados todos os contributos e no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como a conferida pelas alíneas *a*), *l*) e *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da L n.º 75/2013 de

12/09, na sua redação atual, e artºs 135.º e 136.º do CPA, foi elaborado o presente Regulamento, o qual, após as diligências atrás referidas, foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Figueira da Foz de 20/06/2016 e em reunião da Assembleia Municipal da Figueira da Foz de 28/06/2016.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas *a*), *l*) e *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da L n.º 75/2013 de 12/09, na redação atual, do artigo 14.º da L n.º 73/2013 de 3 de setembro, na redação atual, e da subsecção V do Anexo aprovado pelo artigo 2.º do DL n.º 10/2015 de 16/01, e demais legislação aplicável sobre a matéria.

Artigo 2.º

Objeto

1 — A presente regulamentação visa disciplinar as normas relativas à organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior dos Mercados do Município da Figueira da Foz, nomeadamente:

a) As condições de admissão dos operadores económicos que exercem a atividade de comércio a retalho ou de prestação de serviços e os critérios de atribuição para a atribuição dos espaços de venda, os quais asseguram a não discriminação entre operadores nacionais e provenientes de outros Estados-membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu;
b) As regras de utilização dos espaços de venda;
c) As normas de funcionamento, desde as atinentes a horários de funcionamento, até às condições de acesso, documentação exigida para entrada e saída das mercadorias e sua comercialização, condições para as operações de carga e descarga, circulação e estacionamento, etc.;
d) As cauções ou outras formas de garantia exigidas aos titulares dos espaços de venda;
e) As regras de utilização das partes comuns;
f) As normas relativas às taxas;
g) Os direitos e obrigações dos utentes e demais operadores;
h) As penalidades aplicáveis como consequência do incumprimento do previsto neste regulamento.

2 — O presente Regulamento não isenta os operadores do cumprimento de todas as normas legais de natureza nacional e/ou comunitária que sejam aplicáveis ao exercício da sua atividade comercial.

Artigo 3.º

Objetivos dos Mercados

1 — Os Mercados Municipais da Figueira da Foz, doravante designados por Mercados, são complexos que congregam uma diversidade de atividades empresariais de comércio e de serviços, tendo como objetivo a revitalização e dinamização do comércio tradicional e a promoção dos produtos agroalimentares de qualidade, do artesanato e da cultura da Região.
2 — Os Mercados estão concebidos e organizados por forma a proporcionar aos operadores nele instalados boas condições de higiene, salubridade, operacionalidade no seu negócio e, aos seus clientes e consumidores em geral, segurança, conforto e variedade de oferta, facilitando-lhes a escolha e a aquisição dos bens e serviços de que necessitam.
3 — Os Mercados são equipamentos coletivos, constituídos por um conjunto de instalações e de infraestruturas, que funcionam como entidades com gestão comum nomeadamente, "Mercado Municipal Engenheiro Silva" e "Mercado Municipal de Buarcos", infraestruturas que integram diversos elementos funcionais, designadamente as lojas, módulos e bancas.
4 — Os Mercados são compostos por zonas de utilização comum e por áreas de utilização individualizadas.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação e gestão

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os utilizadores dos mercados municipais da Figueira da Foz, designadamente aos titulares dos espaços de venda, aos trabalhadores do Município e ao público utente em geral.
2 — O presente Regulamento não se aplica aos mercados grossistas, feiras e vendas ambulantes.
3 — A gestão dos Mercados Municipais é da responsabilidade do Município da Figueira da Foz, a quem cabe promover o cumprimento do presente Regulamento exercendo, através dos seus serviços municipais respetivos, os seus poderes de gestão, direção, administração e fiscalização.
4 — Todas as áreas, incluindo o espaço aéreo, fachadas, empenas, circulações, dependências, instalações e equipamentos de uso comum dos Mercados serão administrados e fiscalizados pelo Município, considerando-se os mercados municipais lugares públicos para efeitos de aplicação de leis, regulamentos municipais e demais disposições aplicáveis sobre esta matéria.

Artigo 5.º

Produtos vendáveis nos mercados

1 — Os mercados municipais destinam-se à venda direta ao público consumidor, nas condições estabelecidas no presente Regulamento, dos seguintes produtos:

a) Hortícolas de consumo imediato e fresco;
b) Agrícolas, secos ou frescos de natureza conservável;
c) Pescado fresco ou congelado;
d) Marisco cozido;
e) Produtos de talho;
f) Mercearia, salsicharia, charcutaria;
g) Alimentares simples, preparados ou confecionados;
h) Pão e seus congéneres;
i) Flores, plantas e sementes;
j) Naturais e artesanato;
k) Endógenos e artesanato;
l) Papelaria, tabacaria, brindes e bijuteria.

2 — Poderá ser permitida a venda de outros produtos ou serviços diferentes dos previstos no número anterior, desde que não insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, sejam devidamente enquadrados nos objetivos dos mercados municipais e na atividade do seu requerente, e expressamente autorizada a sua venda pela Câmara Municipal.
3 — Sempre que o entender oportuno em prol da promoção dos mercados e da cidade, a Câmara Municipal pode levar a efeito, no espaço dos mercados, iniciativas inovadoras de âmbito turístico, cultural ou recreativo, bem como autorizar a venda ou divulgação/exposição acidental e/ou temporária de outros produtos ou serviços.

Artigo 6.º

Mercados e seus espaços

1 — Cada mercado municipal é constituído por um recinto coberto e fechado destinado, predominantemente, ao exercício continuado ou ocasional de venda a retalho de produtos alimentares e de outros produtos de consumo diário generalizado ou equiparáveis.
2 — Os Mercados serão divididos em espaços, os quais agruparão, tendencialmente, todos os estabelecimentos do mesmo ramo de comércio.
3 — Sem prejuízo do estabelecido no artigo 5.º deste Regulamento, os ramos de atividade a exercer e os produtos a vender são previamente definidos pela Câmara Municipal, podendo os mesmos ser alterados por deliberação daquele mesmo órgão executivo.
4 — À entrada de cada Mercado estará afixada uma planta com a localização dos vários espaços.
5 — O "Mercado Engenheiro Silva" é constituído pelas seguintes áreas:

a) Áreas de circulação: corredor perimetral, escadas rolantes, elevador e instalações sanitárias públicas, no piso 0 e no piso 1;
b) Áreas de acesso restrito: áreas técnicas e de apoio, duas câmaras frigoríficas de refrigeração para armazenamento de pescado, uma câmara frigorífica de refrigeração para armazenamento de frutas e hortícolas e uma câmara frigorífica de conservação para armazenamento de gelo, instalações sanitárias e balneários para os operadores, gabinete do médico veterinário, serviços de gestão do Mercado;
c) Áreas comerciais: localizadas no piso 0 e no piso 1, assim identificadas:

i) Piso 0: 20 Lojas exteriores e 4 lojas interiores, destinadas ao setor não alimentar e à atividade de restauração;
ii) Piso 0 — Mercado retalhista tradicional: 32 Bancas de Pescado, para comercialização de pescado fresco e marisco cozido, comercialização de pescado congelado e comercialização de pescado salgado; 365 Ta-

buleiros para comercialização de frutas, hortícolas e flores; 43 Módulos comerciais destinados a comercialização de produtos alimentares e de produtos não alimentares; 2 Módulos abertos, constituídos pelos dois espaços abertos onde estão colocados os degraus de exposição junto à entrada da Rua Engenheiro Silva, que são taxados de acordo com o determinado na Tabela de Taxas e Outras Receitas como módulos abertos por m²/dia quando atribuídos a concessionários, podendo neles instalar-se equipamento para promoção de eventos ou outros de interesse municipal, sendo neste último caso deduzidos os montantes diários das taxas aos respetivos concessionários.

iii) Piso 1: 7 Lojas e 1 Loja destinada aos serviços de gestão do mercado.

6 — O "Mercado de Buarcos" é constituído pelas seguintes áreas:

a) Áreas de circulação e instalações sanitárias públicas;

b) Áreas de acesso restrito, áreas técnicas e de apoio, uma câmara frigorífica de refrigeração para armazenamento de pescado, serviços de gestão do Mercado;

c) As áreas comerciais localizam-se nas seguintes zonas principais:

i) 2 Lojas exteriores;

ii) Mercado retalhista tradicional: 6 Bancas de Pescado; 63 Tabuleiros para comercialização de frutas, hortícolas e flores; 7 Espaços comerciais destinados à venda de produtos alimentares e de produtos não alimentares.

Artigo 7.º

Locais/espaços de Venda

1 — São considerados lugares/espaços de venda de produtos nos Mercados Municipais:

a) As lojas exteriores e interiores;

b) Os módulos, apenas no "Mercado Engenheiro Silva";

c) As bancas, de pescado e bancas de frutas hortícolas e flores;

2 — Para além dos locais acima identificados, poderão existir outros, devidamente aprovados pelo Município.

3 — As Lojas são espaços comerciais autónomos, de ocupação fixa e continuada, caracterizados por disporem de um espaço privativo para atendimento, podendo o acesso do público ser feito através de zona de circulação ou espaço comum do mercado e/ou ser feito através da via/espaço público.

4 — Os Módulos, existentes apenas no "Mercado Engenheiro Silva", são espaços comerciais autónomos, de ocupação fixa e continuada, que fazem o coroamento do espaço central, podendo o acesso do público ser efetuado através de zona de circulação ou espaço comum do mercado e/ou ser feito através do corredor perimetral.

5 — As Bancas são espaços abertos organizados por ilhas, devidamente definidos no interior dos mercados, sem espaço privativo para a permanência e atendimento de clientes e centralizados numa mesa/tabuleiro (s) fixos ao chão, confrontando diretamente para a zona de circulação ou espaço comum do mercado.

6 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se um único espaço/lugar de venda:

a) 1 Loja; ou

b) 1 Módulo; ou

c) 1 Banca de pescado (1/4 de ilha); ou

d) 1 Banca de produtos hortícola, frutas ou flores (6 tabuleiros), consecutivas ou não.

Artigo 8.º

Condicionantes dos espaços/lugares de venda

1 — Só é autorizada a utilização dos espaços/lugares de venda para os fins constantes do título da sua atribuição e nos termos ai estabelecidos, sendo expressamente proibida a exposição/venda/comercialização/transação de produtos ou serviços não autorizados, bem como a ocupação ou exposição de qualquer outra superfície ou frente superior à que lhe foi concedida.

2 — São interditas aos operadores com espaços/lugares de venda atribuídos, transações comerciais nas zonas de circulação internas e nas zonas exteriores envolventes aos Mercados Municipais.

3 — É expressamente proibido nas lojas, nos módulos e bancas, a confeção e consumo de alimentos assim como a utilização de qualquer tipo de equipamentos, nomeadamente micro-ondas, fogões, patuscas, aquecedores, eletrodomésticos e garrafas de gás metano, à exceção dos lugares/espaços de venda que estejam devidamente autorizados no título de atribuição emitido pelo Município para esse tipo de finalidade.

4 — Cada banca de hortícolas, frutas e flores é constituída por 6 tabuleiros, tendo cada um deles uma dessas concretas finalidades (hortícolas ou fruta ou flores), sendo observadas as seguintes normas:

a) A comercialização de ovos nas bancas de hortícolas e frutas é autorizada desde que sejam salvaguardados os requisitos previstos no Regulamento (CE) N.º 852/2004 de 25/06, no Regulamento (CE) N.º 853/2004 de 25/06 e na Portaria n.º 699/2008 de 29/07, ou legislação que lhe vierem a suceder, desde que a temperatura ambiente seja inferior a 20ºC;

b) A venda de carvão, tratando-se de um produto não alimentar, não se enquadra nos produtos suscetíveis de poderem ser comercializados nas bancas de hortícolas e frutas, sendo proibida a sua venda;

c) A comercialização de azeite engarrafado nas bancas de hortícolas, frutas e flores, embora não ofereça perigo do ponto de vista higio-sanitário, é um produto transformado que não se enquadra na lista de produtos autorizados para venda, sendo proibida a sua venda;

d) A comercialização de azeitonas curtidas, apenas é autorizada nas bancas de hortícolas e frutas;

e) A cobertura dos tabuleiros das bancas de hortícolas, frutas e flores, quando os mercados encerram ao público, deverá ser efetuada, obrigatoriamente, com a colocação de tecido em pano-cru, com riscas de 6 a 8 cm de largura, de uma das seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho, atendendo a que o efeito estético é importante do ponto de vista da promoção turística da Figueira da Foz;

f) É expressamente proibida, por questões higio-sanitárias, a colocação de tapetes, cartões ou outro tipo de cobertura de pavimento, à exceção de estrados de plástico no interior das ilhas que comercializam produtos hortícolas, frutas e flores.

5 — As Bancas de pescado encontram-se organizadas em ilhas (4 bancas), correspondendo cada banca a ¼ de ilha, sendo a sua tipologia definida consoante a finalidade a que se destina, diferenciadas em três tipos de bancas: comercialização de pescado congelado; comercialização de pescado seco; e comercialização de pescado fresco, tudo conforme autorizado no título de atribuição do espaço/lugar de venda no Mercado:

a) Bancas de pescado congelado: a comercialização de pescado congelado só pode ser efetuada nestes espaços de venda pelos operadores que têm licença para a sua comercialização e que possuam arcas frigoríficas nas suas bancas, estando expressamente proibida a venda de pescado fresco, pescado descongelado e de marisco cozido;

b) Bancas de pescado seco: a comercialização de pescado seco, bacalhau e espécies afins, salgados, verdes e secos só pode ser efetuada pelos operadores que têm licença para a sua comercialização e as bancas estejam devidamente equipadas para o efeito, cumprido o determinado no DL n.º 25/2005 de 28/01, ou diploma que lhe vier a suceder;

c) Bancas de pescado fresco: a comercialização de pescado fresco será efetuado nas bancas, exposto sobre as grelhas onde se encontra depositado gelo em quantidade suficiente, de modo a manter o pescado em bom estado de conservação.

6 — A comercialização de marisco cozido, apenas é autorizada nas bancas de pescado fresco, desde que sejam cumpridas as seguintes normas:

a) O marisco cozido terá de ser previamente confecionado numa cozinha devidamente licenciada para o efeito, baseado nos princípios do HACCP, cumprindo o determinado no REG CE n.º 852/2004 e 853/2004, ou legislação que lhe vier a suceder, em que a Direção Geral de Alimentação e Veterinária, enquanto autoridade sanitária nacional, procede à atribuição de um número de controlo veterinário (NCV), que certifica o cumprimento dos requisitos higio-sanitários do referido espaço;

b) Para a comercialização de marisco cozido é exigida uma vitrina amovível colocada sobre as bancas de pescado fresco, onde se fará a sua exposição, garantindo que se mantém à temperatura próxima do gelo fundente 0.º, conforme determinado no REG CE n.º 852/2004 e 853/2004 e do DL 169/2013, ou legislação que lhe vier a suceder, devendo para o efeito ser apresentado um projeto (memória descritiva e peças desenhadas) — cuja colocação do equipamento não implique uma cota máxima de altura da banca superior a 1,20 a partir da cota do pavimento exterior à Ilha — para apreciação e respetiva aprovação do Município;

7 — A comercialização de pescado descongelado nas bancas de pescado fresco apenas pode ser efetuada cumprido o determinado no DL n.º 37/2004 de 26/02, ou legislação que lhe vier a suceder, em que se determina o seguinte:

a) Os produtos descongelados devem ser mantidos à temperatura do gelo fundente;

b) Os produtos à venda descongelados ou em descongelação devem obrigatoriamente ser acompanhados de um rótulo ou placa com as

seguintes indicações: "Produto descongelado ou Em descongelação" e deve conter a menção: "Não recongelar";

c) É expressamente proibida a congelação de pescado na câmara frigorífica de conservação e armazenamento de gelo do "Mercado Municipal Engenheiro Silva", para posterior comercialização pelos concessionários das bancas de pescado.

8 — No interior das ilhas onde se comercializa pescado apenas se autoriza, por questões higio-sanitárias, a colocação de estrados em plástico.

CAPÍTULO II

Atribuição dos espaços de venda

Artigo 9.º

Operadores do Mercado

Podem operar no Mercado como vendedores e prestadores de serviços:

a) As pessoas singulares ou coletivas, que possuam um alvará ou licença de concessão para ocupação de um determinado espaço do mercado, onde podem realizar operações de venda a retalho ou de prestação de serviços, devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada nos termos da legislação nacional e/ou comunitária e se apresentem identificados nos termos previstos no presente Regulamento;

b) Os produtores diretos, que podem realizar operações de venda dos produtos do seu cultivo, em tabuleiros de bancas determinados para o efeito, efetuando o pagamento das respetivas taxas diárias;

c) Entidades exploradoras de outras atividades devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, sendo essas atividades consideradas de interesse económico ou estratégico para o Mercado.

Artigo 10.º

Natureza da ocupação dos espaços de venda

1 — A ocupação dos lugares de venda nos Mercados é sempre concedida a título precário, pessoal e oneroso, nos termos do presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis, não estando sujeita ao regime da locação nem se aplicando o regime do arrendamento comercial, podendo ser:

a) Efetiva, quando tenha caráter continuado, concretizando-se nos termos do artigo 12.º e seguintes do presente Regulamento.

b) Ocasional, quando se realize dia a dia, concretizando-se nos termos do artigo 11.º do presente Regulamento.

2 — A atribuição das lojas só pode ser feita com caráter efetivo, e a atribuição das bancas e módulos pode ter natureza efetiva ou diária.

3 — Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular de, no máximo, dois lugares/espaços de venda em cada Mercado Municipal, definidos nos termos do n.º 6 do artigo 7.º deste Regulamento, salvaguardando as situações existentes até à caducidade das respetivas licenças/concessões.

4 — Sendo uma pessoa coletiva titular de um direito de ocupação, não podem os seus sócios ser titulares de direito de ocupação a título individual ou com participação noutra pessoa coletiva.

5 — Sendo uma pessoa singular titular de um direito de ocupação, não pode ser titular de outro direito de ocupação através de participação numa pessoa coletiva.

6 — A atribuição dos espaços de venda não pode, em caso algum, promover a discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-membros da união Europeia ou do Espaço Económico Europeu.

Artigo 11.º

Atribuição diária de bancas

1 — As bancas não atribuídas com caráter efetivo podem ser destinadas a vendas ocasionais, a cultivadores, criadores ou produtores locais, para a venda dos seus produtos nos espaços que lhe forem designados pelos trabalhadores municipais responsáveis pelos mercados municipais em causa.

2 — A atribuição dessas bancas é diária e somente pelo período de tempo compreendido entre a hora de abertura e a de encerramento do respetivo mercado, sendo feita por ordem de realização do pedido junto do respetivo responsável do mercado no dia em causa, sem direito de preferência algum por qualquer dos ocupantes e sempre em função das disponibilidades do espaço existente.

3 — A ocupação desses lugares está sujeita ao pagamento de uma taxa diária, prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, devendo o recibo da sua liquidação ser mantido até ao final da utilização, dado ser o título da respetiva ocupação.

Artigo 12.º

Atribuição efetiva

1 — O direito de ocupação efetiva referido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º é atribuído, mediante concessão, por um prazo máximo de 20 anos para as lojas, de 10 anos para os módulos e de 10 anos para as bancas (ou subunidades (tabuleiros)).

2 — A concessão de lugar ou subunidade (tabuleiros) de venda nos Mercados é a atribuição, a pessoa singular ou coletiva, de licença para ocupação de um determinado espaço físico, perfeitamente delimitado, a que corresponde apenas um único alvará de concessão ou qualquer outro título constitutivo do direito de ocupação e exploração.

3 — Em caso de concessão a pessoa singular, a titularidade presume-se concedida a todos os elementos do agregado familiar, entendendo-se este pelo conjunto de pessoas que convivam em comunhão de mesa, habitação e economia comum com o titular da concessão, ligados por laços de casamento, parentesco, afinidade, a menos que tal constitua atividade própria e principal destes.

4 — Os lugares de venda nos mercados só podem ser explorados pelos titulares da concessão, sendo, porém, permitida a permanência de colaboradores, conforme determinado no artigo 26.º, mediante pedido de autorização à Câmara Municipal, que emitirá identificação própria para o efeito.

5 — Podem concorrer à atribuição dos espaços de venda pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou provenientes de outros Estados-membros Europeus, que pretendam exercer a atividade nos domínios para os quais o Município destinar esses espaços, exceto:

a) Pessoas singulares que já sejam titulares de ocupação/exploração de 2 espaços de venda no mercado municipal em causa;

b) Pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges sejam titulares de ocupação/exploração de 2 espaço de venda no mercado municipal em causa;

c) Pessoas singulares que sejam sócias de sociedades titulares de ocupação/exploração de 2 espaço de venda no mercado municipal em causa;

d) Pessoas singulares cujos cônjuges sejam sócios de sociedade titular de ocupação/exploração de 2 espaços de venda no mercado municipal em causa;

e) Pessoas coletivas que sejam titulares de ocupação/exploração de 2 espaços de venda no mercado municipal em causa;

f) Pessoas coletivas cujos sócios sejam titulares de ocupação/exploração de 2 espaços de venda no mercado municipal em questão, ou cujos cônjuges desses sócios ou pessoas que com eles vivam em condições análogas à dos cônjuges, sejam titulares de ocupação/exploração de 2 espaços de venda no mercado municipal em causa;

g) Qualquer uma das pessoas enunciadas nas alíneas anteriores que, cumulativamente com a nova adjudicação/arrematação, possam vir a ficar detentoras de mais de 2 espaços de venda do mercado municipal respetivo.

6 — Não poderão concorrer pessoas jurídicas que não tenham a sua situação tributária ou contributiva regularizada perante as Finanças e Segurança Social.

Artigo 13.º

Formas de Atribuição das Concessões

1 — A atribuição de concessões dos lugares/espaços de venda realiza-se mediante:

a) Licitação em Hasta Pública, ocorrendo a arrematação na praça perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, previamente anunciada por Edital, obedecendo às Condições Gerais estabelecidas pela Câmara Municipal, sob proposta do seu presidente.

b) Adjudicação em Concurso Público, com prévia aprovação e publicitação dum Anúncio e dum Programa de Concurso a tramitar, com as devidas adaptações, nos termos do Código dos Contratos Públicos, que conterá um ato público presencial perante um Júri também ele designado pelo órgão executivo.

2 — A atribuição dos espaços de venda pode ainda ser adjudicada por Ajuste Direto, por deliberação de câmara, no caso do procedimento escolhido de entre os enunciados nas alíneas do n.º 1 do presente artigo

ter ficado deserto, desde que se observe a manutenção dos critérios e exigências essenciais constantes nas peças do procedimento anteriormente realizado.

Artigo 14.º

Condições Gerais de Atribuição

1 — Nas condições gerais de atribuição dos lugares de venda, em qualquer um dos procedimentos referidos no artigo anterior, estabelecidas pela Câmara Municipal devem, designadamente, constar:

a) Os lugares ou subunidades (tabuleiros) disponíveis e suas características, nomeadamente, áreas ou frentes de venda, grupos de produtos comercializáveis, géneros e/ou tipo de bens/serviços transacionáveis ou atividades autorizadas;
b) Base de licitação ou preço mínimo, conforme se trate de Hasta Pública ou Concurso Público;
c) Valor da arrematação, sendo Hasta Pública, ou valor da adjudicação, sendo Concurso Público, sendo sempre obrigatório o pagamento de 20 % desse valor na data da praça em caso de Hasta Pública ou nos 8 dias subsequentes à notificação da adjudicação em caso de Concurso Público, sendo os restantes 80 % pagos imediatamente antes da emissão do respetivo Alvará de Concessão nos termos fixados nas Condições Gerais da Hasta Pública ou Programa do Procedimento no Concurso Público.
d) Taxas de ocupação a liquidar mensalmente;
e) Condições de ocupação;
f) Prazo para apresentação de propostas;
g) Documentos que instruem a proposta.

2 — No caso da atribuição se efetuar mediante Concurso Público devem, ainda, as condições gerais estabelecer os critérios de adjudicação, por ordem decrescente de importância e respetiva valoração, que constituem os fatores de avaliação das propostas.
3 — Nos casos de nova concessão terá direito de preferência, em igualdade de licitação no caso de tabuleiros, o ocupante confinante com menor número de tabuleiros, salvaguardando o n.º 3 do artigo 10.º

Artigo 15.º

Causas de não atribuição ou de anulação do procedimento

1 — Não há lugar à atribuição, nomeadamente nos seguintes casos:

a) Quando todas as propostas não se encontrem acompanhadas dos elementos exigidos nos termos do presente Regulamento e das condições gerais fixadas no procedimento utilizado;
b) Quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis;
c) Quando houver presunção de conluio entre os concorrentes;
d) Nos demais termos fixados no Código dos Contratos Públicos, aplicável ao caso com as devidas adaptações.

2 — A decisão de não atribuição e/ou anulação do procedimento usado, bem como os seus fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

Artigo 16.º

Início da atividade

1 — Os concorrentes adjudicatários dos locais de venda serão notificados da data em que lhes será entregue o "Alvará de concessão", que constitui o título do direito de ocupação de natureza precária de espaços de venda efetiva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º deste Regulamento.
2 — O titular da concessão é obrigado a iniciar a atividade no prazo de trinta dias, a contar da entrega do respetivo alvará, sob pena de caducidade do mesmo.
3 — Quando os lugares de venda forem atribuídos em condições que não permitam a sua ocupação imediata, poderá o Presidente da Câmara ou Vereador do Pelouro autorizar prazo diferente do previsto no número anterior, mediante pedido fundamentado do interessado.
4 — O disposto no n.º 2 do presente artigo abrange, igualmente, a comprovação do início da atividade no respetivo serviço de finanças, em caso de pessoa singular, e/ou o registo de identificação de pessoa coletiva, através do cartão emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com a classificação de atividade económica exercida (código CAE) correspondente à autorizada no Alvará de concessão atribuído.

Artigo 17.º

Cedência ou transmissão

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda de natureza efetiva é intransmissível por ato entre vivos ou testamento, total ou parcialmente, salvo o disposto nos números seguintes deste artigo e desde que nunca origine a ocupação de mais do que dois espaços/lugares de venda no mercado municipal em causa.
2 — Por morte do titular da concessão e não tendo ainda decorrido o prazo da mesma, esta não caduca se lhe suceder o cônjuge sobrevivo ou a pessoa que com ele vivesse em comunhão de mesa, habitação e economia comum e este reclamar a transmissão da concessão nos termos do n.º 4 do presente artigo.
3 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados na sobrevivência do titular do Alvará de concessão original, pode a Câmara Municipal autorizar a cedência a terceiro do respetivo espaço de venda, nos seguintes casos:

a) Invalidez do titular;
b) Redução a menos de 50 % da capacidade física normal do mesmo.

4 — As transmissões/cedências referidas nos números anteriores devem ser reclamadas pelo interessado no prazo máximo de 30 dias, subsequentes ao facto que lhe dá origem, acompanhando o pedido de documentos que comprovem o direito à transmissão ou cedência, e não determina qualquer alteração nos direitos e obrigações da concessão, dando lugar a averbamento no respetivo Alvará de concessão e terminando esta no final do prazo estabelecido inicialmente para a mesma.
5 — Caso não se verifiquem os pressupostos enunciados nos n.os 2 e 3 deste artigo, a concessão caduca e o lugar é declarado vago, devendo a Câmara Municipal desencadear novo procedimento para a sua atribuição.

Artigo 18.º

Troca

1 — Em casos devidamente justificados e a requerimento dos interessados pode a Câmara Municipal autorizar a troca das Bancas (ou subunidades — tabuleiros) ou dos Módulos, desde que tenham a mesma natureza jurídica.
2 — A autorização é precedida da afixação de respetivo aviso, durante 8 dias, nos locais próprios dos mercados.
3 — O direito de ocupação das bancas ou dos módulos através de processo de troca cessa no prazo fixado para a concessão inicial.
4 — A troca dá lugar à emissão de nova licença/alvará.

Artigo 19.º

Mudança de atividade

1 — A alteração da atividade económica, exercida no lugar de venda, pelo titular da concessão, depende de autorização da Câmara Municipal.
2 — A alteração referida no número anterior deve ser solicitada em requerimento dirigido à Câmara Municipal, com especificação da nova atividade pretendida, bem como, de eventuais alterações a realizar no espaço atribuído.

Artigo 20.º

Realização de Obras

1 — É proibida a realização de obras ou modificações nos lugares de venda sem prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.
2 — As obras referidas no número anterior incluem as de conservação, de beneficiação ou reparação, as obras obrigatórias nos termos da legislação aplicável, aos estabelecimentos comerciais e as destinadas a manter os espaços nas condições adequadas ao exercício da respetiva atividade.
3 — A instalação de contadores de eletricidade, água, gás e telefone, quando necessários, ou quando forem tecnicamente possíveis de instalar, serão da responsabilidade do concessionário.
4 — As obras e benfeitorias, efetuadas nos termos dos números anteriores, ficarão propriedade do Município, sem que o titular tenha direito a qualquer indemnização ou possa invocar o direito de retenção.
5 — As obras efetuadas nos termos dos números anteriores são da exclusiva responsabilidade do concessionário, competindo ao Município a sua fiscalização, para efeitos do cumprimento do projeto aprovado.

Artigo 21.º

Caducidade da Ocupação

1 — A concessão caduca sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) Não dar início à atividade no prazo de 30 dias a contar da entrega do alvará, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 16.º;
b) Morte do titular, salvo o disposto no artigo 17.º;

c) Por dissolução da sociedade quando o titular da licença/concessão seja uma pessoa coletiva;
d) Transmissão ou cedência do espaço/lugar de venda atribuído, salvo o disposto no artigo 17.º;
e) Renúncia voluntária do titular;
f) Troca não autorizada nos termos do artigo 18.º ou alteração/mudança da atividade fora do disposto no artigo 19.º;
g) Falta de pagamento das taxas devidas, por período superior a 30 dias seguidos;
h) O não exercício da atividade, pelos concessionários a quem foram atribuídos até 1 lugar/espaço de venda, por período correspondente a 3 dias por semana, correspondente a 156 dias por ano, salvo o gozo das férias previamente comunicadas ou de doença, devidamente comprovada;
i) O não exercício da atividade, pelos concessionários que detêm mais de 1 lugar de venda, por período correspondente a 5 dias por semana, correspondente a 260 dias por ano, salvo o gozo das férias previamente comunicadas ou de doença, devidamente comprovada;
j) Sendo o titular da licença/concessão uma sociedade, a não comunicação, no prazo de 60 dias seguidos após a sua ocorrência, da cessão de quotas ou alteração do pacto social quanto aos titulares das quotas ou da gerência;
k) A violação do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 10.º atinente ao limite de mais de 2 lugares/espaços de venda no Mercado;
l) O incumprimento reiterado de outras disposições previstas no presente Regulamento ou disposições legais em vigor aplicáveis.

2 — Para além dos casos previstos nos números anteriores, pode a Câmara Municipal deliberar no sentido da caducidade da concessão e consequente reversão das benfeitorias, eventualmente realizadas, para o Município, sempre que:

a) A continuidade da atividade comercial, em face da conduta do titular, seja gravemente inconveniente para o interesse público municipal;
b) A prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos.

3 — As decisões de caducidade previstas nos números anteriores deverão ser precedidas de audiência prévias dos interessados nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
4 — A caducidade da licença nos termos referidos nos n.os 1 e 2, constitui impedimento para o seu titular aceder de novo a um espaço no Mercado por um período de dois anos.
5 — Ocorrendo a caducidade, o interessado não tem direito a qualquer indemnização, devendo efetuar a desocupação do local, no prazo máximo de quinze dias, após notificação para o efeito.
6 — Em caso de renúncia ou inércia do titular, o Município da Figueira da Foz procederá à remoção e armazenamento dos bens do titular, a expensas do próprio. A restituição do mobiliário ou outro equipamento removido far-se-á mediante o pagamento das taxas ou outros encargos em dívida.

Artigo 22.º

Valores e Taxas

1 — As taxas devidas pela ocupação diária ou mensal dos lugares ou subunidades (tabuleiros) de venda, encontram-se fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas.
2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º deste Regulamento, o início da utilização dos locais de venda depende da emissão do respetivo alvará de concessão, desde que pagas as importâncias resultantes do valor da arrematação da hasta pública ou do valor da adjudicação do concurso público, previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 14.º deste Regulamento.
3 — O pagamento das taxas mensais devidas deverá ocorrer nos primeiros 8 dias de cada mês a que dizem respeito, na Tesouraria da Câmara Municipal.
4 — Findo o prazo referido no número anterior, poderá efetuar-se o pagamento, acrescido de juros de mora à taxa legal em vigor, até ao início do mês seguinte, data a partir da qual será extraída a competente certidão de dívida, para efeitos de processo de execução fiscal.
5 — Sempre que por força do disposto no n.º 5 do artigo 22.º do presente Regulamento, ocorram períodos de encerramento do (s) mercado (s) em que tenham sido liquidadas e pagas as correspondentes taxas pelos respetivos titulares, serão tais valores deduzidos na liquidação e pagamento devido imediatamente subsequente ou, não sendo possível, devolvidos no prazo de 60 dias após a ocorrência do facto.

CAPÍTULO III

Funcionamento do mercado

Artigo 23.º

Cadastro e Identificação

1 — O Município organizará um cadastro em base digital de todos os titulares de concessões, devidamente atualizado, dele constando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Nome do titular, firma ou denominação social;
b) Residência ou sede social;
c) Número fiscal de contribuinte ou de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas;
d) Número de identificação da Segurança Social;
e) Nome ou insígnia do local de venda;
f) Classificação de atividade económica exercida, código CAE, correspondente à autorizada no Alvará de Concessão atribuído;
g) Área ou frente de venda do local concessionado;
h) Nome, cargo e residência dos colaboradores do titular da concessão.

2 — Os titulares das concessões e os colaboradores devem possuir e manter bem visível, perante o público, um cartão de identificação, a emitir pelo Município, de acordo com o modelo aprovado.
3 — Em caso de extravio do cartão original, os concessionários terão de liquidar o valor da emissão da 2.ª via do cartão de identificação, de acordo com o estabelecido na Tabela de Taxas e Outras Receitas.
4 — O Município organizará e manterá atualizado um processo individual, para cada titular de concessão, dele constando, entre outros, cópia do Alvará, a documentação relativa às diversas petições, sua tramitação e decisões.

Artigo 24.º

Horários de Funcionamento

1 — Os mercados funcionam diariamente, nos horários devidamente aprovados, que serão afixados em local visível ao público e no sítio *on line* do Município.
2 — Independentemente dos concessionários e/ou colaboradores terem de cumprir o horário de venda ao público fixado no número seguinte do presente artigo, existe ainda uma plataforma mínima de obrigatoriedade de presença para os concessionários e/ou seus colaboradores, no período das 10h00 m às 12h00 m, durante o qual será efetuado o controlo da assiduidade por trabalhador municipal afeto ao mercado devidamente identificado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 28.º, alínea *i*) do n.º 1 do artigo 29.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º
3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são estes os horários de funcionamento dos Mercados Municipais:

Mercado Engenheiro Silva

Mercado Tradicional, piso 0

Horário de Inverno		Horário de Verão		
2.ª Feira a Sábado	16/09 a 31/05	2.ª Feira a Domingo	01/06 a 30/06 e 01/09 a 15/09	01/07 a 31/08
2.ª Feira a Sábado	07h00 às 16h00	3.ªf., 6.ªf. e Sábado	07h00 às 19h00	06h30 às 19h00
Domingos e Feriados	Encerrado	2.ªf, 4.ª, 5.ª e Domingo	07h00 às 19h00	07h00 às 19h00

Lojas Exteriores, Interiores do piso 0 e Lojas do piso 1

Período de Funcionamento definido no Horário de Funcionamento afixado em cada uma das lojas já em funcionamento e as lojas devolutas que posteriormente serão ocupadas, por hasta pública ou concurso público, terão o horário aprovado no Licenciamento Zero.

Mercado de Buarcos

Mercado Tradicional

Período de Funcionamento	Horário de Inverno 16/09 — 31/05	Horário de Verão 01/06 — 15/09
3.ª Feira, 6.ª Feira e Sábado	07h00 às 16h00	07h00 às 17h00
2.ª Feira, 4.ª Feira e 5.ª Feira	08h00 às 16h00	07h00 às 17h00
Domingos e Feriados	Encerrado	07h00 às 17h00

Lojas exteriores

Período de Funcionamento definido no Horário de Funcionamento afixado em cada uma das lojas em funcionamento aprovado no Licenciamento Zero.

4 — O Município, em articulação com os operadores e atendendo aos interesses do público utente e à promoção da cidade, poderá definir, até 31 de janeiro de cada ano, ajustamentos aos horários de funcionamento do (s) mercado (s) e seus componentes, bem como dos dias de abertura e/ou encerramento nas épocas festivas, feriados ou outros, desde que prévia e devidamente divulgados por editais, no sítio *on line* do Município e através de outros meios apropriados.

5 — Em situações pontuais e devidamente justificadas, o Município pode ainda decidir o encerramento/abertura dos Mercados, no todo ou em partes, divulgando o facto através dos meios apropriados, aos concessionários e ao público em geral;

6 — Os horários das transações nos Mercados Municipais, são estabelecidos em condições adequadas às necessidades do comércio atendendo, nomeadamente, aos seguintes aspetos:

a) A natureza dos produtos e atividades envolvidas, salvaguardando os horários de cargas e descargas mais praticadas pelos concessionários;

b) À funcionalidade dos Mercados Municipais, particularmente os diversos setores que o constituem, assegurando que as transações se efetuem nas melhores condições de higiene, de qualidade e salvaguardando a concorrência;

c) Necessidades dos utentes dos Mercados, particularmente no que se refere aos serviços e atividades complementares e de apoio;

d) Compatibilização com os horários e programas de limpeza e remoção de resíduos urbanos do Mercado.

7 — Não é permitida a venda, ainda que esporádica, de quaisquer produtos fora do horário de funcionamento dos mercados e, após o seu encerramento é proibida a entrada ou permanência de utentes, bem como de pessoas estranhas ao serviço.

8 — Fora do horário público de funcionamento do mercado tradicional, é permitido aos concessionários e seus colaboradores:

a) Das bancas, a sua permanência até ao máximo de uma hora após o encerramento desta área do equipamento municipal, para procederem à sua limpeza e arrumo, utilizando as áreas de circulação e de uso geral e equipamentos nele instalado;

b) Dos módulos, o encerramento do lugar de venda para o interior do Mercado (mercado tradicional) e a abertura de porta para o corredor perimetral que circunda espaço, sendo autorizada a sua permanência até ao máximo de uma hora após o encerramento do referido espaço comercial, de acordo com o horário de funcionamento autorizado;

c) Das lojas de acesso público pelo exterior do Mercado, é permitida a sua permanência até ao máximo de uma hora após o encerramento do espaço comercial, utilizando as áreas de circulação e de uso geral e equipamentos nele instalado, nomeadamente os balneários de acordo com o horário que deve ser afixado em cada em cada uma das lojas.

9 — Os balneários instalados no Mercado Municipal onde se encontram localizados cacifos, apenas podem ser utilizados pelos concessionários e seus colaboradores, das lojas exteriores, das lojas interiores, dos módulos e das bancas de pescado.

10 — Os horários de acesso às Câmaras Frigorificas no *Mercado Engenheiro Silva* estão expostos junto à entrada das mesmas, sendo:

a) O horário de acesso normal às câmaras frigoríficas de refrigeração de pescado, às câmaras de refrigeração de fruta e hortícolas, câmara de conservação para armazenamento de gelo: das 7h00 às 10h00 e das 12h30 às 14h30;

b) Horário de acesso pontual às câmaras frigoríficas de refrigeração de pescado, à câmara de refrigeração de fruta e hortícolas e à câmara de conservação para armazenamento de gelo: das 10h00 às 12h30 e das 14h30 às 18h30, no período de verão; das 14h30 às 15h30, no período de inverno.

11 — Os horários de acesso à Câmara Frigorifica no *Mercado de Buarcos*, estão expostos junto à entrada das mesmas, sendo:

a) O horário de acesso normal à câmara frigorífica de refrigeração de pescado é das 8h00 às 10h00 e das 12h30 às 14h30, no período de inverno; das 7h00 às 10h00 e das 12h30 às 14h30, no período de verão;

b) O horário de acesso pontual à câmara frigorífica de refrigeração de pescado é das 10h00 às 12h30, e das 14h30 às 16h30, no período de verão; das 14h30 às 15h30, no período de inverno.

Artigo 25.º

Abastecimento

1 — A entrada de mercadorias nos mercados só poderá efetuar-se pelos locais expressamente destinados a esse fim.

2 — O aprovisionamento dos lugares de venda dos Mercados Municipais deve ser preferencialmente efetuado antes da sua abertura ao público, sem prejudicar o bom ambiente do espaço e circulação de pessoas, processando-se de forma rápida, eficiente e organizada, sem perturbação dos restantes concessionários e utentes em geral.

3 — As cargas e descargas dos produtos dos concessionários, para o abastecimento às lojas, aos módulos e às bancas no Mercado Eng.º Silva, deverão efetuar-se pelos seguintes locais:

a) A entrada de mercadorias para as lojas, módulos e bancas de hortícolas, frutas e flores, pelo portão da Rua Engenheiro Silva, utilizando carros de transporte em inox;

b) A entrada de mercadorias para as bancas de pescado, pelo portão da Rua Francisco António Dinis, utilizando carros de transporte em inox.

4 — Os locais destinados à entrada das mercadorias de abastecimento devem manter-se desimpedidos, devendo a sua ocupação ocorrer apenas durante o período estritamente necessário às operações de carga e descarga.

5 — A carga, descarga e condução dos géneros e volumes deve ser feita diretamente dos veículos para os lugares de venda ou destes para aqueles, não sendo permitido acumular géneros e volumes quer nos locais de acesso interiores dos mercados, quer nos acessos, estacionamentos ou arruamentos circundantes.

6 — A utilização dos meios de mobilização no interior dos mercados deverá processar-se com a correção e diligência devidas e de forma a não causar danos às estruturas e equipamentos existentes.

7 — Preferencialmente, os veículos dos concessionários e dos fornecedores, deverão parquear, após as operações de carga e descarga, nas zonas de estacionamento indicadas para o efeito, deixando o perímetro do Mercado liberto para o estacionamento das viaturas dos utentes.

Artigo 26.º

Exercício da atividade pelos concessionários

1 — Os titulares de concessões podem fazer-se acompanhar de colaboradores, considerando-se como tais, todos aqueles que exerçam a atividade por conta do titular da concessão e sob sua direção efetiva, sendo que à exceção do cônjuge, pessoa que viva em união de facto há mais de 2 anos ou descendente do 1.º grau em linha reta, deverá ser solicitada autorização ao Município.

2 — Cada concessionário só poderá ter sob sua direção efetiva 2 colaboradores por banca ou por módulo, devidamente autorizados.

3 — Não é permitido que um concessionário de um lugar/espaço de venda seja, em simultâneo, colaborador de um concessionário de outro lugar/espaço de venda.

4 — Os titulares das concessões são responsáveis pelos atos e comportamentos dos seus colaboradores.

5 — Aquando da submissão do pedido ao Município, deverá o concessionário fazer prova do tipo de vínculo existente com o colaborador pretendido, sendo solicitado pelo Município, uma vez por ano, a apresentação de documento que o comprove.

6 — A autorização de existência de colaboradores não dispensa a obrigação de frequência dos concessionários dos seus espaços/lugares de venda.

CAPÍTULO IV

Direitos e obrigações

Artigo 27.º

Direitos dos titulares das concessões ou outros operadores

1 — Os titulares das concessões ou ocupações gozam dos seguintes direitos:

a) Fruir da exploração dos lugares de venda que lhes forem atribuídos nos termos descritos no presente Regulamento;

b) Beneficiar da utilização dos equipamentos complementares de apoio em conformidade com as condições e critérios estabelecidos aquando da sua atribuição, do disposto no presente Regulamento e demais instruções emitidas pela Câmara Municipal para o efeito;

c) Beneficiar da utilização de todos os espaços e serviços de utilização comum não onerosa;

d) Receber informação quanto às decisões dos órgãos do Município e medidas que possam interferir com o desenvolvimento das suas atividades comerciais;

e) Formular sugestões e reclamações verbais ou por escrito relacionadas com o funcionamento e a disciplina dos mercados;

f) Interromper a exploração por gozo de férias, até 30 dias seguidos ou interpolados por ano civil, comunicando-as previamente, sendo devidas taxas e demais encargos durante o(s) período(s) em causa.

2 — Os concessionários podem montar a suas expensas, nas lojas com condições para o efeito, os aparelhos de ar condicionado de acordo com o determinado pelo Município e, no caso de espaços de restauração, montar os equipamentos adequados à extração de fumos mantendo-os, em todos os casos e permanentemente, em bom estado de conservação e manutenção.

Artigo 28.º

Obrigações dos titulares das concessões ou outros operadores

1 — Constituem obrigações gerais dos titulares das concessões e demais operadores:

a) Conhecer e cumprir a legislação em vigor, nomeadamente a legislação específica relativa às questões higio-sanitárias e as disposições regulamentares ou normas específicas sobre a organização e funcionamento do Mercado, respeitando-as e fazendo-as cumprir pelos seus colaboradores;

b) Dar cumprimento às instruções e ordens dos trabalhadores municipais afetos aos Mercados, bem como acatar as indicações das autoridades sanitárias e fiscalizadoras competentes, designadamente quanto à apresentação de documentos e informações necessários ao cumprimento das normas nacionais e comunitárias em vigor;

c) Cumprir o horário de venda ao público fixado para o espaço do Mercado onde se insere e mantê-lo aberto e em funcionamento de forma contínua e ininterrupta, durante o período estabelecido;

d) Cumprir a plataforma diária de controlo da assiduidade efetuada por trabalhador municipal devidamente identificado, entre as 10h00 m e as 12h00 m, que, verificando a presença ou ausência do concessionário ou colaborador (es), procederá ao devido registo, o qual poderá ser consultado pelos próprios das 12h00 m às 12h30 m, para efeitos de apresentação de reclamação escrita até ao final do dia seguinte;

e) Dar conhecimento prévio, por escrito, aos trabalhadores municipais afetos aos Mercado, quanto aos períodos de férias ou de ausências previsíveis do Mercado, bem como apresentar os comprovativos das ausências não devidas a férias;

f) Comunicar qualquer anomalia verificada nas instalações e no funcionamento do Mercado, aos trabalhadores afetos ao Mercado para os devidos efeitos;

g) Informar os trabalhadores municipais afetos ao Mercado, de qualquer facto que constitua incumprimento ao disposto no presente Regulamento para efeitos de levantamento de Participação contraordenacional;

h) Utilizar as Câmaras Frigorificas no Mercado Engenheiro Silva, de refrigeração de pescado fresco, de refrigeração de frutas e hortícolas e câmara de conservação de gelo, e da câmara de refrigeração de pescado fresco no Mercado de Buarcos cumprindo as determinações estipulados nos n.os 10 e 11 do artigo 24.º e artigo 31.º do presente Regulamento;

i) Permitir o acesso aos lugares de venda e espaços de utilização privativa, pelos trabalhadores do Município ou por quaisquer autoridades sanitárias e fiscalizadoras, sempre que estes o julguem necessário;

j) Tratar com correção os trabalhadores do Município em serviço nos Mercados;

k) Usar de urbanidade e civismo nas suas relações com os fornecedores, compradores, restantes operadores e público em geral;

l) Utilizar os locais de venda apenas para os fins objeto da atribuição e nos termos estabelecidos na mesma, bem como não ocupar para venda ou exposição qualquer outra superfície ou frente superior à que lhe foi concedida, à exceção da ocupação pelos concessionários dos módulos e das lojas exteriores e interiores de espaço no corredor perimetral, com colocação de expositores e esplanadas mediante pagamento de taxa diária de ocupação ocasional de área comum, de acordo com a Tabela de Taxas e Outras Licenças;

m) Não exercer no espaço de venda atribuído quaisquer atividades, ainda que inerentes ao seu comércio ou serviços, que possam deteriorar o espaço, as zonas comuns, prejudicar outros operadores ou de algum modo os utentes do Mercado, no que respeita à sua segurança, saúde, conforto e tranquilidade;

n) Responder pelos danos e prejuízos provocados no Mercado, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer colaboradores;

o) Assumir a responsabilidade pelas infrações cometidas pelos seus colaboradores, que não sejam de natureza pessoal;

p) Não utilizar ou depositar dentro do espaço e ou nos corredores de acesso e circulação, qualquer tipo de maquinaria, equipamento ou mercadoria que, pelo seu peso, tamanho, forma, natureza ou destino, possa perturbar a tranquilidade, saúde e segurança do Mercado, dos outros operadores ou dos utentes em geral;

q) Manter os locais de venda e restantes espaços e equipamentos do Mercado em bom estado de conservação, higienização e limpeza, incluindo fachadas e letreiros publicitários;

r) Exercer a atividade no rigoroso cumprimento da legislação vigente e normas regulamentares e comunitárias aplicáveis, nomeadamente em matéria de higiene, saúde e segurança no trabalho, manuseamento, comercialização, exposição, preparação, acondicionamento, rotulagem de produtos e afixação de preços;

s) Implementar medidas de prevenção e eliminação de pragas, efetuando o respetivo controlo periódico no interior das Ilhas onde têm os lugares/espaços de venda concessionados, através de contratualização de empresa especializada para o efeito;

t) Assegurar a deposição diária de Resíduos Urbanos nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 31.º do presente Regulamento;

u) Não instalar no espaço ou em qualquer ponto dos Mercados, salvo se autorizado pelo Município e nas condições por este fixadas, luminárias, antenas, altifalantes, aparelhos de som ou outros que provoquem ruído para o exterior do espaço;

v) Não colocar nas paredes exteriores do seu espaço ou nas áreas comuns, qualquer equipamento, ou publicidade da sua atividade comercial ou de terceiros, nomeadamente reclames, letreiros ou outra sinalética, sem ter sido previamente autorizado pelo Município;

w) Não efetuar a distribuição de folhetos ou de qualquer tipo de publicidade e de promoção, bem como a venda de jogo, nas áreas de circulação internas, sem a devida autorização prévia do Município.

x) Manter em bom estado de conservação os equipamentos fornecidos pelo Município, obrigando-se a efetuar as reparações e substituições necessárias ao seu bom funcionamento a suas expensas;

y) Não desperdiçar água das torneiras, não utilizar a água das bocas-de-incêndio nem utilizar indevidamente outros equipamentos instalados nos Mercados para a prevenção e combate a incêndios;

z) Abster-se de comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores, designadamente de práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos do DL n.º 57/2008 de 26/03, na sua redação atual, ou regime legal que lhe vier a suceder.

2 — Constituem obrigações especiais dos titulares das concessões:

a) Celebrar os contratos de abastecimento de água, energia elétrica ou gás e responsabilizar-se pelo pagamento das despesas em causa, quando seja tecnicamente possível instalar os respetivos contadores autónomos e quando sejam necessários à sua atividade;

b) Requerer autorização para a realização das obras que julgarem necessárias nos locais de venda, nos termos do disposto no artigo 20.º

c) Devolver ao Município finda a concessão, os espaços de venda, em bom estado de conservação e limpeza, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação e vistoria;

d) Assegurar o uso de vestuário e adereços adequados, de acordo com os produtos a comercializar;

e) Assegurar a posse e o uso, por si e pelos colaboradores ao seu serviço, do cartão de identificação devidamente aprovado pela Câmara Municipal;

f) Celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos ou prejuízos provocados no mercado, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer colaboradores, devendo apresentar no início de cada ano civil na Câmara Municipal documento que comprove que a apólice do seguro se encontra em vigor;

g) Dispor, em matéria de higiene dos géneros alimentícios, de instrução e/ou formação, assim como os seus colaboradores, adequadas para o desempenho das suas funções;

h) Possuir um plano de higienização dos lugares de venda (bancas, módulos ou lojas) e respetivo registo das higienizações efetuadas nos referidos lugares/espaços de venda, com base na formação referida na alínea anterior e cuja periodicidade de higienização obedeça também ao disposto no n.º 3 do artigo 31.º;

i) Manter os seus lugares de venda dentro das normas de segurança exigidas por lei, não sendo permitido efetuar fogo, usar materiais voláteis inflamáveis, armazenar gases líquidos, comprimidos ou diluídos, ou modificar as instalações elétricas, sem autorização do Município;

j) Assegurar-se que, antes do encerramento dos seus espaços, não deixam fontes de calor ou aparelhos acesos ou ligados que constituam perigo de incêndio;

k) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a contar da data da sua ocorrência, a cessão de quotas ou outra alteração ao pacto social quanto aos titulares das quotas ou gerência, quando o titular da concessão seja uma sociedade comercial ou pessoa coletiva equiparada;

Artigo 29.º

Obrigações do Município

1 — Constituem obrigações do Município:

a) Designar a estrutura organizacional responsável pelos Mercados;

b) Assegurar a conservação dos edifícios dos Mercados nas suas partes estruturais e exteriores;

c) Assegurar a fiscalização e inspeção sanitária através da Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, dos espaços nos Mercados, para além de estruturas, equipamentos e produtos alimentares neles comercializados;

d) Assegurar a fiscalização do funcionamento dos Mercados e o cumprimento do disposto na legislação em vigor e no presente Regulamento;

e) Assegurar o pessoal necessário à fiscalização, funcionamento e limpeza dos Mercados;

f) Instruir os processos de contraordenação e aplicar as sanções previstas neste Regulamento;

g) Assegurar a conservação, higienização, limpeza e implementação de medidas de prevenção e eliminação de pragas nos espaços comuns;

h) Cumprir e fazer cumprir os requisitos específicos aplicáveis aos locais em que os géneros alimentícios são preparados, tratados ou transformados;

i) Afixar mensalmente a listagem de presenças dos concessionários e colaboradores de cada um dos Mercados, correspondente ao mês anterior, relativa ao controlo de assiduidade referida no n.º 2 do artigo 24.º, alínea *d*) do n.º 1 do artigo 28.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º;

j) Garantir a existência de serviços de segurança nas zonas de utilização comum dos Mercados, no Mercado Engenheiro Silva, com sistemas de vídeo vigilância, CCTV e sistema integrado de medidas de prevenção e proteção (ativa e passiva), pelo sistema de prevenção e combate a incêndios, promovendo a segurança das pessoas e bens.

Artigo 30.º

Deveres dos trabalhadores do Município

1 — Aos trabalhadores do Município em serviço nos Mercados cabe o cumprimento dos deveres gerais estabelecidos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente os que lhes forem exigidos pela natureza das suas funções e em especial prestar aos concessionários e seus colaboradores, demais operadores, fornecedores e público em geral quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o funcionamento do mercado.

2 — No âmbito das funções que lhes estão atribuídas, além de atuarem nas zonas comuns e nas áreas técnicas de apoio, intervêm nos espaços privativos atribuídos aos concessionários, para informar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor, restabelecer a ordem e, se solicitado, prestar auxilio aos utentes do equipamento municipal.

3 — Compete em específico aos trabalhadores afetos aos Mercados Municipais:

a) Efetuar o controlo da plataforma de assiduidade dos concessionários e seus colaboradores, nos termos referidos no n.º 2 do artigo 24.º, alínea *d*) do n.º 1 do artigo 28.º e alínea *i*) do n.º 1 do artigo 29.º, do presente Regulamento.

b) Manter sempre livres as escadas e saídas de emergência interiores e exteriores, impedindo a obstrução e/ou limitações de circulação de pessoas e veículos no interior do Mercado e seus acessos;

c) Assegurar a limpeza e higienização dos espaços comuns (zona do público) e das zonas de serviço (Instalações Sanitárias Públicas, Balneários dos Concessionários, Câmaras Frigoríficas, Escadas e Elevador), efetuando o trabalho manualmente com auxílio de uma máquina lavadora/secadora, para assegurar uma limpeza eficiente e eficaz, com periodicidade de três vezes ao dia para as Instalações Sanitárias Públicas e de uma vez por dia para os Balneários;

d) Limpeza diária, e duas vezes por mês limpeza e desinfeção profunda, das câmaras frigoríficas;

e) Limpeza diária cuidada das grelhas de escoamento no pavimento em torno das ilhas (conjunto de bancas), principalmente nas contíguas às bancas de pescado para que não haja acumulação de detritos que provoquem entupimentos e/ou odores desagradáveis no local;

f) Averiguar da existência urgente de pragas e respetivas causas e dar conhecimento imediato aos seus superiores para a devida atuação;

g) Ativar os sistemas de segurança sempre que necessário, e informar com a urgência devida o responsável pela Gestão dos Mercados para ser comunicado de imediato às autoridades competentes (bombeiros, INEM, polícia, etc.).

4 — À fiscalização dos Mercados e demais entidades inspetivas compete ainda, nomeadamente:

a) Velar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor e demais instruções de serviço no que respeita a instalações e equipamentos complementares de apoio dos mercados, sua conservação, limpeza, higienização, funcionamento, bem como à higiene, comercialização, exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem de produtos, à afixação visível dos respetivos preços e demais menções, e à verificação da implementação das medidas de prevenção e eliminação de pragas;

b) Promover a apreensão de material, produtos e artigos existentes no mercado, que não satisfaçam as normas legais e regulamentares ou instruções de serviço em vigor;

c) Requisitar o auxílio e colaboração de outros agentes policiais ou outras entidades fiscalizadoras, sempre que razões de segurança, saúde pública ou de natureza económica ou fiscal o recomendem;

d) Fiscalizar o cumprimento da proibição de fumar no interior dos Mercados;

e) Assegurar o cumprimento da não circulação de gatos, cães e outros animais domésticos dentro do Mercado, exceto cães guias;

f) Assegurar a não circulação de bicicletas no interior dos Mercados;

g) Garantir que não são confecionados e consumidos alimentos no interior dos lugares/espaços de venda, exceto nos lugares que estejam devidamente autorizados para o efeito, no Alvará de concessão atribuído.

h) Contribuir para a boa aplicação das disposições legais e regulamentares, tendo a obrigação de comunicar por escrito ao responsável pela Gestão dos Mercados Municipais, todas as situações de incumprimento detetadas de que tenham tido conhecimento.

Artigo 31.º

Regras específicas a observar pelos operadores

1 — Sobre Câmaras frigoríficas:

a) Por questões higio-sanitárias e pelos riscos de contaminação do interior dos espaços, o transporte das mercadorias do exterior para o interior do Mercado Engenheiro Silva, deverá ser efetuado em carros em inox propriedade dos concessionários ou do Município, distintos dos carros em inox que acedem às câmaras frigoríficas, propriedade dos concessionários, sendo expressamente proibida a entrada dos carros que circulam no exterior do Mercado no interior das câmaras frigoríficas;

b) Para o transporte das caixas dos produtos das bancas para o interior das câmaras frigoríficas deverão ser utilizados carros em inox propriedade dos concessionários, com rodados que não danifiquem o pavimento,

utilizados unicamente no interior do Mercado. Os concessionários do Mercado de Buarcos deverão efetuar o transporte das caixas de pescado para o interior da câmara frigorífica à mão;

c) O armazenamento das caixas no interior das câmaras frigoríficas de refrigeração do Mercado Municipal Engenheiro Silva, poderá ser efetuado de duas formas: colocação de caixas nas prateleiras existentes no seu interior, que serão quantificadas diariamente por dimensão do seu volume, ou colocação de caixas sobre os carros em inox com rodados próprios para não danificar o piso, que são utilizados única e exclusivamente para circular no interior do Mercado, que serão estacionados no seu interior e quantificados mensalmente por unidade, independente do número de caixas que acondicionam diariamente. § Único: Se o número de caixas colocadas nos carros de inox for reduzido, os concessionários poderão optar pela quantificação diária por dimensão do seu volume e não por quantificação mensal do número de carros estacionados no interior das câmaras frigoríficas;

d) O armazenamento das caixas no interior da câmara frigorífica de refrigeração do Mercado Municipal de Buarcos, será efetuado nas prateleiras existentes no seu interior, que serão quantificadas diariamente por dimensão do seu volume;

e) A finalidade da câmara frigorífica de conservação de produtos congelados, no Mercado Municipal Engenheiro Silva, é para o armazenamento de gelo que é transportado para o Mercado pelos concessionários. § Único: Será aberta exceção, relativamente a conservação de embalagens de sardinha congelada, aos concessionários das bancas de pescado fresco para ser comercializada como pescado descongelado, desde que se verifiquem as seguintes condições:

i) A câmara de conservação de armazenamento de gelo, deverá ter o termóstato programado para -18.º C;

ii) Só poderão ser armazenados produtos devidamente embalados, (com embalagem de origem, fechada, não violada nem danificada), acompanhados da(s) respetiva(s) fatura(s) de compra;

iii) No transporte destes produtos congelados, antes da sua entrada nas câmaras frigorificas, deverão ser salvaguardadas as temperaturas de conservação de produtos congelados (-18.ºC) com uma tolerância de 3.ºC, ou seja, — 15.ºC, e as embalagens de sardinha congelada, uma vez retiradas da câmara frigorifica de conservação, independentemente de terem sido abertas ou não, já não poderão voltar a ser armazenadas na câmara frigorifica;

iv) A capacidade de armazenamento da câmara frigorifica de conservação de armazenamento de gelo é limitada pelo Município, que se reserva ao direito de fazer a gestão do armazenamento das embalagens de sardinha congelada, podendo sem aviso prévio cessar a aceitação de embalagens, sendo desejável que em períodos críticos haja lugar a reserva ou marcação, suscetível ou não de rateio, em condições a definir pelo responsável pela gestão do Mercado Municipal;

v) O acesso às câmaras frigorificas pelos concessionários ou seus colaboradores só é permitido se for acompanhado por um trabalhador afeto aos Mercados, para que se proceda ao devido registo das entradas e saídas das mercadorias, para salvaguarda dos concessionários e dos trabalhadores dos Mercados Municipais e ser contabilizada a utilização por cada um dos concessionários.

2 — Sobre deposição de Resíduos:

a) Todos os resíduos das lojas, dos módulos e das bancas de hortícolas, frutas e flores, deverão ser depositados nos próprios recipientes dos concessionários/operadores, que deverão ser em inox ou em material resistente, liso, facilmente lavável e desinfetável, forrados com sacos de plástico e efetuar o seu despejo diariamente, nos contentores disponibilizados pelo Município localizados no exterior dos Mercados Municipais;

b) Os resíduos do pescado provenientes das bancas de pescado fresco do Mercado Engenheiro Silva, deverão ser depositados nos recipientes dos concessionários/operadores, constituídos por inox ou em material resistente, liso, facilmente lavável e desinfetável, obrigatoriamente com tampa e pedal, que deverão estar forrados com sacos de plástico e dos quais, diariamente no final do período de comercialização dos produtos, será efetuada a recolha para um recipiente de maiores dimensões pelos trabalhadores do Mercado, para ser efetuado o armazenamento numa câmara frigorifica específica para subprodutos, que serão transportados duas a três vezes por semana pelos serviços de higiene do Município para uma unidade industrial, onde serão reutilizados no fabrico de farinha de peixe;

c) Os resíduos de pescado do Mercado de Buarcos devem ser depositados nos recipientes dos concessionários/operadores, em inox ou em material resistente, liso, facilmente lavável e desinfetável, obrigatoriamente com tampa e pedal, que deverão estar forrados com sacos de plástico e que diariamente, no final do período de comercialização dos produtos, os concessionários do Mercado efetuarão o seu depósito em sacos estanques fornecidos pelo Município;

d) Os concessionários/operadores devem assegurar a deposição diária de resíduos ou detritos em recipientes próprios, bem como nos espaços exteriores existentes nos Mercados destinados à sua recolha e acondicionamento, respeitando as regras de recolha seletiva e cumprindo os requisitos adequados à sua implementação. § Único: Os concessionários/operadores não deverão utilizar os recipientes localizados nos corredores dos Mercados, destinados a uso exclusivo dos seus utentes.

3 — Periodicidade da higienização das bancas:

a) Os concessionários das bancas de hortícolas frutas e flores, são obrigados à higienização periódica e regular das mesmas, dependendo do grau de sujidade que a respetiva atividade produz, sendo obrigatória uma limpeza profunda semanal com remoção total dos produtos sobre as bancas e dos produtos e material acumulado debaixo das mesmas, preferencialmente à 2.ª feira;

b) Os concessionários das bancas de pescado congelado, são obrigados à higienização periódica das mesmas, devendo diariamente efetuar a limpeza da zona de corte do pescado e mensalmente efetuar uma limpeza profunda, com remoção total dos produtos do interior das arcas frigoríficas, preferencialmente à 2.ª feira;

c) Os concessionários das bancas de pescado seco, são obrigados à higienização periódica das mesmas, sendo obrigatória uma limpeza profunda semanal com remoção total dos produtos sobre as bancas e dos produtos e material acumulado debaixo das mesmas, preferencialmente à 2.ª feira;

d) Os concessionários das bancas de pescado fresco, são obrigados à higienização diária das mesmas, retirando as grelhas de suporte do pescado que se encontram colocadas sobre as bancas no final da comercialização dos produtos e, obrigatoriamente uma vez por semana, deverem efetuar uma limpeza profunda por baixo das bancas, no interior das ilhas, com remoção total dos produtos e recipientes que estejam aí armazenados.

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

Artigo 32.º

Fiscalização

É da competência da fiscalização municipal, das autoridades policiais e autoridades com competência atribuída por lei, o cumprimento e fiscalização das normas deste Regulamento.

Artigo 33.º

Inspeção Sanitária

As atividades exercidas nos Mercados estão sujeitas à inspeção higio-sanitária por parte dos serviços competentes da Câmara Municipal, nomeadamente pela Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, a fim de avaliar e garantir do ponto de vista higio-sanitário, as instalações, os equipamentos, os utensílios, os géneros alimentares e a higiene do vestuário dos manipuladores, bem como a comercialização, exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem de produtos e à afixação visível dos respetivos preços, de acordo com as funções atribuídas pelo Dec. Lei 116/98 de 5 de maio ou a legislação que lhe vier a suceder ou complementar.

Artigo 34.º

Competência

1 — A competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação, para aplicar as respetivas coimas e eventuais sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara, podendo a mesma ser delegada em qualquer dos Vereadores.

2 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no regime geral das contraordenações e demais legislação aplicável.

Artigo 35.º

Contraordenações, coimas e sanções acessórias

1 — Constitui contraordenação punível com coima, nos termos do presente Regulamento:

a) A violação do disposto no n.º 2, do artigo 5.º, punível com coima de 250,00€ a 2.500,00€;

b) A violação das condicionantes dos espaços/lugares de venda estabelecidas nos n.os 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do artigo 8.º, punível com coima de 250,00€ a 2.500,00€;

c) A violação do disposto no artigo 11.º, punível com coima de 50,00€ a 500,00€;
d) A violação do disposto no n.º 4 do artigo 12.º, punível com coima de 100,00€ a 1.000,00€;
e) O não cumprimento dos prazos para início de atividade estabelecidos nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 16.º, punível com coima de 50,00€ a 500,00€;
f) A realização de obras ou modificações dos lugares/espaços de venda fora dos casos previstos no artigo 20.º, sem prejuízo da obrigação de reposição da situação original em prazo ordenado pela Câmara Municipal para o efeito, punível com coima de 100,00€ a 1.000,00€;
g) A violação dos n.os 2, 3, 7, 8, 9, 10 e 11 do artigo 24.º, punível com coima de 100,00€ a 1.000,00€;
h) A violação do disposto no artigo 25.º, relativamente aos locais, meios e forma do abastecimento, punível com coima de 100,00€ a 1.000,00€;
i) A violação do disposto nos n.os 2, 3, 5 e 6, do artigo 26.º, punível com coima de 100,00€ a 1.000,00€;
j) O não cumprimento do estabelecido da alínea *a*) à alínea *y*), do n.º 1, do artigo 28.º, punível com coima de 100,00€ a 1.000,00€, salvo se a infração já for punida por outra norma específica do presente regulamento com diferente moldura mais elevada;
k) A violação do disposto nas alíneas *a*) a *k*), do n.º 2, do artigo 28.º, punível com coima de 50,00€ a 500,00€, salvo se a infração já for punida por outra norma específica do presente Regulamento com diferente moldura mais elevada;
l) O não cumprimento do disposto no artigo 31.º, punível com coima de 100,00€ a 1.000,00€.

2 — As contraordenações por infrações ao disposto no presente Regulamento praticadas por pessoas coletivas são elevadas ao dobro, até ao limite máximo de 10 vezes o salário mínimo nacional em vigor.
3 — O valor mínimo das coimas, em caso de reincidência, é elevado para o dobro.
4 — A negligência e a tentativa são sempre puníveis.
5 — À prática das contraordenações previstas neste Regulamento, em função da sua gravidade, reiteração, e da culpa do agente, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda de géneros, produtos ou objetos, subjacentes à prática da infração;
b) Inibição do exercício de atividade nos Mercados, por período compreendido entre 1 mês e 12 meses.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 36.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições legais que regulam a presente matéria e as normas do Código de Procedimento Administrativo.
2 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e integradas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Disposição revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento, ficam expressamente revogadas todas as disposições regulamentares existentes sobre a matéria.
2 — Com a entrada em vigor referida no artigo 39.º fica revogado o atual artigo 81.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz.

Artigo 38.º

Disposição transitória

1 — Salvo o disposto no número seguinte, as concessões existentes à data da entrada em vigor do RJAEACSR, aprovado pelo anexo do DL n.º 10/2015 de 16/01, reiniciam os novos prazos de concessão previstos na nova versão do n.º 1 do artigo 12.º do presente Regulamento na data da sua entrada em vigor referida no artigo 39.º, de molde a que o novo regime jurídico se lhe possa aplicar por inteiro, dada a impossibilidade de renovações automáticas nos termos do n.º 4 do artigo 80.º, aplicável por força do artigo 72.º daquele citado diploma.

2 — As concessões existentes à data da entrada em vigor do Regulamento Geral dos Mercados Municipais, publicado no DR n.º 136, II.ª série, de 17/07/2013, passam a ter o direito de ocupação efetiva por um prazo máximo de 25 anos para as lojas, de 15 anos para os módulos e de 15 anos para as bancas (ou subunidades (tabuleiros), prazos que se reiniciam a partir da data da entrada em vigor da presente alteração ao Regulamento.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, publicado no DR n.º 136, 2.ª série, de 17/07/2013, alterado pelo Edital n.º 194/2014 publicado no DR n.º 46, 2.ª série, de 06/03/2014, nesta nova versão que incorpora as alterações aprovadas em reunião de câmara de 20/06/2016 e na assembleia municipal de 28/06/2016, entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

1 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde.*

209727764

MUNICÍPIO DE LOURES

Declaração de retificação n.º 764/2016

O aviso n.º 8181/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho de 2016, foi publicado com inexatidão, assim, considera-se sem efeito o último parágrafo do aviso «Para os devidos efeitos [...] aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho».

30 de junho de 2016.— O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

309724718

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 9347/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação unânime, de 05 de fevereiro de 2016, da Câmara Municipal de Mafra, foi aplicada a Ana Maria Cardoso Gomes da Silva, assistente técnica, à data dos factos a exercer funções na categoria de Coordenadora Técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pena de despedimento disciplinar, por facto imputável ao trabalhador, prevista na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 180.º, do n.º 5 do artigo 181.º, do artigo 187.º e do n.º 1,2 e nas alíneas *l*) e *n*) do n.º 3 do artigo 297.º todos da LGTFP — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 9.1.3/2015/4 e por violação dos deveres gerais de prossecução do interesse publico, isenção, zelo e lealdade, nos termos do artigo 183.º, das alíneas *a*), *b*), *e*) e *g*) do n.º 2 e dos n.º 3.4,7 e 9 do artigo 73.º, ambos da já citada Lei.

6 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

209748305

Aviso n.º 9348/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação de 06/12/2012, da Câmara Municipal de Mafra, foi aplicada a Valdemar Pereira Marques, assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pena de despedimento disciplinar, por facto imputável ao trabalhador, nos termos das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º, do n.º 6 do artigo 10.º e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 18.º, todos do referido Estatuto Disciplinar, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 9.1.3/2015/2, por violação dos deveres de assiduidade e pontualidade.

6 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

209748281

Aviso n.º 9349/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação unânime, de 24 de julho de 2015, da Câmara Municipal de Mafra, foi aplicada a Fernando Manuel Teixeira Carlos, assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a

pena de despedimento disciplinar, por facto imputável ao trabalhador, prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 5 do artigo 181.º, do artigo 187.º e do n.º 1,2 e da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 297.º todos da LGTFP — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 9.1.3/2015/2 e por violação dos deveres de assiduidade e pontualidade, nos termos do artigo 183.º, das alíneas *i*) e *j*) do n.º 2 e do n.º 11 do artigo 73.º, ambos da já citada Lei.

06 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva.*

209748143

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 9350/2016

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação tomada em reunião ordinária da Camara Municipal realizada a 21 de abril de 2016, e de acordo com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o disposto n.º 1, do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 (Lei do Orçamento do Estado para 2016) determino, através dos meus Despachos n.os 2458 e 2459, datados de 21/06/2016, a abertura, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* dos procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, nas seguintes categorias:

Referência A — 1 (um) Técnico Superior (Lic. em Engenharia do Ambiente-ramo Sanitário), carreira geral de Técnico Superior (Grau 3 de complexidade funcional) — Divisão de Ambiente (DA).

Referência B — 1 (um) Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (Grau 1 de complexidade funcional) — Divisão de Infraestruturas e Logística (DIL).

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20/06, Lei do Orçamento de Estado para 2016, Portaria n.º 83-A/2009, de 21/01, com nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e demais legislação aplicável.

3 — Prazo de validade: os presentes procedimentos concursais são válidos para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, atualizada.

4 — Local de Trabalho: área do Município de Odemira.

4.1 — Tipo de Horário: Referência A — Aplicar-se-á o "horário de trabalho rígido" (artigo 112.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06); Referência B — Aplicar-se-á o horário de trabalho em uso nos cemitérios municipais de Odemira (Odemira, Boavista dos Pinheiros e Longueira/Almograve).

5 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Referência A: Tratamento de água para consumo humano; Controlo de qualidade de água para consumo humano; Tratamento de águas residuais; Gestão de resíduos indiferenciados; Melhoria sistema de recolha seletiva com vista ao aumento deste tipo de recolha; Melhoria de eficiência hídrica.

Referência B: Manter permanente controlo sobre a concessão de terrenos por tempo indeterminado ou sepulturas perpétuas; Organizar os processos para a declaração da prescrição a favor do Município dos jazigos, mausoléus ou outras obras instaladas nos cemitérios municipais, quando não sejam conhecidos os seus proprietários, ou relativamente aos quais se mostre de forma inequívoca desinteresse na sua conservação e manutenção; Elaborar estudos sobre a melhor utilização espacial dos talhões disponíveis dos cemitérios, bem como sobre a melhor utilização espacial a ser atribuída aos terrenos dos cemitérios; Assegurar a receção dos registos exigidos por lei; Proceder à abertura e distribuição de sepulturas, assim como à realização de inumações, exumações e transladações; Zelar pela limpeza e conservação dos cemitérios; Acompanhar a execução de jazigos e outras obras de construção civil, no âmbito das suas competências; Apoiar as Juntas de Freguesia na gestão dos cemitérios paroquiais, quando solicitado e necessário; Preencher os suportes administrativos necessários ao controlo de custos das atividades desenvolvidas; Dar parecer sobre obras de remodelação e construção de jazigos, mausoléus e campas térreas; Assegurar a gestão dos ossários.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório: Referência A — A correspondente à Posição Remuneratória 2, nível remuneratório 15, que equivale a 1.201,48 € mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única; Referência B — A correspondente à Remuneração Mínima Garantida, que equivale a 530€ mensais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31/12.

7 — Requisitos gerais de admissão: ser possuidor dos requisitos enunciados no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que são os seguintes (comum às duas referências):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Os candidatos são dispensados dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 7.1 desde que declarem, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, que reúnem os referidos requisitos.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Referência A — Licenciatura/Mestrado integrado em Engenharia do Ambiente, ramo Sanitário; Referência B — Titularidade de escolaridade obrigatória.

8 — Preenchimento de postos de trabalho: serão preenchidos de acordo com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica desta Autarquia e no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt/autarquia/recursoshumanos/recrutamentodepessoal). O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente na referida Divisão, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Odemira, Praça da Republica, 7630-139 Odemira.

10.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e número de Contribuinte;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão, em caso de não apresentação para os candidatos a quem seja aplicável o método de avaliação curricular. Os mesmos devem proceder à entrega de "curriculum vitae" detalhado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovados mediante fotocópia dos documentos da formação e da experiência profissional.

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego publico que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as funções que desempenha, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na ausência, o motivo que determinou tal facto. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

e) Os candidatos portadores de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.3 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Odemira ficam dispensados de apresentar a declaração solicitada na alínea *e*), desde que os dados se encontrem arquivados no respetivo processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

10.4 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

10.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimentos disciplinar ou penal.

11 — Métodos de seleção: Considerando a celeridade procedimental a promover aos procedimentos concursais mencionados, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos termos do disposto no artigo 8.º da

Portaria 83-A/2009, de 22/01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, da seguinte forma:

O primeiro método de seleção será aplicado à totalidade dos candidatos admitidos, o segundo método de seleção será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método de seleção anterior, a convocar por tranches/grupos de 10 para os candidatos admitidos ao procedimento para Técnico Superior e por tranches/grupos de 15 para os restantes candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional.

11.2 — De acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os métodos de seleção a aplicar, são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — artigo 9.º,
b) Avaliação Psicológica (AP) — artigo 10.º, e
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — artigo 13.º

11.3 — Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 36.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos na Portaria 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04:

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 12.º; e
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — artigo 13.º

11.4 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respetivamente:

OF= 40 % PC + 30 % AP + 30 % EPS

OF= 30 % AC + 40 % EAC + 30 % EPS

em que:

OF= Ordenação Final

11.5 — A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

11.5.1 — Natureza da prova e matérias a questionar neste método de seleção, para cada referência:

Referência A — Prova de Conhecimentos escrita, com consulta, de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, que incidirá sobre a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 306/207, de 27/08 (Regime da Qualidade da Água destinada a Consumo Humano); Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08 (Regime Jurídico dos Serviços públicos de Água de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos; Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23/08 (Regulamento Geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais).

Referência B — Prova de Conhecimentos oral, de natureza teórica, com a duração máxima de 30 minutos e incidirá sobre a seguinte legislação:

Regulamento Municipal do cemitério de Odemira, a consultar em www.cm-odemira.pt/autarquia/camaramunicipal/regulamentos/regulamentodocemiteriodeodemira; Lei n.º 35/2014, de 20/06 (Parte II — Direitos, deveres, faltas e licenças); Segurança e Saúde no Trabalho.

11.6 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido. Será solicitado à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), após a receção das candidaturas, a aplicação deste método de seleção. Em caso de resposta negativa, este método será efetuado por técnicos do Município de Odemira habilitados com a formação adequada para a aplicação do mesmo. Neste caso, o método será aplicado em duas fases distintas (avaliação psicotécnica e entrevista psicológica de seleção) e será avaliado no somatório das suas fases através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes:

a) A habilitação literária/académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

11.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.9 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática e experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, atualizada, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Odemira e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma forma prevista nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

14 — Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b),c)ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício, da data, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b),c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

15 — Serão excluídos os candidatos que não tenham comparecido ou tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Odemira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão e sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, para aplicação do disposto nos n.os 2 e n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma.

18 — Composição e identificação do Júri:

Referência A:

Presidente: Lenea Guerreiro da Silva, Lic. — Chefe da Divisão de Ambiente (DA);

Vogais efetivos: Aurélio Nuno dos Santos Cabrita, Lic. — Técnico Superior (DA) e Laura Maria Dias Fino, Lic. — Técnica Superior (DRHJ).

Vogais suplentes: Maria Filomena da Silva Patricio — Técnica Superior

(DA) e Helena Maria Gaspar Rainho — Técnica Superior, Lic. (DRHJ). O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Referência B:

Presidente: Gilberto Alves Gonçalves, Lic. — Técnico Superior da Divisão de Infraestruturas e Logística (DIL);
Vogais efetivos: Armando José Ramos Campos — Encarregado (DIL) e Helena Maria G. Rainho, Lic. — Técnica Superior (DRHJ); Vogais suplentes: António Manuel Dias — Encarregado Geral (DIL) e Laura Maria Dias Fino — Técnica Superior, Lic. (DRHJ). O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04,o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no D.R., na página eletrónica da Câmara Municipal de Odemira e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
Competência delegada.

21 de junho de 2016. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luis*.

309728411

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Regulamento n.º 750/2016

Regulamento de Acesso, Visita Pública e Cedência Temporária de Espaços do Palácio dos Marqueses de Pombal

O Palácio dos Marqueses de Pombal (PMP), parte integrante da antiga Quinta de Recreio da Casa Pombal, foi edificado no século XVIII, junto à Ribeira da Laje e no centro histórico de Oeiras, constituindo um património cultural de grande valor histórico, arquitetónico, artístico e paisagístico, que é propriedade do Município de Oeiras.

A singularidade deste edifício, bem como dos seus jardins e terraços envolventes, entre os quais se destaca a denominada Casa da Pesca e a Cascata, estas localizadas na Quinta de Cima, conduziram à sua classificação em 1940 como *Monumento Nacional*, classificação esta que perdura por força do disposto no Decreto n.º 39 175, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 77, de 17 de abril de 1953.

O Palácio dos Marqueses de Pombal permanece como um testemunho da personalidade de Sebastião José de Carvalho e Melo, que pretendeu transformar toda esta área num espaço cultural de cariz profano, interligando num mesmo programa casa e jardins (LEITE; 1988, pp. 115, 200-201).

É na segunda metade do século XVIII que os edifícios, até então existentes na quinta, são objeto de profundas alterações e ampliações, associadas a uma campanha decorativa (azulejaria, estuques, frescos, conjuntos escultóricos) determinante para a valorização como Monumento Nacional do Palácio e Jardins dos Marqueses de Pombal.

No mesmo período, para além da intervenção "monumental", o Marquês de Pombal e Conde de Oeiras leva a cabo uma exemplar estruturação funcional da sua propriedade, sustentada por um plano global integrador, o que viria a fundamentar o processo em curso para a classificação patrimonial do conjunto restante da quinta.

Sebastião José de Carvalho e Melo pretendeu criar, não apenas mais uma quinta de recreio nos arredores de Lisboa que servisse os seus interesses culturais e eruditos, mas também uma exploração agrícola modelo (MATOS, 1989, pp. 367-369).

Tratando-se de um dos mais importantes testemunhos da herança Pombalina, a sua fruição pelo público em geral é um imperativo cultural, histórico e estratégico do Município pretendendo afirmar a vivência da época pombalina como um distintivo turístico-cultural diferenciador do território concelhio.

Com efeito, é possível compatibilizar a conservação e preservação do património cultural com a eficaz e racional utilização das instalações do PMP, através de um conjunto de princípios e normas que estabeleçam as condições de acesso, de permanência e de utilização, pelo público em geral, de modo a nele se desenvolver uma programação cultural e se prever a cedência de espaços a terceiros para a realização de eventos.

O presente regulamento tem como objetivo disciplinar o acesso e utilização do Palácio dos Marqueses de Pombal, permitindo dar a conhecer a sua história e o seu património, assim como disponibilizar o seu espaço interior e exterior para a fruição cultural e para o lazer, através duma programação abrangente e diversificada.

O projeto de regulamento foi submetido a apreciação pública durante trinta dias, mediante a publicitação do Edital n.º 158/2015, no Boletim Municipal de junho/julho de 2015, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, por força das regras de aplicação no tempo constantes no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, não se tendo recebido qualquer contributo.

Nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta da Câmara Municipal de Oeiras, aprovada em reunião realizada em 23 de setembro de 2015, foi submetida à Assembleia Municipal de Oeiras que deliberou, na sua sessão extraordinária realizada em 12 de outubro de 2015, aprovar o presente Regulamento Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas *b*), *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *e*), *k*) e *t*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea *g*) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as normas de acesso, visita pública e cedência temporária da área delimitada como monumento nacional do Palácio dos Marqueses de Pombal (PMP), sito em Oeiras, no Largo Marquês de Pombal, propriedade do Município de Oeiras, constante da planta do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.
2 — O presente regulamento rege-se pelas bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, nos termos da lei.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a) «Colaborador» — Todo e qualquer agente que desenvolva uma atividade para o Município, sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho e que tenha autorização para aceder ao espaço.
b) «Serviço gestor do PMP» — unidade orgânica do Município de Oeiras responsável pela promoção e gestão da atividade cultural do PMP.
c) «Trabalhador» — pessoa singular que exerce funções públicas para o Município de Oeiras, mediante vínculo de emprego público ou contrato de prestação de serviço, nos termos da lei.
d) «Utilizador» — pessoa singular ou coletiva que intervenha ou assista a atividades culturais, artísticas, técnico-científicas, turísticas ou lúdicas, na qualidade de artista, técnico, cessionário ou visitante, incluindo os trabalhadores ou colaboradores do Município com acesso funcional ao espaço.
e) «Visita Encenada» — Visita na qual se efetua um percurso animado por recriações históricas associadas à época pombalina e ao século XVIII.
f) «Visitas Guiadas» — Visitas conduzidas por guias especializados e destinadas ao público mais diverso que possibilitam uma melhor compreensão do valor histórico, arquitetónico, artístico e paisagístico do PMP.
g) «Visita Livre» — Visita efetuada pelo visitante com recurso a um plano-guia e /ou um áudio guia nos jardins e Palácio dos Marqueses de Pombal.
h) «Visitas Temáticas» — Visitas subordinadas a um tema específico que contribui para uma melhor perceção e apreensão da vivência pom-

balina nomeadamente no âmbito de atividades socioculturais da época ou relacionados com produtos específicos.

Artigo 4.º

Missão

De acordo com as suas atribuições, o Município compromete-se a:

a) Preservar o património histórico-cultural do PMP, defendendo e promovendo a sua conservação e valorização, nos termos do previsto na Lei de Bases de Proteção do Património Cultural;
b) Conservar, cuidar e proteger o PMP, de forma a assegurar a sua transmissão nas melhores condições às gerações futuras;
c) Assegurar o acesso e fruição pública do PMP;
d) Promover a utilização sustentável do PMP, adequando as suas diversas utilizações e atividades à condição do edificado e à sua dignidade histórica;
e) Dinamizar e promover atividades culturais e sociais de modo a fomentar a satisfação de usufruir do património;
f) Assegurar a divulgação, sensibilização, animação e divulgação do PMP e das suas iniciativas junto dos diversos tipos de público;
g) Captar e diversificar o público para o PMP.

Artigo 5.º

Deveres do Município

O Município, quer no âmbito do acesso ao público, quer na cedência de espaços, compromete-se a:

a) Promover as condições e as medidas adequadas à boa conservação do PMP e ao seu bom uso;
b) Assegurar a segurança geral de pessoas e bens dentro do PMP, nomeadamente pela utilização de sistemas de videovigilância nos espaços interiores e exteriores;
c) Desenvolver programas diversificados, regulares e coerentes que permitam desenvolver o PMP, cativar e fidelizar o seu público;
d) Divulgar as suas atividades e iniciativas e promover a divulgação institucional interna e externa, nos diferentes meios de comunicação, imprensa local, regional e, quando possível, nacional, assim como na Internet;
e) Supervisionar todas as formas de utilização dos espaços, devendo orientar, coordenar e fiscalizar todos os eventos e atividades realizados;
f) Prover o PMP de todos os meios técnicos e materiais de suporte convenientes às suas valências e à sua visitação;
g) Garantir a limpeza de todos os espaços do PMP.

Artigo 6.º

Direitos dos Utilizadores

Os utilizadores têm direito a:

a) Circular livremente nos espaços visitáveis;
b) Usufruir dos serviços prestados de acordo com as condições definidas;
c) Ser informados sobre a organização, serviços, recursos e atividades desenvolvidas ou a desenvolver;
d) Apresentar sugestões e reclamações.

Artigo 7.º

Deveres dos Utilizadores

1 — Os utilizadores têm o dever de:

a) Cumprir as normas definidas no presente Regulamento;
b) Preservar o património cultural que é o PMP, não atentando contra a sua integridade;
c) Respeitar os circuitos definidos para a circulação do público, abstendo-se de entrar em zonas reservadas, tais como gabinetes de trabalho, sem a prévia autorização e acompanhamento devido de trabalhadores ou colaboradores do PMP;
d) Respeitar a sinalética existente;
e) Respeitar as indicações e recomendações que lhe sejam transmitidas pelos trabalhadores e colaboradores do PMP;
f) Respeitar os demais utilizadores do PMP.

2 — Por motivos de conservação e segurança do PMP, não é permitido nos seus espaços interiores:

a) Comer, beber ou transportar bebidas e/ou alimentos, exceto em situações expressamente autorizadas ou programadas;
b) Fumar ou utilizar substâncias inflamáveis ou perigosas;
c) Filmar, fotografar ou gravar os eventos e/ou atividades, exceto em situações expressamente autorizadas ou programadas;
d) Correr;
e) Fazer-se acompanhar por animais, à exceção de cães-guia;
f) Entrar com skates, bicicletas ou veículos afins;
g) Praticar qualquer ato suscetível de colocar em causa a conservação e segurança do PMP ou dos seus utilizadores.

3 — Por motivos de conservação e segurança do PMP, não é permitido nos seus espaços exteriores:

a) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente;
b) Extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro ou saibro;
c) Retirar água ou utilizar os lagos ou tanques para banhos ou pesca, bem como arremessar para dentro destes quaisquer objetos, líquidos ou detritos de qualquer natureza;
d) Lançar detritos, entulhos, águas poluídas ou outros líquidos poluentes que possa causar prejuízo ou morte da vegetação;
e) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;
f) Fazer fogueiras ou acender braseiras;
g) Acampar ou instalar qualquer acampamento;
h) Entrar e circular com qualquer tipo de veículo motorizado, com exceção de viaturas municipais ou devidamente autorizadas pelo Município, veículos de emergência, transporte de pessoas portadoras de deficiência e viaturas de apoio à manutenção daqueles espaços;
i) Estacionar qualquer tipo de veículo sobre canteiros de relva, flores ou plantas, qualquer que seja a sua localização ou estado;
j) Transitar fora dos percursos pedonais ou passadeiras próprias, salvo nos espaços cujas características o permitam e quando não exista sinalização própria que o proíba;
k) Desrespeitar a sinalética específica;
l) Retirar, modificar ou deslocalizar placas ou tabuletas com indicações para o público ou com informações úteis, nomeadamente a designação científica de plantas, orientação ou referências para conhecimento dos utilizadores;
m) Matar, ferir, furtar, molestar ou apanhar quaisquer animais que tenham nestas zonas verdes o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais, nomeadamente, patos, ou cisnes;
n) Confecionar ou fazer picnics fora dos locais especialmente destinados para esse efeito;
o) Utilizar bebedouros para fins diferentes daqueles para que expressamente se destinam;
p) Destruir, danificar ou fazer uso indevido de equipamentos, estruturas, mobiliário urbano e peças ornamentais, nomeadamente estátuas, fontes, esculturas, escadarias ou pontes, que se encontram localizadas naqueles espaços instalações, construções, bancas, vedações, grades, canteiros, estufas, pérgulas, bancos, escoras, esteios, vasos e papeleiras, peças constituintes de sistemas de rega, como aspersores, pulverizadores, micro jets, gotejadores, bocas de rega, válvulas, torneiras, filtros ou programadores;
q) Abrir as caixas dos sistemas implantados, nomeadamente das válvulas do sistema de rega, dos sistemas de acionamento, quer sejam manuais ou automáticos, dos contadores de água, eletricidade, equipamentos da rede telecomunicações, de televisão, gás ou saneamento;
r) Prender nas grades ou vedações quaisquer animais, objetos ou veículos;
s) Destruir, danificar ou simplesmente utilizar, sem autorização dos responsáveis, objetos, ferramentas, utensílios ou peças afetas aos serviços municipais bem como fazer uso, sem prévia autorização, da água destinada a rega ou limpeza;
t) Praticar jogos, divertimentos, atividades desportivas ou de outra natureza fora dos locais expressamente vocacionados para esse fim ou em desrespeito das condições estabelecidas para aqueles locais, ou ainda qualquer atividade que pela sua natureza possa pôr em causa a normal utilização dos espaços por outros utentes ou possa causar prejuízo ao património;
u) Utilizar os espaços verdes para quaisquer fins de caráter comercial sem autorização escrita e pagamento dos valores devidos nos termos do presente Regulamento;
v) Abandonar ou despejar, fora de recipientes apropriados e autorizados, quaisquer tipos de resíduos ou entulho;
w) Deslocar ou destruir, total ou parcialmente, os contentores ou outros recipientes destinados aos resíduos;
x) Deixar os contentores sem a tampa devidamente fechada, após a sua utilização;
y) Entrar com animais, com exceção de cães-guia e dos que se destinam a eventos em situações expressamente autorizadas ou programadas;
z) Emitir fumos e partículas para a atmosfera em quantidade e volume ilegais;
aa) Executar inscrições ou pinturas, colocar anúncios, cartazes ou outro tipo de material informativo fora dos locais reservados para a exposição de elementos de divulgação;
bb) Afixar publicidade em qualquer recipiente destinado à deposição de resíduos regulados pelo presente Regulamento.

4 — Aos trabalhadores e colaboradores do Município reserva-se o direito de obstarem à entrada ou solicitar o abandono das instalações de visitantes que não cumpram as normas ora estabelecidas ou cujo comportamento possa perturbar ou perturbe o normal funcionamento do PMP e das suas atividades, podendo para o efeito recorrer-se às autoridades policiais.

Artigo 8.º

Segurança

As normas de segurança encontram-se definidas no Plano de Segurança e Emergência do PMP, consistindo na definição de um conjunto de procedimentos adequados para atuar em situação de incêndio, explosão, sismo e outras emergências, tendo em vista a proteção e salvaguarda de pessoas e bens.

Artigo 9.º

Livro de Sugestões e Reclamações

1 — Na área de acolhimento encontram-se permanentemente disponíveis ao público o Livro de Honra e o Livro de Reclamações.

2 — No caso de ser registada reclamação no respetivo Livro, deve o serviço gestor do PMP remetê-lo nos termos da lei para a entidade legalmente competente para a analisar, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Acesso ao Público

Artigo 10.º

Acolhimento ao Público

1 — O acolhimento ao público realiza-se na Receção do PMP.

2 — O trabalhador de serviço presta aos utilizadores todas as informações e esclarecimentos necessários.

Artigo 11.º

Apoio a pessoas com deficiência ou mobilidade condicionada

1 — O Município compromete-se a promover condições de igualdade na fruição cultural, nos termos da lei.

2 — Os visitantes com deficiência ou mobilidade condicionada têm direito a um apoio específico.

Artigo 12.º

Espaços de Acesso ao Público

1 — Encontram-se abertos ao público os seguintes espaços, que se encontram assinalados na planta que consta do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante:

a) Espaços de visita interior:

i) Sala de Entrada;
ii) Salão Nobre e Salas Anexas;
iii) Sala das Tribunas;
iv) Sala Verde;
v) Sala de Diana;
vi) Sala da Concórdia;
vii) Sala da Música;
viii) Sala dos Reis;
ix) Sala de Jantar e Salas Anexas;
x) Capela.

b) Espaços de visita exterior:

i) Jardins;
ii) Lagar de Azeite;
iii) Adega.

Artigo 13.º

Horário de Funcionamento

1 — O horário de funcionamento do Palácio dos Marqueses de Pombal é o seguinte:

Espaços	Verão 1 de maio a 30 de setembro	Inverno 1 de outubro a 30 de abril
Palácio dos Marqueses de Pombal	Terça a domingo: das 10 horas às 18 horas.	
Lagar do Azeite	Terça: das 9 h 30 às 12 h 30. Quinta: das 14 h 30 às 17 h 30. Sábados (2.º e 4.º de cada mês): das 10 h às 13 h.	
Jardins	Todos os dias: das 9 horas às 21 horas.	Todos os dias: das 10 horas às 18 horas.

2 — A última entrada efetua-se meia hora antes do encerramento do PMP.

3 — O PMP encerra nos seguintes dias:

a) 1 de janeiro;
b) Domingo de Páscoa;
c) 25 de dezembro;
d) Datas em que os eventos a decorrer no concelho tornem incompatível o acesso geral do público, o que é atempadamente divulgado.

4 — Os horários de funcionamento estabelecidos nos números anteriores podem ser alterados por motivos de conveniência e prossecução do interesse público, atendendo aos interesses da comunidade, mediante despacho do Presidente da Câmara, a ser divulgado com uma antecedência mínima de dez dias úteis no portal do Município (www.cm-oeiras.pt).

Artigo 14.º

Termos de Acesso e Utilização

1 — A entrada no PMP é efetuada mediante controlo de ingressos na receção do PMP, exceto no âmbito de determinados espetáculos ou eventos devidamente assinalados.

2 — Os utilizadores do PMP devem ter sempre em consideração a especificidade do espaço e o necessário cuidado na conservação e preservação deste património cultural.

3 — O PMP disponibiliza um serviço de visitas guiadas ao espaço, mediante marcação prévia, com um mínimo de 10 pessoas.

4 — O público participante nos eventos da programação do PMP não pode ultrapassar a lotação estabelecida para cada um dos espaços, em função da atividade a desenvolver.

5 — Deve ser respeitada a classificação etária fixada para cada evento.

6 — Caso as atividades culturais e espetáculos em causa tenham lugar previamente definido, os visitantes devem manter-se no seu lugar no decorrer das mesmas, evitando circular continuamente entre os demais visitantes e assim perturbar o bom visionamento do espetáculo ou o público.

CAPÍTULO III

Ingresso

Artigo 15.º

Custo de ingresso

1 — O acesso ao PMP fica sujeito ao pagamento de um ingresso, cujos valores constam da Tabela que integra o Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — O acesso aos jardins do PMP é gratuito.

3 — O bilhete é válido durante todo o dia.

4 — Os valores de ingresso referidos nos números anteriores são objeto de atualização anual automática, por aplicação do Índice de Preços do Consumidor, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior.

Artigo 16.º

Isenções

É concedido acesso gratuito imediato ao PMP nos seguintes casos, em conformidade com o previsto na Tabela que consta do Anexo III ao presente Regulamento e dele faz parte integrante:

a) Domingos;
b) Dia 18 de abril (Dia Internacional dos Monumentos e Sítios);
c) Dia 7 de junho (Feriado Municipal);
d) Crianças com idade igual ou inferior a 12 anos;
e) Trabalhadores do Município de Oeiras;
f) Visitantes em situação de desemprego ou em situação de insuficiência económica, devidamente comprovada, mediante a apresentação do respetivo atestado emitido pela Segurança Social ou Junta de Freguesia;
g) Portadores de Cartão Jovem Municipal ou de Cartão de Estudante de um qualquer estabelecimento de ensino do Concelho de Oeiras;
h) Grupos de visitantes escolares, quando em visita de estudo e mediante marcação prévia, solicitada com uma antecedência mínima de 15 dias úteis;
i) Portadores do Cartão 65 +;
j) Professores, investigadores, jornalistas e guias-turísticos no desempenho das suas funções;
k) Público participante em atividades desenvolvidas pelo Município.

Artigo 17.º

Reduções

1 — O valor de ingresso sofre uma redução de 50 %, nos seguintes casos, em conformidade com o previsto na Tabela que consta do Anexo IV ao presente Regulamento e dele faz parte integrante:

a) Munícipes de Oeiras;
b) Visitantes com idade igual ou superior a 65 anos;
c) Visitantes abrangidos por protocolo ou acordo celebrado pelo Município de Oeiras;
d) Portadores do Cartão Jovem ou de Cartão de Estudante, não abrangidos pela alínea *g*) do artigo anterior.

2 — O valor de ingresso sofre uma redução de 30 %, em conformidade com o previsto na Tabela que consta do Anexo IV ao presente Regulamento e dele faz parte integrante, nos seguintes casos:

a) Grupos constituídos no mínimo por 10 pessoas;
b) Visitantes abrangidos por protocolo ou acordo celebrado pelo Município de Oeiras.

3 — As reduções previstas nos números anteriores não são cumulativas.

CAPÍTULO IV

Cedência Temporária de Espaços

Artigo 18.º

Cedência temporária de Espaços

1 — O Município pode ceder temporariamente a utilização de espaços do PMP a terceiros para a realização de eventos ou espetáculos, mediante o pagamento dos valores previstos na Tabela que consta do Anexo V ao presente Regulamento que dele faz parte integrante.
2 — Todas as utilizações permitidas no presente Regulamento devem reconduzir-se aos princípios de utilização e valorização do PMP, sem afetarem, no todo ou em parte, o património, nomeadamente a sua conservação e a sua dignidade, enquanto monumento nacional.

Artigo 19.º

Espaços

1 — São suscetíveis de serem cedidos temporariamente os seguintes espaços do PMP:

a) Espaços Interiores:

i) Capela;
ii) Salão Nobre e Sala Anexa;
iii) Sala das Tribunas;
iv) Sala Verde e Sala Diana;
v) Sala da Música;
vi) Sala dos Reis e Sala Adjacente;
vii) Sala de Jantar e Salas Anexas;
viii) Lagar de Azeite.

b) Espaços exteriores:

i) Terraço das Araucárias;
ii) Jardins em frente à Casa do Morgadio;
iii) Jardim em frente à Nora e Cascata dos Poetas;
iv) Jardim em frente à Adega;
v) Jardim em frente à Fonte dos Embrechados.

2 — Os espaços acima mencionados são designados espaços nobres.
3 — Os espaços nobres interiores dispõem das seguintes dimensões e capacidade:

Espaços

Capela

Capacidade:

Plateia — 22/25 pax.

Dimensões: 79 m^2.

Salão Nobre

Capacidade:

U — 35 pax;
Plateia — 66 pax.

Dimensões: 80,3 m^2.

Salão Nobre (Salas Anexas)

Capacidade:

U — 15 pax;
Plateia — 28 pax.

Dimensões: 37,8 m^2.

Sala das Tribunas

Capacidade:

Plateia — 25 pax.

Dimensões: 25,75 m^2.

Sala Verde

Capacidade:

Plateia — 35 pax.

Dimensões: 33,55 m^2.

Sala Diana

Capacidade:

Plateia — 48 pax.

Dimensões: 53,32 m^2.

Sala da Música

Capacidade:

U — 25 pax;
Plateia — 48 pax.

Dimensões: 56,7 m^2.

Sala dos Reis

Capacidade:

U — 25 pax;
Plateia — 42 pax.

Dimensões: 54 m^2.

Sala dos Reis (Sala adjacente)

Capacidade:

U — 12 pax;
Plateia — 21 pax.

Dimensões: 30,7 m^2.

Sala de Jantar (3 salas + 4 apoio)

Capacidade:

Jantar sentado — 140 pax;
Buffet — 280 pax.

Dimensões: 15 m^2 + 40,3 m^2 + 74 m^2 + 41 m^2 + 10 m^2 + 16,4 m^2 + 17,2 m^2.

Lagar do Azeite

Capacidade:

Plateia — 100 pax.

Dimensões: 200 m^2 (aprox.).

Artigo 20.º

Procedimento

1 — A cedência temporária de utilização é feita mediante requerimento escrito dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, apresentado com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data da mesma, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente, através da indicação dos seguintes dados:

i) Nome completo ou firma;
ii) Número do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão e número de Identificação Fiscal no caso das pessoas singulares, e Número de Identificação de Pessoa Coletiva e de Identificação Fiscal, no caso das pessoas coletivas;
iii) Passaporte ou autorização de residência, quando aplicável;
iv) Morada ou sede;
v) Contacto telefónico e endereço eletrónico;
vi) Qualidade em que intervém;
vii) Indicação clara e precisa do pedido, com especificação dos factos e da respetiva fundamentação pretensão;
viii) Data e a assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo;
ix) Atividades a desenvolver;
x) Áreas a utilizar;
xi) Número de pessoas envolvidas;
xii) Equipamentos a utilizar;
xiii) Duração do evento e horário pretendido, incluindo a previsão das datas para a montagem e desmontagem;
xiv) Entidades envolvidas;
xv) Plano detalhado de organização, nomeando a eventual intervenção de catering, necessidade de cargas, montagem e desmontagem de estruturas, forças de segurança pública, ou de intervenção de socorro).

2 — O serviço gestor do PMP emite parecer interno sobre a disponibilidade, oportunidade e interesse da cedência temporária, submetendo o pedido, acompanhado do referido parecer, a aprovação do respetivo dirigente.
3 — A decisão é comunicada ao requerente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de entrada do pedido.

Artigo 21.º

Termos e condições da cedência temporária

1 — A cedência do espaço fica sujeita a celebração prévia de um acordo de cedência de utilização temporária entre o requerente e o Município e condicionada à subscrição de um seguro de responsabilidade civil, para efeito de cobertura de riscos inerentes à utilização do espaço.
2 — Deve ser apresentado o original da apólice no momento da instrução do processo e entregue cópia aquando da celebração do referido acordo.
3 — O Município reserva-se o direito de não autorizar a cedência temporária de espaços no PMP quando, nomeadamente:

a) Julgar não existir oportunidade e interesse para o Município na cedência, quer por colidir com a programação planeada ou em curso, quer por motivos de interesse público;
b) O evento ou atividade a desenvolver for contrário à lei ou à ordem pública;
c) O evento ou atividade a desenvolver não se adeque à proteção e valorização do PMP, nos termos previstos na lei e no presente regulamento;
d) O evento não contribua para a dignificação do espaço como património cultural;
e) Não se verifiquem as exigências formais estabelecidas no número um do artigo anterior.

4 — Os valores devidos pela cedência de utilização do PMP pode ser paga na razão de 30 % com a assinatura do contrato e 70 % até à data do evento;
5 — O pagamento a que se refere o número anterior deve ser feito por cheque emitido à ordem de "Município de Oeiras" ou por transferência bancária, através do NIB do Município.

Artigo 22.º

Obrigações do Cessionário

O utilizador do espaço cedido compromete-se a:

a) Cumprir as normas estabelecidas neste regulamento, bem como as orientações transmitidas pelos trabalhadores e colaboradores do Município;
b) Custear eventuais despesas com Bombeiros, Piquete de eletricidade, PSP, limpeza urbana ou outra, sempre que o Município considere necessário recorrer a essas entidades;
c) Requerer e pagar todas as licenças inerentes à realização do evento, nomeadamente licenças de ruído, estruturas, direitos de autor, entre outras;
d) Proceder a expensas suas à montagem, desmontagem e ao transporte de equipamentos necessários à realização dos eventos, sem prejuízo da supervisão dos trabalhadores ou colaboradores do Município;
e) Respeitar todas as indicações e instruções dadas pelos trabalhadores ou colaboradores do Município, designadamente quanto à decoração a utilizar nos eventos e sempre de modo a não prejudicar a conservação e segurança dos espaços do PMP;
f) Remeter antecipadamente a identificação de empresas prestadoras de serviços e respetivos colaboradores, que necessitem de aceder às instalações do PMP;
g) Não utilizar, sob qualquer circunstância, aquecimentos a gás;
h) Dar o evento como encerrado até às 2 h da manhã;
i) Assegurar a segurança do espaço cedido e dos convidados presentes, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos causados no património do Município;
j) Sujeitar a sinalética ou outros elementos de divulgação ou publicitários bem como a sua localização a avaliação e aprovação prévia do Município;
k) Garantir que as instalações são deixadas no estado de conservação e higiene em que foram encontradas, e que a são devolvidas livres de pessoas e bens.

CAPÍTULO V

Enquadramento Organizacional

Artigo 23.º

Delegação de Competências

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode delegar num Vereador, com faculdade de subdelegação nos dirigentes da unidade orgânica materialmente competente para o efeito, as competências expressas no presente Regulamento.
2 — Às unidades orgânicas e serviços que asseguram o funcionamento do PMP cabe a prossecução da missão estabelecida no presente Regulamento, dentro das suas respetivas competências, nos termos do disposto na lei e no Regulamento Orgânico do Município de Oeiras.

Artigo 24.º

Serviço gestor da atividade do PMP

Ao serviço gestor da atividade cultural do PMP, cabe:

a) Promover e apoiar as iniciativas artísticas, culturais, sociais e turísticas a realizar no PMP;
b) Coordenar a programação das atividades a desenvolver;
c) Dinamizar, organizar e zelar pela edição de catálogos, folhetos ou outro material de promoção e divulgação das atividades;
d) Autorizar a realização de visitas e outros eventos ou atividades regulares;
e) Pronunciar-se sobre pedidos de cedência temporária dos espaços nobres;
f) Desenvolver a sensibilidade artística e cultural dos diversos públicos;
g) Criar o hábito de frequência do Palácio por parte da população escolar;
h) Propor atividades a desenvolver no âmbito dos dias comemorativos ou festivos;
i) Estabelecer parcerias com vários agentes e instituições locais, regionais e nacionais, mediante a celebração de protocolos ou contratos;
j) Dinamizar as relações do PMP com o público desenvolvendo diferentes visitas temáticas ou orientadas;
k) Elaborar e organizar mapas estatísticos dos visitantes do PMP;
l) Elaborar um Relatório anual sobre as atividades promovidas no PMP.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 25.º

Alteração ou Revisão do Regulamento

As alterações ou revisões ao presente regulamento encontram-se sujeitas à aprovação dos órgãos municipais, nos termos da lei.

Artigo 26.º

Dúvidas e Omissões

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento, seguem-se as disposições legais aplicáveis, sendo todas as dúvidas e omissões, que eventualmente surjam na sua aplicação ou interpretação, dirimidas mediante deliberação dos órgãos com competência regulamentar.

Artigo 27.º

Disposições Sancionatórias

1 — Sem prejuízo de responsabilidade civil, disciplinar ou criminal, configuram contraordenação punível com coima as seguintes infrações:

a) Em matéria de conservação e segurança nos espaços interiores, os comportamentos elencados no artigo 7.º n.º 2;
b) Em matéria de espaços verdes, resíduos e limpeza, nos espaços exteriores, os comportamentos elencados no artigo 7.º n.º 3;

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada entre € 50,00 e € 3.500.00, no caso de pessoa singular, e entre € 100,00, a € 40.000,00, no caso de pessoa coletiva.
3 — A contraordenação prevista na alínea *aa*) do n.º 3 do artigo 7.º do presente regulamento é punível com coima de € 498 a € 2.493,99 e de € 2.493,99 a € 24.939,92, conforme seja praticada por pessoa singular ou coletiva, nos termos do disposto no artigo 106.º da Lei de Bases de Proteção do Património Cultural.
4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 28.º

Disposições Revogadas

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas as seguintes disposições contrárias que constam do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras receitas do Município de Oeiras, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto de 2012.

Artigo 29.º

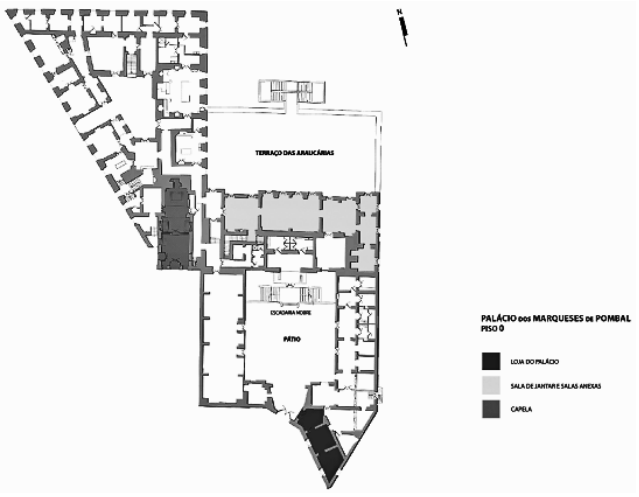
Entrada em Vigor

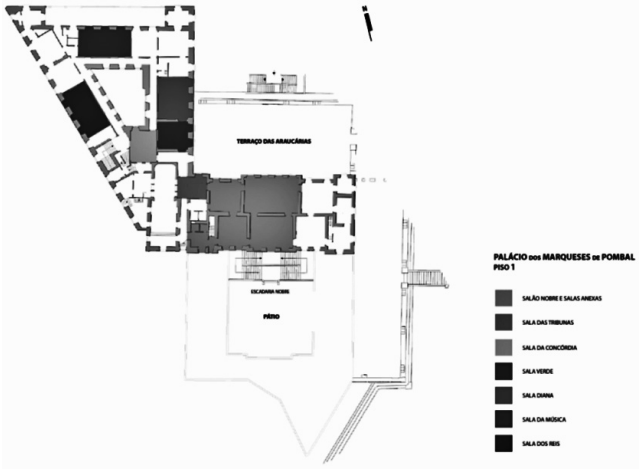
O presente regulamento entra em vigor no 15.º dia após a sua publicação no *Diário da República.*

22 de maio de 2015. — O Presidente, *Paulo Vistas.*

ANEXO I

Planta do PMP





ANEXO II

Ingressos

Espaço (Por referência local e espaços assinalados na planta anexa ao presente regulamento)	Tipo visita	Montante
PMP (Com exceção dos Jardins)	Encenada.	5 €
	Guiada.	4 €
	Livre	3 €
	Temática	5 €

Acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos legais.

ANEXO III

Tabela de Isenções

(artigo 16.º do Regulamento)

Situação	Valor a pagar
Domingos	Gratuito.
18 de abril (Dia Internacional dos Monumentos e Sítios)	
7 de junho (Feriado Municipal)	
Crianças com idade igual ou inferior a 12 anos.	
Trabalhadores do Município de Oeiras	
Visitantes em situação de desemprego ou em situação de comprovada insuficiência económica.	
Portadores do Cartão Jovem Municipal ou cartão de estudante de um qualquer estabelecimento de ensino do Concelho de Oeiras.	
Grupos de visitantes escolares nas condições previstas no presente regulamento.	
Portadores Cartão 65 + ...	
Professores, investigadores e guias-turísticos no desempenho das suas funções.	
Público participante em atividades desenvolvidas pelo Município.	

ANEXO IV

Tabela de Reduções

(artigo 17.º Regulamento)

Tipo de utilizadores	Percentagem de redução
Munícipes de Oeiras	50 %
Visitantes com idade igual ou superior a 65 anos	50 %
Portadores do Cartão Jovem e Cartão de Estudantes, não abrangidos pela alínea *g*) do artigo 16.º.	50 %

Tipo de utilizadores	Percentagem de redução
Grupos constituídos no mínimo por 10 pessoas	30 %
Visitantes abrangidos por protocolo ou acordo celebrado pelo Município de Oeiras	30 %

ANEXO V

Tabela de Valores a cobrar pela cedência temporária de Espaços

Tipo espaço	Denominação	Montante
Espaço interior	Capela	1 630,20 €
	Salão Nobre e Salas Anexas	1 120,76 €
	Sala das Tribunas	1 120,76 €
	Sala Verde e Sala Diana	1 120,76 €
	Sala da Música	1 120, 76 €
	Sala dos Reis	1 120,76 €
	Sala de Jantar e Salas Anexas	1 426, 43 €
	Lagar de Azeite	407,55 €
Espaço exterior	Terraço das Araucárias	967, 93 €
	Jardins frente à Casa do Morgadio	967,93 €
	Jardim frente à Nora e Cascata dos Poetas	1 222, 65 €
	Jardim em frente à Adega	1 222, 65 €
	Jardim em frente à Fonte dos Embrechados	1 222, 65 €

Acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos legais.

209731708

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 9351/2016

Luís Manuel Martins de Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, no uso das suas competências e no cumprimento do n.º 1 do artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que, foi aprovado pela Câmara Municipal na reunião de Câmara de 23.06.2016 e aprovado pela Assembleia Municipal em 17.06.2016, o Regulamento do Pavilhão Desportivo Municipal, o qual a seguir se transcreve.

11 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos,* Dr.

Regulamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Oliveira de Frades

Nota Justificativa

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa prevê o direito à cultura física e ao desporto.

O Município de Oliveira de Frades reconhece que a promoção e o apoio ao desporto consubstanciado na criação de condições para a prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do desporto para todos.

À luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das respetivas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Oliveira de Frades tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, instrumentos de apoio à prática desportiva e tem vindo a disponibilizar infraestruturas adequadas às diversas modalidades.

Nos termos e com as finalidades enunciadas, é apresentado, ao abrigo do disposto da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 23.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, e das alíneas *k*) e *u*) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Regulamento que estabelece as normas referentes à organização, funcionamento e acesso ao Pavilhão Desportivo Municipal de Oliveira de Frades.

Como tal, o enquadramento do Pavilhão Desportivo Municipal de Oliveira de Frades na orgânica da Câmara Municipal deve estar regulado, a par da definição, com a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos, sem acréscimo de encargos para o Município de Oliveira de Frades ou para estes.

Por essa razão, se elabora o Regulamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Oliveira de Frades.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o preceituado nos artigos 23.º, n.º 2, alínea *f*), 25.º, n.º 1, alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alíneas *k*) e *u*), da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento visa definir a organização, funcionamento e acesso ao Pavilhão Desportivo Municipal de Oliveira de Frades, doravante designado por PDMOF.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O PDMOF é uma infraestrutura vocacionada para a realização de espetáculos desportivos interiores ou cobertos ao mais alto nível e que permite, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades na vertente de lazer, recreação, formação e competição.

2 — O PDMOF integra a nave principal, com recinto de jogo, salas desportivas, com balneários de apoio.

3 — O PDMOF pode ser utilizado das 09h00 às 23h00, de segunda a sexta-feira e ao fim de semana para realização de jogos e/ou eventos.

4 — O PDMOF só pode ser utilizado por quem esteja para tal autorizado e nos precisos termos da autorização concedida ou de contrato e/ou protocolo celebrado.

5 — A autorização de utilização do PDMOF poderá fixar a capacidade máxima de assistência às atividades desenvolvidas tendo em conta as características das mesmas e as condições de segurança.

6 — O horário de funcionamento do PDMOF é fixado pelo Presidente da Câmara Municipal com faculdade de delegação nos Vereadores.

CAPÍTULO II

Administração e Utilização

Artigo 4.º

Administração

A Câmara Municipal é responsável pela administração do PDMOF, sem prejuízo de poder permitir essa administração, total ou parcial, a terceiros, nos termos da Lei ou de contrato e/ou protocolo.

Artigo 5.º

Pessoal

O PDMOF dispõe de pessoal afeto definido no mapa de pessoal da Câmara Municipal, com o horário de trabalho em regulamento municipal próprio para o efeito, o qual deve:

a) Proceder à abertura e ao encerramento do Pavilhão;

b) Providenciar a limpeza e a higienização do Pavilhão;

c) Zelar pelo bom funcionamento de todos os espaços e equipamentos;

d) Participar as utilizações indevidas e a ocorrência de acidentes em pessoas e bens;

e) Proceder ao registo diário das utilizações em mapa apropriado;

f) Controlar as novas inscrições e marcações para utilização;

g) Controlar as entradas, o pagamento das taxas devidas e o cumprimento dos horários por parte dos utentes;

h) Inspecionar, após o encerramento ao público, todos os espaços do Pavilhão e realizar os contactos necessários em caso de emergência médica;

i) Zelar pelo cumprimento do Regulamento e demais normas aplicáveis.

Artigo 6.º

Materiais e Equipamentos

A utilização do material e equipamentos existentes no PDMOF depende de autorização, os quais devem ainda ser devolvidos pelos utentes após o termo de utilização em bom estado de conservação.

Artigo 7.º

Modalidades de Utilização

1 — O PDMOF pode ser utilizado nas seguintes modalidades:

a) Utilização regular, por período compreendido pelo mínimo de três meses e pelo máximo de uma época desportiva ou ano letivo;
b) Utilização não regular, por período superior a um mês e inferior a três meses;
c) Utilização pontual, quando é solicitada uma utilização sem qualquer caráter de regularidade.

2 — Os pedidos de utilização do PDMOF devem ser apresentados dentro dos seguintes prazos, de acordo com as modalidades de utilização;

a) Utilização regular: anualmente, no período compreendido entre o dia 1 de junho e 15 de agosto, através do preenchimento de ficha de candidatura própria com indicação de:

i. Espaços, horas e dias da semana de utilização pretendidos;
ii. Modalidade a praticar e indicação sobre a eventual participação em provas associativas ou federativas;
iii. Número de utentes;
iv. Identificação dos utentes;

b) Utilização não regular: com a antecedência mínima de 15 dias úteis em relação à data de utilização, através do preenchimento de ficha de candidatura própria;
c) Utilização pontual: com a antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data de utilização, através do preenchimento de ficha de candidatura própria.

3 — Os pedidos de utilização do PDMOF para competições devem ser apresentados até 15 dias úteis antes da data do início da competição ou do evento.
4 — O utente regular pode abdicar do espaço que lhe foi atribuído, mediante comunicação com 15 dias de antecedência, com penalização de 50 % sobre o valor correspondente ao período em falta, sob pena de perda da totalidade do valor correspondente ao período em falta.
5 — A realização de espetáculos desportivos, com entradas pagas, depende de autorização do Presidente da Câmara Municipal.
6 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos Vereadores:

a) Nomear o responsável técnico pela instalação desportiva, procedendo à sua inscrição anual no Instituto do Desporto de Portugal.
b) Tomar todas as medidas necessárias ao funcionamento e melhor aproveitamento dos espaços e equipamentos;
c) Conceder as autorizações de utilização;
d) Comunicar, até ao dia 30 de agosto de cada ano, aos interessados, os horários e espaços atribuídos para utilização regular;
e) Comunicar, até 3 dias úteis após a entrega de ficha de candidatura para utilização não regular, a disponibilidade dos espaços e dos horários solicitados;
f) Comunicar, até 24 horas após a entrega de ficha de candidatura para utilização pontual, a disponibilidade dos espaços e dos horários solicitados.

Artigo 8.º

Preferência

1 — A utilização do PDMOF é atribuída pela seguinte ordem de preferência:

a) As atividades promovidas ou desenvolvidas pela Câmara Municipal e pelas Juntas de Freguesia;
b) As atividades promovidas ou desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino do concelho de Oliveira de Frades;
c) Os treinos e competições de clubes do concelho de Oliveira de Frades sem instalações próprias que participem em quadros competitivos federados;
d) As atividades praticadas por pessoas singulares que se enquadrem em grupos de praticantes igual ou superior a dez pessoas;
e) As atividades promovidas ou desenvolvidas por pessoas coletivas ou singulares não sedeadas ou não residentes no concelho;

2 — No caso de coincidência de horários de utilização do PDMOF, o horário de utilização é decidido pelo Presidente da Câmara, com faculdade de delegação nos Vereadores.
3 — Em casos excecionais, poderá ser autorizada a utilização simultânea do Pavilhão por vários utentes.

Artigo 9.º

Responsabilidade e Seguros

1 — Os utentes, pessoas singulares e coletivas, autorizados a utilizar o Pavilhão são integralmente responsáveis pelas atividades nele desenvolvidas e pelos danos que causarem durante o período de utilização.
2 — Os utentes do PDMOF devem estar cobertos por Seguro de Responsabilidade Civil que abranja as atividades nele desenvolvidas.

Artigo 10.º

Valores e Forma de Pagamento

1 — Os valores a pagar pelos utentes pela utilização do PDMOF são os que constam do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças.
2 — No caso de utilização regular ou utilização ocasional seja qual for o período, o pagamento deve ser feito antecipadamente, sob pena de ser vedada a sua utilização.
3 — A utilização do PDMOF depende da apresentação do comprovativo do pagamento do valor devido.

Artigo 11.º

Regras de Utilização

1 — Além de outras regras de utilização que forem determinadas, dentro do PDMOF, os utentes devem:

a) Apresentarem-se devidamente equipados designadamente com calçado desportivo apropriado, em boas condições de higiene e que não tenha sido utilizado no espaço exterior antes da entrada no pavilhão;
b) Utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam;
c) Assumir um comportamento correto para com os restantes utentes e trabalhadores municipais;
d) Respeitar e cumprir as ordens dos trabalhadores municipais;
e) Comunicar imediatamente aos trabalhadores municipais qualquer falta ou anomalia que identifiquem nas instalações ou nos equipamentos que estiverem a utilizar.

2 — Na utilização do PDMOF é ainda proibido:

a) A entrada a animais, com exceção do consignado no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março;
b) O acesso a pessoas portadoras de doença infetocontagiosa;
c) O acesso a pessoas que se encontrem em estado de embriaguez ou sob efeito de estupefacientes;
d) Lançar para o chão pontas de cigarros, papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objeto suscetível de poluir os diversos espaços;
e) Escrever, colar papéis ou riscar nas paredes e portas;
f) Ingerir alimentos nos espaços destinados à prática desportiva;
g) Fumar;
h) Permanecer nos balneários para além de trinta minutos após o final da atividade desportiva;
i) Manusear e utilizar materiais e equipamentos do pavilhão sem autorização ou em desacordo com as regras existentes;
j) Entrar com objetos estranhos à prática desportiva e que possam deteriorar as instalações, os materiais nelas existentes ou constituir ameaça à integridade física dos restantes utentes ou dos seus bens;
k) Utilizar buzinas ou objetos que produzam som estridente, bem como todos os instrumentos suscetíveis de prejudicar o bem-estar do público e utentes;
l) Entrar sem autorização nas arrecadações de material desportivo, ou noutros espaços limitados ao acesso ao público;
m) Perturbar o normal desenrolar das atividades desportivas.

3 — Os espetadores de eventos no PDMOF devem cumprir, designadamente, o disposto no n.º anterior.
4 — O incumprimento do Regulamento é fundamento para se determinar a imediata expulsão dos utentes ou espetadores.

Artigo 12.º

Ética Desportiva

O comportamento dos praticantes, do pessoal de serviço e dos espetadores das várias modalidades desportivas e atividades desenvolvidas

deve em qualquer caso pautar-se por princípios de respeito mútuo, sã camaradagem, desportivismo, boa educação, ética desportiva e respeito pelas regras de cada modalidade.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 13.º

Publicidade do Regulamento e das Condições de Utilização

O Regulamento, as principais regras de utilização do PDMOF, os deveres e os direitos dos utentes são afixados em locais bem visíveis nas instalações.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor quinze dias após publicação no *Diário da República.*

209745413

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 9352/2016

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foram homologadas, por meus despachos de 30 de março de 2016, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, relativas aos procedimentos concursais comuns para contratação de Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abertos pelo aviso n.º 14320/2015, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 238, de 4 de dezembro, nomeadamente para contratação de um Canalizador, um Motorista de Pesados e um Tratorista. As listas unitárias de ordenação final homologadas foram afixadas no 1.º andar do edifício dos Paços do Município e publicitadas na página eletrónica em, www.cm-portel.pt.

29 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Clemente Grilo*.

309742132

Aviso n.º 9353/2016

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação de dois Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo aviso n.º 14319/2015, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 238, de 4 de dezembro. A lista unitária de ordenação final homologada foi afixada no 1.º andar do edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica em, www.cm-portel.pt.

29 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Clemente Grilo*.

309741541

Aviso n.º 9354/2016

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 14 de julho de 2016, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior (Serviço Social), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 14320/2015, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 4 de dezembro.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no 1.º andar do edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica em www.cm-portel.pt.

18 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Clemente Grilo*.

309742279

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 9355/2016

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Guilhermina da Silva Rego, datado de 28 de junho de 2016, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretora de Departamento, do Departamento Municipal Jurídico e Contencioso, Ana Filomena Alves Leal Leite da Silva, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota Curricular

Formação Académica

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Coimbra, iniciada em 1997 e terminada em 2002

Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente do CEDOUA — Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no ano letivo 2002/2003

Experiência Profissional

Chefe da Divisão Municipal de Estudos e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal do Porto, entre 2013 e 2016;

Consultora Jurídica no Município do Porto entre 2003 e 2013;

Advogada Estagiária entre 2002 e 2004;

Formadora com Certificado de Aptidão Profissional emitido em 2008, ministra diversas formações, especialmente em matéria de Direito do Urbanismo.

14 de julho de 2016. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Dr.ª Emília Galego*.

309743145

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 9356/2016

Suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Central de Rio Maior e Estabelecimento de Medidas Preventivas

Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, Dr.ª, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior torna público, para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que sob proposta da Câmara Municipal de Rio Maior, a Assembleia Municipal de Rio Maior, na sua reunião ordinária de 25 de junho de 2016, aprovou a Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da Zona Central de Rio Maior e o Estabelecimento de Medidas Preventivas.

Nos termos da alínea *i*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, publica-se em anexo a este aviso a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a Suspensão Parcial do Plano, o texto das Medidas Preventivas e a Planta de Delimitação.

Torna-se ainda público que, nos termos do 94.º Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, o processo da suspensão parcial do plano e as medidas preventivas, poderão ser consultadas no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Rio Maior, no endereço http://www.cm-riomaior.pt/município/documentacao/avisos.

12 de julho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais,* Dr.ª

Assembleia Municipal de Rio Maior

Deliberação

António Manuel Silva Arribança, Dr., Presidente da Assembleia Municipal de Rio Maior

Certifico que a Assembleia Municipal de Rio Maior, reunida ordinariamente no dia vinte e cinco de junho de dois mil e dezasseis, aprovou por maioria de vinte e sete votos a favor e 1 abstenção (28 presenças), a

Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da Zona Central de Rio Maior e o Estabelecimento das Medidas Preventivas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta por unanimidade dos presentes (27 presenças).

Rio Maior, Secretaria da Assembleia Municipal, 27 de junho de 2016. — O Presidente Da Assembleia Municipal, *António Manuel Silva Arribança,* Dr.

ANEXO II

Texto das Medidas preventivas Estabelecidas por motivo da proposta de suspensão Parcial do Plano de Pormenor da Zona Central de Rio Maior

Artigo 1.º

Objetivo

As medidas preventivas são estabelecidas para garantir as condições necessárias ao correto ordenamento do território do Plano de Pormenor da Zona Central de Rio Maior (PPZCRM) na área delimitada na planta de síntese anexa.

Artigo 2.º

Âmbito Territorial

Fica o Plano de Pormenor sujeito à suspensão parcial e à aplicação de medidas preventivas numa uma área global de 11 570 m^2 correspondente à área de terreno afeta à Santa Casa da Misericórdia (edificações e logradouro) delimitada na planta de síntese anexa.

Artigo 3.º

Âmbito Material

As medidas preventivas consistem em evitar a alteração das condições de fato existentes, como a manutenção das instalações e dos serviços prestados pela Santa Casa da Misericórdia, e que compreendem o seguinte:

1 — Para a área em apreço apenas são autorizadas ações de edificabilidade que tenham por objetivo a Demolição, Alteração e Ampliação de edifícios destinados a equipamentos de utilização coletiva.

2 — Para as novas áreas a edificar ou ampliar estabelece-se um Índice de Construção de 0.60.

Artigo 4.º

Âmbito Temporal

1 — As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos, contado a partir da respetiva entrada em vigor, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

2 — Durante o prazo de vigência referido no número anterior, fica suspenso o Plano de Pormenor da Zona Central de Rio Maior na área abrangida pelas medidas preventivas.

Artigo 5.º

Entrada em Vigor

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da publicação *no Diário da República.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36060 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_36060_1.jpg

609749253

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 9357/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 11 de janeiro de 2016, a qual foi homologada por meu despacho de 15 de julho de 2016, que se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do Município, em http://www.cm-salvaterrademagos.pt

15 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.

309742619

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 9358/2016

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 04 de julho de 2016, foi concedida, a Cátia Cristina Ferreira Silva dos Santos, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de um mês, ao abrigo do artigo 280.º, da Lei n.º 235/2014, de 20 de junho, com efeitos do dia 1 de julho de dois mil e dezasseis.

6 de julho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

309718821

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 9359/2016

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo Indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Pedreiro, inserido na Divisão Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 13/07/2015, e autorização da Assembleia Municipal de 15/07/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro de 2015, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 14 de julho de 2016.

Candidatos Aprovados

1.º Joaquim António Pereira Chavigas — 15,60 Valores
2.º João Bruno Mouquinho Borralho — 15,20 Valores
3.º João Luis Florentino Mendes — 14,80 Valores

Candidatos Excluídos

Alcides Rosálio Pinto Parreira — *a*)
Fernando Miguel Rosa Corda — *b*)
José João Teixeira — *c*)

a) Não possuir requisito da escolaridade obrigatória
b) Não ter comparecido ao método de seleção Avaliação Psicológica
c) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do Artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril notificam-se todos os candidatos, incluído os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, estando a mesma afixada no Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-sousel.pt).

15 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

309739939

Aviso n.º 9360/2016

Considerando que o lugar de Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais se encontra vago e que o Técnico Superior Francisco Manuel Olivença Carrão é detentor dos requisitos necessários ao provimento do lugar, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a nomeação, em regime de substituição, de Francisco Manuel Olivença Carrão no cargo Chefe de Divisão de direção intermédia de 3.º Grau — Chefe de Divisão de

Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação atual, aplicado à Administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a partir de 29 de junho de 2016.

15 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

309738723

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 9361/2016

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 14 de julho de 2016, deliberou, por unanimidade, submeter a discussão pública o «Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Valongo», para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, cujo texto integral se encontra disponível para consulta na página do Município em www.cmvalongo.pt, nos locais de estilo e no Serviço de Expediente e Documentação deste Município. Assim, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00h às 17:30h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, ou via postal, a serem remetidos para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 — Valongo, ou, ainda, por correio eletrónico para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

18 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

309742213

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso n.º 9362/2016

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se publico que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 13430/2015, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 225, de 17 de novembro, procedeu-se em 13 de julho de 2016, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carlos Alberto Baptista da Silva Lourenço, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional para o exercício de funções de motorista de transporte coletivo de crianças.

O trabalhador fica posicionado, para efeitos remuneratórios, na 1.ª posição da carreira e categoria de assistente operacional, nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 530,00€.

Nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato fica sujeito ao período experimental com a duração de 90 dias, contados desde 13 de julho de 2016, sendo o Júri de avaliação do período experimental, o designado para o procedimento concursal que o precedeu.

13 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Santos Freire*.

309734398

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 9363/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado

1 — Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LGTFP, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, e de acordo com despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 18 de julho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento comum para recrutamento de trabalhadores com vínculo ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um lugar de Assistente Operacional (canalizador) previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, integrado na Divisão de Administração Geral.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Prazo de validade: o procedimento é válido até ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: um lugar de Assistente Operacional, sendo a sua caracterização a constante no mapa anexo à LGTFP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

6 — Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode em caso algum, e sem prejuízo do n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

7 — Local de Trabalho — na área do concelho de Vila Nova de Cerveira.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório:

8.1 — Nos termos do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 (LOE 2016), sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: 1.ª posição, nível 1, a que corresponde a remuneração base de 530,00 €.

8.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 (LOE 2016), os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de requalificação, que não se encontrem na situação prevista no ponto 10.3, e que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, a seguir referidos:

9.1 — Requisitos Gerais — os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais: Nível Habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 1 de janeiro

de 1967, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de janeiro de 1981 e o 9 ano de escolaridade para os nascidos após janeiro de 1981).

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Âmbito do recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP. Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

10.2 — De acordo com o disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 30.º da LGTFP e conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18 de julho de 2016, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho no âmbito do procedimento concursal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecida.

10.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em http//www.cm-vncerveira.pt, e entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve indicar expressamente a referência ao lugar a que se candidata e ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais enunciados no ponto 9;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado.

c) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;

d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional, avaliação de desempenho, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

e) Indicação expressa da opção pela substituição de métodos de seleção, referida no ponto 13.

11.1 — Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 30.º n.º 2, n.º 3 e n.º 4 ou alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP, deverão apresentar declaração comprovativa da titularidade da relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas onde conste:

a) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

b) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação das candidaturas;

c) Avaliação de desempenho referente ao último período de avaliação, que corresponda ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

11.2 — A falta de indicação da avaliação de desempenho ou da atividade e do respetivo tempo de serviço no documento referido no ponto anterior, bem como a não apresentação da declaração comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação de desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *Curriculum Vitae,* para efeitos de aplicação de método de avaliação curricular.

11.3 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, sob pena de não ser considerada tal situação.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente: Chefe de Divisão de Administração Geral, Vítor Manuel Passos Pereira.

Vogais efetivos: Nuno José Freitas Couto Esteves e Anabela Gonçalves Oliveira, Técnicos Superiores.

Vogais suplentes: Nuno Jorge Costa Correia, Chefe da Divisão Sociocultural e Desportiva e Susete Margarida Faria Pires, Técnica Superior.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

12.1 — Nos termos do artigo 46.º e seguintes da LGTFP, o júri do concurso será o mesmo para a avaliação dos trabalhadores durante o período experimental.

13 — Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º da LGTFP e artigo 6.º da Portaria, e serão os seguintes:

A) Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas:

1 — Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório
2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método obrigatório
3 — Prova de Conhecimentos (PC) — método facultativo

B) Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

4 — Prova de Conhecimentos (PC) — método obrigatório
5 — Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório
6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método facultativo

Os candidatos referidos em A) poderão, em substituição dos métodos 1 e 2, optar pela realização dos métodos 4 e 5.

No caso de optarem pela substituição de métodos, o método 3 será substituído pelo método 6. Esta opção pela substituição de métodos de seleção deve constar obrigatoriamente do requerimento de admissão referido no ponto 11.

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

14 — Avaliação Curricular (AC):

14.1 — Fatores de Avaliação

Habilitações Académicas (HA)
Formação Profissional (FP)
Experiência Profissional (EP)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação: (Para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção e que se refere o n.º 3 do artigo 36 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho):

14.2 — Avaliação Curricular

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HAB + FP + 2EP)/(4)$$

Sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Superior ao grau exigido — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Sem ações de formação — 10 valores
Ação de formação com duração < a 35 horas + 1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.
Ação de formação com duração > a 35 horas — + 2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item.
EP = Experiência Profissional: considerando a experiência obtida na execução de atividades descritas no conteúdo funcional:

Sem experiência e/ou experiência inferior a um ano de experiência — 10 valores;
Igual a um ano e inferior a 2 anos de experiência — 15 valores;
2 anos de Experiência ou mais — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, incluindo Estágio Profissional.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14.3 — A Entrevista de Avaliação de competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada n procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;
III) Conhecimentos específicos;
IV) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — Prova de conhecimentos (PC): Com uma ponderação de 40 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções.

A prova de conhecimentos gerais e específicos, de realização individual, numa fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa ao concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Prova de conhecimentos:

1) Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
2) Lei 35/2014, de 20 junho, na redação atual;
3) Conteúdo Funcional.

Nota: É permitida a consulta da legislação acima referida.

14.5 — Avaliação Psicológica (AP): com uma ponderação de 30 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por empresa devidamente credenciada para o efeito, que remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os critérios da Entrevista Profissional de Seleção são os anteriormente descritos.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista previamente definido, designadamente:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;
III) Conhecimentos específicos;
IV) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Tipologia de candidatos — Fórmula a aplicar:

Candidatos nas situações descritas em A):

$$CF = (0{,}40*AC) + (0{,}30*EAC) + (0{,}30*PC)$$

Candidatos nas situações descritas em B)

$$CF = (0{,}40*PC) + (0{,}30*AP) + (0{,}30*EPS)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
PC = Prova de Conhecimentos

Ou,

CF= Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram-se excluídos da valoração final.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

15 — É obrigatória a apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão.

16 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada um das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria e nos termos da alínea *b*) do n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

a) Os candidatos com mais elevada classificação no 1.º método de seleção;
b) Os candidatos com mais elevada média final;

18 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, consta da ata de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

19 — Os candidatos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Vila Nova de Cerveira: www.cm-vncerveira.pt.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (www.cm-vncerveira.pt) por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

22 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e disponibilizadas na sua página eletrónica.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

309743972

FREGUESIA DE ALVALADE

Louvor n.º 373/2016

Ao cessar as minhas funções de Vogal Secretário da Junta de Freguesia de Alvalade, com o pelouro da Higiene Urbana e Ambiente, cumpre-me, por elementar dever de consciência e imperativo de justiça, dar público testemunho do meu mais profundo reconhecimento pelo trabalho realizado pela Técnica Superior, Eng.ª Carla Caetano, desde o dia 01 de julho de 2015, até à presente data.

É-me grato conferir público louvor pela competência profissional, inexcedível disponibilidade e lealdade com que sempre exerceu as suas funções no Serviço de Higiene Urbana destacando ainda as suas qualidades humanas, grande dedicação ao serviço e à causa pública.

A este conjunto de atributos, a Técnica Superior, responsável pelo serviço, Eng.ª Carla Caetano, demonstrou ainda qualidades ímpares ao nível de competências e comportamentos evidenciando um elevado grau de orientação para o serviço à causa pública, num contexto de uma postura responsável, na interpretação técnica integrada de gestão de diversos recursos e de cooperação tendo dado um contributo relevante para a salubridade, qualidade de vida e ambiental da freguesia, com um distinto padrão sistemático de adaptação a situações imprevistas e de melhoria contínua, na promoção de ações e estudos de referência, sempre no âmbito pró-ativo, de carácter preventivo e inovador, nomeadamente com a introdução e aplicação de meios e técnicas alternativas aos produtos fitofarmacêuticos, no âmbito das boas práticas em Proteção Integrada, contribuindo para a sustentabilidade ambiental na freguesia e que possibilitaram a renovação da certificação de qualidade em 2016 em conformidade com a legislação em vigor e uma melhor qualidade de vida.

Por estas razões, é com agrado que aqui manifesto o meu público louvor e faço votos futuros do maior sucesso profissional.

21 de abril de 2016. — O Vogal Secretário da Junta de Freguesia, *Igor Roçadas*.

309740934

Louvor n.º 374/2016

Ao cessar as minhas funções de Vogal Secretário da Junta de Freguesia de Alvalade, com o pelouro da Higiene Urbana e Ambiente, cumpre-me, por elementar dever de consciência e imperativo de justiça, dar público testemunho do meu mais profundo reconhecimento pelo trabalho realizado pelo Encarregado Geral Operacional Daniel das Neves Rodrigues, desde o dia 10 de março de 2014, até à presente data.

É-me grato conferir público louvor pela competência profissional, inexcedível disponibilidade e lealdade com que sempre exerceu as suas funções no Serviço de Higiene Urbana, destacando ainda as suas qualidades humanas, grande dedicação ao serviço e à causa pública.

A este conjunto de atributos, o Encarregado Geral Operacional Daniel das Neves Rodrigues, demonstrou ainda qualidades ímpares evidenciando um elevado grau de orientação para o serviço à causa pública, com um nível de competências nas funções de forma inigualável, durante a transição do posto de limpeza para a Freguesia de Alvalade no âmbito da Reforma Administrativa da Cidade de Lisboa e que possibilitaram o prestígio da primeira freguesia de Lisboa a obter a certificação de qualidade em 2015 e posterior renovação em 2016, sempre demonstrando profissionalismo na gestão técnico-operacional.

Por estas razões, é com agrado que aqui manifesto o meu público louvor e faço votos futuros do maior sucesso profissional.

21 de abril de 2016. — O Vogal Secretário da Junta de Freguesia, *Igor Roçadas*.

309740983

FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

Aviso n.º 9364/2016

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante designada de Portaria), e na sequência da deliberação da Assembleia de Freguesia de 15 de dezembro de 2015 que aprovou o Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Arroios e das deliberações da Junta de Freguesia de 26 de fevereiro de 2016, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns destinados à celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado com vista à ocupação de postos de trabalho do mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Arroios, com as seguintes categorias:

Referência A — Categoria de Técnico Superior (intervenção social) — 2 (dois) postos de trabalho;

Referência B- Categoria de Assistente Técnico — 2 (dois) postos de trabalho.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Declara-se não existir reservas de recrutamento na Junta de Freguesia de Arroios e, após consulta, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (doravante, INA), enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

3.1 — De acordo com o Despacho n.º 2556/2014 -SEAP, de 10 de julho, a Freguesia encontra -se dispensada da consulta ao INA prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativamente à existência de trabalhadores em requalificação.

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na circunscrição da freguesia de Arroios.

5 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP:

Referência A — Categoria de Técnico Superior (intervenção social): Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica inerente à respetiva área de especialização e formação académica que visam fundamentar e preparar a decisão na área social; elabora autonomamente ou em grupo pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Referência B — Categoria de Assistente Técnico — 2 (dois) postos de trabalho — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

6 — Posição remuneratória de referência: de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação introduzida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 e3 abril, conjugado com o 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de

negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6.1 — Técnico superior — A posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição, a que respeita o nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, a qual consiste no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), sem prejuízo de, em sede de negociação, poder vir a ser oferecida posição diferente, nos termos e com a observância dos limites legalmente definidos.

6.2 — Assistente técnico -A posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª posição, a que respeita o nível 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, a qual consiste no montante pecuniário de 683.13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), sem prejuízo de, em sede de negociação, poder vir a ser oferecida posição diferente, nos termos e com a observância dos limites legalmente definidos.

7 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais, os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que consistem em:

7.1.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.1.2 — 18 anos de idade completos;

7.1.3 — Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

7.1.4 — Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.1.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos habilitacionais e profissionais:

7.2.1 — Referência A — Técnico superior (intervenção social) — Licenciaturas em serviço social, segurança social, educação social ou política social;

7.2.2 — Referência B — Assistente técnico — 12.º ou equivalente

7.3 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção são:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica, destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.

c) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, para os candidatos não abrangidos pelo n.º 2.

8.2 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Avaliação curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

8.3 — Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

9 — Descrição dos métodos de avaliação:

9.1 — Prova de Conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, comporta uma única fase, é de realização individual, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, efetuada em suporte de papel, é constituída por questões de escolha múltipla e incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função.

9.1.1 — A prova de conhecimentos tem a duração de 60 minutos e sujeita-se aos temas e legislação abaixo indicados, apenas podendo ser consultada durante a sua realização a respetiva legislação, desde que não anotada nem comentada, conforme segue:

9.1.1.1 — Referências A e B — Técnico superior (intervenção social) e Assistente técnico

9.1.1.2 — Temas:

a) Princípios Gerais da Atividade e do procedimento Administrativo

b) Direitos e Deveres dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas

c) SIADAP 3 — Gestão e Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública

d) Reorganização administrativa de Lisboa

e) Competências das autarquias

9.1.1.3 — Legislação:

a) Código do procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de junho.

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 18/2016, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto.

c) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

d) Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro; Lei n.º 85/2015, de 7 de julho.

e) Regime jurídico das autarquias — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

9.1.1.4 — A atualização da legislação referenciada ocorrida após a presente publicação será da responsabilidade dos candidatos, versando as provas de conhecimentos sobre a legislação atualizada;

9.1.1.5 — A legislação referenciada encontra-se disponível no site do *Diário da República,* em http://dre.pt.

9.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência os perfis de competências previamente definidos.

9.3 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

9.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de Formulário Tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel no Polo de atendimento dos Anjos, sito na rua Maria da Fonte, mercado do Forno do Tijolo, bloco C 1170-221 Lisboa, das 09h30 m às 17h30 e em formato digital na página eletrónica.

10.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na secção de Recursos Humanos — Pólo de atendimento dos Anjos, sito na rua Maria da Fonte, mercado do Forno do Tijolo, bloco C 1170-221 Lisboa, das 09h30 m às 17h30, sendo emitido comprovativo da entrega;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.2 — O candidato deve identificar de forma clara e inequívoca o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação, na primeira página do formulário tipo de candidatura, do código da publicitação do procedimento que corresponde ao número do Aviso no *Diário da República* e à respetiva Referência, ou seja à Referencia A ou B.

10.3 — Os candidatos que se pretendam candidatar aosdois procedimentos concursais têm obrigatoriamente de apresentar uma candidatura por cada procedimento concursal, formalizada, cada uma delas, de acordo com o estabelecido neste aviso de abertura.

10.4 — As candidaturas formalizadas de acordo com o disposto nos pontos anteriores e acompanhadas dos documentos constantes do ponto 10.5 devem ser numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas.

10.5 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo da Candidatura:

a) Fotocópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

d) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

e) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

f) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

10.6 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

10.7 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previsto, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação da mesma através do formulário tipo ou a sua não assinatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos no ponto 10.2 ou a falta de declaração, no formulário tipo, da reunião dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 7.1 do presente aviso.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

13 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

14 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º do anexo da LGTFP.

15 — A valoração e ordenação final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria e segundo as seguintes fórmulas:

15.1 — Para os candidatos avaliados pelos pontos 8.1 e 8.3:

$$VF = 45PC + 25AP + 30EAC$$

15.2 — Para os candidatos avaliados pelo ponto 8.2:

$$VF = 45AC + 55EAC$$

Sendo: VF — Valoração final; PC- Prova de conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; EAC — Entrevista de Avaliação de competências

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

17 — Notificação e exclusão dos candidatos:

17.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

18 — Os júris dos presentes procedimentos concursais serão os seguintes:

18.1 — Referência A:

Presidente: Ana Maria Sousa Gonçalves Cardoso Santos;
1.º vogal efetivo Benedita de Lucena Azevedo
2.º vogal efetivo Carlos Manuel Ferreira Cardoso
1.º vogal suplente: António José Bacalhau Fonseca da Silva
2.º vogal suplente: Maria de Fátima Santos Costa Amaral

18.2 — Referência B:

Presidente: Ana Maria Sousa Gonçalves Cardoso Santos;
1.º vogal efetivo Benedita de Lucena Azevedo
2.º vogal efetivo Carlos Manuel Ferreira Cardoso
1.º vogal suplente: António José Bacalhau Fonseca da Silva
2.º vogal suplente: Maria Irene São Pedro Palma Morgado

18.3 — Em ambas as referências o1.º vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

20 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, na respetiva página eletrónica (http://www.jfarroios.pt/), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

6 de julho de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, *Margarida Martins*.

309741517

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CORUCHE, FAJARDA E ERRA

Aviso n.º 9365/2016

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para dois Assistentes Operacionais

1 — Nos temos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e pela alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que na sequência da deliberação da União de Freguesias em reunião de executivo de 13.04.2016 e aprovada por deliberação da Assembleia de Freguesia em 15.04.2016, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento de dois Assistentes Operacionais, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC).

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por S. Exa., o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

3 — Identificação dos postos de trabalho — dois Assistentes Operacionais — área de Coveiro.

4 — Caraterização dos postos de trabalho — As funções gerais para a carreira/categoria de Assistente Operacional são as constantes no anexo à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau I de complexidade, conforme previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei "Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos."

5 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6 — Local de trabalho — área da freguesia da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra.

7 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho referidos para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, da Categoria de Assistente Operacional.

9 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

10 — Requisitos do recrutamento: O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas.

Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação das normas descritas, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público e que, até ao termo do prazo fixado, reúnam cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11 — Nível habilitacional exigido:

11.1 — Escolaridade mínima obrigatória (quatro anos para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, seis anos para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes). Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

12 — Impedimentos — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade/requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Forma de apresentação de candidaturas:

13.1 — A formalização de candidaturas é realizada através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte de papel na sede da Freguesia ou na nossa página de internet em www.ufcoruchefajardaerra.pt e entregues, pessoalmente, durante o horário das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, de 2.ª a 6.ª, na sede da União sita na Rua de 25 de Abril, em Coruche ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, Rua 25 de Abril, 2100-126 Coruche.

13.2 — Na apresentação da candidatura ou de documento, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

13.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura (requerimento de candidatura), por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

14 — Os formulários devem ser apresentados, sob pena de exclusão, devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;

e) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri;

f) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caraterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos 3 anos;

g) Sem prejuízo da obrigatoriedade da parte final da aludida alínea *e*), os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos dados por eles indicados, que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

h) A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a aplicar são os previstos no artigo 36.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Para os candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são os seguintes, Prova de Conhecimentos (PC), e Avaliação Psicológica (AP).

Prova de Conhecimentos (PC) — Assume a forma prática de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, consiste na preparação e abertura de coval, a realizar em local a indicar no dia da prova, e com equipamentos da autarquia.

Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 0{,}60) + (AP \times 0{,}40)$$

b) Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = (HL+FP+2EP+AD) / 5$$

em que:

(HL) Habilitação Literária — As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores; de grau superior 20 valores;

(FP) Formação Profissional — Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores. Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores, com ações de formação relevantes — 10 valores acrescidos de 1 valor por cada ação até 12 horas; 2 valores por cada ação de 12 a 18 horas;

5 valores por cada ação de 18 a 0 horas e 10 valores por cada ação superior a 40 horas.

(EP) Experiência Profissional — Com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto: Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores; com experiência relevante — 10 valores acrescidos de: Até 1 ano — 2 valores; De 1 a 2 anos — 4 valores; De 2 a 3 anos — 6 valores; De 3 a 5 anos — 8 valores; Mais de 5 anos — 10 valores.

(AD) Avaliação de Desempenho — Em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Para a valoração da avaliação do desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

Excelente/Relevante — 20 valores; Muito Bom — 16 valores; Adequado — 13 valores; Bom — 12 valores; Necessita de Desenvolvimento/Inadequado — 8 valores; Insuficiente — 6 valores.

Caso se verifique a não existência de avaliação, será considerado como Desempenho Adequado — 12 valores.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências, considerados essenciais para o exercício da função. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificação e motivação profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. Será avaliado de acordo com os seguintes critérios: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

$$OF = (AC \times 0{,}60) + (EAC \times 0{,}40)$$

19 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

20 — Cada um dos métodos de seleção bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

21 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — Composição do Júri:

Presidente: Joaquim Duarte, Tesoureiro da União de Freguesias

1.º Vogal Efetivo: Jesuína Maria Alcobia Ferreira, Assistente Operacional;

2.º Vogal Efetivo: Rosa Maria Gaspar Ferreira Cotrim Lagriminha, Vogal União de Freguesias

1.º Vogal Suplente: Vítor Manuel da Silva Simões, Assistente Operacional;

2.º Vogal Efetivo: João Joaquim Anacleto da Costa Teles, Vogal União de Freguesias

Substituto Legal do Presidente nas suas faltas e impedimentos — Faustino José da Silva, Secretário da União de Freguesias.

23 — A exclusão e notificação serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público, nas instalações da sede da União de Freguesias, sita no endereço referido no ponto 13.1 e disponibilizada na sua página eletrónica.

24 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou de dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de julho de 2016. — O Presidente da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, *Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa*.

309730266

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

Aviso n.º 9366/2016

Procedimentos concursais para recrutamento excecional de regime geral na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para contratação de assistentes operacionais.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia de Freguesia, em sessão ordinária de 29 de junho de 2016, mediante proposta da Junta de Freguesia, aprovada em reunião realizada em 16 de junho de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previsto e não ocupados do mapa de pessoal:

Ref. *a*) Procedimento concursal por tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional — para desempenhar funções inerentes ao conteúdo funcional pedreiro;

Ref. *b*) Procedimento concursal por tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional — para desempenhar funções inerentes ao conteúdo funcional coveiro.

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção — Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", uma vez que existe lista de candidatos em reserva no serviço e ainda não se encontra publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento por parte da ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: área geográfica da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho.

6 — Caraterização dos postos de trabalho:

Ref. *a*) — Assistente operacional (pedreiro) — Desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente operacional, tais como aparelhar pedra em grosso; executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco; proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo encarregar-se da montagem de armaduras simples; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; e orientar os auxiliares que lhe estejam afetos.

Ref. *b*) — Assistente operacional (coveiro) — Desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente operacional, tais como, abertura de sepultura, com instrumentos e técnicas adequadas; limpeza e tratamento de espaços envolventes das sepulturas e providenciar a guarda das ossadas.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido:

Ref. *a*) e Ref. *b*) — Assistente operacional (pedreiro e coveiro) — Escolaridade obrigatória de harmonia com a respetiva idade: 4.ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/67, 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81, ou cursos que lhe seja equiparado, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 12.º ano de escolaridade nos termos da Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por formação e /ou experiência em funções similares e equiparadas no caso da Refª b, em conformidade com o artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

10 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente são: prova de conhecimentos (com caráter eliminatório), avaliação psicológica (com caráter eliminatório) e entrevista profissional de seleção (com caráter eliminatório).

11.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: avaliação curricular (com caráter eliminatório), entrevista de avaliação de competências (com caráter eliminatório), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e entrevista profissional de seleção (com caráter eliminatório).

11.2 — A prova de conhecimentos (com caráter eliminatório) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Ref. *a*) — Assistente operacional (pedreiro)

A prova de conhecimentos será realizada numa única fase, de forma escrita, com consulta (unicamente em suporte de papel), terá a duração de 90 minutos, será constituída por questões de escolha múltipla, valorada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os temas da legislação e documentação a seguir indicadas. Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e a documentação constantes do programa abaixo indicado.

Programa da Prova Escrita de Conhecimentos:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

Ref. *b*) — Assistente operacional (coveiro)

A prova prática de conhecimentos será realizada numa única fase, de forma oral, natureza prática/simulação, de realização individual, com a duração total de 30 minutos, e consistirá na simulação da abertura de uma sepultura, munido de técnicas, materiais e equipamentos de proteção adequados.

Programa da Prova Prática de Conhecimentos:

Tarefas relacionadas com conteúdo funcional de coveiro, conforme definido no ponto n.º 6 do presente aviso.

11.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para efeitos da alínea *d*), o júri do procedimento concursal atribuirá a classificação de 10,00 valores aos candidatos que, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

11.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.6 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

12.1 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, mencionados no n.º 10 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 45\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

12.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 10.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 45\ \% + EAC \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

12.3 — Consideram-se excluídos do procedimento concursal os candidatos que faltem a qualquer dos métodos de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte;

13 — Na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos candidatos na área funcional;
2.º Formação profissional dos candidatos na área funcional.

14 — Composição do Júri:

Ref. *a*) e Ref. *b*) — Assistente operacional (pedreiro e coveiro)

Presidente do júri — Dr.ª Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe da Divisão Municipal Administrativa do Município de Salvaterra de Magos

Vogais efetivos — 1.º vogal efetivo: Dr. Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos; 2.º vogal efetivo: Carlos Fatia Teso, Tesoureiro do órgão executivo da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho. O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes — 1.º vogal suplente: Isabel Constâncio Gomes Ventura Pereira, Presidente do órgão deliberativo da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho; 2.º vogal suplente: Leonel Alexandre Pereira da Fonseca, Secretário do órgão executivo da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

16.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível nos Serviços administrativos da União das Freguesias e no site oficial em www.jf-gloria-granho.pt, entregues pessoalmente na União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, Avenida Estados Unidos da América n.º 9, 2125 — 027 Glória do Ribatejo. Não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

16.2 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16.3 — O formulário tipo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 7, do presente aviso. É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos;

b) Documento comprovativo do requisito habilitacional, exigido referido no ponto 7.2, do presente aviso;

c) Declaração da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, (para os trabalhadores vinculados) emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste a carreira, categoria e atividades executadas e respetivo tempo de serviço, posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura; avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo;

d) *Curriculum Vitae* devidamente detalhado, paginado e assinado;

e) Fotocópia do B.I e cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;

f) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

16.4 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura, a falta de entrega dos documentos previstos nas alíneas *b*), *c*) e *e*) do ponto 16.3.

17 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Exclusão e notificação de candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho e disponibilizada na sua página eletrónica (www.jf-gloria-granho.pt). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento

Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a Entidade Empregadora Pública, de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado 2015) conjugado com Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional e ao nível 1 da Tabela Remuneratória Única — 530,00€.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na 2.ª série no *Diário da República* (www.dre.pt), na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho (www.jf-gloria-granho.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

11 de julho de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, *Vítor Gomes Monteiro*.

309736722

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (SÃO COSME), VALBOM E JOVIM

Aviso n.º 9367/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, alínea *a*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, e no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que por deliberação do Órgão Executivo da União das Freguesias, datada de 12 de julho de 2016, se encontra aberto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da LTFP e do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação

jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal desta União de Freguesias.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20/06, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 e Código de Procedimento Administrativo.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia. Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRR), uma vez que não foi ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15/05 de 2014, devidamente homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15/07 de 2014, as freguesias estão dispensadas de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11 e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26/02.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

5 — Local de trabalho: Área geográfica da União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim.

6 — Âmbito de recrutamento:

6.1 — Efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30 da LTFP.

6.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, em conformidade com a deliberação favorável do Órgão Executivo desta União de Freguesias, de 12/07 de 2016.

6.3 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 1 de complexidade funcional, inerentes às atribuições dos serviços desta autarquia nomeadamente da Universidade Sénior de Gondomar (USG), dando o apoio necessário, designadamente: Assegurar o apoio ao nível da organização, higiene e limpeza da USG e outros edifícios da autarquia; Assegurar o cumprimento das regras de limpeza, bem como pelos bens e equipamentos que estão adstritos à área a seu cargo; executar tarefas que visam o apoio e acompanhamento dos alunos e professores da USG, controlando as entradas e saídas do espaço escolar; Executar funções ao nível de serviços de reprografia e na execução de tarefas associadas às atividades extracurriculares, nomeadamente eventos de cariz festivo.

8 — Remuneração — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, a posição remuneratória de referência para este procedimento concursal será a 1.ª, nível remuneratório 1, da tabela única da função pública, sendo a remuneração a propor no âmbito da negociação de €530 (quinhentos e trinta euros).

9 — Requisitos de admissão (artigo 17.º da LTFP):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisito habilitacional:

Escolaridade obrigatória conforme a data de nascimento (4.ª classe para nascidos até 31/12 de 1966; 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 01/01 de 1967 e 31/12 de 1980; 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01 de 1981; 12.º ano de escolaridade, para alunos que no ano de letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos). Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.1 — Requisito Específico:

Carta de condução de veículos ligeiros.

11 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de formulário tipo, disponível nas Secretarias deste organismo, ou através da página eletrónica www.uf-gvj.pt. As candidaturas poderão ser entregues, pessoalmente, na Sede da União das Freguesias, no horário normal de expediente, ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, endereçados à União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, Rua da Igreja, 71, 4420-164 Gondomar, e deverão conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum profissional detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias do número de identificação fiscal e bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas onde conste a data de realização e duração das mesmas;

e) Declaração, se for detentor de relação jurídica de emprego público, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportando ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a três anos, desde que atribuída nos termos do SIADAP e identificação da remuneração auferida reportada ao nível e posição remuneratória.

11.4 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vinculo à União das Freguesias de Gondomar (S.Cosme), Valbom e Jovim estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea *e*) do número anterior, bem como dos documentos comprovativos a que se refere as alíneas *b*) e *d*) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Dr. José António da Silva Macedo — Presidente da União das Freguesias; Vogais efetivos: 1.º Vogal: Arq. Vítor José de Sousa Lopes Varão — Tesoureiro da União das Freguesias, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal: Dr.ª Maria Olinda Soares de Moura — Secretária da União das Freguesias. Vogais suplentes: 1.º Vogal: Dr.º Manuel Albano dos Santos Silva — Vogal da União das Freguesias; 2.º Vogal: Sr. Manuel Joaquim Silva Aleixo — Vogal da União das Freguesias.

13 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar, em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, valorados nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, será utilizada a Avaliação Curricular como método de seleção obrigatório, complementado com a Entrevista Profissional de Seleção.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC\ (60\ \%) + EPS\ (40\ \%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Considerando razões de celeridade e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços da União das Freguesias, a utilização dos métodos de seleção poderá ser faseada, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.1 — Para os efeitos do disposto no número anterior consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção.

15.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da sede da União das Freguesias de Gondomar (S.Cosme), Valbom e Jovim, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.uf-gvj.pt.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19.1 — Para efeitos do disposto no número anterior os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página da Internet da União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de julho de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, *Dr. José António da Silva Macedo*.

309741882

FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 9368/2016

Alteração do júri do procedimento concursal

Por deliberação do órgão executivo de 13 de julho de 2016, foi aprovada a alteração do júri do procedimento concursal (referências B, E e F), publicado pelo Aviso n.º 7695/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 116, de 20 de junho:

Referência B:

Presidente: António Manuel Alves, Vogal Responsável pelo Pelouro dos Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Marvila;

1.º Vogal Efetivo: Fernanda Maria de Sousa Caetano Morgado, Coordenador Técnico da Freguesia de Marvila, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Natália Maria de Almeida Ferreira Frutuoso, Assistente Técnica da Freguesia de Marvila;

1.º Vogal Suplente: Maria Adelaide da Silva Pereira Mendão Almeida, Assistente Técnica da Freguesia de Marvila;

2.º Vogal Suplente: Elizabete Maria Paiva da Silva Ribeiro, Dirigente Intermédio de 2.º grau em regime de substituição na Freguesia de Marvila.

Referência E:

Presidente: António Manuel Alves, Vogal Responsável pelo Pelouro dos Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Marvila;

1.º Vogal Efetivo: Celeste Cristina dos Santos Oliveira de São João, Engenheira do Ambiente da Câmara Municipal de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Elizabete Maria Paiva da Silva Ribeiro, Dirigente Intermédio de 2.º grau em regime de substituição na Freguesia de Marvila;

1.º Vogal Suplente: Joana Filipa Nogueira Pereira, Técnico Superior da Freguesia de Marvila;

2.º Vogal Suplente: Priscila Dantas Osório do Vale, Técnico Superior da Freguesia de Marvila.

Referência F:

Presidente: António Manuel Alves, Vogal Responsável pelo Pelouro dos Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Marvila;

1.º Vogal Efetivo: Carla Mesquita, Chefe de Divisão da Brigada Lx Oriental/UCT da Câmara Municipal de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Isabel Maria Teixeira Fraga, Vogal Responsável pelo Pelouro da Ação Social/Saúde/Educação da Junta de Freguesia de Marvila;

1.º Vogal Suplente: Joana Filipa Nogueira Pereira, Técnico Superior da Freguesia de Marvila.

2.º Vogal Suplente: Priscila Dantas Osório do Vale, Técnico Superior da Freguesia de Marvila.

15 de julho de 2016. — O Presidente da Freguesia, *Belarmino Silva*.

309739193

Aviso n.º 9369/2016

Listas de candidatos admitidos e excluídos

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os júris do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 7695/2016, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 116 — 20 de junho, informam que se encontram afixadas em local visível e público na sede da Freguesia de Marvila (Avenida João Paulo II, lote 526, 1.º andar, 1950-159 Lisboa) e disponíveis para consulta na sua página eletrónica, as listas dos candidatos admitidos e excluídos das referências publicitadas no aviso supramencionado.

2 — Mais informamos que, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os candidatos podem pronunciar-se, por escrito, sobre a sua exclusão, através do formulário para o exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica e na secretaria da sede Freguesia, o qual deverá ser remetido para a morada acima mencionada, por correio registado com aviso de receção ou entregue pessoalmente, na mesma morada, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16H00.

3 — Os candidatos admitidos e que sejam detentores de vínculo de emprego público, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* caso ainda não o tenham feito, deverão entregar o documento (completo) solicitado na alínea ***c***) do ponto 7.2 do aviso de abertura supramencionado, conforme previsto no n.º 4 do artigo 28.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A documentação poderá ser entregue pessoalmente na sede da Freguesia de Marvila, ou através de correio registado com aviso de receção, para o endereço acima indicado.

18 de julho de 2016. — O Presidente da Junta de Marvila, *Belarmino Silva.*

309742781

FREGUESIA DE SANTIAGO DE SESIMBRA

Aviso n.º 9370/2016

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que do procedimento concursal comum para a constituição de vinculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho de assistente operacional — Anúncio n.º 35/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 22, 2.ª série, em 2 de fevereiro de 2016, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista de ordenação final:

1.º Amarilia da Conceição Ribeiro Narciso Martins Silva — 14,48 valores

2.º Silvia Cristina Pereira Filipe — 11,73 valores

Faz-se ainda público que a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho da Senhora Presidente desta Junta de Freguesia, datado de 12 de julho de 2016.

13 de julho de 2016. — A Presidente da Junta, *Ana Margarida Almeida da Cruz Narciso*.

309741509

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DE MONDEGO

Aviso (extrato) n.º 9371/2016

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional (área de salubridade e saúde públicas), para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14754/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 17 de dezembro de 2015 e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Francisco da Silva Almeida, com data de início a 01 de julho de 2016, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única. Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º do anexo da LTFP, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Vítor Manuel Cunha Cordeiro, Presidente da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego;
1.º Vogal Efetivo: António Manuel Teixeira Catela, Secretário da União das Freguesias de São de Pedro de Alva e São Paio de Mondego, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Isabel Maria Pereira dos Santos Ribeira, Tesoureira da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato de trabalho e tem a duração de 90 dias, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

18 de julho de 2016. — O Presidente da União das Freguesias, *Vítor Manuel Cunha Cordeiro*.

309742562

PARTE I

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Regulamento n.º 751/2016

A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto reconhecida pelo Decreto-Lei n.º 313/94 de 23 de dezembro, em conjugação com os avisos da Direção Geral do Ensino Superior n.os 2734/2005 (2.ª série) e 2735/2005 (2.ª série), publicados no *Diário da República* n.º 53 2.ª série de 16 de março, procede à publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/ Curso da Universidade Lusófona do Porto.

O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Científico da Universidade Lusófona do Porto, em 13 de julho de 2016, e homologado pelo Despacho Conjunto n.º 10, do Reitor e Administrador.

18 de julho de 2016. — O Presidente da Direção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso na Universidade Lusófona do Porto.

Artigo 2.º

Âmbito

Este regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ao grau de mestre obtido por intermédio de um ciclo de estudos de mestrado integrado.

Artigo 3.º

Requisito preliminar

Os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso pressupõem matrícula e inscrição validamente realizadas em anos letivos anteriores, em instituição de ensino superior nacional ou estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa.

Artigo 4.º

Reingresso

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos na Universidade Lusófona do Porto, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 5.º

Requerimento de reingresso

Pode requerer o reingresso num par instituição/curso o estudante que:

a) Tenha estado matriculado e inscrito nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;
b) Não tenha estado inscrito nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretende reingressar.

Artigo 6.º

Mudança de par instituição/curso

Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e/ou se inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição e pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 7.º

Condições gerais

1 — Pode requerer a mudança de par instituição/curso o estudante que se encontre abrangido pelo artigo anterior, não tenha concluído o referido curso e preencha as condições constantes dos artigos 8.º a 14.º deste regulamento.
2 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 8.º

Requerimento de mudança de par instituição/curso

1 — Pode requerer a mudança de par instituição/curso o estudante que tenha estado matriculado e inscrito noutro par instituição/curso e não o tenha concluído e que reúna os seguintes requisitos:

a) Tenha realizado, em qualquer ano letivo, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

b) Tenha, nesses exames, a classificação mínima exigida pela Universidade Lusófona do Porto, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente ao estudante que tenha estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa e não o tenha concluído.

Artigo 9.º

Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses

Para o estudante titular de curso não português legalmente equivalente ao ensino secundário português a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º deste regulamento pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º A do Decreto-Lei n.º 296- A/98, de 25 de setembro na sua redação atual.

Artigo 10.º

Estudantes que ingressaram através da modalidade especial de acesso — Regime dos maiores de 23 anos

Para o estudante que ingressar no ensino superior universitário através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e para efeito de requerer a mudança de par instituição/curso a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pelas provas de avaliação de capacidade já realizadas para ingresso no ensino superior, mediante decisão do Presidente do júri do concurso de acesso para maiores de 23 anos.

Artigo 11.º

Estudantes que ingressaram através da modalidade especial de acesso — Titulares de um diploma de especialização tecnológica

Para o estudante que ingressar no ensino superior universitário com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica e para efeito de requerer mudança de par instituição/curso a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho.

Artigo 12.º

Estudantes que ingressaram através da modalidade especial de acesso — Titulares de um diploma de técnico superior profissional

Para o estudante que ingressar no ensino superior universitário com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional e para efeito de requerer mudança de par instituição/curso a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º e do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 13.º

Estudantes que ingressaram através da modalidade especial de acesso — Estudantes internacionais

Para o estudante internacional e para efeito de requerer mudança de par/instituição a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 14.º

Pré-requisitos

A mudança para par instituição/curso para os quais sejam exigidos, nos termos do regime geral de acesso, pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas avaliadas através de concursos locais, está condicionada à satisfação dos mesmos.

Artigo 15.º

Forma e local da submissão do requerimento

O estudante que pretenda requerer o reingresso ou mudança para par instituição/curso deve preencher o boletim de candidatura, preferencialmente, na modalidade eletrónica disponível no sítio da Universidade Lusófona do Porto.

Artigo 16.º

Critérios de seriação para mudança de par instituição/curso

1 — A seriação dos candidatos é realizada, por ordem decrescente da classificação final da candidatura (CFC) considerando o seguinte critério:

Classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso (CPI).

2 — A classificação final da candidatura é calculada da seguinte forma: CFC = CPI.

3 — No caso dos estudantes a que se referem os artigos 8.º, 11.º e 12.º deste regulamento aplica-se a classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso.

4 — A classificação dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso (CPI) quando não aplicável é, no cálculo referido no número anterior, substituída por:

a) Classificação obtida nos exames terminais do ensino secundário estrangeiro homólogos das provas de ingresso, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 9.º deste regulamento;

b) Classificação obtida na candidatura ao concurso especial de ingresso para maiores de 23 anos, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 10.º deste regulamento;

c) Classificação obtida nas provas de verificação de qualificação académica específica, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 13.º deste regulamento, quando aplicável.

Artigo 17.º

Documentos a apresentar para reingresso

O pedido de reingresso deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal;
c) Uma fotografia.

Artigo 18.º

Documentos a apresentar para mudança de par instituição/curso

1 — O pedido de mudança de par instituição/curso é, no caso dos artigos 8.º,10.º, 11.º e 12.º deste regulamento, instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;
c) Uma fotografia;
d) Certidão de habilitações do ensino superior ou declaração de matrícula;
e) Ficha ENES ou declaração comprovativa da forma de ingresso no Ensino Superior, com indicação dos exames de acesso realizados e respetivas classificações;
f) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

2 — No caso do artigo 9.º o pedido de mudança de par instituição/curso é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;
c) Uma fotografia;
d) Documento emitido pela DGES comprovativo do cumprimento do estabelecido quanto à aprovação das correspondentes disciplinas homólogas — artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, 25 de setembro, na sua redação atual;
e) Certidão de habilitações do ensino superior, ou declaração de matrícula;
f) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

3 — No caso do artigo 13.º o pedido de mudança de par instituição/curso é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;
c) Uma fotografia;
d) Certidão de habilitações do ensino superior ou declaração de matrícula;

e) Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

f) Diploma do ensino secundário português ou habilitação legalmente equivalente, quando aplicável;

g) Certidão comprovativa, com classificações obtidas, respeitante às provas de verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado e às provas de qualificação académica específica, quando não se tenham realizado na Universidade Lusófona Porto, ou prova documental substitutiva;

h) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

4 — Os documentos emitidos por instituição de ensino superior estrangeira devem ser autenticados pelas competentes entidades do país de origem e reconhecidos pelo Consulado Português naquele país ou se for caso disso apostilados, nos termos da Convenção de Haia e traduzidos para língua portuguesa por tradutor ajuramentado quando estiverem elaborados em língua diferente da portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

Artigo 19.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que não cumpram as regras fixadas pelo presente regulamento ou que não sejam acompanhadas da documentação necessária à sua instrução.

2 — A prestação de falsas declarações implicará o indeferimento liminar da candidatura, em qualquer fase do processo e mesmo após conclusão deste.

Artigo 20.º

Comunicação da decisão

1 — A decisão sobre os pedidos de reingresso e de mudança de par instituição/curso que é da competência do órgão estatutariamente competente é válida apenas para a inscrição no ano letivo a que respeita e é afixada em edital do qual consta uma lista de seriação.

2 — A decisão será comunicada ao estudante interessado de forma expedita, nomeadamente por intermédio de correio eletrónico.

Artigo 21.º

Colocação, matrícula e inscrição

As listas de colocação são publicadas com os resultados expressos da seguinte forma:

Colocado;
Não colocado.

Artigo 22.º

Creditações e classificações

A creditação das formações e as correspondentes classificações atribuídas cumprem o estipulado na legislação aplicável e na regulamentação interna em vigor.

Artigo 23.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas em função do número de vagas fixado anualmente pelo órgão estatutariamente competente no cumprimento da legislação aplicável.

Artigo 24.º

Prazos

1 — Os prazos que regulamentam o concurso de reingresso e mudanças de par instituição/curso são fixados anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente e publicados no sítio da internet.

2 — Os requerimentos de reingresso e mudança de par instituição/curso podem ser aceites no decurso do ano letivo, a título excecional, por motivo atendível e desde que existam condições para a integração académica do estudante.

Artigo 25.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho conjunto do Administrador e do Reitor da Universidade Lusófona do Porto.

Artigo 26.º

Revogação

O presente regulamento revoga o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso — Regulamento n.º 297/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 13 de julho.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

Este regulamento aplica-se às candidaturas respeitantes ao ano letivo de 2016/2017 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

209747609

PARTE J1

DEFESA NACIONAL

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Aviso n.º 9372/2016

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, por meu despacho de 14 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe de Divisão de Administração de Recursos (DAR) da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, com as atribuições constantes no Despacho n.º 11649/2015, publicado no D.R. 2.ª série n.º 204, de 19 de outubro de 2015.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção a aplicar, serão publicitados na BEP, no endereço www.bep.gov.pt conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, até ao 2.º dia útil, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

15 de julho de 2016. — O Inspetor-Geral, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* TGen.

209749497

Aviso n.º 9373/2016

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, por meu despacho de 14 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe de Divisão de Planeamento, Organização e de Análise de Risco (DPOAR) da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, com as atribuições constantes no Despacho n.º 11649/2015, publicado no D.R. 2.ª série n.º 204, de 19 de outubro de 2015.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção a aplicar, serão publicitados na BEP, no endereço www.bep.gov.pt conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, até ao 2.º dia útil, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

15 de julho de 2016. — O Inspetor-Geral, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* TGen.

209749448

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 9374/2016

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; torna-se público que, por meus Despachos de 5 de julho, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) procedimento concursal de seleção para nomeação, em regime de comissão de serviço, para os seguintes cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau:

Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Departamento Administrativo e Financeiro;

Chefe de Serviços Jurídicos e de Fiscalização do Departamento Administrativo e Financeiro;

Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do Departamento de Planeamento e Gestão do Território;

Chefe dos Serviços de Animação e Turismo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação de candidatura ao referido procedimento concursal será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

14/07/2016. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

309735904

Aviso n.º 9375/2016

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; torna-se público que, por meu Despacho de 30 de maio, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) procedimento concursal de seleção para nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação de candidatura ao referido procedimento concursal será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

14/07/2016. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

309735564

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750